SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3334

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 013/CIMCERO/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 1-228/CIMCERO/2022**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 013/CIMCERO/2022 em favor da(s) empresa(s):

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., CNPJ Nº61.074.175/0001-38, com valor de R$ R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 24 de outubro de2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 086/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:6CAF37EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
CLÍNICO GERAL 40	6ª	NATALIA DE CARVALHO VILLELA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:92BBF73F

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
PEDREIRO	2º	Ademir Leandro de Oliveira

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DEFA8A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor percentual de desconto referente à taxa administrativa**, referente a formação de registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS**, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 08/11/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 12.249.642,44** (doze milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Outubro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BD969212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 338/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 053/PGM/2022, Processo 662/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **MANUPA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 03.093.776/0010-82 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 253/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ACDFA493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 339/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 054/PGM/2022, Processo 194/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 02.974.456/0013-11 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 253/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3D71A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 340/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 059/PGM/2022, Processo 663/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 27.967.465/0001-72 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 253/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:602923A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 341/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 060/PGM/2022, Processo 599/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **LANG CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 13.226.140/0001-24 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 253/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:83DF4C8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 342/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 062/PGM/2022, Processo 194/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **C V MOREIRA EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 253/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA963BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 343/GP, de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBRA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELETRICA 150 KVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação da prestação de serviço com obra e instalação de subestação elétrica 150 KVA em favor da empresa Gonçalves e Pereira & CIA LTDA ME CNPJ 01.663.698/0001-98 para Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2279/SEMEC/2022.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Talyta Bianca Pisoler Hell- CPF 702.809.622-07 (Membro)
- Suelen Margonari de Oliveira – CPF 045.927.422-81 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:593AE351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.344/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.344/GP, de 24 de Outubro de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de implantação de iluminação de LED na avenida Getúlio Vargas, em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, conforme Oficio Nº 042/SEMURB/2022.

- Sabrina da Costa Camargos CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Elizeu Candido da Rosa CPF 768.332.752-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15008A1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.345/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.345/GP, de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de implantação de iluminação de LED na avenida Getúlio Vargas, em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, conforme Oficio Nº 042/SEMURB/2022.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Elizeu Candido da Rosa CPF 768.332.752-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9AE8FF10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 346/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,** inscrita no CPF nº 676.378.762-68, como **FISCAL DE CONTRATO** 058/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 km em vias urbanas , Processo 658/2022 - em favor da empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 03.058.241/0001-80 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8BA3E121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.347/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.347/GP, de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM EM VIAS URBANAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de Pavimentação Asfaltica de 9.366,47 km em vias urbanas, em favor da empresa **DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, conforme Oficio Nº 043/SEMURB/2022.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A50EF3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 348/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 068/PGM/2022, Processo 880/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 35.383.098/0001-98 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 256/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FC122151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 349/GP de 24 de Outubro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 069/PGM/2022, Processo 874/FMS/SEMUSA/2022 - em favor da empresa **DENOIR DE OLIVEIRA AZEVEDO,** inscrito no CPF: 202.762.491-00 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº. 256/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ECCD7674

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2022

Espécie: Contrato 065/PGM/2022; **Data do Contrato**: 18/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L P M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; **Objeto**: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para a Construção de Quiosque na praça Jiro Morimoto neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Amparo**: tomada de Preço nº. 015/CPL/2022; **Convênio:** 405/PGE-2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 696/SEMURB/2022; **Vigência**: 15/02/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1064, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 417; **Valor Global**: **R$** 474.240,81 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 2204 de 10/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A8D4969A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 341/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 341/GP, de 24 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69	0.1.571.0000	200.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	0.1.571.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		200.000,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.03.00, na Funcional Programática: 12.3610008.2020 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	0.1.571.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A36DFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 088/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1955/2021, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** em favor das seguintes empresas: **01) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - 27.455.068/0001-11**,** no valor de R$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais); **02) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** - 04.724.729/0001-61, no valor de R$ 1.371,40 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos); **03) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); **04) VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA** - 27.580.236/0002-81, no valor de R$ 20.808,40 (vinte mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos); **05) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); **06) MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais); **07) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - 03.019.611/0001-70, no

valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **08) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 424,35 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) sendo o **valor total homologado**: **R$ 106.430,15 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).**

Alto Paraíso-RO, 21 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6FD34895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4350 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4350 , DE 01 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		
		Categoria	D/C	Valor
	85	12.365.1012.2011.0009	1012	6.833,32
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.833,32

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4350 , DE 01 DE setembro DE 2022

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		
		Categoria	D/C	Valor
	86	12.365.1012.2011.0009	1012	-6.833,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.833,32

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D13CF79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 090/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **090/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1223/2022, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (MATERIAIS PARA OFICINA), DESTINADO A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA OFICINA E PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAGRI",** em favor das seguintes empresas: **01) C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 42.152.392/0001-54,** no valor de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); **02) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02,** no valor de R$ 18.822,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais); **03) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85,** no valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), sendo o **valor total homologado: R$ 21.716,00 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A70C5FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 379 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 379 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VILSON VIDAL DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número 689.969.859-53 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.**

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) no vencimento base do servidor,

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia **10 de outubro de 2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:46A3BF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 380 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 380 DE 20 de OUTUBRO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.920.772-40, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 199/2022.

Palácio dos Pioneiros 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D54AD516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 381 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 381 DE 20 de OUTUBRO de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para fiscalização e recebimento de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

OSEIAS SOARES PINTO
Presidente – Matrícula nº1077

ALBERTO BORGES DE CASTILHO
Membro - Matrícula nº 3246

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS
Membro - Matrícula nº 2773

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 148812

MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO
Membro - Matrícula nº 3609

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/10/2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 225/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:47696632

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 377 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 377 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;
Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2025/2022 de 23 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, a servidora municipal Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:156B7998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE CONVENIO 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE, COM ESCOPO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 981/2010 DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

CONCEDENTE:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR, CPF nº 570.567.499-68, com a

interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora do RG n° 4.083.826-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, doravante denominado **CONCEDENTE,** conforme o Processo Administrativo 1-812/SEMTAS/2022**.**

COVENENTE:

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE,** com CNPJ nº 01.854.965/0001-04, estabelecida na Rua Airton Sena, nº 3674, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ISABEL TAVARES DIAS,** portadora do RG nº 371571 SSP/RO e CPF nº 590.630.412-68, doravante denominada **COVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente convênio tem por objeto apoiar a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, a custear as despesas mensais para manutenção e funcionamento da Associação, na forma indicada no Plano de Trabalho, e conforme prevê a Lei Municipal nº 981/2010 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes ficam comprometidos em cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado e proposto pelo CONVENENTE, e aprovado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
Integra este termo de convênio, independente de transcrição, o Anexo I, intitulado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Planilha de Custo, Projeto Básico, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se especificamente às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:

I – DO CONCEDENTE:
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
Analisar os Relatórios de Execução Físico- Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;
Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alterações do objeto;
Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos;
Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.
Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio.

II – DO CONVENENTE:
Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho e no presente convênio, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio;
Integrar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do(s) repasse(s) efetuado(s) pela União, mediante depósito(s) na conta bancária específica da Associação;
Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado no Plano de Trabalho;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
Manter o **concedente** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
Realizar a compra de matérias e a contratação de prestadores de serviços com base nos procedimentos previstos na Lei n.º 8.666/93, utilizando obrigatoriamente, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade de pregão, preferencialmente, em sua forma eletrônica, salvo se comprovada a inviabilidade desta forma, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao ano de 2022.

I - O **CONCEDENTE** transferirá, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, conforme nota de empenho nº. 1714 na Unidade Orçamentária SEMTAS: 02.05.02, Projeto Atividade: 08.242.1019.2019.0005, elemento de despesa 3.3.50.43.00 e ficha 125.

Parágrafo Primeiro. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcelas/Unidades	PARCELAS MENSAIS
12 Parcelas	1.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS
Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio.
Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de:
I - ofício de encaminhamento;
II- cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e suas alterações;
III - relatório de execução físico–financeira;
IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos;
V - relação de pagamentos;

VI - extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
VII - comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
VIII - extrato da aplicação dos recursos e demonstrativo de rendimento;
IX - cópia dos contratos firmados com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
X - relação de bens, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;
XI - cópia dos despachos adjudicatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, conforme a Lei nº. 8.666, de 1993;
XII - declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente identificado, de que os documentos encontram-se arquivados, em boa ordem e à disposição do PREFEITURA;
XIII - relatório conclusivo com avaliação da execução físico-financeira que deverá contemplar todas as metas previstas no Plano de Trabalho, justificando a inexecução ou execução parcial, quando for o caso;
XIV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o **CONVENENTE** realizar a prestação de contas;
Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE** implicará na devolução dos recursos liberados;
Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.
Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas nos art. 51 a 55 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, bem como encaminhar, oficialmente, ao **CONCEDENTE**, os seguintes documentos:
I - relatório gerencial de acompanhamento das ações, indicando o cumprimento das metas físicas e de aplicação de recursos, bem como relatório eletrônico físico-financeiro das despesas realizadas, a cada 3 meses, a contar da data de assinatura do convênio;
II - até trinta dias após o término da vigência do convênio relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final, e relatório analítico dos produtos desenvolvidos, explicitando os resultados alcançados ; e
III - fica a critério do **CONCEDENTE** proceder à alteração da periodicidade dos relatórios prevista neste cláusula, bem assim a solicitação de informações adicionais sobre os resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUDITORIA
Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso (RO), 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ISABEL TAVARES DIAS
Presidente da APAE
Convenente

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:18747F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE CONTRATO 104/2022

ERRATA DE CONTRATO
Processo n. 910-1/SEMOURB/2022
Contrato: 104/2022

Onde se lê: O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R$ 365.000,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco centavos).
Leia-se: O Contratante pagará a Contratada pela execução da obra o valor total de R$ 300.065,75 (trezentos mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Matéria veiculada na edição do diário oficial dos municípios em 08 de junho de 2022 classificados, página 6, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A753D21D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **065/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **VANIZIA GALDINO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de monitora educacional, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de monitora para a Secretaria Municipal de educação.**
Data: **14/10/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
VANIZIA GALDINO - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:78E45081

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2841-1/20222/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 018/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2841-1/FMS/2022/CARONA**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 018/2022,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL,** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,** COM RECURSOS ESTADUAIS, ORIUNDOS DO FUNDO A FUNDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS. **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, NO VALOR DE **R$ 276.434,49 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5DE24919

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2451-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022 - RECURSO ESTADUAL – FUNDO A FUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2451-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.459,40 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.748,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS); DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.220,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS); AS3 HOSPITALAR LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.832,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.670,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MEDICAL FARM NORTE COMÉRCO LTDA – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.207,30 (HUM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS); PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 47.137,20 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2418DB20

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2551-1/FMS/2022 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022 - RECURSOS ESTADUAL - FUNDO A FUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2551-1/FMS/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MOBÍLIAS, PARA O QUARTO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.546,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – EPP, NO VALOR TOTAL R$ 8.882,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 16.428,00 (DEZESEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C939BD88

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2728-1/SEMED/2022/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE/RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS

INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2728-1/SEMED/2022**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021 – PROCESSO Nº 2728-1/SEMED/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE 50 E 100 LITROS),** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE/RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS. **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP**, NO VALOR DE **R$ 13.036,00 (TREZE MIL E TRINTA E SEIS REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B51F388F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.824/2022

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/21SRP E SEUS ANEXOS;

PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR: R$ 340.194,90 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme nota de empenho nº 8486.

Fiscal da Obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira; Michelle Garcia Ledesma;

Suplente Comissão:
Chefe Nucex (Mailon Santos Cunha)

Gestor do Contrato:
Nathalia Silvestre Anselmo

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:36DA7764

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção no prédio do**CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDADE VIVA,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 90(noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conformeCronograma Físico-Financeiro de 17/10/2022 (ID 1188940)

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:AED2CCAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15948/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosLarissa Bissoli da Silva PeterleeClaudinei Evangelista dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 459/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaHENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1197702**e o código verificador**2DD801CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	21/10/2022 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E663778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 812, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 812, DE 21DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando Memorando 222 de 18/10/2022 (ID 1189837), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria MunicipalSaúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Marcilene da Costa Maroto	04645358900	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/10/2022 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1198928**e o código verificador**31A9BA6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/10/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDF9160F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 813, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 813, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais Ricardo da Silva, à função de Fiscal e Luiz Cunha Aguiar como Gestor do Contrato do Processo Administrativo nº 791/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/10/2022 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1199910**e o código verificador**8ACCACDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03F4155F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 815, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 815, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho Integrado 4 de 13/10/2022 (ID 1180920), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços de Engenharia, na seguinte composição:
Fiscais
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1200412**e o código verificador**F776D0F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2022 10:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EC66193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 816, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.

PORTARIA Nº 816, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.

A Presidente de Cultura, Esporte e Turismo Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 148 de 19/07/2022 (ID 1029966), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota de veículos, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte composição:
Chefe de Transporte

Titular: Márcio Verlei F. Bergmann
Suplente: Wilson Gualberto da Silva

Fiscal da Frota
Titular: Antonilson Nascimento Montel
Suplente: Irineu José do Nascimento Júnior

Fiscal de Contrato
Titular: Franscielia da Sousa Oliveira;
Suplente: Mabel dos Santos Daltiba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 24/10/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1200540**e o código verificador**EE8C7898**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABA0A578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

APresidente de Cultura, Esporte e Turismo Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 151 de 20/07/2022 (ID 1031331), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção, monitoramento e avaliação para Chamamento

Público, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte composição:
Comissão de Seleção

Irineu José do Nascimento Júnior;
Mabel dos Santos Daltiba;
Rosângela Gomes da Cruz.

Comissão de monitoramento e avaliação
Antonilson Nascimento Montel;
Diego Aparecido dos Santos Lima;
Juan Adalio Barron Conroy;
Paulo César Alves Pereira.

Gestora de Parcerias
Francielia de Sousa Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 24/10/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1200953**e o código verificador**E605BD0A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA7E0EA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 819, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

PORTARIA Nº 819, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 165 de 11/08/2022 (ID 1068723), advindo da Secretaria Municipal de Meio? Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Frotas da Secretaria Municipal de Meio? Ambiente, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Gilson José Pessoa

Fiscal do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Chefe de Transportes
Joseniso Santos das Virgens

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 24/10/2022 às 14:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1202218**e o código verificador**69682B96**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4F81A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 436/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.134/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ: 16.604.411/0001-26

OBJETO: DO VALOR

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0BBB7FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 340/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14212/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D.LIBANIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.092.877/0001-64

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO:

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 34.872,02 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 180.551,41 (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por 30 (trinta) dias, perfazendo do dia 14/10/2022 a 12/11/2022.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:DC9C8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022 PROCESSO ADM N° 19171/SEMDES/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 130/2022,que Considerando o Pedido de Esclarecimento ID 1181785 e dado provimento, seja Retificadoo valor estimado do Edital em R$ 49.208,35 conforme nova planilha orçamentária ID 1190708. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 09 de novembro de 2022. (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3D6786BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.948/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - LTDA CNPJ: 01.245.055/0001-24

OBJETO: Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura de Ariquemes/RO e o Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes - IPEMA, por um período de 12 (doze) meses.

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores; Estar homologado pelo INMETRO; Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários; Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ; O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando; Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;
Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets; Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos; Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia; Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos; Possuir leitor de proximidade Mifare; Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital; Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º; Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários; Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000; Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme Nota de Empenho nº 7675.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO: LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/10/2022 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1DCB131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 794, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 133 de 13/09/2022 (ID 1126500), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços de obra do Processo Administrativo nº 16.037/2021, na seguinte composição:

Gestora do Contrato
Nathália Silvestre Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento
Fiscal
Fernando Pereira de Lima

Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto
Pâmela Cristina de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/10/2022 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E0762F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 017/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 24 A 31 DE OUTUBRO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (24 a 31 de outubro de 2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
36º	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	***.060.191-**

•ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18º	BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.678.322-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31°	VALDIRENE HONORIO	***.895.292-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:298AD3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 PMPV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.491/2022 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:**REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº : 44.641.727/0001-2**.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO57/2022, PE Nº 107/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Velho (RO),*para*AquisiçãodeFita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável , Material: Algodão , Componentes: Adesivo À Base De Zinco, dimensões: Cerca De 10 CM, Características Adicionais: Hipoalergênico , Cor: Com Cor,item 01,2.169 unidades,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$23.316,75 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,21deoutubrode 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7F977AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2021

CELEBRAÇÃO: 11/10/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELICNPJ:03.587.444/0001-63
DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o valor do contrato nº 106/2022.

1.1 Fica aditivado o valor deR$ 11.476,95 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.2 O valor global do contrato passará para R$ 40.837,87 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4404/2021

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1CE4BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 06/CGMA/SEMUST

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/CGMA/SEMUST, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 12 de Julho de 2022, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, bem como, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro.

CONSIDERANDO Relatório Circunstanciado Nº 19/GMA/2022 com anexos, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 12 de Setembro de 2022, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Sindicância Investigativa, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal),e item 18 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º - **REQUISITAR** à Comissão Processante designada pela Portaria nº280/2022, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18227/2021.

Art3º - **ESTABELECER**o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 24 de Outubro de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 24/10/2022 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:717BB6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:CAC9D49E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:965B9BFE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1032/2020

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:B3058CE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:6DDDC2F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:FE7070A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:8618DC99

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:0C1E8D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1217/2022/SEMA

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GAB/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 14/2022/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes á frota Municipal**. Com valor médio estimativo de: **R$ 437.391,61** (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos

envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 18/11/2021,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações e Contratos

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:48497DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
094/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1947/2022/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (parafusos).**
Classifica se a favor de: JC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.477.785/0001-13, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4D791EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1941/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Projetor, Armário em Aço, Caixa Amplificada e Cabo HDMI),** valor prévio total **R$ 15.595,48** (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/11/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:D8D7B4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de TATYANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE CARVALHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.739.571-49, no cargo de **Coordenadora de Gestão em Contratos e Convênios- SEMUSA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE717D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo das servidoras MORGANA TORRICO RAMOS E CLEIDE GONÇALVES DE LIMA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado das servidoras abaixo relacionadas:

- Morgana Torrico Ramos – Médica Clínica Geral – Edital 01/21-Conv. 12/21
- Cleide Gonçalves de Lima - Auxiliar de Consultório Dentário – Edital 01/21 – Conv. 31/22.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2EE2850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora CLEIDE GONÇALVES DE LIMA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 037/2022 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **CLEIDIE GONÇALVES DE LIMA** – cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 21 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDD282EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Paulo Jose de Sousa	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogando o Decreto 13.053/2022.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:415210AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autorizar o servidor Sidnei Balbino Araújo, a receber gratificação temporária conforme Lei 1654/2022 e adota outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sidnei Balbino Araujo,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob. n. 566.6000.542-04 e CPF 761240 SSP/MT a receber gratificação temporária de desempenho extraordinário com o intuito de realizar a ornamentação natalina em vias e espaço públicos do município.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de outubro de 2022.

Buritis, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DB1133B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13094 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1677

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$99.623,18 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

833 15.451.1008.1191.0000CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO - EM 99.623,18
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002177 EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

517 15.451.1008.1191.0000 CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO - EME -99.623,18
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2706
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002177 EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E35A74A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 039/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 25 a 28/10/2022.

2.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
6º	003	Renee Almeida Andrade Rocha	50,00	Aprovado

2.1- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
53º	891	Elisangela Inácio Nunes De Jesus	45,00	Aprovado
54º	931	Rosngela da Silva Mendes	40,00	Aprovado
55º	72	Gabrielle Taynnara Silva Calzavara	35,00	Aprovado
56º	1.116	Vanusa Gomes Carvalho	20,00	Aprovado
57º	862	Thelma Carvalho	20,00	Aprovado
58º	343	Luana Cristina Souza Pinheiro de Oliveira Oliveira	20,00	Aprovado
59º	261	Luciana da Costa Rocha	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de Outubro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BFC3AFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO, PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ORGÃO PÚBLICO E O MUNICIPIO DE BURITIS.

"TERMO DE ACORDO, PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA VARANDA COMO AREA DE DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DOS APENADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEREITURA MUNICIPAL DE BURITIS E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET DA COMARCA DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e com o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET** no Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Diretor **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro , casado, portador do RG nº 383541 SSPRO, inscrito no CPF MF/Nº 348.761.112-00, , que, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO COM A CONTRUÇÃO DE UMA VARANDA, COM A FINALIDADE DE AREA DE APOIO, DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DOS APENADO,** submetendo-se as partes à legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto **CELEBRAÇÃO DO PRESENTE E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO, COM A CONTRUÇÃO DE UMA VARANDA, COM A FINALIDADE DE AREA DE APOIO, DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DOS APENADOS E POLICIAIS PENAIS, NA RUA JOSÉ CARLOS DA MATA, (PROPRIEDADE DO MUNICIPIO)** no Programa Novo Olhar de reintegração ao convívio social dos apenados em Regime Fechado, Semi-Aberto e Aberto do sistema prisional, devidamente remunerados, utilizando-se da mão de obra para execução de serviços gerais, construção, limpeza, varrição e conservação das vias públicas e logradouros municipais, manutenção em obras públicas de execução direta do Município, capinagem de jardins e praças públicas e canteiros centrais das avenidas, fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concreto em geral, enfim, serviços gerais em que o Município propor a contratar conforme suas necessidades, ficam também estendidas às demais necessidades do município nas áreas de Saúde, tais como borrifações em combate a surtos endêmicos; na coleta de lixo e nas demais secretarias conforme especificações contidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO encontra amparo legal no artigo 28 parágrafo 2° da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8666/93, Lei Estadual. 126/86 e Decreto Estadual n. 3.036/86 e a Lei Municipal nº 880/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DO CONVÊNIO - O objeto deste Termo Cooperação, trata-se de construção de uma área de descanso, alimentação de apenados e policiais penais o qual será construída uma área de 5 metros por 12 metros numa área total de 60 metros quadrados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 A quantidade estimada de mão de obra será quantificada e de responsabilidade do Presídio **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRET bem como a administração da construção,** e o material de construção será da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1.1 Compete ao Município:

20 sacos de cimento;
b) 400 tijolos comuns;
c) 05 metros para piso;
d) 04 kg de pregos 18x27 – kg;
e) 03 kg de pregos 19x36 – kg;
f) 48 Telhão – com 150 parafusos.

3.1.2 Compete ao Centro De Ressocialização Jonas Ferret:

Administração e execução da obra;
A mão de obra necessária;
Madeiramento necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.2 Incumbirão às partes providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos Instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de Impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

5.2 Este **TERMO DE ACORDO DE COORPERAÇÃO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedido de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

6.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 0 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 05 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Centro de Ressocialização Jonas Ferret
GILMAR SILVA DOS SANTOS
FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Municipio

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Vieira Justiniano
CPF 036.352.522-02

Rafael Hideshi Medeiros Hiroki
PROCURADOR

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:856BE075

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº010/PMB/2022 emite **ORDEM DE SERVIÇO** à **NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBRITOS DO MUNICIPIO DE BURIT**IS, inscrita no CNPJ de nº31.354.123/0001-54, conforme contrato de Nº 055/PMB/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INCLUINDO GANDULA E MESARIO PARAA A REALIZAÇÃO DE CAMPAENONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022,** devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir do dia 29/10/2022, seguindo o cronograma do campeonato.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E04F8F0

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **01.11.2022** até **31.10.2023**, conforme discriminação no memorando nº 323/SEMA/2022 acostado nestes autos.

Cláusula segunda. **Secretaria Municipal de Administração**, **valor mensal total de R$ 6.922,34** (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 83.068,08** (oitenta e três mil, sessenta e oito reais e oito centavos) e **Secretaria Municipal de Agricultura**, com **valor mensal de R$ 1.293,74** (mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando **R$ 15.524,88** (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos):

Prédio da Prefeitura, valor mensal de R$ 4.237,83;
a1) Almoxarifado, valor mensal de R$ 2.463,91;
a2) DMTRAM, valor mensal de R$ 220,60;
SEMAGRI, valor mensal de R$ 1.293,74.

Cláusula terceira. Ficando empenhada as despesas, de acordo com as **Notas de Empenhos nº 5932/2022** e **nº 5933/2022**, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

Cláusula quarta. Fica retificado em todo os documentos do processo o número do presente Contrato, onde se lê: CONTRATO Nº 036/PMB/2019, leia-se: CONTRATO Nº 036/PMB/2018.

Cláusula quinta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula sexta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de outubro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2018

PROCESSO N° 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 5932/2022
FICHA: 37
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 13.844,68
VALOR MENSAL: R$ 6.922,34
VALOR TOTAL: R$ 83.068,08

NOTA DE EMPENHO: 5933/2022
FICHA: 316
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.587,48
VALOR MENSAL: R$ 1.293,74
VALOR TOTAL: R$ 15.524,88

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 98.592,96

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6D2AFA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **TERMO DE ADESÃO PROCESSO CIM NOROESTE Nº 2571/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 PROCESSO Nº 1062.6.1-2022/SEMPLAN- objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para atender o município de Buritis-RO, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **EMPRESA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CNPJ: 08.593.703/0001-82, a proposta no valor de R$ 3.693.683,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e três reais).**

Buritis – RO, 24 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19361AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 029/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 28 de setembro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela

União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO: que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes;

CONSIDERANDO: que o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde por parte dos Conselhos de Saúde ocorre por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas apresentados pelos respectivos gestores nos termos do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e, portanto, o acompanhamento quadrimestral da aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo pelos Conselhos de Saúde é recomendável para a indicação de medidas corretivas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Complementar 141/2012, de modo a garantir a possibilidade de cumprimento da programação pactuada durante o próprio exercício do recebimento do recurso;

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 2.135/GM/MS de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017 de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: o Parecer favorável para aprovação do RAG da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Relatório de Gestão do ano de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 28 de novembro de 2022.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **029/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Parecer Conclusivo Sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) 2021
Introdução
Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 437 de 06 de Maio de 2009, este colegiado apresenta o seu parecer conclusivo relacionado ao Relatório Anual de Gestão de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.
O Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.
Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constante no Fundo Municipal de Saúde, formado de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Nacional, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29.
Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica "Digisus – Módulo Planejamento" (http://digisusgmp.saude.gov.br/) cuja alimentação é anual, regular e obrigatória.
De acordo com a Lei Complementar 141/2012, o RAG deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subseqüente.
Análise dos Fatos:
De acordo com a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, o Município Buritis - RO comprovou a observância do disposto no art. 36, observando os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira e física

Com relação à quantidade de servidores de 2021, houve uma diminuição em relação a 2020, sendo informado no relatório anual de 2021 um total de servidores na SEMUSA de: 253 (duzentos, cinquenta e três) servidores, já em 2020, contamos com um total de 270 (duzentos e setenta) servidores. Uma diminuição justificado, em razão da diminuição de casos de COVID-19.
Do montante referente aos 15% (investimento mínimo que deve ser aplicado pelos Municípios na Saúde), foi aplicado pelo município de Buritis através do Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 10.716.004,51 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, quatro reais e cinquenta e um centavos), que alcançou a porcentagem de 15,99 % dos recursos arrecadados de impostos e transferências. Do montante total que foi aplicado na Saúde pela Prefeitura Municipal, foi gasto com despesa de pessoal o valor de R$ 9.160.872,64 (nove milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 85,49% do valor total investido, ficando praticamente quase todo o recurso comprometido com folha de pagamento.
Além dos recursos investidos na Saúde pelo Município através de recurso próprio no valor de R$ 10.716.004,51 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, quatro reais e cinquenta e um centavos) o Município recebeu no ano de 2021 através de Recursos vinculados (Recursos recebidos via transferências fundo a fundo do Governo Federal e Estadual, COVID 19, custeio e investimento), o valor de R$ 10.534.069,35 (dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) sendo que do montante total o valor de R$ 1.585.453,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) foram repassados no Bloco de Investimento, já o restante totalizando o valor de R$ 8.948.616,35 (oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) foram repassados através do Bloco de Custeio, dos quais foram gastos com pagamento de pessoal um valor de: R$ 3.486.480,84 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), o equivalente a 38,96% do valor total.

A receita total do Município no ano de 2021, oriunda de impostos e transferências foi o montante de R$ 67.027.510,29 (sessenta e sete milhões, vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos). De sorte que, o mínimo de 15% do montante citado, deve ser aplicado em ações e serviços de saúde, compreendido no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Constatamos que a Prefeitura Municipal de Buritis aplicou 15,99% dos recursos arrecadados de impostos e transferências, correspondendo a R$ 10.716.004,51 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, quatro reais e cinquenta e um centavos). O total geral de receitas recebidas: União/ Estado/própria ano 2021 foi o montante de 21.250.073,86 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Conclusão:
Considerando todo o exposto e com base na documentação constante do processo de verificação do RAG, desdobrado neste exercício de 2021.
Parecer conclusivo:
Desta forma, a comissão que avaliou este relatório emitiu parecer favorável de aprovação mediante a todo o exposto acima.

Buritis, 28 de setembro de 2022.

EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO
Conselheira Representante do COREN-RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

RAFAELA LEONES DE SOUZA
Conselheiro Representante do Hospital Regional de Buritis-RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

ELENIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Conselheiro Representante da Associação Dos Idosos/buritis - RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

FABIANE CRISTIANA DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da Associação Comercial e Industrial de Buritis – RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:997D2756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado aLocação de espaço físico, conjuntos de mesas com 4 cadeiras e caixas térmicaspara realização de evento comemorativo ao dia do Funcionário Público a ser realizado no dia 28 de outubro de 2022, conforme processo 1-617/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$(um mil quarentae quatro reais)**em favor de**LCA Distribuidora**, inscrita noCNPJnº: 20.469.423/0001-62,no valor total de R$ (**um mil duzentos e dozereais**)em favor de**ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ nº: 05.902.606/0052-86 tendo por base o artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 24 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:6E552B0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de serviço de Certificado Digital e-CPF, para atender a demanda em caráter especial a Secretaria Municipal de Coordenação Geral**, conforme processo 1-601/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor de **ADL INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita noCNPJ **11.994.158/0001-40**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 24 de Outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B044A579

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2022 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 74/2022**tipo menor preço por item**,registro de preçopara futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia**com o valor total estimado emR$**143.734,12(cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 10 de novembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 24 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0F8220F3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 67/2022

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 67/2022 que tem por objeto:Contratação de empresa especializada/qualificada para prestar serviços técnicos especifico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPC, com suporte técnico virtual e presencial contínuo,para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC que teve como vencedor:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E

ASSESSORIA EIRELI - CNPJ 09.517.901/0001-20, valor total R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cacaulândia, 21 de outubro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:91007DD5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO CONTRATO Nº 03/2022 DO P.E. Nº 67/2022

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Contrato nº 03/2022 do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 67/2022 que tem por objeto:Contratação de empresa especializada/qualificada para prestar serviços técnicos especifico para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); em conjunto com locação/cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPC, com suporte técnico virtual e presencial contínuo, para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC que teve como vencedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ 09.517.901/0001-20, valor total R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cacaulândia- RO,24 de outubro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:97E15C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 636/NFP/FMS/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 621/NFP/FMS/2022, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALUÍZIO BARBOSAS DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 621/NFP/FMS/2022 de 17 de outubro de 2022, proveniente do Processo nº 47/Ordinário/2022, em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 21 de outubro de 2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCAA5537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 635/NFP/FMS/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 618/NFP/FMS/2022, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALUÍZIO BARBOSAS DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 618/NFP/FMS/2022 de 17 de outubro de 2022, proveniente do Processo nº 47/Ordinário/2022, em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 21 de outubro de 2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FB3750E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 635/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 636/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor), Hospital Santa Marcelina e INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELEGRINO LTDA. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4716/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 507/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 27/09/2022 as 13h00min Retorno: 30/09/2022 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Ètios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
21/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47BED98A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 636/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 635/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		12/09/2022		15/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes para consultas e exames médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4713/2022, Processo 47/2022.				
Justificativa: Memorando nº 481/SEMUSA/TRANSPORTE/2022				
Saída: 12/09/2022 as 13h00min				
Retorno: 15/09/2022 as 02h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
21/10/2022

JANAYNA CALUMBY
Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CF61597

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMMA da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**2075/2022**, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL**, encontra-se **REVOGADO**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da pasta gestora. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3441-8069.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

ADEMIR ALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº: 8.932/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AE63C17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº079/GABINETE DO PREFEITO/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meiodo Memorando nº 058/ALMOXARIFADOCENTRAL/2022,recebido em 20/10/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixopara compor a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal.

PRESIDENTE: José Eridam de Lacerda
MEMBROS: Marcelo da Fonceca
Jhonatan Davison Alves de O. Couto
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.
Art. 3º. Cabe a Comissão, preparar o patrimônio para a reavaliação,visando atender os procedimentos patrimoniais exigidos e dispostos na Lei 4.320/64, artigo n. 96 de se realizar inventário de bens móveis e imóveis públicos e art. 11, inciso VI, alínea G da instrução normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas.
Art. 4º.São atribuições do Presidente:
I Organizar e determinar diariamente os locais para inventariar;
II Coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial;
III Elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação;
IV Auxiliar a os membros nas visitas técnicas de inventário no que couber.
Art. 5º. Os membros atuarão:
I No suporte direto ao presidente;
II Organizando e preenchendo os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas aos locais predeterminados pelo presidente da comissão;
III Realizando o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado;
IV Conferindo todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
V Na atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente asportarias**n.076/Gabinete do Prefeito/2022e n. 077/Gabinete do Prefeito/2022**.

Cacoal-RO, 20 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2185A182

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 PROCESSO N° 7754/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORLOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 11.347,17.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BFD11CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMUSA/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte intermunicipais de pacientes.

MEMBROS:
I – SANDI PEREIRA LISBOA – CPF: 835.731.272-15
II – FABÍOLA BRANDÃO BARRETO – CPF: 519.911.952-49
III – FARLEN MAYCON MACHADO – CPF: 010.694.252-22

Art. 2º -Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 011/SEMUSA/2022
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 15 de setembrode 2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 24de outubrode 2022.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E5F463B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 632/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 632/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/09/2022		06/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente para realização tratamentos Médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4734/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 479/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 05/09/2022 as 04h00min Retorno: 06/09/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
19/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:725200B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 630/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 630/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/08/2022		01/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4731/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 534/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/08/2022 as 09h00min Retorno: 01/09/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
19/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA97D272

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 712/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7783/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de outubro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC43745F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 713/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7784/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de outubro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2915DFA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 714/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7785/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LUZIA JOANA DE JESUS. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de outubro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77CEE14C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/14, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4201/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 104/2022
c) Data Homologação :	24/10/2022
d) Objeto Homologado :	REPASSE DE RECURSOMUNICIPAL DESTINADO A FUNDAÇÃO VIDA NOVA.

E) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **FUNDAÇÃO VIDA NOVA**
CNPJ/CPF: **63.610.497/0001-80**
ITEM: **01.**
Valor Total Homologado: R$ 20.000,00(vinte mil reais).

CACOAL/RO, 24 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D21E44AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 011/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.
CONSIDERANDO que há saldo de superávit financeiro oriundo de fonte de recurso estadual vinculado à conta corrente nº 62.156-0, agência 1823 Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 13.519,49 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) que corresponde ao saldo de repasses para enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 para cobrir despesas necessárias com pagamento de pessoal e encargos sociais das referidas ações orçamentárias.
CONSIDERANDO a necessidade de criar vínculos da despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.281 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Servidores Temporários – Covid-19 para cobrir despesas necessárias com pagamento de pessoal e encargos sociais das referidas ações orçamentárias.
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento á pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), para pagamento dos servidores com contratos temporários e que estão trabalhando diretamente ligados as ações de enfrentamento á pandemia ocasionada pela Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 13.519,49 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 011/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:494F36EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 009/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 2.186.932,59 (dois milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
CONSIDERANDO o déficit orçamentário relacionado ás despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 2.186.932,59 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 009/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FFF6955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 008/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.
CONSIDERANDO saldo de superávit financeiro, vinculado as contas correntes nº 46.476-7 e 41.711-4 Banco do Brasil, totalizando o valor de R$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
CONSIDERANDO a necessidade de criar vínculos da despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil nas ações orçamentárias 2.229 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – BLGES e 2.226 – Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária – BLVGS para cobrir despesas necessárias com pagamento de pessoal e encargos sociais das referidas ações orçamentárias.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 008/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B7F2DEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 007/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de

construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de outras despesas variáveis – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.
CONSIDERANDO que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo ás metas inicialmente estabelecidas.
CONSIDERANDO a solicitação em providenciar Decreto via Reformulação Administrativa por meio de Transposição ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7° § 1° da Lei nº 4.935 PMC/2021, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 007/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93322146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 012/CMSC/2022

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 20 de Outubro 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.
CONSIDERANDO que há saldo de superávit financeiro, vinculados às contas correntes nº 38.742-8 e 51.722-4 Banco do Brasil, no valor de R$ 252.534,55 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
CONSIDERANDO a necessidade de criar vínculos da despesa de Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização nas ações orçamentárias 2.214 – Atendimento a Rede Básica de Saúde – BLATB para cobrir despesas necessárias com pagamento de médicos credenciados ao SUS.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Crédito no valor de R$ 252.534,55 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de outubro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 012/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A071E7CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2022

Processo nº: 02695/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Aquisição de peças do tipo Discos para Plantio de milho para Plantadeira da marca TATU, Tombamento nº 012080.

Valor Total: R$ 900,76 (novecentos reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 09.1 (ID 171869).

Prazo de Entrega: IMEDIATA, ou em um prazo de até 02 (dois) dias a contar da requisição feita por esta Secretaria, após solicitação da Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 05.1 (ID 171869).

Orçamento: 020208.20.606.0018.2015.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 335.

Contratada: SOUZA E CARUCCIO LTDA / HERBIMAQ - ME, CNPJ 07.138.435/0003-08.

Fundamento: Art. 24 incisos II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina SEAMAT - Port. 610/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D5271D51

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência Pública Nº 001/2022.

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados por força das disposições contidas naPortaria nº 449/2022, de 08 de julho de 2022, tornapúblico que foi considerado **FRACASSADA** o certame denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, referente ao Processo administrativo 1246/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022.

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente-CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7EC52E62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 101 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 101 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1653/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luziene de Souza Santos	25694
Fiscal AdministrativoSubstituto	Lucas Alves de Lima	25113

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9AF73480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº.4.1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EANA PAULA FERMINO GERA RONCONI, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.898139/SESDEC/ROe Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.897.028.402-87, residente e domiciliada naLinha C-20, Poste 10, Zona Rural, munícipio de Monte Negro - RO,celebram o presente termo aditivo ao Contrato 0010 de 26/10/2021 (ID 87457), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 010/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **25/10/2023,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:23557CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº015/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARATÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:47261899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e

HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 3ED21F e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 4E9637, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2950/2022, tendo como Objeto: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em atendimento a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Item:**1,8**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

Favorecido: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Item:**4,9**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total: 7.718,00 (sete mil setecentos e dezoito reais)

Favorecido: PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Item:**5**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total: 1.662,00 (mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Favorecido: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Item:**7,13**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total: 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Favorecido: MR TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Item:**11**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total: 88.506,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e seis reais)

Candeias do Jamari – RO, 24 de outubro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:14ACD691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/CPL/2022

Processo Administrativo: 3352/2022
Liberação de Ata de Registro de Preço 017/CPL/2022, para eventuais e futuras aquisições de material de consumo/ prestação de serviços (PNEUS E ACESSÁORIOS), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022, oriundo do processo administrativo 1264/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
Requisição: 004/2022
Valor R$ 94.868,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **004** R$: 94.868,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ: 34.745.729/0001-09,**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de Outubro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:589FCD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/CPL/2022

Processo Administrativo: 3338/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/CPL/2022, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Lona para Estufa Filme plástica para o fornecimento ao pequeno produtor rural cadastrado no PROGRAMA HORTA SUSTENTÁVEL, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2022, oriundo do processo administrativo 2571/2022.

EMPRESAS DETENTORAS
EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI
CNPJ: 13.225.851/0001-84
Requisição: 001/2022
Valor R$ 4.071,40 (Quatro mil reais e setenta e um e quarenta centavos**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 4.071,40 (quatro mil e setenta e uns reais e quarenta centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 036/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: EMPRESA: EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI CNPJ: 213.225.851/0001-84.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de Outubro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D6A360B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, através do secretário municipal de saúde,
Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR** INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos

autos do Processo Administrativo nº3149/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa
Prestadora de Serviços em Capacitação e Aperfeiçoamento da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, por um período de 04(três) dias, com carga horaria de 35 horas de curso, para a Secretaria Municipal de **Saúde - SEMUSA**, no valor total de R$ 92.000,00 (novembro e dois mil reais), em favor da
empresa **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ sob nº 42.621.504/0001-79**, de acordo os autos do processo administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 92.000,00 (novembro e dois mil reais), em favor da **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ sob nº 42.621.504/0001-79**, nos autos do Processo Administrativo nº3149/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços em Capacitação e Aperfeiçoamento da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, por um período de 04(três) dias, com carga horaria de 35 horas de curso, para a Secretaria Municipal de **Saúde - SEMUSA**, no valor total de R$ 92.000,00 (novembro e dois mil reais), em favor da empresa **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ sob nº 42.621.504/0001-79**, de acordo os autos do processo administrativo.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E0A37C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2022/SEMUSA DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, Inciso VII da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022 e pelos Artigos 126 a 129 da Lei Municipal Nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELA FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS OCORRIDO NO PROCESSO SEMUSA Nº 2267/2022.**

Francisco Nogueira Neto – Assessor Jurídico SEMUSA – Matrícula 10415 – Presidente

João Bosco de Araújo – Sub Secretário SEMUSA – Matrícula 10406 – Secretário

Clara Martins Alves – Chefe de Seção SEMUSA – Matrícula 4376 – Membro

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I - apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari pela falta de pagamento de aluguéis dos imóveis que atendiam as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido no processo SEMUSA nº 2267/2022, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo relatar e apresentar a Autoridade Competente proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.

II - a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação quando também iniciará seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário de Saúde

Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8D7F3DA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.364 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 10 de outubro de 1993, em consonância com a Lei Municipal n° 426, de 10 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignados em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;
III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;
IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI – empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;
VII – adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo, e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica ou Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, limitando-se até 40% (quarenta por cento) do salário bruto;
VIII – operadora de cartão de crédito para adiantamento de remuneração: é a empresa credenciada para a concessão de crédito de adiantamento de remuneração dos servidores públicos;

Art. 3° - São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a previdência social;
II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III – imposto sobre rendimento do trabalho;
IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial;

Art. 4° - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;
II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;
IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
VIII – pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;
IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;
X – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Parágrafo único: O adiantamento de remuneração de que trata o inciso X deste artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 5° - A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

Parágrafo único: A empresa a que se refere o caput deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Candeias do Jamari.

Art. 6° - Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;
V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;
VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.

Art. 7° - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.

§ 1° - Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4°, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2°- O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4°, inciso X, deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3° - A Secretaria de Economia e Gestão do Município, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Parágrafo único: A gestão dos adiantamentos de remuneração, não acarretará ônus de qualquer natureza à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 8° - As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º - Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7° deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I – financiamento de casa própria através da Prefeitura;
II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
III – empréstimo pessoal;
IV – empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
V – seguro de vida;
VI – contribuição de plano de saúde e odontológico;
VII – contribuição para previdência privada;
VIII – contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;

Art. 9° - Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior;
II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º - O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º - As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º - Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar tempestivamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

Art. 11 - A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.
VII – não efetivar dentro do prazo contratado, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art. 12 - A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

Art. 13 - A entidade consignatária será descredenciada, e conseqüentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - As sanções previstas nos arts. 11 a 13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação, desde que comprovadamente lícitas;

Art. 14 - A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15 - Cabe ao Secretário de Economia e Gestão, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo e ou judicial visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;
II – por interesse da consignatária;
III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Economia e Gestão, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;
IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico;
V – ordem judicial.

Art. 17 – A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União ou do Estado;
II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);
VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);
VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;
IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Candeias do Jamari;
X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CRMRO, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia – CRO, para as entidades que administram planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
XII - no caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;
XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administram seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;
XIV - certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administram seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

Parágrafo Único - Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 18 – No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4°, a mesma fica isenta de

qualquer cobrança por parte da Secretaria de Economia e Gestão do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 19 – Fica revogado o Decreto nº 4.483 de 13 de Novembro de 2019 e todas as disposições em contrário.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7125F557

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.366 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei n. 1.327 de 22 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral e o Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar as ações da Corregedoria Geral Municipal tendo em vista a Lei Municipal n. 1.327 de 22 de abril de 2022,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A Corregedoria Geral do Município - CORREG vinculada e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, cuja finalidade é coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais vinculados a Administração Pública Direta e Indireta, bem como o assessoramento ao Prefeito e demais secretarias em matérias disciplinares de sua competência, terá sua atuação, competência, estrutura e demais peculiaridades consoantes o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A Corregedoria Geral do Município tem plena autonomia e independência funcional, é presidida por um Corregedor, portador de Diploma de bacharel em Direito, cidadão de reputação ilibada e de notório saber jurídico.

Parágrafo único. A atuação da Corregedoria Geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrange todos os órgãos e entidades da esfera Municipal.

Art. 3º. O Corregedor será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo preferencialmente ser servidor do quadro efetivo.
Parágrafo Único. Não havendo servidor do quadro efetivo com a qualificação exigida para ocupar o cargo de Corregedor, poderá ser ocupado por servidor comissionado que preencher as exigências expressas no art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA

Art. 4º. A Corregedoria Geral possui, além das competências dispostas na Lei n n. 281 de 22 de abril de 2022, as seguintes atribuições:
I - promover privativamente a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores municipais e aos entes privados pela prática de atos contra a Administração Pública municipal;
II - propor ao Chefe do Poder Executivo medidas que visem ao aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;
III - dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria Geral;
IV - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as denúncias recebidas para decisão quanto a instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor de servidores e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e desfavor de ente privado;
V - receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito da Corregedoria Geral;
VI - atender as ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores municipais;
VII - acompanhar a execução da pena criminal, quando conexo com a infração administrativa;
VIII - realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinário em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, de ofício ou mediante solicitação da autoridade competente;
IX - expedir atos de sua competência, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;
X - prestar consultoria aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município sobre assuntos afetos a sua competência;
XI - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores, resguardados os casos de sigilo;
XII - atender e orientar os servidores em matéria afeta à Corregedoria-Geral;
XIII - receber e identificar denúncias formulada em desfavor de servidores;
XIV - organizar o registro e o controle das anotações, aplicação de penalidades, assim como dos antecedentes disciplinares dos servidores;
XV - coordenar a atuação e controle de tramitação de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
XVI - emitir pareceres concernentes à matéria disciplinar quando solicitado pelo Chefe do Executivo ou Secretários Municipais e demais autoridades;
XVII - coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Disciplinares;
XVIII - fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIX - formalizar transação administrativa nos casos em que couber, emitindo o respectivo Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
XX - resolução de intercorrências supervenientes correlatas às atribuições já previstas;
XXI - representar a Corregedoria Geral no âmbito de suas atribuições;
XXII - responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
XXIII - determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;
XXIV - receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;
XXV - exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA

Art. 5º. À Corregedoria Geral do Município compete:
I - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa em face dos servidores e entes privados;
II – executar e fomentar a implementação e o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do Município de Candeias;
III – instruir os procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa, com recomendação de adoção das medidas ou sanções pertinentes;
IV – propor ao Chefe do Poder Executivo a definição, padronização, sistematização e normatização, mediante a edição de enunciados e instruções dos procedimentos atinentes às atividades da Corregedoria Geral do Município;
V - gerir e exercer o controle técnico das atividades correcionais desempenhadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VI - avocar e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares e procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados conduzidos pelas Comissões do Poder Executivo Municipal,

Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização;
VII - apurar responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;
VIII - verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, quando necessário, propor a anulação ou declaração de nulidade;
IX - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo Municipal;
X - requisitar a órgãos e entidades públicas e, solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Corregedoria Geral do Município;
XI - requerer perícia a órgão e entidades da Administração Pública Municipal;
XII - consolidar e monitorar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Municipal;
XIII - requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
XIV - requisição a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
XV - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6°. Compete ao (à) Corregedor (a) Geral do Município:
I - atender e orientar os Secretários Municipais, Diretores, Chefias de Departamento e demais órgãos e entidades da administração, propondo medidas com o escopo de padronizar procedimentos, sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades;
II - verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica e dos atos praticados por seus agentes;
III – exercer função correicional permanente, consistente na fiscalização do andamento e controle dos processos, e fiel cumprimento das determinações do chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - receber as reclamações sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de servidores do Município, determinando o seu processamento;
V - dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e auxiliar as atividades exercidas pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da Administração;
VI - instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgão e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica e dos atos praticados por seus agentes, Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores do Município, precedido ou não de sindicância, bem como Processos de Apuração de Responsabilidade Administrativa-PAR de entes privados;
VII - avocar processos em qualquer órgão, Secretaria, Autarquia ou Fundação, a fim de cumprir diligências, apurar fatos e dar cumprimento às determinações;
VIII - expedir atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Corregedoria Geral do Município, no limite de suas atribuições;
IX – emitir parecer sobre assuntos tratados nos procedimentos afetos à Corregedoria Geral do Município e às Comissões Permanentes de Sindicância – CPS e Processo Administrativo Disciplinar-PAD, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, as medidas legais aplicáveis;
X - dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria Geral do Município;
XI – constituir comissão permanente ou especial de sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou comissão de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa-PAR de entes privados, a depender de cada caso concreto;
XII - fazer juízo de admissibilidade, de representações e das denúncias apresentadas em face de servidores e empregados públicos;
XIII - exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO I
DA ATUAÇÃO DO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7°. O (a) Corregedor (a) Geral do Município atuará por meio de atos, portarias, pareceres, ofícios, decisões e despachos.

Art. 8°. Os atos e portarias destinados à regulamentação de procedimentos funcionais, terão numeração em série crescente, renovável anualmente, devendo o respectivo número ser precedido da sigla do Órgão (CORREG) e seguindo dos quatro algarismos correspondentes ao ano em que forem emitidos, separados por barra.

Art. 9º. Os pareceres sobre assuntos tratados nos procedimentos afetos ao Órgão destinam-se ao (à) Procurador(a) Geral do Município e/ou ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo as medidas legais aplicáveis, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.

Art. 10. As decisões destinam-se à instauração de procedimentos administrativos, bem como, disciplinarão questões internas afetas à Corregedoria Geral do Município, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.

Art. 11. Os ofícios, de caráter individual ou circular, são expedientes destinados às comunicações de rotina, dentre elas informações, encaminhamentos, solicitações, requisições e notificações, adotando sistema de numeração assemelhado ao dos atos e portarias, renovável anualmente.

Art. 12. Os despachos destinam-se ao impulso dos procedimentos administrativos e ao encaminhamento do expediente de rotina.

Art. 13. As decisões são atos deliberativos, destinadas à resolução dos procedimentos administrativos, ou ao encaminhamento da matéria à autoridade competente.

Art. 14. A comunicação dos expedientes da Corregedoria Geral do Município pode ser efetuada por mensagem eletrônica ou demais meios de comunicação digital disponíveis.

Art. 15. O procedimento de correição será instaurado mediante Portaria do (a) Corregedor (a) Geral do Município.

Art. 16. No exercício de suas funções, o (a) Corregedor (a) Geral do Município terá acesso livre e amplo a todos os órgãos e entidades da Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, devendo seus dirigentes e demais autoridades prestar-lhe toda a assistência de que necessitar.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 17. A Corregedoria Geral do Município exercerá, por todos os meios previstos em lei, a fiscalização das atividades funcionais a fim de assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais, bem como a eficiência dos atos de gestão.

Art. 18. A fiscalização das atividades funcionais será realizada através de:
I - correição ordinária;
II - correição extraordinária;
III - inspeção.

SEÇÃO III
DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 19. A correição ordinária efetuada nas Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos e departamentos do Município, será

realizada pelo (a) Corregedor (a) Geral do Município, que a presidirá pessoalmente, e tem por finalidade verificar a regularidade e eficiência dos serviços públicos.
§1º O (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá ser auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo, dependendo do caso concreto.
§2º A correição ordinária será comunicada ao órgão com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 20. Para instrução dos procedimentos de correição, o (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá:
I - requisitar:
a) documentos, ainda que conclusos ou arquivados, para serem examinados na sede da Corregedoria Geral do Município, lavrando-se os respectivos termos de requisição e recebimento;
b) estudos, pareceres, perícias, exames ou trabalhos técnicos para suporte das correições.
II - colher depoimentos e receber denúncias ou reclamações que possam revelar ou esclarecer irregularidades administrativas;
III - com autorização prévia e expressa do Prefeito, apreender documentos, arquivos e outros elementos necessários à complementação de prova em procedimento correcional.

Art. 21. Na correição serão examinados pastas, papéis, processos administrativos e judiciais, tanto em tramitação quanto já arquivados, por amostragem, a fim de ser verificada a regularidade dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.
§1º Dos trabalhos de correição será elaborado Relatório Circunstanciado.
§2º No Relatório Circunstanciado o (a) Corregedor (a) Geral do Município fará menção aos fatos observados, com proposta de adoção de medidas necessárias ao saneamento de irregularidades técnicas ou administrativas eventualmente identificadas, e à apuração de responsabilidade, quando for o caso, sendo encaminhado cópia ao órgão interessado para eventual manifestação.
§3º O Relatório Circunstanciado será arquivado na Corregedoria Geral do Município.

SEÇÃO IV
DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 22. A correição extraordinária, efetuada nas Secretarias, Autarquias, Fundações e demais Órgãos do Município será realizada pessoalmente pelo (a) Corregedor (a) Geral do Município, que a presidirá, sendo determinada pelo Prefeito, para a imediata apuração de irregularidades ou descumprimento do dever funcional.
§1º A correição extraordinária será realizada independentemente de notificação ou aviso ao dirigente do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
§2º Aplica-se à correição extraordinária, no que couber, o disposto à correição ordinária na seção anterior.
§3º A correição extraordinária se dará por ato de ofício, ou mediante provocação, sempre que suspeitas de irregularidades se evidenciar e demandar atuação preventiva ou corretiva para o bom andamento dos trabalhos e efetiva e proba atuação da Administração Municipal.

SEÇÃO V
DA INSPEÇÃO

Art. 23. A inspeção é um procedimento simplificado de fiscalização e destina-se a obter informações, documentos, bem como aferir o cumprimento de normas, orientações, recomendações e determinações, visando verificar a regularidade e eficiência dos serviços públicos.
§1º A inspeção será realizada por determinação do Prefeito, independentemente de notificação ou aviso ao dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.
§2º A equipe de inspeção terá livre ingresso no órgão inspecionado e acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
DA CORREGEDORIA GERAL MUNICIPAL

Art. 24. A Corregedoria Geral do Município será integrada por:
I - Corregedor Geral do Município;
II – Comissão de Sindicância;
III - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
IV – Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR de entidades privadas.
Parágrafo Único. As comissões serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo e designadas pelo Corregedor Geral.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 25. São procedimentos correcionais investigativos:
I - a investigação preliminar sumária (IPS);
II - a sindicância investigativa (SINVE); e
III - a sindicância patrimonial (SINPA).
§1º. Os procedimentos descritos acima são procedimentos de cunho meramente investigativo, que não podem dar ensejo à aplicação de penalidades disciplinares e que são realizados apenas a título de convencimento primário da Administração acerca da ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional e de sua autoria.
§2º. A Investigação Preliminar Sumária - IPS, regulamentada pela IN CGU nº 8/2020, constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que tem por finalidade coletar elementos de informação acerca da autoria e materialidade de suposta irregularidade ocorrida na Administração Pública, com vistas a oferecer subsídios à decisão da autoridade competente quanto à necessidade de instauração de processo correcional acusatório.
§3º. A Sindicância Investigativa - SINVE constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.
§4º. A Sindicância Patrimonial - SINPA é um instrumento preliminar de apuração de infração administrativa consubstanciada em enriquecimento ilícito, tipificada art. 9º, VII, da Lei nº 8.429/92, possuindo previsão normativa no Decreto nº 5.483/05, e no art. 5º, III, da IN CGU nº 14/2018.

Art. 26. São procedimentos correcionais acusatórios:
I - a sindicância acusatória (SINAC);
II - o processo administrativo disciplinar (PAD);
III - o processo administrativo disciplinar sumário;
IV - o processo administrativo de responsabilização (PAR); e,
V – Termo de Ajustamento de Conduta (TCA).
§1º. A Sindicância Acusatória - SINAC é o procedimento legal instaurado para apurar responsabilidade de menor potencial ofensivo, em que deverá ser respeitada a regra do devido processo legal, por meio da ampla defesa, do contraditório e da produção de todos os meios de provas admitidos em direito.
§2º. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, assegurando-se, ao denunciado, ampla defesa.
§3°. O Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, com rito sumário, prazos reduzidos em relação ao rito ordinário e a portaria de instauração deve explicitar a materialidade do possível ilícito.
§4º. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR é o procedimento utilizado para a responsabilização da pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública.
§5º. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC é o Ajustamento de Conduta proposto ao servidor que dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena, leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 27. A apuração das infrações disciplinares por servidores, para aplicação de pena disciplinar, será feita através de:
I - Processo de Sindicância (PS);
II - Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Parágrafo único. Todas as apurações se darão na forma da presente lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 28. O Processo Administrativo poderá ser precedido de Sindicância de caráter investigativo, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência da infração ou de sua autoria.
Parágrafo único. Antes da Sindicância, e visando auferir a credibilidade das informações ou denúncias eventualmente recebidas, o Corregedor Geral do Município poderá instaurar procedimento de pedido de explicações.

Art. 29. O (a) Corregedor (a) Geral do Município poderá instaurar o Pedido de Explicações, a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar de ofício, ou:
I - por provocação do Chefe do Executivo;
II - por solicitação dos Secretários Municipais, Presidente de Autarquias e Fundações;
III - por solicitação do Procurador Geral do Município;
IV - por requisição do Ministério Público.
Parágrafo único. O procedimento de pedido de explicações é de caráter reservado, sendo presidido pelo (a) Corregedor (a) Geral do Município.

Art. 30. Durante a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, o sindicado ou o indiciado, poderá ser afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo da remuneração.
§1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
§2º A suspensão preventiva poderá ser ordenada em qualquer fase da Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 31. Em qualquer procedimento disciplinar fica assegurada a ampla defesa e o contraditório, exercida pelo próprio indiciado ou por procurador regularmente constituído, que serão intimados dos atos e termos do procedimento pessoalmente ou, havendo motivo justificado, por publicação no Diário Oficial.

Art. 32. Os membros titulares das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão substituídos em suas faltas ou impedimentos legais pelos membros suplentes.
Parágrafo único. O pagamento da gratificação de função será destinado aos membros titulares, em efetivo exercício das funções, nas faltas justificadas e férias, vedado o pagamento aos membros suplentes, com exceção se trabalhar pelo período mínimo de 30 (trinta) dias a disposição das Comissões.

Art. 33.Às Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, é vedado contrariar enunciado, instrução ou orientação técnica expedido pelo Corregedor Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO

Art. 34. O (a) Corregedor (a) Geral do Município, antes da deflagração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, poderá instaurar procedimento de pedido de explicação, de caráter informativo.

Art. 35. O interessado será notificado para, em dez dias, apresentar, por escrito, suas informações, acompanhadas dos documentos que entender pertinente.

Art. 36. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo, o Corregedor Geral do Município, poderá:
I - determinar as diligências que entender convenientes;
II - arquivar o procedimento, caso acolhidas as justificativas;
III - sugerir a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado será cientificado da decisão.

CAPÍTULO IX
DA SINDICÂNCIA

Art. 37. A Sindicância será processada pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS, sob a supervisão do Corregedor Geral do Município.
§1º A Comissão Permanente de Sindicância será composta por 03 (três) servidores, sendo: presidente, secretário e um membro, além de um suplente, preferencialmente com escolaridade de nível superior.
§2º O presidente, o secretário e um membro deverão ser servidores efetivos, podendo um membro ser servidor comissionado.

Art. 38. As sessões/audiências dos trabalhos serão registradas em Ata, com assinatura dos membros da comissão, do participante e/ou representante legal.

Art. 39. Na condução dos trabalhos de Sindicância deverão ser observados os procedimentos previstos neste decreto.

Art. 40. O prazo para conclusão e prorrogação da sindicância obedecerá à previsão legal.

Art. 41. Encerrado os trabalhos, a Comissão de Sindicância elaborará relatório conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor Geral para parecer final e posterior julgamento.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 42. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções, será processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a supervisão do Corregedor Geral do Município.
§1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, sendo: presidente, secretário e um membro, além de um suplente, que deverão possuir, preferencialmente, com escolaridade de nível superior.
§2º O presidente, o secretário e um membro deverão ser servidores efetivos.

Art. 43. A Portaria de instauração do Processo Administrativo deve conter a exposição dos fatos imputados e a previsão legal sancionadora, e será instruída com a Sindicância, se houver, ou com os elementos de prova existentes.

Art. 44. Os autos serão instruídos com a Portaria, bem como os autos da Sindicância ou Pedido de Explicação, e demais, o Presidente da Comissão determinará a citação do indiciado, intimando-o para audiência de instrução previamente designada, ocasião em que serão ouvidos o indiciado e as testemunhas eventualmente arrolados, deliberando, ainda, acerca da realização de provas e diligências necessárias à composição dos fatos e da sua autoria.
Parágrafo único. O (a) Corregedor (a) Geral do Município ou o Presidente da Comissão poderá indeferir provas impertinentes, inúteis ou que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 45. Sendo verificado que a presença do indiciado poderá influir no ânimo do denunciante ou da testemunha, de modo que prejudique a tomada de depoimento, solicitará a sua retirada, prosseguindo na inquirição com a presença de seu procurador ou de defensor nomeado para o ato, devendo, neste caso, constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.
§1º A instrução deverá ser iniciada e concluída, preferencialmente, no mesmo dia, e quando não for possível, será designada data em continuação, saindo intimados todos os interessados.
§2º A comissão, após as oitivas, entendendo haver necessidade de acareações, providenciará as intimações necessárias e a designação de nova audiência.

§3º Após os depoimentos, entendendo haver necessidade de provas complementares, o Corregedor Geral do Município ou o Presidente da Comissão, na própria audiência as determinará, ficando desde logo intimado o indiciado, oportunizando-lhe o contraditório e ampla defesa.

Art. 46. Concluída a instrução, o indiciado será intimado para apresentar a sua defesa final, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 47. Encerrado os trabalhos, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, apreciando isoladamente os fatos em relação a cada indiciado, as provas colhidas no decorrer do processo, opinando pela declaração de inocência, isenção de responsabilidade por falta de provas, aplicação de penalidade, ou ainda, outras medidas e recomendações que considerar adequadas, encaminhando-se os autos para o Corregedor Geral para parecer final e posterior julgamento.

Art. 48. O indiciado será intimado pessoalmente da decisão da Comissão, salvo ser for revel ou furtar-se à intimação, caso em que a intimação será feita por publicação no Diário Oficial.
Parágrafo único. Os atos e termos, para os quais não forem fixados prazos por Lei, serão realizados dentro daqueles que a Corregedoria Geral do Município determinar.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTE PRIVADO

Art. 49. A apuração de responsabilidade administrativa em face de entes privados, será realizada por meio de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 50.Após concluído os trabalhos e emitido relatório da comissão, os autos serão remetidos ao Corregedor(a) Geral do Município para Parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo.
§1º O Parecer, que opinar pelo arquivamento, deve ser confirmado pelo Secretário responsável da pasta em que atua ou atuou o servidor, que determinará o arquivamento definitivo.
§2º O Parecer, que opinar pela aplicação de qualquer das penas prevista em lei, deverá ser avalizado pelo Secretário responsável da pasta em que atua ou atuou o servidor e confirmado pelo Prefeito Municipal, que determinará a aplicabilidade da pena.
§3º A decisão emitida fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

CAPÍTULO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DAS CPPS E CPPAD

Art. 51. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - receber o ato de designação da Comissão incumbida da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito, bem como providenciar a instalação da Comissão;
II - verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão;
III - se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros;
IV - verificar se a instauração está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade;
V - providenciar para que a autoridade determinadora de instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício;
VI - determinar a lavratura do Termo de Compromisso de Fidelidade do Secretário e Membros;
VII - determinar a lavratura do Termo de Instalação da Comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em Ata, das demais deliberações adotadas;
VIII - decidir sobre as diligências e as provas que devam ser de real interesse e importância para o objeto da designação, indeferindo as inúteis ou meramente protelatórias;
IX - providenciar para que o acusado tenha oportunidade, pessoalmente ou por representante legal, possa se fazer presente nas audiências;
X - garantir o contraditório e ampla defesa quanto a acusação, cientificando previamente das diligências adicionais;
XI - intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos;
XII - intimar as testemunhas para prestarem depoimento;
XIII - intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;
XIV - citar o indiciado, após a lavratura do respectivo Termo de Indiciamento para oferecer defesa escrita;
XV - exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;
XVI - providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante, desde que não sejam inúteis ou protelatórias;
XVII - solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do Termo de Revelia.
XVIII - deferir ou indeferir, por Termo de Deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado e pelo defensor dativo;
XIX - presidir e dirigir, pessoalmente, os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la;
XX - qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;
XXI - indagar, pessoalmente do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar do feito;
XXII - compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos faltosos sobre a questão;
XXIII - proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária;
XXIV - solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos;
XXV - tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
XXVI - indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, inúteis ou meramente protelatórios, bem como aqueles sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos;
XXVII - assegurar ao acusado o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;
XXVIII - conceder vista dos autos, ao denunciado ou ao seu advogado;
XXIX - obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessário;
XXX - formular indagações e apresentar quesitos;
XXXI - tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;
XXXII - reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;
XXXIII - zelar pela correta formalização dos procedimentos;
XXXIV - encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito.

CAPÍTULO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS DAS CPS E CPPAD

Art. 52. Compete aos Secretários das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso, ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;

II - atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com o processo disciplinar;
III - preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;
IV - esmerar-se nos serviços de digitação, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;
V - rubricar os depoimentos lavrados e digitados;
VI - assinar todos os Termos determinados pelo presidente;
VII - receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao processo disciplinar;
VIII - efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente;
IX - juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;
X - guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

CAPÍTULO XV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS CPPS E CPPAD

Art. 53. Compete aos Membros das Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso, ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
II - auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
III - guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre a Comissão no curso do processo;
IV - velar pela incolumidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
V - propor medidas no interesse dos trabalhos à comissão;
VI - reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
VII - assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;
VIII - participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A Corregedoria Geral Municipal poderá editar atos normativos individuais ou em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. A Corregedoria Geral Municipal é competente para realizar, sempre que necessário, inspeção correcional, para verificação in loco da gestão correcional de órgãos ou entidades do Poder Executivo, destinado a avaliar aspectos previamente determinados, bem como colher e validar informações e documentos relativos à matéria correcional.
§1º. A realização de inspeção correcional será coordenada pelo Corregedor Municipal, que deverá manter o arquivo dos relatórios finais de cada inspeção realizada, bem como da comunicação ao órgão inspecionado.
§2º. Finalizada a inspeção, será elaborado relatório circunstanciado com os registros das constatações e recomendações realizadas, que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, e será encaminhado à unidade inspecionada para conhecimento e adoção das medidas recomendadas.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal providenciará todos os meios necessários para a realização dos trabalhos da Corregedoria Geral, destinados ao cumprimento de suas funções.

Art.57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A5E6F990

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 173 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG no Município de Candeias do Jamari – Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Candeias Do Jamari, de 30 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros a comporem o **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG** no Município de Candeias do Jamari - RO:

I- Representantes do Executivo Municipal;
Titular: Jonas Pereira dos Santos
Suplente: Adonias Moeses de Oliveira

II - Representantes do Legislativo Municipal;
Titular: Silas Cordeiro da Silva
Suplente: Antônio Serafim da Silva Junior

III - Representantes da Delegacia de Polícia;
Titular: Cassio Ronan Estulano - Escrivão
Suplente: Sandro Luiz Alves de Moura - Delegado

IV- Representantes da Associação Comercial Local;
Titular: Irisneide Palheta Leal
Suplente: Valdinei Teixeira da Silva

V- Representantes daOrdem dos Advogados do Brasil - OAB;
Titular: Graciliano OrtegaSanchez- OAB/RO 5194
Suplente: Francisco Nogueira Neto - OAB/RO 8543

VI – Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
Titular: Jose Vieira Nunes da Silva
Suplente: Daiany Lilian de Castro Ribeiro

VII - Representantes daSociedade Civil Organizada;
Titular: Mara Regina Cunha da Silva
Suplente: Jeovane Braga Coutinho

Titular: Francean Belo Mendes
Suplente: Estevão Alves Barbosa

Art. 2º. Os servidores nomeados terão sua atuação pautada nos termos da Lei Municipal nº 896, de 03 de maio de 2018, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG, bem como estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 162, de 27 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:772CF50E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7365 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 10/10/2022, **MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:070784AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7363 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10/10/2022, **ANTONIO JOSE DE SOUZA,** par exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor , **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BE42AA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7362 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7294 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7294 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou o servidor, **GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E32DE779

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7361 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 24/10/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **FRANCIONE PARIZ, cad. 10463,** cargo celetista de **Médico Clínico Geral Plantão,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:200BBFDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 093/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Processo: 0000089.6.1-2022
Pregão Eletrônico: 064/2022/PMCJ/CPL

Objeto: Aquisição dos materiais permanentes (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), solicitados é notoriamente necessário para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 064/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo, de carga caminhão trucado equipado com carroceria basculante, dotado de caçamba com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, motor diesel, com potencia mínima de 250 cv, mínimo de 4 cilindros, direção hidráulica ou hidrostática, tração 6 x 2, capacidade de carga útil do basculante mínima de 15.000 kg, peso bruto total mínimo de 23,000 kg, comprimento total máximo de 10.500 mm, largura total	Und.	01	R$ 538.990,00

	mínima de 2.350 mm, distância entre eixos 1° ao 2° mínima de 4.700 mm e distância entre eixos 1° ao 3° mínima de 4.800 mm, equipado com cabine dotada e ar condicionado, cd player com função mp3, jogo de tapetes de borracha. Observação: descrição completa do item encontra-se na parte i, seção ii. Termo de referência do objeto da licitação do edital.ref.saeb 23.20.24.00001525-3.			

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Funcional Programática: 26.782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1022 - RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS FHITA 2021
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Ficha: 645
Empenho Ordinário nº 776 Ano: 2022 Data: 19/10/2022

Prazo de entrega: 30 trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 538.990,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fibra Distribuição & Logística EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Contratada
JAIR BALDUINO DE SOUZA
CPF: 527.039.671- 87
Representante legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C2D9FF0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7369 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7356 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7356 de 20 de outubro de 2022**, que exonerou o servidor, **JAIME ALMEIDA TAVARES,**do Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2022. Edição 3332. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12BA9207

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7367 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7358 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7358 de 20 de outubro de 2022**, que exonerou o servidor, **EDUARDO MARQUES DE MORAES,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2022. Edição 3332. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E724A531

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7368 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de outubro de 2022, **PABLO HENRIQUE RODRIGUES ALBUQUERQUE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAM, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B737CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELISANGELA DA SILVA,** Portadora do CPF nº **914.222.212-53,** no Cargo de **Ass. Técnica Esp. Em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica-SEMUSA,** com efeito, dia 11 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:337B0E46

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1° Membro – VIVIAN APARECIDA CONCEIÇÃO BARBOSA CPF: 646.874.222-68

2° Membro – PATRICIA CARVALHO FRITZ CPF: 952.478.402-59

3° Membro – ALINE ALVES DA SILVA CPF: 020.881.122-27

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento dos Materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços;

Art.3° - Esta portaria tem efeito a partir de 17 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Fica Revogada a **Portaria de Nomeação n.º 036/GAB/2022**, e dá outras providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6E2647A6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VEIMAR LOPES DE SOUZA,** Portador do CPF nº **574.142.892-49,** no Cargo de **Chefe de Seção de Ensino e Estatística e Documentos - SEMEC,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 17 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4F5F2B11

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RENATO DA SILVA CABRAL,** Portador do CPF nº **985.816.432-72,** no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 19 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AACF9B93

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GABRIEL LENZI DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **040.465.562-93,** no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 20 de outubro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:500C0AF0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JOCELIO NASCIMENTO,** matrícula 13152, Admitido em 05/04/2022, Portador do CPF nº **012.248.862-83** no Cargo de
Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP, com efeito financeiro dia 07 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 07 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8275E73A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JULIO CEZAR GERARDI,** matrícula 13103, Admitido em 21/07/2021, Portador do CPF nº **006.461.692-46** no Cargo de
Assistência Técnica I - SEMOSP, com efeito financeiro dia 10 de outubro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 10 de outubro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:517D56E0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **FABIANO DOMICIANO ALVES,** matrícula 13053, Admitido em 01/02/2021, Portador do CPF nº **821.394.582-49** no Cargo de
Chefe de Seção de Ensino e Estatística e Documentos - SEMEC, com efeito financeiro retroativo dia 30 de setembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 30 de setembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3E6D7A8E

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 005/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ELISANGELA DA SILVA,** Portadora do CPF nº **914.222.212-53,** para o cargo de FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA, para atender a **Portaria de Nomeação nº 062/GAB/2022**, ficando assim a mesma responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeito retroativo dia 11 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A2A9C5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 058/22-CMC

PORTARIAPNº 058/22-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1ºDesignaros servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de certificados dos servidores efetivos, a fim de recebimento de gratificação por capacitação, para o exercício de 2023, atendendo ao art. 24, da lei Municipal n°2.727/2018, e 012/2018-CMC.

NOME	CARGO	CPF
RAPHAEL RODRIGUES GOMES	Presidente	XX6.773.402-XX
AGNALDO DO N. PEREIRA	Secretario	XX3.438.472-XX
FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO	Membro	XX0.343.492-XX
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	Suplente	XX3.606.741-XX
FABIANO GONÇALVES SOARES	Suplente	XX9.127.162-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 24 de outubro de 2022.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:5B5E94D1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 654/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre criação e nomeação de Comissão Julgadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a **Comissão Julgadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas**.
Parágrafo Único. São atribuições da referida Comissão avaliar e julgar a prova prática.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão mencionada no art. 1º deste Decreto:
I - Valdemir Barbosa de Freitas – Mat. 28975 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas
II - Jayme dos Santos Gomes – Mat. 22772 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas
III - Edenir Augustinho Delazari – Mat. 10162 – Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
IV - Geelison Almeida Damaren – Mat. 39357 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3540B5D8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 651/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Josivane de Oliveira Ribeiro do cargo comissionado de Assessor de Departamento Cód. 05.0.10 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Turismo – SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Josivane de Oliveira Ribeiro** do cargo comissionado de **Assessor de Departamento Cód. 05.0.10 - CC 04,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Turismo – SEMAP a partir do dia 18/10/2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18/10/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C9DC7275

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 661/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 410/2022, de 07 de Junho de 2022, referente à comissão para promover Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoxarifado do Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 410/2022 de 07 de Junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2
º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a referida comissão:
I - Edson dos Santos Moreira – Presidente;
II – Josiane Cristina Santos Moreira Malta – Secretária;
III – Raphael Henrique Mendola – Membro;
IV – Jefferson Patrício Dietrich – Membro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FA0AE3AF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 136/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **DANIELA APARECIDA DOS SANTOS COSTA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 24 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BBB5A7E9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 138/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **ESLAINE DE SOUZA NERES,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 24 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:065D618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 246/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1483/22 1484/22 1485/22 1486/22 1487/22 1488/22
PROCESSO Nº 1105/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 246/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001 -14, com endereço na Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997 -000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 101/2022, Processo Licitatório nº 1.105/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º

122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 101/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1105/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de **R$ 43.549,81** (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI

20 605 0006 – APOIO A PRODUÇÃO

LOTE 1:
FICHA: 099 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOTE 2:
FICHA: 099 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOTE 3:
FICHA: 094 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 4:

FICHA: 094 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 5:
FICHA: 094 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF nº 326.827.272-04 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI,

Amarilbete Silvia Duarte Calanca, devidamente inscrito no CPF nº 963.056.652.49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1105/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

13.1 Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
14.1 Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega e os demais itens de materiais de consumo ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1 A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1105/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
17.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Layane Eluane de Assis Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EA14586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 218/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1482/2022 1504/2022
PROCESSO AQUISIÇÃO Nº 1311/2022
PROCESSO EXECUÇÃO Nº 2110/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 218/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79, com endereço na Avenida Castelo Branco nº 22344, Bairro Alto Alegre, Município de Cacoal-RO doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Dagmar Cesar Vieira**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 097/2022, Processo Licitatório nº 1311/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o empenho no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção, para atender as necessidades da SEMAGRI com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 097/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição conforme os seguintes:

SEMAGRI

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAGRI	Avenida Integração Nacional 414, Bairro Eldorado.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMAGRI

20 605 0006 - APOIO A PRODUÇÃO
FICHA: 094 1501 - OUTROS RECURSOS NÃOVINCULADOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech e Fiscal Suplente à servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Amarilbete Silvia Duarte Calanca.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 18 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

DAGMAR CESAR VIEIRA
Protege Extintores Ltda Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech
Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AB540622

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 052 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº 031/2022**, devido o titular ter sido remanejando para outro setor e o suplente não fazer mais parte do quadro de servidores do município; para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1536/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para atender o Programa Mamãe Cheguei
Fiscal Titular: Bianca Rocha Xavier – CPF: 847.***.***-30
Fiscal Suplente: Irlei Kreusch, CPF: 408.***.***-53

Cerejeiras, 21 de Outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0441F330

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 655/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 231/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõem de nomeação de membros para Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, processo nº 1514/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 231/2021, de 16 de junho de 2021 que dispõem de nomeação de membros para Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, processo nº 1514/2021, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
I – Karina Gonçalves Campista – Gestor da parceria;
II – Alini Dantas de Oliveira – Membro;
III – Lourinaldo Emiliano dos Santos – Membro;
IV – Bianca Rocha Xavier – Membro;
V – Emanuele Tonholo da Freiria – Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:30241D76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.281/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.474,80 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. (Redação alterada pela Emenda Modificava n° 001, aprovada pelo Plenário em 10 de outubro de 2022)

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 343.474,80** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 Secretaria Municipal de Educação (Redação alterada pela Emenda Modificava n°001, aprovada pelo Plenário em 10 de outubro de 2022)
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.116000 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1479)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 230.030,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1480)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 10.000,00**
12.361.0008.2.118000 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1485)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.328,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1486)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 89.642,00**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1487)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 7.474,80**
Valor Total ..... **R$ 343.474,80**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através do Convênio nº 249/PGE-2022, 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação, no valor de R$ 326.000,00 e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos, Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 17.474,80:
08 Secretaria Municipal de Educação (Redação alterada pela Emenda Modificava n°001, aprovada pelo Plenário em 10 de outubro de 2022)
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (121)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 7.474,80**
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores (122)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 10.000,00**
Valor Total ..... **R$ 17.474,80**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:46C1981C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 638/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.474,80 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.281/2022, de 13 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 343.474,80** (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.116000 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1479)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 230.030,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1480)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 10.000,00**
12.361.0008.2.118000 – Aquisição de Material Didático – Projeto Musicando – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1485)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 6.328,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1486)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 89.642,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1487)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 7.474,80**
Valor Total ..... **R$ 343.474,80**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através do Convênio nº 249/PGE-2022, 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação, no valor de R$ 326.000,00 e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos, Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 17.474,80:
08 Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (121)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 7.474,80**
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores (122)
Fonte: 1500 – Rec. Livres – Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor .....**R$ 10.000,00**
Valor Total ..... **R$ 17.474,80**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AD35C707

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 230/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 750.336,00 (setecentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e seis reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta (...).

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 749.184,00 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta (...).

Cerejeiras, 11 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:29C7CEFF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo Físico nº 722/2020 e Processo Administrativo Digital nº 2.183/2022, com a nota de empenho nº 1508/2022 em consoante com o Contrato nº 076/2020, autoriza a empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 34.439.967/0001-96**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 19 de Outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prrefeita Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

PABLO FACHINI NASCIMENTO
Mv Serviços e Consultoria Ambiental e Geotecnica
CNPJ N º 34.439.967/0001-96

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AE3B0A49

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 222/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1842/22
PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 1311/2022
PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 2106/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 222/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79, com endereço na Avenida Castelo Branco nº 22344, Bairro Alto Alegre, Município de Cacoal-RO doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Dagmar Cesar Vieira**, devidamente inscrito no CPF nº 691.155.161-72 e RG nº 11493690 SSP/MT resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 097/2022, Processo Licitatório nº 1311/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 097/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições

devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria.
b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição conforme os seguintes:

SEMSAU

Nº	Unidade	Endereço
1	Hospital	Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro - Primavera.
2	PSF - A	Rua Fernando de Noronha, nº 931, Bairro Eldorado.
3	PSF - B	Avenida das Nações, nº 2115, Bairro Centro.
4	PSF - C	Rua Rondônia, n° 2307, Bairro Jardim São Paulo.
5	PSF - Feliz	Rua Fernando de Noronha, nº 2180, Bairro Floresta.
6	PSF - FUNASA	Avenida das Nações, nº 2171, Bairro Centro.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.
d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.00 material de consumo 312
103010018.2.051000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00 material de consumo 304
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 312
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião

dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Cleia Souza Santos – e Fiscal Suplente à servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de Outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

DAGMAR CESAR VIEIRA
Protege Extintores LTDA
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos

Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E570DD23

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 137/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **MONIQUE BENETTI BRITO,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I /ENFERMEIRO 40 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 24 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:975BF721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº120/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, tipo caminhonete 4x4, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 217/2022/PGE/DER-RO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1739/2022**. Valor total de R$: 267.033,33. (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 07 de novembro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de outubro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7AF8EB22

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 034/2022

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 031/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1237/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295 Decreto Nº 1094/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**18/10/2022 a 21/10/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Cuidador SEMED 01
Edilton Ferreira LimaPF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309930**e o código verificador**C572F52E**.

Docto ID: 309930 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E8558099

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 036/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**25/10/2022 a 31/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR -SEMED 01
Rosilda Esteves Santos García NF.60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309943**e o código verificador**1C7370B9**.

Docto ID: 309943 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0EFD7DEA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO POSSE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

Solicitação de prorrogação de posse no cargo de**Enfermeiro ESF**,candidata**Amanda Beatriz Araújo de Oliveira - PF. 76**,convocado a comparecer nos dias úteis, no período de**07/10/2022 a 07/11/2022**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**.

EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado
A candidata é convocada a comparecer nos dias úteis, no período de**08/08/2022 a 22/11/2022**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**para fins de investidura e lotação.
Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309972**e o código verificador**3397A33D**.

Docto ID: 309972 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A5B97F0F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 035/2022

Declaro a desistência do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 033/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1896/2021publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 17/12/2021 Nº 3115 Decreto Nº 693/2021a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**24/10/2022 a 27/10/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Tárek Mendonça ChahlaPF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310313**e o código verificador**5402898B**.
Docto ID: 310313 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D26418CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 037/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**26/10/2022 a 01/11/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
João Paulo dos Santos LimaNF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**310317**e o código verificador**8EB527A2**.
Docto ID: 310317 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3B2CCF68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.250/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.250/2021

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.250/21.
DO VALOR:acréscimo no valor de**R$.R$127.133,57 (cento e vinte sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos),já incluso a Taxa de desconto de Administração 7,11% (sete vírgula onze por cento negativo) no valor de Desconto de R$ 9.731,09 (nove mil setecentos e trinta e um reais e nove centavos)**,
DO PRAZO:12 (doze) meses,contados da data do término do contrato,**ou seja, 01/11/2022, e término previsto para 01/11/2023**
DA DOTAÇÃO:

EXERCÌCIO/2022

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.3174 DE20 DE OUTUBRO DE 2022.
VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.3175 DE20 DE OUTUBRO DE 2022
VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3176 DE20 DE OUTUBRO DE 2022
VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2023 A EMPENHAR
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE
Programática:17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	**71.849,71**
02.		3.3.90.30.00 Material de Consumo Peças e Acessórios	**25.350,38**
03.		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**10.933,48**
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023	**R$108.133,57**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0250/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.260/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/10/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309786**e o código verificador**3A41D58E**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FEDA1D51

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0263/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0263/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/22**,**Proc. Adm. Nº 1711/2022

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0006 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1578 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 21/10/2022 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309558**e o código verificador**F9D961F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	21/10/2022 09:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:10D50665

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0265/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0265/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/22**,**Proc. Adm. Nº 1711/2022

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0006 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1579 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 2.889,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 19 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 21/10/2022 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309571**e o código verificador**C66279F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	21/10/2022 09:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0ACCFE1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0104/22**,**Proc. Adm. Nº 1711/2022

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1250.0006 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº1580 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DO PRAZO:até 17/01/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 21/10/2022 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309574**e o código verificador**8E8F7217**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	21/10/2022 09:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EF2FBA36

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. M. SARAIVA - ME**
OBJETO: Aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades doGABINETE MUNICIPAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 1392/2022

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EPENHO N º3118 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EPENHO N º3121 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 4.050,60 (quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/10/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309772**e o código verificador**5662A414**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	24/10/2022 07:43

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:407ABA4F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**
OBJETO:Aquisição degêneros alimentícios não perecíveis e materiais de limpeza, para atender as necessidades do GABINETE MUNICIPAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0044/22**,**Proc. Adm. Nº 1392/2022

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EPENHO N º3119 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EPENHO N º3120 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR:R$ 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de outubro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/10/2022 às 07:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**309823**e o código verificador**654215F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	24/10/2022 07:43

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BA63C94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°384 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**SAULO BARRETO DA SILVA**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em03.02.1998no cargo deMotorista Veículos Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 24.10.2022 a 22.11.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/10/2022 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**191910**e o código verificador**C102B5A9**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9B1760CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI.
CONTRATO Nº 56/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2022 SRP 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI.

CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2117/2022 SRP 022/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJn° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CPNJ: 35.457.127/0001-19, localizada à Av Santos Dumont, nº 1883, Loteamento aero espacial, 10º andar, sala 1005 e 1006, centro, Lauro de Freitas - BA representada pelo Srª.**CAMILE VIANNA FREITAS**, sócia proprietária,brasileira,portador do RG n° 08220912-08 e inscrito no CPF sob n° 928.915.865-49, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo local nº 2117/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022./2022**devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição e**Nota de Empenho nº 1641-1642-1643/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
É objeto deste contrato é a aquisição de veículos adaptados para ambulância zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do municipio contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor de R$ 285.785,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 662
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0016.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO
4.4.90.52.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
102 -Recursos Próprios/Ordinários - Vinc

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após suaapresentação;
O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

Paraasolicitaçãoecomprovaçãodoreequilíbrioeconômico-financeiroaAdjudicatária ou Contratada deverá:
a)indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número doitem;
b)apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrioeconômico-financeiro);
c)Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrioeconômico-financeiro;
d)Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas a, b e c, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e)O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da ConstituiçãoFederal.
f)Sempre será aplicado o percentual mais favorável para aAdministração.
A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
A entrega do produto será efetuada, conforme discriminando pela secretaria de saúde do Município solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
O local da entrega do objeto do certame será na Sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. e será recebido pela comissão de recebimento da secretaria interessada, sem nenhum custo adicional para oContratante.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no ato da entrega do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamenteregularizados.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquertítulo.
CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Das obrigações daContratada:
A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validadeexpirado;
A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelaPrefeitura;
Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelaCONTRATANTE;
Responder perante ao CODANORTE e ao Município de Colorado do Oeste/RO,**mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legaisvigentes;
Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere aoContratante;
Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dosserviços;
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeitodesempenho;
O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusiverescisão;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algummunicípio;
Cumprir os prazos previstos neste contrato.
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículosofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite dequilometragem;
O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do MunicípioContratante.
Das Obrigações do Contratante
Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo deReferência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;
Emitir, por meio do setor competente, a ordem decompra;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscalcorrespondente;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a suacorreção;
Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Arcar com as despesas de publicação deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a serfirmados;
O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, no ato da entrega a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo

pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça doTrabalho;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelorecebimento;
O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado ovício.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto doContrato.
Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados daContratada.
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.

Da Garantia e AssistênciaTécnica

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000km;
Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
O veículo fornecido deverá apresentar a garantia contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu usoregular;
No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectivasubstituição;
Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo coma legislaçãovigente.
Do transporte doveículo:
O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitantevencedora;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A contratação objeto deste Termo poderá serrescindida:
Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º8.666/93.
Por acordo entre as partes, reduzido atermo.
Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada atéa data darescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e esta municipalidade e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de suaproposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentaçãofalsa;
IV -causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver aproposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Rondonia e outro similar.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais demultas:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado porocorrência;
5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisãocontratual;
10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplementocontratual.
As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos por esta munipalidade. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta desta municipio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação dasanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DORECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Municipio de Colorado do Oeste/RO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma dalei.

Colorado do Oeste, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Mabele Com. de Veiculos EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***CAMILE VIANNA FREITAS***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F331C2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI. CONTRATO Nº 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2022 SRP 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI.

CONTRATO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2022 SRP 022/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJn° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CPNJ: 35.457.127/0001-19, localizada à Av Santos Dumont, nº 1883, Loteamento aero espacial, 10º andar, sala 1005 e 1006, centro, Lauro de Freitas - BA representada pelo Srª.**CAMILE VIANNA FREITAS**, sócia proprietária,brasileira,portador do RG n° 08220912-08 e inscrito no CPF sob n° 928.915.865-49, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo local nº 2121/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022./2022**devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição e**Nota de Empenho nº 1644-1645/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
É objeto deste contrato é a aquisição de veículos adaptados para ambulância zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do municipio contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor de R$ 250.762,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0016.1034.0000 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA "AMBULÂNCIA"
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
128 -Recursos Tesouro / Bloco Investimento

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após suaapresentação;
O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
Paraasolicitaçãoecomprovaçãodoreequilíbrioeconômico-financeiroaAdjudicatária ou Contratada deverá:
a)indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número doitem;
b)apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrioeconômico-financeiro);
c)Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrioeconômico-financeiro;
d)Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas a, b e c, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e)O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da ConstituiçãoFederal.
f)Sempre será aplicado o percentual mais favorável para aAdministração.
A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
A entrega do produto será efetuada, conforme discriminando pela secretaria de saúde do Município solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
O local da entrega do objeto do certame será na Sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. e será recebido pela comissão de recebimento da secretaria interessada, sem nenhum custo adicional para oContratante.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no ato da entrega do mesmo, mediante a apresentação de

Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamenteregularizados.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquertítulo.
CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Das obrigações daContratada:
A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validadeexpirado;
A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelaPrefeitura;
Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelaCONTRATANTE;
Responder perante ao CODANORTE e ao Município de Colorado do Oeste/RO,**mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legaisvigentes;
Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere aoContratante;
Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dosserviços;
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeitodesempenho;
O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusiverescisão;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algummunicípio;
Cumprir os prazos previstos neste contrato.
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículosofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite dequilometragem;
O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do MunicípioContratante.
Das Obrigações do Contratante
Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo deReferência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;
Emitir, por meio do setor competente, a ordem decompra;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscalcorrespondente;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a suacorreção;
Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Arcar com as despesas de publicação deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a serfirmados;
O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, no ato da entrega a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça doTrabalho;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelorecebimento;
O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado ovício.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto doContrato.
Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados daContratada.
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Da Garantia e AssistênciaTécnica
O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000km;
Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
O veículo fornecido deverá apresentar a garantia contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às

especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu usoregular;
No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectivasubstituição;
Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo coma legislaçãovigente.
Do transporte doveículo:
O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitantevencedora;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RECISÃO ADMINISTRATIVA
A contratação objeto deste Termo poderá serrescindida:
Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º8.666/93.
Por acordo entre as partes, reduzido atermo.
Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada atéa data darescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e esta municipalidade e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de suaproposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentaçãofalsa;
IV -causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver aproposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Rondonia e outro similar.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais demultas:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado porocorrência;
5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisãocontratual;
10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplementocontratual.
As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos por esta munipalidade. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta desta municipio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação dasanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DORECEBIMENTO
A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro do Municipio de Colorado do Oeste/RO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma dalei.

Colorado do Oeste, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Mabele Com. De Veiculos EIRELLI
Prefeito De Colorado Do Oeste	***CAMILE VIANNA FREITAS***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:43A8AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI.
CONTRATO Nº 60/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2022 SRP 022/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAMABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI.

CONTRATO Nº 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2022 SRP 022/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJn° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CPNJ: 35.457.127/0001-19, localizada à Av Santos Dumont, nº 1883, Loteamento aero espacial, 10º andar, sala 1005 e 1006, centro, Lauro de Freitas - BA representada pelo Srª.**CAMILE VIANNA FREITAS**, sócia proprietária,brasileira,portador do RG n° 08220912-08 e inscrito no CPF sob n° 928.915.865-49, mesmo endereçodoravante

denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo local nº 2125/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022./2022**devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição e**Nota de Empenho nº 1646/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
É objeto deste contrato é a aquisição de veículos adaptados para ambulância zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do municipio contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor de R$ 276.434,49 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 694
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0016.1034.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA "AMBULÂNCIA"
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
128 -Recursos Tesouro / Bloco Investimento

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após suaapresentação;
O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
Paraasolicitaçãoecomprovaçãodoreequilíbrioeconômico-financeiroaAdjudicatária ou Contratada deverá:
a)indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número doitem;
b)apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrioeconômico-financeiro);
c)Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrioeconômico-financeiro;
d)Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas a, b e c, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
e)O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da ConstituiçãoFederal.
f)Sempre será aplicado o percentual mais favorável para aAdministração.
A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem do fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
A entrega do produto será efetuada, conforme discriminando pela secretaria de saúde do Município solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
O local da entrega do objeto do certame será na Sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. e será recebido pela comissão de recebimento da secretaria interessada, sem nenhum custo adicional para oContratante.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no ato da entrega do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CNDs Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamenteregularizados.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquertítulo.
CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Das obrigações daContratada:
A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validadeexpirado;
A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelaContratada;
A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado pelaPrefeitura;
Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelaCONTRATANTE;
Responder perante ao CODANORTE e ao Município de Colorado do Oeste/RO,**mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas

contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legaisvigentes;
Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere aoContratante;
Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dosserviços;
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeitodesempenho;
O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusiverescisão;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algummunicípio;
Cumprir os prazos previstos neste contrato.
Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículosofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite dequilometragem;
O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do MunicípioContratante.

Das Obrigações do Contratante

Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos veículos;
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os veículos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo deReferência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;
Emitir, por meio do setor competente, a ordem decompra;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
Atestar a entrega dos veículos contratados no documento fiscalcorrespondente;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a suacorreção;
Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do veículo, na forma do contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Arcar com as despesas de publicação deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a serfirmados;
O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, no ato da entrega a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça doTrabalho;
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.
Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelorecebimento;
O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado ovício.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto doContrato.
Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados daContratada.
Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ouforma.

Da Garantia e AssistênciaTécnica

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000km;
Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
O veículo fornecido deverá apresentar a garantia contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu usoregular;
No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectivasubstituição;
Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo coma legislaçãovigente.
Do transporte doveículo:
O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitantevencedora;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A contratação objeto deste Termo poderá serrescindida:
Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º8.666/93.
Por acordo entre as partes, reduzido atermo.
Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada atéa data darescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e esta municipalidade e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de suaproposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentaçãofalsa;
IV -causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver aproposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Rondonia e outro similar.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais demultas:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado porocorrência;
5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisãocontratual;
10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplementocontratual.
As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampladefesa.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos por esta munipalidade. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta desta municipio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação dasanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DORECEBIMENTO
A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro do Municipio de Colorado do Oeste/RO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma dalei.

Colorado do Oeste, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Mabele Com. De Veiculos EIRELLI
Prefeito De Colorado Do Oeste	***CAMILE VIANNA FREITAS***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0FEDE6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N° 360/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 360/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
4°	MARIANA DE SOUZA SANTIAGO	Zeladora
7°	MARIA APARECIDA BATISTA AGUILAR	Professor Pedagogia

Corumbiara/RO, 19 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:71BECACD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 180/2022
Processo Administrativo nº. 514/2022/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 23/2022/SEMOSP
Recursos Próprios e de Convênio
Nota de Empenho Ordinário Nº1100/2022 e 1101/2022 de 13/10/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado:L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - CNPJ: 10.603.772/0001-71.

Valor: R$177.120,00 (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais).

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo:738 TUBOS DE CONCRETOARMADO PA 1 D=0,60M, E=8CM, C=1M, (SINCRO M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA. Este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº. 1101/2022 Recurso proveniente do Convênio nº218/2021/PJ/DER-ROe Nota de Empenho 1100/2022 Recurso Próprio do Município e no Pregão Eletrônico Nº.23/2022/SEMOSP, Processo Administrativo nº.514/2022/SEMOSP, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, após recebimento do empenho/requisição da Secretaria, para entrega da quantidade solicitada no endereço Rua Minas Gerais, N°.1720, setor 01, Pátio da Secretária de Obras, de segunda à sexta-feira das 07:00hrs às 17:00hrs e sábado das 07:00hrs às 12:00 hrs, neste Município.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F777741A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 181/2022
Processo Administrativo nº. 518/2022/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº. 23/2022/SEMOSP
Recursos Próprios e de Convênio
Nota de Empenho Ordinário Nº1104/2022 e 1105/2022 de 13/10/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado:L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOEIRELI - CNPJ: 10.603.772/0001-71.

Valor: R$119.280,00 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta reais).

O objeto do presente Contrato éa aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo: 497 TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,60M, E=8CM, C=1M, (SINCRO M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA. Este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº. 1105/2022 Recurso proveniente do Convênio nº 181/2021/PJ/DER-RO e Nota de Empenho 1104/2022 Recurso Próprio do Município e no Pregão Eletrônico Nº.23/2022/SEMOSP, Processo Administrativo nº.518/2022/SEMOSP, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.Oprazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, após recebimento do empenho/requisição da Secretaria, para entrega da quantidade solicitada no endereço Rua Minas Gerais, N°.1720, setor 01, Pátio da Secretária de Obras, de segunda à sexta-feira das 07:00hrs às 17:00hrs e sábado das 07:00hrs às 12:00 hrs, neste Município.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E621282A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 41/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1585/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 307/2022 e Processo 1585/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s): Fornecedor: LABOTARORIO GUIMARAES E PRADO LTDA– CNPJ: 13.443.704/0001-80Detentor do(s) Lote(s): 01Valor Adjudicado: R$ 44.983,00 (Quarenta e quatro mil novecentos oitenta e três reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 44.983,00 (Quarenta e quatro mil novecentos oitenta e três reais)

Corumbiara-RO em 21 de Outubro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A8FC9CD9

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 042/2022
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
CONTRATADO:**ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) Aparelhos condicionadores de Ar split, Tecnologia Inverter, Capacidade de Resfriamento: 12.000 btus, tensão: 220v, Bifásica, Fluído Refrigerante R-410A, Ciclo Frio, Compressor: Rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, Ventilador com Hélice em material plástico, Eficiência Energética: classe A, ou melhor classificação disponível no mercado, comprovado pela tabela de consumo/eficiência energética da PROCEL. Condensadora: DESCARGA VERTICAL, Controle Remoto Sem Fio, filtro de tela antibacteriano lavável, acionamento de

emergência da unidade interna, garantia mínima do produto de 1 ano, conforme especificações, quantitativos constantes no Termo de Referência, e proposta de preços apresentada pelo licitante.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:
Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato de: 13/10/2022 à 13/10/2022.

VALOR:
O valor Total/global da Contratação para o**LOTE 01**é de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos, Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00.00– Material Permanente.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 13 de outubro de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Corumbiara-RO
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente Bênio 2021/2022

Contratada: A.J. Camargo da Silva
ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:11833FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022
PROCESSO N° 986/SEMAD/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt,** visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 36.353,33 (Trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **10/11/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 24 de outubro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:45CF747F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022
Processo Adm. Eletrônico 0000590.1.1-2022 SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ N. *41.022.470/0001-33*
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Administrativa em licitações, contratos administrativos e compras, visando atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município
Valor do contrato: Valor global R*$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais)*, sendo *R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)*o valor da parcela mensal.
Prazo: 12 (doze) meses.
Recurso: Próprio

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 24 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D618A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1214 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1214 , DE 24 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de

01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. CUJUBIM, 24 de outubro de 2022

–

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

ANEXO
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 449 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha:
450
27.812.0009.2050.0000GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:7EE13BB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 068/2022.
Pregão Eletrônico nº 068/2022, ocorrido em 21 de Outubro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresa Vencedora: L S DE BRITO LTDA - CNPJ**: 07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4**,** valor total finalizado de R$: 40.626,75 (Quarenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais Setenta e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R$: **40.626,75 (Quarenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais Setenta e Cinco Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1625D35F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 848/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **848/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **066/2022**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubimque serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

Data Homologação: 24/10/2022
Valor Total Homologado R$: **39.647,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).**
Empresa: WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - CNPJ: 46.479.370/0001-54
Valor R$: 36.710,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Dez Reais)

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIREL - CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor R$: 2.937,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D77016CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente **ADESÃO ATA DEATA REGISTRO DE PREÇO NOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-3HCW1ARP nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 referente aosLotes: 001 e 002**Realizado pelo**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ES.**

Processo Administrativo de nº 846/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 referente aosLotes: 001 e 002**Realizado pelo**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ES**.

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-846/2022**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO MOBILIARIOS**, atender assim as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS.

Data Homologação: 24/10/2022

Valor Total R$: **117.394,48 (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**
Empresa: **MAX MOVE COMÉRCIO DEMÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: **03.963.184/0001-83**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8F82B4F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 876/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 876/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/CPL/2022.

Objeto: 3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4 PORTAS, PLACA QTH-6D18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**.**

Data Homologação: 24/10/2022

Valor Total R$: **1.646,20 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais Vinte Centavos)**
Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: **05.891.726/0001-85.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B57A357F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1554/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,05,10,17,19,24,26 e 31 Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA,**CPF*****.234.612-**,**no cargo deMédico, quese deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro, PA1/PA2 e KAPA 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4783AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1556/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,05,10,17,19,24,26 e 31 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF*****.577.022-****,Matricula 29588, No cargo de Enfermeiro**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro,PA1 e PA2 e Kapa 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:33482765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1555/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar a senhora**NATHANE GEIK KLEMS,**cargo Agente Administrativo, função Assessor Jurídico, inscrita no CPF nº*****.741.262-****, que se deslocará ao Munícipio de CACOAL - RO, no período de 05 a 07 de Outubro de 2022,para participar do Curso de Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos,a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6B0E5191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1557/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,05,10,17,19,24,26 e 31 Outubro, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**ROSANGELA PERES LEAL SILVA,**CPF*****424.746-****, Matrícula 29635,no cargo de Técnico em Enfermagem**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Rio

Preto, Assentamento Nosso Caminho, Seringal, Canelinha, Rio Claro, PA1 e PA2 e Kapa 80, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74A6A34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1558/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 04,06,11,13,18,20,25 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**SIDNEI SANTOS RUBIO,**CPF ***.**064.192-****,**no cargo de Médico**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio Prata, Pacarana, Linha 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D0691FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1559/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 04,06,11,13,18,20,25 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,**CPF*****446.312-**,**Matrícula 29650,no cargo deEnfermeiro, quese deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio da Prata, Pacarana, Linha 14 de Abril e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24BBA366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1560/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 04,06,11,13,18,20,25 e 27 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,a Servidora**EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO,**CPF*****376.497-**,**Matrícula 1347, no cargo de Técnico de Enfermagem, que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio da Prata, Pacarana, Linha 14 e Nuar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde realizará atendimento à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:453E6DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1561/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,10,11,13,17,18,19,20,24,25,26,27 e 31 de Outubro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**DECIO SANTANA SANTOS,**CPF*****.531.072-**,**Matrícula 29580, no cargo de Motorista**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Ponte Bonita, Rio da Prata, Pacarana, Nuar Nova Esperança, 14 de Abril, Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha, Rio Claro, e PA1/PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar a equipe que irá realizar o atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F2FAA705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 328/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 378244, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 17.095,18** (dezessete mil noventa e cinco reais e dezoito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 17.095,18 (dezessete mil noventa e cinco reais e dezoito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ 1.095,18 (mil noventa e cinco reais e dezoito centavos).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C3C32C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 209/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 378047, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$56.552,58**(cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,referentes a recursos transferidos pelo**Convênio 004/PGE/2020-Construção de Sala de Aula**.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros Repasses;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$**56.552,58**(cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiroapurado no balanço patrimonial 2021*, no valor de R$**56.552,58**(cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a recursos transferidos pelo**Convênio 004/PGE/2020-Construção de Sala de Aula**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:13CD66B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RECOMENDAÇÃO

Processo nº 4926/2019
Procedência: SEMED

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer sob manifestação do chefe do executivo se há legalidade de cobrar apenas o valor da caução como multa de valores financeiros, bem como suspensão de participação de licitação se houver a reincidência, conforme disposto nas (fls. 1924), do processo administrativo acima citado.
Isto posto, optamos por emitir um despacho de recomendação, a fim de elucidar uma situação observada por esta Procuradoria que será exposta a seguir e evitar futuros erros.
De acordo com o solicitado informamos, que tratasse de ato discricionário do chefe do executivo, realizar os presentes atos, ademais, salientamos que atos discricionários seriam aqueles nos quais a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público em questão, ou seja,

são aqueles cuja lei deixa a critério do administrador a escolha, entre diversas opções, dá mais adequada à realização da finalidade.
Contudo, em análise aos autos, verificamos não possuir legalidade, tendo em vista ferir ao Princípio da impessoalidade que estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e **privilégios** indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ABE63038

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 349

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre possibilidade de anulação das Notas de Empenho nº 4082/2021 (ID 177850) e 4083/2021 (ID 177851), com base em uma rescisão amigável destes contratos.
A Empresa SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.347.643/0001-92, foi vencedora do item 10 – PROJETOR MULTIMÍDIA (10 unidades), disponível no Edital de Licitação nº 089/21, realizado na modalidade de pregão eletrônico. Esta empresa se comprometeu a entregar 10 unidades do item Projetor Multimídia, da marca BenQ, modelo MS 536. O compromisso da entrega foi firmado através das notas de empenho que vieram a substituir o contrato, conforme previsão exposta no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
Sobre o prazo de entrega dos itens e das obrigações da contratada, constava no edital e no termo de referência que:
21 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
21.1. O prazo para a entrega desta aquisição deverá ser de imediato, a partir da data do recebimento da NOTA DE EMPENHO encaminhada pelo setor de execução orçamentária;
21.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Acre, n.º 2869, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
Importante mencionar que, quando o edital fala em entrega imediata, o prazo para entrega seria de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
As notas de empenho, de acordo com o que consta no ID 373044, foram encaminhadas para a contratada por e-mail no dia 29/10/2021. No dia 03/11/2021, a Contratada informou que não conseguiria entregar os produtos em tempo hábil, pois "[...] a fabricante BenQ não tem o modelo MS 536 (produto ofertado na licitação), nem o MS 560 que seria similar em características, [sendo que] a própria fabricante somente terá estes produtos disponíveis para venda em fevereiro/2022". A seguir, foi dito também que "[...] nós da SPEEDY SECURITY passamos os últimos dias buscando os concorrentes que tivessem o produto para adquirir e comprar para o município, porém em todos os lugares estão esgotados, inclusive nas grandes lojas de varejo".
A SEMED, por sua vez, respondeu no dia 11/11/2021 que a entrega dos produtos deveria ser feita conforme ofertado, e deveria acontecer até o dia 30/12/2021, pois os mesmos eram de suma importância para a secretaria. A Contratada, em resposta, encaminhou novo e-mail informando mais uma vez que só seria possível entregar o projetor da marca BenQ a partir do mês de fevereiro do ano de 2022. De maneira complementar, a Contratada ofereceu entregar os projetores ad marca Tomate, que, segundo eles, tem 20 anos de mercado, e que também contém 4000 lúmens, oferecendo entregar 11 projetores desta marca, sendo 1 projetor de cortesia.
A secretaria não se manifestou expressamente sobre a recusa da troca de marcas, mas no dia 14/01/2022, consta um e-mail enviado pela SEMED informando que "aguardamos a entrega do material conforme empenhos na data informada pela empresa (fevereiro/2022)", dando a entender sua preferência em continuar com a marca BenQ, mesmo que esses produtos fossem entregues além do prazo inicial estipulado. Desta notificação, a Contratada emitiu uma resposta no dia 18/01/2022, na qual consta que "venho através deste informar o não fornecimento dos itens, formalizado no ofício em anexo".
O Ofício que a Contratada encaminhou no dia 18/01/2022 foi anexado ao processo no ID 373030. Nele, foi informado que no Dia 14 de janeiro de 2022, recebemos a solicitação dos mesmos produtos empenhados, para que fossem adquiridos da remessa produzida pela empresa no próximo mês (fevereiro/2022), entretanto, entramos em contato com a empresa para adquirir, e os produtos serão comercializados a partir de R$ 5.999,00, e o valor pago pelo município é de R$ 3.700,00, visivelmente não cobre nossos custos.
A empresa não realizou a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido. Apesar dela ter alegado que não possível cumprir o acordado pois a fabricante não estava entregando o produto, e que não conseguiu comprar com um concorrente, não juntou qualquer comprovação do que foi alegado. Ademais, sobre o aumento do preço do item licitado, também não foi juntada qualquer comprovação de que o que foi alegado é verdadeiro.
Devido a isso, caberia a esta Procuradoria a análise sobre possibilidade de aplicação das devidas penalidades contra a empresa Contratada, por inexecução total do contrato, podendo ser elas: **advertência** (Item 23.1, 'a', do Edital); **multa moratória de 0,3% por dia de atraso na entrega** dos produtos, **até o máximo de 10%,** sobre o valor total da contratação (Item 23.1, 'b', do Edital); **multa compensatória de 10%** sobre o valor total do contrato (Item 23.1, 'c', do Edital); **suspensão temporária em participar** (Item 23.1, 'c', do Edital); e **emissão de declaração de inidoneidade** (Item 23.1, 'd', do Edital).
Contudo, antes de ser realizada esta análise, pelo fato de haver manifestação de um servidor da SEMED na Certidão 223 (ID 372986) sugerindo a rescisão amigável, **encaminhamos o presente processo para que a Secretária da SEMED se manifeste sobre algumas situações, sendo elas**:
1. Informe se a aquisição dos projetores foi feita por outra licitação, suprindo a necessidade da SEMED, e/ou se houve prejuízo no andamento dos serviços da secretaria pela falta destes produtos;
2. Se tem interesse em promover a rescisão amigável, no caso de a SEMED não ter sofrido prejuízos pela não entrega dos produtos;
3. Exponha os motivos pelos quais não foi aceita a alteração da marca requerida pela Contratada no mês de novembro de 2021.
Após anexar estas informações, solicito que o processo seja encaminhado novamente para a Procuradoria, para análise do que foi requerido.
Por fim, destaco que situações semelhantes não devem voltar a acontecer pois, conforme visto, a inexecução do contrato foi observada no mês de janeiro de 2022, mas a tramitação do processo para sua devida rescisão aconteceu apenas em outubro de 2022. Esta letargia prejudica diversos aspectos do processo, dentre eles o cálculo da multa moratória.
Em casos semelhantes em que seja observada a necessidade de realizar rescisão contratual, poderá ser aberto um novo processo no EPROC destinado exclusivamente para análise da legalidade da rescisão contratual, enquanto que no processo de origem poderão continuar sendo realizados todos procedimentos referente ao pagamento e outras diligências ordinárias.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91354ED5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
(ERRO MATERIAL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 9º DA LEI MUNICIPAL SUPRACITADA
ONDE SE LÊ,

Parágrafo único. Os efeitos da tabela XII, do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Parágrafo único. Os efeitos da **tabela XIII,** do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D01BA7F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 558/PGM/2022

PROCESSO Nº 3423/2022
INTERESSADAS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMOD
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil **PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M - Convênio nº 022/2022/DER-RO**.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 024/CPL/2022 REPETIÇÃO (ID – 367412), e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 509/PGM/2022 - (ID 335059).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **(ID 379163),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 558/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente retorne ao setor jurídico para elaboração de contrato administrativo.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:63727D49

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 559/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1596/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 088/SRP/2022,** do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, na futura **AQUISIÇÃO, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros).
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 376269).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:03DBCBC1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 185, de 24 de outubro de 2022.

Designa gestor e fiscal de contratos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, XXIV e art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 180/2022, que estabelece regras, diretrizes e atribuições para Gestor e Fiscais de contratos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos contratos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Esvânia da Silva	139-1
Fiscal de Contrato	Francis Nara de Medeiros Costa	96-1

Art. 2º Poderá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, fiscal para contratos que exijam conhecimento técnico da área específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 047, de 23 de abril de 2021.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FCE01CA6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 559/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1596/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 088/SRP/2022,** do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, na futura **AQUISIÇÃO, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros).
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 376269).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8FD205DB

GABINETE DO PREFEITO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Considerando o Ofício nº 212/SEMED-EXECUÇÃO/2022 (ID 379956);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B7D19D0A

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2268/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9512F370

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 344

PROCESSO: 4318/2022
INTERESSADO: SAMUEL RAASCH
ASSUNTO: SOLICITA INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO,** conforme Art. 66 da Lei 1946/2016 e ss.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 195/CJAM/2022) – (ID 373554),** de**INDEFERIR**o pedido do servidor, pois ele não foi dispensado sem justo motivo, não completando assim o 2º requisito da lei.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do **Parecer n° 195/CJAM/2022;**
2**. INDEFERIR**o pedido do servidor, pois ele não foi dispensado sem justo motivo, não completando assim o 2º requisito da lei;
3. Dê-se ciência à interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4BFDC91C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 345

PROCESSO: 5004/2022
INTERESSADO: ZENILDA REINIER VON RONDON
ASSUNTO: CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS**, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o**Parecer nº 199/CJAM/2022) – (ID 377394),** de**DEFERIR**o pedido da servidora, concedendo o aumento de 10% sobre o vencimento, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 199/CJAM/2022;**
2. DEFIRO o pedido da servidora, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
3. Dê-se ciência à interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:29224B2C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 346

PROCESSO:4176/2022
INTERESSADA: JOSE CARLOS SOARES
ASSUNTO:SOLICITA REVISÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO FORA DA SEDE TIPO II

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**4176/2022**, referente ao pedido de REVISÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO FORA DA SEDE TIPO II
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 200/CJAM/2022 (ID 377419)**, de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a),** no caso o servidor realiza os serviços dentro da jornada de trabalho comum, sem excedê-la. Dessa forma, não há enquadramento no que está previsto no § 2º do art. 17 da Lei 2.163/2019.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 4176/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**200/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS SOARES,** previsto no § 2º do art. 17 da Lei 2.163/2019.
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:10912F99

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 0174/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDSON LOPES DE JESUS, contador do quadro efetivo da Casa, portador da cédula de Identidade RG 000920563/SESDEC-RO e inscrito no sob nº CPF 900.125.342-34 para exercer as atividades de tesouraria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, conforme atribuições do cargo, no período de 31 de outubro a 19 de novembro 2022 conforme atribuições, em substituição ao servidor Raimundo Araújo Lima que estará em gozo de férias no respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 31 de outubro 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7656C3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1562/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4913/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 27/PGM/2022, referente a construção de ponte em madeira de lei na linha 40 km 1,1 na linha e, na zona rural deste município de Espigão do Oeste - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO, o servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear os Engenheiros Civis**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS e ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscais da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC8C2207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1562/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4913/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 27/PGM/2022, referente a construção de ponte em madeira de lei na linha 40 km 1,1 na linha e, na zona rural deste município de Espigão do Oeste - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO, o servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear os Engenheiros Civis**ROBERTO TAKEI**

VASCONCELOS e ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVAcomo fiscais da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:183A4642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1567/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício n° 426/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES,**inscrita no CPF nº.*****.564.641-**,**para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o art. 43 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA2EFF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1566/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 332/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, matrícula nº 29667, CPF ***.749.942-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOANA MACHADO DE SOUZA,**Professor II- 25 horas, matrícula n° 5843, CPF ***.507.451-**, por motivo de Aposentadoria, no período retroativo de**19/09/2022 a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3511FB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1568/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício N° 047/SEMSAU/2022

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ACRESCIA APARECIDA VIAL**, inscrita no CPF nº*****.096.102-**,**matrícula nº 29525, para exercer a função Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,conforme Art. 55 da Lei Municipal n° 2.556/2022,a partir de**01/10/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67ACCA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1570/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 62/SEMAS-ADM/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**SIRLEI DA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.390.412-**,**para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão e Execução Orçamentária, em substituição da Servidora**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES**, inscrita no CPF N°*****.156.912-**,**matrícula n° 10332**,**de acordo com o art. 33 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DCC78713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1571/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Oficio 418/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora**INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE,**inscrita no CPF nº.*****.695.192-****, para exercer a função gratificada de**ENCARREGADO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIÉTICA HOSPITALAR,**de acordo com o art. 56 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022 e Art. 23-C da Lei Municipal n° 2.163 de 19 de junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DC81E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1572/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ERENICE MARA DA SILVA MATOS,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.403.612-****, matrícula 29445, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 04 de Outubro de 2022,para participar do Alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento de Tutores),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A7FE6592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1573/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.840.942-****, matrícula 29539, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 04 de Outubro de 2022,para participar do Alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento de Tutores),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA52D919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1574/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**MURILO GABRIEL MACHADO,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.619.882-****, matrícula 29567, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 04 de Outubro de 2022,para participar do Alinhamento Pré Tutoria (Desenvolvimento de Tutores),a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A7F6933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1575/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 122/SEMAME-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

RELOTARo servidor**JOSE FERREIRA,**CPF ***.083.042-****,**matricula nº 1237, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo deGari, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABA81073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1576/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS,**inscrita no CPF nº.*****.176.442-**,**matrícula 1263, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadaa Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:531F1C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1577/GP/2022

PORTARIA Nº. 1577/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o ofício n° 331/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo I da Portaria nº 746/GP/2022 de 13 de Maio de 2022, do servidor**ALAN FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA,**CPF ***.**828.162-****, matrícula 4766, onde foi nomeado para recebera gratificaçãode difícil acesso para Professor II - 25 horas, na Escola de Tipologia III - Brás Cubas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 27/09/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E51E1CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1578/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**FERNANDO KLITZKE,**inscrito no CPF nº.*****.089.892-**,**matrícula 10545, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadoa Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com efeitos retroativos no período de 15/08/2022 a 12/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE08273D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1579/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA,**inscrito no CPF nº.*****.826.821-**,**matrícula 29508, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadoa Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos retroativos a partir 15/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:66A18C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1580/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA,**inscrito no CPF nº.*****.075.952-**,**matrícula 29603, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadoa Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos retroativos a partir 15/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F667D372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1583/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1287/GP/2022 de 11 de Agosto de 2022, da servidora**CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES**,inscrita noCPF nº.*****.564.641-****, onde foi nomeadapara exercer a função gratificada de Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59BA3A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1584/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 337/SEMED/2022.

RESOLVE:

Nomear a servidora**MARCELA MEDONÇA FERREIRA CAMPOS**matrícula nº 1131, CPF*****.928.251-**,**para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da

servidora**MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA,**Professor com carga horaria 40 horas, matrícula n° 4154, por motivo de Aposentadoria, no período de**04/10/2022a 23/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D74BECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1585/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT,**inscrito no CPF nº.*****.583.732-**,**matrícula 29409, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadoa Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos retroativos a partir 15/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D4A9C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1586/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS,**inscrito no CPF nº.*****.389.122-**,**matrícula 29566, para receber a gratificação denominada Natureza Especial Assessoria em Regularização Fundiária, de acordo com o art. 33-B da Lei 2.556 de 08 de Agosto de2022, vinculadoa Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos retroativos a partir 15/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0B58B3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1587/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****matrícula 1627, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 05 a 06 de Outubro de 2022,paratratar assuntos de interesse desta Prefeitura, nos seguintes órgãos; Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEDAM, Caixa Econômica Federal - CEF, Empresa Rondomar, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e Casa Civil, a serviço do Gabinetedo Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D0E1676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.304/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.304/2022
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
F.R: 01.500
Valor: R$ 300.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.500	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.414.982,94	R$:19.709.420,76	R$: 3.648.183,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3F91A685

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PROCESSO 706/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS
PROCESSO 706/2021.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

COMODATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.789.937/0001-08

OBJETO:
1.1. O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela COMODANTE a COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos seguintes equipamentos: por meio do comodato Documentos Migrados (Processos Físico) 706 FLS 01-06 de 12/01/2022 (ID 4188), **folha de número 04, tombamentos Nº 15.410, 15.411, 15.412, 15.413 e 15.414.**
1.2. Os equipamentos citados neste termo e cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente no imóvel da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e serão instalados no endereço Rua Quariquara Nº 2545 Centro conforme indicado pela COMODATÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:
2.2. É de responsabilidade da COMODATÁRIA utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à COMODANTE, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra a COMODATÁRIA sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da COMODANTE, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único a COMODATÁRIA fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do COMODANTE.
2.7. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, a COMODATÁRIA também deverá restituir à COMODANTE pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

DA VIGÊNCIA
5.1. Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a viger por prazo determinado de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em lei.,

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de outubro de 2022.

Secretária Municipal de Administração SEMAD
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração
Comodante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Comodante

Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
ANTÔNIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
Presidente Da Câmara De Vereadores
Comodatária

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5FBEF519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.508/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Fundo Estadual de Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Estadual de Saúdeno valor de valor R$ 300.000,00 (trezentos mil),**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU
10.301.0018.0126.0000	Manutenção das Atividades Saúde Bucal Ações Estratégicas At.

	Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral			**R$ 300.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloFundo Estadual de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Fundo Estadual de Saúde						R$ 300.000,00
TOTAL.....						R$ 300.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 300.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6460C0B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 407/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 407/2021, atravésdo Despacho nº 890/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM e Análise nº 87/2022 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim CGM, vem Realinhar os Preços deCOMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM EÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021.Que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) e Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10 R$ 7,60 (sete reais e setenta centavos), referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021,HOMOLOGO**envolvendo a empresa**Azogue & Dorado Comercio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA,**inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na AV: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim RO.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de outubro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3002FEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/CHEF-GAB/2022 EM, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor total de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de tratar assuntos pertinentes ao relatório preliminar da Prestação de contas do Município do exercício de 2021, no dia 24/10/2022.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81256631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/22

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do senhor **EDER CARLOS SANTOS**, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação no Setor de Tributos do Município de Guajará Mirim/RO. Conforme notificação nº 363/2022.
Observação: notificação públicada na AROM, em virtude da não localização do contribuinte.

Guajará Mirim/RO, 24 de outubro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:3364226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/22

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento GUAIRA IND. COM. IMP. E EXP LTDA, inscrito CNPJ. 04.057.774/0001 - 00, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação no Setor de Tributos do Município de Guajará Mirim/RO. Conforme notificação nº 376/2022.
Observação: notificação públicada na AROM, em virtude da não localização do contribuinte.

Guajará Mirim/RO, 24 de outubro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:8CC38634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **763-05/2022**, ocorrido em 21 de outubro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar estruturas de Vidro Temperado em janelas, portas, vãos e grades destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde - SEMSAU.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Lote	V. Total
S DAVINO DA SILVA LTDA	13.285.882/0001-20	R 13 DE MAIO Nº: 1355 Itapuã do Oeste-RO, Cep: 76861-000.	1	R$ 43.400,00
VALOR TOTAL			**R$ 43.400,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

DECRETO N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:444292A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001.2022 - ATA – CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **363-05/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, às **09h00min**, reuniram-se os membros da CPLMOS, composta por: Luana Santana Fiuza (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Gabriela da Silva Biondo Bellucci (Membro) – Portaria 005/GAB/PMIO/2022, para juntos deliberarem sobre a convocação do remanescente da referida Licitação.
Decorrido o prazo para manifestação e apresentação de proposta readequada pela licitante remanescente:
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.875.636/0001-54, sediada na Av. Costa e Silva, 2509, Costa e Silva, CEP: 76.803-659, Porto Velho/RO.
A licitante não encaminhou proposta nem solicitou prazo ou apresentou justificativa.
Conclui-se pela indisposição da mesma em pleitear o objeto.
Como não há mais licitantes classificados na licitação, tem se por FRACASSADA a licitação.

Nada mais havendo para ser tratado, encerramos a reunião, e fora lavrada a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada pela CPLMOS.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LUANA SANTANA FIUZA	***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Presidente CPLMOS	Secretário CPLMOS
PORTARIA N.º 005/GAB/PMIO/2022	Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022
GABRIELA DA SILVA BIONDO BELLUCCI	
Membro CPLMOS	
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022	

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:009F7F42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/10/2022 À 31/10/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	OZEAS CUNHA	**10,0**	**3ª**

Itapuã do Oeste, 24 de outubro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9412C98B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 058-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 24 DEOUTUBRO DE 2022.
Objeto Homologado:AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Proponente/Fornecedor
	BALDE DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO – EXTERIOR 18 L (COR VISTA NOTURNA)	5	460,00	2.300,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**
	BALDES DE SELADOR 18L	5	90,00	450,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**
	MASSA CORRIDA ACRÍLICA -	4	75,00	300,00	**PEDRO AQUIM**

	20KL				**TOZATO**
	ROLOS - LÃ ALTA	3	20,00	60,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**
	SACOS DE CIMENTO	2	50,00	100,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**
	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 (COR BRANCO)	1	110,00	110,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**
	TINTA PARA PISO 18L(COR CERÂMICA)	40M	270,00	270,00	**PEDRO AQUIM TOZATO**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 3.590,00. Itapuã do Oeste – RO, 24 de outubro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B410FF74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 059-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 24 DEOUTUBRO DE 2022.
Objeto Homologado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Proponente/Fornecedor
	EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.	4.000,00	4.000,00	**LURAN CONST. E ENGENHARIA LTDA**
	EXECUÇÃO DE PINTURA DA CALÇADA EXTERNA	2.000,00	2.000,00	**LURAN CONST. E ENGENHARIA LTDA**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 6.000,00. Itapuã do Oeste – RO, 24 de outubro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DCEB9C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2503, DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Itapuã do Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos;
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 2450 de 31 de Março de 2022.

Itapuã do Oeste – RO 20 de Junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D791035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3258/2022

PROCESSONº:3258/2022
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº3258/2022, referente a inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ON-LINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICASE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** totalmente via web, criando um sistema integrado de gestã opública, por meio de SOFTWARE, de uma plataforma digital, hospedada em um sitio próprio na rede mundial de computadores, interligando as duas pontas básicas dessa relação, onde a área de atuação será o Direito Público, a fim de disponibilizar e equacionar seus serviços às necessidades do Município, em favor da empresa: **JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA**, CNPJ: 44.443.847/0001-16, no valor total de R$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 264976) e Parecer da Controladoria (ID 263245).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2B0403A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°3258/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N°3258/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATADA:JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA, CNPJ: 44.443.847/0001-16, NOVALOR TOTAL DER$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ON-LINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS totalmente vi web,criando um sistema integrado de gestão público por meio de SOFTWARE, de uma plataforma digital, hospedada em um sitio próprio na rede mundial de computadores, interligando as duas pontas básicas dessa relação, onde a área de atuação será o Direito Público, a fim de disponibilizar e equacionar seus serviços às necessidades do Município, conforme Parecer Jurídico (ID 264976).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART. 25, CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO- O.

Machadinho D'Oeste 21 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2022 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C575B1DA

IMPREV
ATA Nº 010 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

No dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), às 09h40 (nove horas e quarenta minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês agosto de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. Também presente a Senhora Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev– e a Gestora Financeira Alessandra Fernandes. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de AGOSTO DE 2022, foi aprovado, sem ressalva. **2ª PAUTA – LEITURA DA ATA Nº.009/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°01 que trata do projeto Imprev Itinerante , bem como citado pela Conselheira Susana os resultados da primeira rodada de visitas do projeto Imprev Itinerante. A Presidente Luana, ressaltou que ocorreu dia 06/09/2022 no prédio do Cras, a rodada do Imprev Itinerante no qual a mesma participou e também destacou que foi produtiva e contou com a participação de vários servidores. O Conselheiro Flaviano, destacou que no dia 18/10/2022 também ocorreu a rodada do Imprev Itinerante na secretaria de Obras, o mesmo estava presente, bem como houve ampla participação e questionamentos dos servidores. **3ª PAUTA: PAUTA-SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE À COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV.** O Conselheiro Moacir, Presidente da Comissão, informou que ainda não tem data prevista para ocorrer a próxima reunião. E que tão breve encaminhará o calendário de reuniões, conforme solicitado no oficio nº 0502/2022/IMPREV/PRESIDENCIA. Esse conselho analisou o processo nº065/2022- COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO INSTITUTO

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO-IMPREV, CONFORME A PORTARIA Nº029/2022/IMPREV/PRESIDENCIA E PORTARIA Nº030/2022/IMPREV/ PRESIDENCIA. Este Conselho solicita que a comissão apresente os relatórios, com mais riqueza de detalhes dos trabalhos realizados pela comissão, bem como o cronograma de reuniões a serem realizadas, pois conforme apresentado em relatório a última reunião realizada foi em 21/09/2022, conforme relatório em anexo no processo e confirmação verbal do presidente. E tendo em vista que o prazo para execução dos trabalhos da comissão, já finalizou e houve a prorrogação através Portaria nº 061/2022, por mais 05 (cinco meses), com início em 06/10/2022. Este conselho solicita celeridade nos trabalhos a serem executados, pois a Lei nº 1766/2018 ainda a ser analisada é extensa e de suma importância para o andamento do Imprev , e adequações as mudanças da legislação nacional vigente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h30 (doze horas e trinta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:3E65A9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°405

Contrato n°405 de 11/10/2022
Nº do Processo: 3140/2022
Objeto: Contração de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CARDENETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/2022 e PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:RB GRAFICA DIGITAL EIRELI – EPP
CPF/CNPJ/MF doContratadonº16.951.665/0001-10
Data da assinatura do contrato:24/10/2022
Prazo do contrato: 12 (doze) meses
Programa de trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família).
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Ficha: 1012
Valor: **R$ 43.577,67** (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Processo nº:3140/2022

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2E3104BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 3-1	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 25 e 26 de Outubro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador 1º Secretário/CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA, na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado: LAERTE GOMES. No DER para tratar de assuntos referente ao Requerimento de nº 082/GV/AA/RO/2022 de 20 de Outubro de 2022 onde solicita providências quanto a realização de um sistema de contenção para proteger as entradas e saídas de agua dos bueiros dos tubo armcos com o período chuvoso já começaram a ceder e no Tribunal de Contas do Estado buscar informações e sanar dúvidas sobre um Projeto de Leis que encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/10/21**	Chegada em	**26/10/21**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**723,87**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO PORTO VELHO - RO	**01 com pernoite 01 sem pernoite.**	**482,58 241,29**	**482,58 241,29**
TOTAL R$			**723,87**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**723,87**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E410442

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 57-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**794.058**	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 25 e 26 de Outubro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador/Presidente-CMMS, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, e o Diretor Geral/CMMS, Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado: LAERTE GOMES. No DER para tratar de assuntos referente ao Requerimento de nº 082/GV/AA/RO/2022 de 20 de Outubro de 2022 onde solicita providências quanto a realização de um sistema de contenção para proteger as entradas e saídas de agua dos bueiros dos tubo armcos com o período chuvoso já começaram a ceder e no Tribunal de Contas do Estado buscar informações e sanar dúvidas sobre um Projeto de Leis que encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/10/22**	Chegada em	**26/10/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**620,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO. PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite 01 sem pernoite**	**413,64 206,82**	**413,64 206,82**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F983D64

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIAS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Diretor Geral/CMMS.**		Mat.: 117
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1571003**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 25 e 26 de Outubro de 2022, onde irá juntamente com o Vereador/Presidente-CMMS, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, e Vereador 1º Secretário/CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA, na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado: LAERTE GOMES. No DER para tratar de assuntos referente ao Requerimento de nº 082/GV/AA/RO/2022 de 20 de Outubro de 2022 onde solicita providências quanto a realização de um sistema de contenção para proteger as entradas e saídas de agua dos bueiros dos tubo armcos com o período chuvoso já começaram a ceder e no Tribunal de Contas do Estado buscar informações e sanar dúvidas sobre um Projeto de Leis que encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/10/22**	Chegada em	**26/10/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO. SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**517,05**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO. PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite 01 sem pernoite**	**344,70 172,35**	**344,70 172,35**
		TOTAL R$	**517,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/10/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**517,05**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:244AD206

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 065-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1389/SEMOSP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **065/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **11.407,60**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (roçadeiras e motosserra) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado conforme Ofício 102/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/11/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FE26F7E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 066-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1388/SEMOSP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **066/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **8.649,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (cal e corante) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado conforme Ofício 103/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/11/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D91FF617

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 066/CPL/2022

PROCESSO Nº 1455/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 24/10/2022 **OFÍCIO:** 302/SEMAFP/2022
FIRMA: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R$ 1.590,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21) NA PRATICA: O QUE É PRECISO PARA APLICAR O NOVO MARCO LEGAL, NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2022**.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 24 de outubro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

RATIFICADO EM __/10/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B5FF4F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6432/2022

PORTARIA DE Nº 6432/2022. Mirante da Serra-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6310/2022, DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA JOEL GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO

AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 6310/2022, do dia 15 de julho de 2022, que Nomeia JOEL GENUINO DE BRITO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5DEAF801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1205/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS,CONVÊNIOS Nº 461/PGE-2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 293 a 294 da homologação anexada a folha de nº 296 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 057/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 290 a 291, as decisões da CPL as folhas de nº 68 a 288, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA – 14.233.242/0001-30 no valor de R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5533AB22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1197/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA FUTURA E EVENTUAL E SE NECESSARIA FOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O POGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 1044 a 1047 da homologação anexada a folha de nº 1049 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 059/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1042, as decisões da CPL as folhas de nº 242 a 1040, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 no valor de R$ 11.685,00 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).
02 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73 no valor de R$ 68.137,50 (Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
03 – BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES 35.041.852/0001-01 no valor de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
04 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46 no valor de R$ 2.938,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais)
05 – medical e distribuidora de medicamentos e material hospitalares ltda 43.231.355/0001-02 no valor de R$26.373,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Tres Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:866065FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N:059/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº019/2022

PROCESSO Nº0000351.1.1/2022 – MONTE NEGRO.

DAS PARTES : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CNPJ: 63.787.071.0001-04

CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65.

OBJETO: Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERECIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO A REDE DE OFICINA, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO ,PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO DE MIRANTE DA SERRA/RO . INCLUSIVE COM SERVIÇO DE ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLATAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMEDIO DE REDE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS OBJETIVANDO COM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO AS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.PRAZO CONTRATUAL: 01(um) ano apos a assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

PROCESSO: 1414/2022

MIRANTE DA SERRA :21/10/2022

JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Portaria N° 6026/2022.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1638B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO 110/SEMOSP/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº:110/SEMOSP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1259/2022
CELEBRAÇÃO: 20/10/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.CNPJ-14.707.364/0001-10
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente do tipo MOTONIVELADORA articulada, nova, com as seguintes especificações MÍNIMAS: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 140 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), ventilador de Unidade 30 acionamento hidráulico; sistema elétrico de 24V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão hidráulica de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico, trocas automáticas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90°; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 (cinco) dentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/ atendimento onsite.

VALOR TOTAL: R$ 867.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

EMPENHO Nº: 1776/2022. CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 930419/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:841BE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022
PROCESSO Nº: 14022144066202108, do Ministério da Economia
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA CNPJ-14.707.364/0001-10.
OBJETO: Aquisição de Material de Permanente do tipo MOTONIVELADORA articulada, nova, com as seguintes especificações MÍNIMAS: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 140 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), ventilador de Unidade 30 acionamento hidráulico; sistema elétrico de 24V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão hidráulica de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico, trocas automáticas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90°; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 (cinco) dentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/ atendimento onsite.
VALOR TOTAL: R$ 867.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

EMPENHO Nº: 1776/2022. CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 930419/2022

PROCESSO Nº: 1259/2022

Mirante da Serra-RO, em 20 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:EDDC8323

SERRA PREVI
PORTARIA Nº25-2022 -APOSENTADORIA CICERA FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 025/2022 Mirante da Serra - RO, 24 de outubro de 2022.

> "Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora "CICERA FERNANDES DA SILVA "

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 72 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora: **CICERA FERNANDES DA SILVA,** Cadastro nº 370, portadora do CPF n° xxx.062.063-xx, RG n°2008732121-6 -SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível I, Ref. 12 com carga horária de 30 horas, empossada em 06 de março 1998, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 049/2022 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0F4A1A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº. 129/2022

RESOLUÇÃO Nº. 129/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE: Altera o Art. 10 da Resolução 110/2019.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e elePROMULGAa seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a tabela de valores do Art. 10 da Resolução 110/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO V
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 10. O valor da diária será observado na seguinte tabela:

Servidores administrativos e Vereadores	Ariquemes	Demais Municípios do Estado sem pernoite	Demais Municípios do Estado com Pernoite
Servidores/Vereadores	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**	**R$ 600,00**
Motorista	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**	**R$ 600,00**

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 21 de outubro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F66FE576

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com inscrição na capacitação: Planejamento estratégico para gestão de Câmaras e Prefeituras para 2023 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO 42.621.504/0001-79 com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000110.1.8-2022

Monte Negro - RO, 24 de outubro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente Interina

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:990EFD5F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DO TERMO DE REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 0000107.1.8-2022

ERRATA DO TERMO DE
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 0000107.1.8-2022

Retificação do termo de referência para pagamento de inscrições na capacitação sobre: **"RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JULGAMENTO DAS CONTAS/CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO".**

Onde se Lê:

QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	9	UN	Inscrição

DO VALOR
O valor apresentado para a Contratação é de **R$ 790,00 (Setecentos e noventa Reais)** cada inscrição**,** totalizando um valor de **R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais)**, baseado na proposta de preços, apresentado pela empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI.**

Leia se:

QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	10	UN	Inscrição

DO VALOR
O valor apresentado para a Contratação é de **R$ 790,00 (Setecentos e noventa Reais)** cada inscrição**,** totalizando um valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, baseado na proposta de Preços, apresentado pela empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI.**

MARLI BRUNO QUADROS
PRESIDENTE INTERINA

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:60FFBEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DAPRESIDÊNCIANº.006/2022

ATO DAPRESIDÊNCIANº.006/2022
DE24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 28/10/2022 (Sexta-feira) tendo em vista o Dia do Servidor Público"

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município;

Considerando que dia do Servidor público, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2022, conforme calendário nacional, e considerando ainda a economia de despesa com a máquina pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano (Sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

MARLI BRUNO QUADROS
Presidente Interina CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9F13B5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1007/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 119/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE AREIA), localizado na Rua Capitão Silvio - Monte Negro/RO.
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, localizado na Rua Padre Paulino N° 149, no conjunto Rui Lino – Rio Branco - AC
VALOR DO OBJETO: R$ 300.483,66 (trezentos mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de outubro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 03.587.444/0001-63
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:11657AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 042/PMMN/2020
PROCESSO Nº 257/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR: O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (24/10/2022 à 24/11/2022) é de R$ 33.962,64 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato 042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias a contar de 24/10/2022 à 24/11/2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro – RO, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9109132

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, INSCRITA NO CNPJ: 38.733.648/0001-40, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 04.310.392/0001-40, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.478.567/0001-91 E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, INSCRITA NO CNPJ: 03.239.470/001-09.

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
Lei

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, INSCRITA NO CNPJ: 38.733.648/0001-40, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ: 04.310.392/0001-40, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.478.567/0001-91 E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A, INSCRITA NO CNPJ: 03.239.470/001-09, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades conjuntas entre as IES acima qualificadas e o Município de Monte Negro, para possibilitar que estudantes tenham contato com a realidade profissional, permitindo a associação entre teoria estudada e a pratica existente, dar oportunidade ao estudante a execução de tarefas relacionadas a sua área de estudo, bem como complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos promovidos pela IES conveniada.
Art. 2ºO prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.
Art. 3ºO Município de Monte Negro, ora concedente, não terá qualquer ônus derivado do presente convênio.
Art. 4ºFaz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Convênio autorizado no art. 1º.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 24 de outubro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74A54D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.752.0008.2032 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
FICHA: 665
ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), será por excesso de arrecadação, proveniente de RECURSO arrecadado na ação de iluminação pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 24 de outubro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A1B3B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1071/GAB/2022

Conceder a Transferência para servidor(a) vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo n; 1423.3.3.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência da servidora: SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, matrícula: 1420, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, da E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi para a E.M.E.F Santa Lúcia, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Deverá ser alterado todos os registros funcionais da servidora, ficando a Secretaria de Educação responsável por qualquer alteração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE71E933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/GAB/2022

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.620/SEMUSA/2022 ID: 9189BC.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CARLOS JOSE DE SOUZA do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 986/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E1498D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 265.2.3-2022 e ID. 8f66D5;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Matrícula: 1364, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/11/2022 á 30/01/2023, referente ao quinquênio 11/10/2011 á 10/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C65E50AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2861, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
18.254,74 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 88 02.04.00 15.451.0008.1005 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 547,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 89 02.04.00 15.451.0008.2034 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 3.738,96
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 91 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 544,45
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 96 02.04.00 26.782.0009.1006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 12.343,05
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 81,28
Crédito 74 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 96 02.04.00 26.782.0009.1006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
13.296,84 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 77 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.020,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 78 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.665,26
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 84 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 9.611,58
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.709,79 (vinte e um mil, setecentos e nove reais e setenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 100 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 8.331,77
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 4.678,02
Crédito 563 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.500.0000
Recurso 371 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 8.700,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
(Página: 1 / 2)

Prefeitura Municipal de Monte Negro
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 21/10/2022 10:42:15
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DD71D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2862, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00
(oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 334 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 333 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.32.00 0.1.500.0000 2.000,00
Crédito 339 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.1.759.0000
Recurso 338 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.14.00 0.1.759.0000 6.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B52A605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2863, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 562 02.10.00 27.812.0030.1017 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 100.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46973B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/GAB/2022

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 624/SEMUSA/2022 ID: 91F15E.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/10/2022 a 30/10/2022 da servidora LETICIA PEREIRA FIORENZANI, Matricula 1783, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 952/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/12/2022 a 15/12/2022.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:458794DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/GAB/2022

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 624/SEMUSA/2022 ID: 91F15E.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/10/2022 a 13/11/2022 da servidora MONICA CONCEICAO SERPA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 1671, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1016/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/12/2022 a 03/01/2023 .
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F75895CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 618/SEMUSA/2022 - (ID: 9120A5).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: **01/11/2022 A 20/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	Técnico de Radiologia	26/04/2021 a 22/10/2021

PERIODO DE GOZO: **14/11/2022 A 13/12/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista	24/10/2019 a 23/10/2020
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em Laboratório	14/12/2018 a 18/03/2019

PERIODO DE GOZO: **01/11/2022 A 30/11/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmacêutica/Bioquímica	27/10/2019 a 26/10/2020
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/10/2020 a 02/10/2021
168	Lucia Maria de Olveira	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2020 a 31/03/2021
898	Angela de Almeida Olegário	Cozinheira	07/06/2021 a 06/06/2022
1733	Jessica Pinheiro de Lima	Tec. de Enfermagem	02/03/2020 a 01/03/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D376519

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 053/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 046/2022, homologado em 03/10/2022, conforme Decreto n. 2835/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	71,00	02

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura

Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E1011AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2865, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 334 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 333 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.32.00 0.1.500.0000 6.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito (Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D475C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
Processo Nº 843/2022– Pregão Eletrônico Nº 02/2022

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:** LABORATÓRIO PRECISÃO SERVIÇOS DE ANÁLISES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS LTDA
C.N.P.J.: 42.991.774/0001-71
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 6413, SETOR 13, BAIRRO PLANALTO, ROLIM DE MOURA-RO, CEP: 76.940-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSON SILVA DE QUEIROZ

CPF: 039.179.822-77
3. Formação de Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de análise laboratorial de efluentes da estação de tratamento de esgoto – ETE e análise de água do corpo hídrico receptor, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 2/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.255,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D544851A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.777.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1318/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO	1	R$ 1.297.437,93	R$ 1.297.437,93

Valor Total Homologado - R$ 1.297.437,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D6DEB9C0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1318/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.

27.812.0012.1.777. - Convenio 364/PGE/2022 Construção de Arquibancada no Campo Society

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO	1	R$ 1.297.437,93	R$ 1.297.437,93

Valor Total Homologado - R$ 1.297.437,93

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D0D6C6B2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lâmpada para microscópio 20w/6v de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: nikon eclipse e200	20	R$ 169,99	R$ 3.399,80
2	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 46,95	R$ 939,00

Valor Total Homologado - R$ 4.338,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C9A1BA4C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	Lâmpada para microscópio 20w/6v de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: nikon eclipse e200	20	R$ 169,99	R$ 3.399,80
65	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 46,95	R$ 939,00

Valor Total Homologado - R$ 4.338,80

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2AE04443

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.142.596/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	TESTE RÁPIDO COVID-19/FLU A/B AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	1500	R$ 28,60	R$ 42.900,00
86	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	1500	R$ 7,39	R$ 11.085,00

Valor Total Homologado - R$ 53.985,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9F245D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pela Decreto n° 6.913 de 14 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação ao Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/10/2022| Publicação n° 3332| PÁGINA 67, ou seja**:**

1 - Onde se lê:

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° **13.193.395/0001-38,** com o valor de **R$ 72.150,00** (setenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Leia-se:

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° **13.193.395/0001-38,** com o valor de **R$ 71.510,00** (setenta e um mil quinhentos e dez reais).

2 - Onde se lê:

Totalizando o valor de **R$ 562.310,00** (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e dez reais) uma economia de **23,82%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

Leia-se:

Totalizando o valor de **R$ 561.670,00** (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais) uma economia de **23,90 %** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

Nova Mamoré-RO, 24 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FEBB779C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Item de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 25/10/2022 até às 10h00min do dia 10/11/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/11/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 914256/21 - DPCN.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 540.997,00 (quinhentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais)**.

Nova Mamoré - RO, 21 de outubro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:419509D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2022	Nº DIARIAS	02 (duas) de 100%
	CHEGADA: 18/08/2022	V. UNT.	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 784,92
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: BELA VISTA, Nº 1526 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO para participar da 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2022. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 782,92 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C28C1C40

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2022	Nº DIARIAS	02 (duas) de 100%
	CHEGADA: 18/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CPF: 985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
ENDEREÇO: ASS; MARGARIDA ALVES LT 10, GB 07, BAIRRO: RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981116019
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO na data supracitada, para participar de uma capacitação dos municípios na área de licitação, juntamente com a servidora Daiane Pereira da Silva. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5ADC82CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2022	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 100%
	CHEGADA: 18/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	XXXX	V. TOTAL	R$ 719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 42, GB 20 I, LT 02, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 98116-9350
BANCO:Bradesco AGÊNCIA:734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO na data supracitada, onde conduzirá servidores para reunião da CIB e capacitação de A a Z. Segue os convites em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7FB4A36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/08/2022	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA:18/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 719,50
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DAIANE PEREIRA DA SILVA CADASTRO: 1283
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 946.718.772-87 RG: 101021 SESDEC/RO
ENDEREÇO: ASS: MARGARIDA ALVES, GB 12 LT 10 BAIRRO: RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993666390
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO na data supracitada para participar de uma capacitação dos municípios na área de licitação, junto com a servidora Simone Rodrigues Eller. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOAO JOSE DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. De Saúde	Prefeito
Portaria Nº 337 De 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E41873A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/07/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/07/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950
ENDEREÇO: R. NOVA AURONA, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993034584
BANCO: BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município na data supracitada onde realizou a retirada de nutrição e buscou vacinas de COVID-19 na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3E59BA2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/07/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/07/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950
ENDEREÇO: R. NOVA AURONA, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993034584
BANCO: BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município na data supracitada onde realizou a retirada de nutrição e buscou vacinas de COVID-19 na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62594DC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TAYSE DA SILVA OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVA
CPF:063.436.322-04 RG:1755334 Sesdec/RO
ENDEREÇO:Linha 81 km 36 gb 20 H BAIRRO:Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:993240229
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4.001-0 CONTA:23142-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participou de uma Reunião Técnica da Equipe de Imunizações promovida pela equipe da Coordenação Estadual de Imunização no auditório do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D927094

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIA RIBEIRO GAMA CADASTRO: 68
CARGO/FUNÇÃO:Técnica de enfermagem
CPF:575.453.162-15 RG:504.006
ENDEREÇO:Rua Belo Horizonte, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99279-9426
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde participou de uma Reunião Técnica da Equipe de Imunizações, realizada no auditório do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4982196

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF:018.543.552-10 RG:1154950 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Nova Aurona BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 93034584
BANCO:Brasil/conta poupança AGÊNCIA:0951-2 CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde participou de uma Reunião Técnica da Equipe de Imunizações no auditório do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3C5CCB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:09/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 768.045.692-53 RG:865.621 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Rui Barbosa, nº1299 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 98125-6456
BANCO:Sicoob 756 AGÊNCIA:3273 CONTA:5.333-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para buscar vacinas antirrábica na Delegacia Regional de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F519E67

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/08/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS CADASTRO: 212
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF:406.165.612-91 RG:418.914SSP/RO
ENDEREÇO:RUA RIO DE JANEIRO, nº526 BAIRRO:NOVA OURO PRETO
CIDADE/ESTADO:OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE:992437460
BANCO:Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada onde realizou o acompanhamento da paciente em emergência até ao Heuro em Cacoal/RO, juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F307046

P M N U - RO
PORTARIA Nº 293/GP/DRH

Concede gratificação aos servidores que especifica.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 22º, da Lei Municipal nº 514 de 04 de abril de 2016,
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 286-1/2020, 248-1/2022, 924-1/2021, 1301-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 07% (sete por cento), por escolaridade aos servidores abaixo:

a) IOLEYDES RODRIGUES SOARES BELCAVELO
b) VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAIZO
c) NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL
d) CLAUDIO ADÃO MAIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A67F55FA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 292/GP/DRH

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional aos Servidores.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 23º, da Lei Municipal nº 514 de 04 de abril de 2016,
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativos nº 1032-1/2020, 723-1/2017, 978-1/2020, 843-1/2020, 751-1/2020, 1205-1/2020, 608-1/2020, 936-1/2020, 1185-1/2020, 224-1/2021, 1051-1/2021, 189-1/2022, 401-1/2022, 983-1/2022, 975-1/2022
Resolve:
Art. 1º - Conceder gratificação de 03% (três por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, aos servidores abaixo:

LECIR MUNIZ SCHMIDT
JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA
MARIA DOS ANJOS MIRANDA
MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA
SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
GABRIEL TEIXEIRA
JERONIMO RIGOR MARQUES

Art. 2º - Conceder gratificação de 06% (seis por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, aos servidores abaixo:

TELMA ISABEL DOS SANTOS
KEZIA RODRIGUES FERNANDES

Art. 3º - Conceder gratificação de 09% (nove por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, aos servidores abaixo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA
MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI
SONIA APARECIDA DE SOUZA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2020.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8FFC40B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022
PROCESSO 757/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 798/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 4.249,28 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
conforme segue.
EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00
VALOR **R$** 4.249,28

OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão da Minicarregadeira, modelo L320 série NMM40223,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 798/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar

despesa no valor da aquisição no total de R$ 4.249,28 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
conforme segue.

EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00
VALOR **R$** 4.249,28

OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão da Minicarregadeira, modelo L320 série NMM40223,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 798/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO SSP/RO, CPF: 421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/SEMOSP/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 4.249,28 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
conforme segue.

EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00
VALOR **R$** 4.249,28

OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão da Minicarregadeira, modelo L320 série NMM40223,** em conformidade com Art.25, inciso I da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CBFE9441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022
PROCESSO 779/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 800/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: LAPEDOT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,
CNPJ: 35.379.722/0001-83
VALOR **R$** 13.600,00

OBJETO: **Contratação de Empresa para Realizar Exame Citopatológico,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 800/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: LAPEDOT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,
CNPJ: 35.379.722/0001-83
VALOR **R$** 13.600,00

OBJETO: **Contratação de Empresa para Realizar Exame Citopatológico,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 800/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/SEMUSA/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor da aquisição no total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
conforme segue.

EMPRESA: LAPEDOT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,
CNPJ: 35.379.722/0001-83
VALOR **R$** 13.600,00

OBJETO: **Contratação de Empresa para Realizar Exame Citopatológico,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 24 de Outubro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6D131838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 73/CPL/2022 PROCESSO 343/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 343/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 801 de 24/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 073/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA BRUTA BENEFICIADAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Novembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2,010, elemento de despesas 33.90.30, ficha 059.
Valor total estimado de R$ 388.550,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BDEF02D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;CONSTRUTORA LV. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, município de Alta Floresta D`Oeste/RO, neste ao representado por seu representante legal o Srº Luiz Soares Cavalcante Junior, brasileiro, portador do CPF nº 298.933.803-91, **celebram** o presente do 1º **Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Construção de Refeitório Tipo G Padrão da Escola José Cestari, zona urbana do Município de Parecis/RO**.**
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 009/2021
Processo Licitatório: 764/2021/SEMED
Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº 316/PGE/2020
Prazo Vigência: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 007/2021, até a data de 27 de Dezembro de 2022.

Parecis/RO, 24 de outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A56E7E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **EDELSON DE CAMPOS,** portador do CPF n.º 694.494.572-04, e RG n° 746995-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Monitor de Alunos,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:273F0486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1631/2022
PROCESSONº1560/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Valorcontratado:R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Contratada: LINDAMIR GOULART DA CUNHA ME

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de outubro de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D8E2066D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a quem possa interessar que o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2022, com Aviso de Licitação publicado em 13/10/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3301, encontra-se **SUSPENSO** "SINE DIE".

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57595B11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 474/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COAF				
20991AT	RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	**2021/2022**	01/12/2022 à 20/12/2022	23/02/2023 à 14/03/2023

CPD				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2020/2021	18/10/2022 à 06/11/2022	01/05/2023 à 20/05/2023
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2021/2022	13/07/2022 à 01/08/2022	01/06/2023 à 20/06/2023

DIFAP				
11916AT	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	**2021/2022**	17/10/2022 à 05/11/2022	01/11/2022 à 20/11/2022

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2020/2021	03/11/2022 à 12/11/2022	20/03/2023 à 29/03/2023
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2021/2022	01/07/2022 à 20/07/2022	31/07/2023 à 19/08/2023

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67A61EA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2019/IPAM

Processo: 2018.47.1201728PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 039/2019/PROGER/iPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 30/12/2019 a 30/06/2022, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/07/2022 até a data de 30/06/2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 039/2019/PROGERIIPAM.

Credenciada: NORTE MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
Nota de Empenho: 0087/2022

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C045BB42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 475/2022

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido **TAINÁ AGRA COSTA HOSQUEM,** cadastro nº. 1288AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8B79E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 055/GAB/2022

PORTARIA Nº055/GAB/PGM/2022. Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022.

> "Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022".

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, em conformidade 7º,

§1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, conforme delegação de competência pela Portaria nº 022/GAB/PGM/2019.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR a servidora, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, cadastro número 281105, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022;

Art.2º NOMEAR o servidor, **MICHEL FELIPE RABELO BARATA**, cadastro número 184242, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022;

Art.3º NOMEAR o servidor **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, cadastro número 105462, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022;

Art.4º NOMEAR a servidora, **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, cadastro número 72231, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º A comissão terá sua duração até a entrega do relatório em 13/01/2023.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E415012

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.557 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede, no segundo turno das Eleições de 2022, a isenção das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013, de 29 de setembro de 2022, ajuizada pela Rede Sustentabilidade no Supremo Tribunal Federal – STF, que recomendou a todos os Municípios que tiverem condições de oferecer o transporte público urbano coletivo de passageiros gratuitamente aos seus eleitores, por ato próprio e de forma imediata, que o faça;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1° da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho, bem como ainda dispõe no § 1º do Art. 2º da referida Lei, que autoriza diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município;

CONSIDERANDO que o transporte é um direito social arrolado no Art. 6º da Constituição Federal, e sua gratuidade excepcionalmente no primeiro turno das Eleições 2022, concedida pelo Decreto nº 18.495, de 30 de setembro de 2022, e no segundo turno, visa proporcionar o direito à cidadania através da votação e maior acesso dos eleitores às urnas.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, no segundo turno das Eleições 2022, a gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Porto Velho – Rondônia, em 30 de outubro de 2022, no horário compreendido entre as 6 h (seis horas) e 18 h (dezoito horas).

Art. 2º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município de Porto Velho – Rondônia às concessionárias que exploram o serviço de que trata o Art. 1º deste Decreto, em razão da gratuidade concedida, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3CE9A57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.558 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00012937/2022-73-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Controladora Geral do Município – CGM, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, cadastro nº 329525, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 08.11.2022 a 12.11.2022, para que a mesma possa deslocar-se ao município de Fortaleza/CE, com o objetivo de participar do XVI Encontro Estadual de Controle Interno, e da 44ª Reunião Técnica do Conaci (RTC).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74383671

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.539/I DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BEATRIZ CARREIRO TIRAPELLE LEMES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 24 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4433A559

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.540/I DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARTHUR SILVA DE MOURA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22FD69A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Ju- rídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pe- dro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SE-MAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/PGM/2022 , originário do Processo Administrativo Nº 07.02616-000/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, me- diante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que co- brirá as despesas atinentes ao Contrato nº 056/PGM/2022, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.11.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício finan- ceiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Admi- nistração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 05054, de 23.08.2022, no valor de R$ 15.459,86 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e Programa/ Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 05056, de 23.08.2022, no valor de R$ 1.077, 25 (um mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 05057, de 23.08.2022, no valor de R$ 391.535, 89 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 056/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, pos- to de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 21 Outubro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFD27E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 007/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 007/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01139-00/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/CJSE/SEMED/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA, Escola Santa Marcelina, com sede na Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, Cep: 76.7820-732, município de Porto Velho-RO, mantida pela Convenente, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

A disponibilização de servidores de que trata o subitem esta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores e Especialistas em Educação na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/Semed
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5409437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 008/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 008/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO: N.º 09.01140-00/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/CJSE/SEMED/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA, Escola Marcelo Cândia Subsede I, com sede na Rua Petrolina, 10804 – Bairro Marcos Freire, Cep: 76813-690, município de Porto Velho-RO, mantida pela Convenente, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

A disponibilização de servidores de que trata o subitem esta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores, Agente de limpeza escolar e profissional da área de manutenção (operador de máquinas), na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório.
Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/Semed
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3ECB7288

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 66/2022/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração no fluxograma processual de regularização de obras no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00012857/2022-18**,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar **Novo Fluxograma Processual** para os procedimentos referente a Regularização de Obras, conforme abaixo.
I - Início (abertura do processo) no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI) e encaminhamento a Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) com prazo de 24 horas;
II - Análise e vistoria pela DIFT com prazo de 10 (dez) dias;
III - Caso o **processo tenha exigências** será encaminhado a Divisão de Fiscalização do Licenciamento de Obras (DFLO) com prazo de 5 (cinco) dias e após cumpridas as pendências, encaminhado novamente a DIFT;
IV - Caso o **processo não possua exigências** será encaminhado ao DELI para emissão das taxas (o prazo para emissão das taxas fica a cargo de solicitação pelo requerente do processo); e
V - Após apresentado o comprovante de pagamento das taxas, será emitida a Licença de Obras e Habite-se com prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 2º Objetivando dar transparência e viabilizar o **acesso à informação em tempo real** acerca de eventuais providências adotadas pela Secretaria, o fluxograma sob e-Doc (B22E0A05-e), bem como todo o Processo relativo à proposição e revisão de normas, estão disponíveis no sistema e-TCDF e, poderão ser consultados a qualquer tempo, pela *internet*, no site da **SEMUR**, por meio do link (http://semur.portovelho.ro.gov.br/).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2C54CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 67/2022/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atendimento de demanda técnica para análise processual no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo qualificados para realizarem análise processual, em virtude da quantidade demasiadade processos administrativos a serem analisados pela Divisão de Análise de Projetos (DIAP) do Departamento de Licenciamento de Obras (DELI).

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
1	ANDRÉ KENDE OBINATA	24828	ENGENHEIRO CIVIL
2	VINÍCIUS ALBUQUERQUE DA SILVA	11388	ARQUITETO

Parágrafo único. Visando o atendimento e a conclusão da atividade em caráter de serviços extraordinários, esta demanda terá o prazo de execução de 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Portaria, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BF0CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°076/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°076/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00539-000/2021
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LOCADORA: GILSE MENONCIN
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 81,47m² de área construída, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, w.c. social, 01 (uma) área de serviço coberta, 01 área de serviço descoberta, um edícula com 42,94 m² contendo 01 (uma) área de serviço, lavanderia e 01 (um) w.c., totalizando 124,41 m², localizado na Rua Juazeiro, Bairro Planalto, Distrito de Extrema- RO, destinado a acomodações Ponto de Apoio Logístico da Malária da Unidade de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

O valor mensal da locação é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 16.00, conforme nota de Empenho Global nº 00505, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3CBD00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°076/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00539-000/2021

EXTRATO: N°076/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00539-000/2021 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADORA: GILSE MENONCIN ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 81,47m² de área construída, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, w.c. social, 01 (uma) área de serviço coberta, 01 área de serviço descoberta, um edícula com 42,94 m² contendo 01 (uma) área de serviço, lavanderia e 01 (um) w.c., totalizando 124,41 m², localizado na Rua Juazeiro, Bairro Planalto, Distrito de Extrema- RO, destinado a acomodações Ponto de Apoio Logístico da Malária da Unidade de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA. O valor mensal da locação é R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 16.00, conforme nota de Empenho Global nº 00505, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos; As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presenteinstrumento.

Porto Velho, 05 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31D43C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°079/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°079/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº º08.00358-00/2022 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI ME ESPÉCIE: CONTRATO Nº 13/2022/COJUSA/SEMUSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SER DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA UNIDADE DE SAÚDE – BENJAMIM SILVA, DISTRITO DE CALAMA, visando atender Convênio e Contrato de Repasse gerenciado por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor total do presente instrumento contratual é de R$12.706,10 (doze mil setecentos e seis reais e dez centavos). O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 1.709 – Transferência da União, valor de R$ 12.706,10 (doze mil setecentos e seis reais e dez centavos) conforme o Empenho nº002441 de 11/10/2022, fls.130. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 19 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72FC9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°081/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°081/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00300/2017 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇ0S TERCEIRIZADOS EIRELI ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 088/PGM/2017 OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial -

Higienização, Conservação Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas internas e externas pertencentes Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registo de Preços nº 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 088/PGM/2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2022. Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação e Repactuação do Contrato 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R$ 374.016,45 (trezentos e setenta e quatro mil, dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme o Empenho Global nº 002448/2022 de 13.10.2022, fls. 21006. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37201041

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº127/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 127/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROGÉRIO GUIMARÃES DE MORAES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ROGÉRIO GUIMARÃES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1182009SSP/RO** e CPF n.º **017.753.532-65,** residente na Rua **Por do Sol n° 160,** Bairro **Universitário, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0379** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/06/2022** e seu término a data de **30/09/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROGÉRIO GUIMARÃES DE MORAIS
Autorizatário – CPF: 017.753.532-65

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55868A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº246/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 246/DTR/GAB/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 21 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de

julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0265** ao Sr.(a) **CLEBSON RIBEIRO BARBOSA,** portador do RG: 840403 SSP/RO**,** CPF: Nº 877.384.902-25, residente e domiciliado na Rua: Benedito Inocêncio da Silva, Nº 7592**,** em **Porto Velho-RO,** vinculado ao **Processo 14/01572-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:023AA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº159/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 159 /2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. MANUEL GOMES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0798/2019,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **MANUEL GOMES DA SILVA,** portador do **RG nº 240479 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 137.850.601-49, residente a Rua: Oswaldo Ribeiro QD. 598, BL 6, Cond. Orgulho, Ap. 104, Jardim Santana,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0712,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0712,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/03/2019** e seu término na data de **28/02/2024.**
CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MANUEL GOMES DA SILVA
Autorizado – RG nº 240479 SSP/RO, CPF:137.850.601-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8704F221

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 161/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 161/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. TIAGO PEGO FERNANDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato

denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01046-00/2022,** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **TIAGO PEGO FERNANDES,** portador do **RG nº 803084 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 008.207.932-30, residente na Rua: Amazonas, nº 1732, Setor 01, Distrito Rio Pardo,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Rio Pardo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMR-0004** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMR-0004,** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/08/2022** e seu término na data de **30/04/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Distrito de Rio Pardo, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Rio Pardo**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

TIAGO PEGO FERNANDES
Autorizado – RG: 803084 SESP/RO, CPF: 008.207.932-30.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F68C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº242/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 242/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDSON BATISTA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01446-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDSON BATISTA DOS SANTOS** portador do **RG.987344 SESDEC/RO, CPF Nº 005.522.822-43,** residente na rua **Montes Claros nº 6435 Bairro Nacional,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0228** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0228** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09.11.2021** e seu término na data de **30.08.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDSON BATISTA DOS SANTOS
Autorizado – RG. 987344 SESDEC/RO CPF Nº 005.522.822-43.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4802417

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº108/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 108/22/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a).

OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **000861961SESDEC/ro** e CPF n.º **826.099.182-91,** residente à **Rua Mogno n.º 13 S2, Projetado Nova Mutum, no Distrito de Jaci-Paraná,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 2.175 de 11 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0018**

que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, este situado no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/04/2022** e seu término a data de **31/08/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO,

26 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA
Autorizatário **–** CPF: 826.099.182-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33C3D230

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 185/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 185/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE WALNEI GUEDES FREITAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.001287-00/2016, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE WALNEY GUEDES FREITAS, portador do RG Nº 313520 SSP/RO, CPF Nº 486.105.852-04, residente na Rua, Poti nº 235, Bairro, Tupy, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0408a
exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0408 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/08/2021 e seu término na data de 30/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência,
acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes
do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de
passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município
de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo
Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de
transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de
taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e
validade.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE WALNEI GUEDES FREITAS
Autorizado – RG Nº 313520 SSP/RO, CPF Nº 486.105.852-04.
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210.Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

e-DOC 00D9CF9D
Proc 00600-00007211/2022-19-e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 00D9CF9D

Proc 00600-00007211/2022-19-e
Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 00D9CF9D
Assinado por Edílson Pereira Da Silva- Gerente da DSTR - Em: 03/10/2022, 12:44:57

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D50E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº177/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 177/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000586840SESDEC/RO e CPF n.º 868.5058.042-15, residente na Rua Atenas nº 4269, Bairro Tiradentes, na cidade de Porto Velho, neste ato

denominado AUTORIZADA, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0349 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 16/09/2022 e seu término a data de 30/09/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES
Autorizatária – CPF:868.505.042-15

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:511E9E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº247/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 247/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 21 de Setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0265,** outorgado ao Sr. L**EANDRO SILVEIRA ALVES,** portador do **RG 1000657 SEDEC/RO,** inscrito no cadastro de pessoa física Nº 9**79.592.862-72**, residente a **Rua: BURITIS,** nº **3624, Bairro: NOVA FLORESTA**, o qual era autorizado desde 19/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/semtran

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B3143E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 184/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 184/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.04045-00/2017, resolve AUTORIZAR o Sr. LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN, portador do RG Nº 772024 SSP/RO, CPF Nº 527.060.792-15, residente na Rua Guiana, nº 2793, Bairro, Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0481 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0481 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/01/2022e seu término na data de 31/01/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN
Autorizado – RG Nº 772024 SSP/RO, CPF Nº 527.060.792-15

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210.Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

e-DOC BA712495
Proc 00600-00006690/2022-56-e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BA712495

Proc 00600-00006690/2022-56-e
Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BA712495

Assinado por Valéria Lopes Garcia- Assessor Nível I - Em: 04/10/2022, 08:39:38

Assinado por Adriana Rosa De Souza- Diretora do DTR - Em: 03/10/2022, 15:36:15

Assinado por Edílson Pereira Da Silva- Gerente da DSTR - Em: 03/10/2022, 14:04:25

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6761DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº175/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 175/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO DONIZETE FELIX DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ANTÔNIO DONIZETE FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 643300SSP/RO e CPF n.º 653.198.002-82, residente na Rua Portal do Cacau n° 3132, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0091 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/09/2022 e seu término a data de 31/01/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO DONIZETE FELIX DA SILVA
Autorizatário – CPF: 653.198.002-82

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13E73601

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº178/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 178/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDER MARQUES DE AQUINO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr EDER MARQUES DE AQUINO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 750867SSPRO e CPF n.º 740.429.632-34, residente na Rua Jacobina nº 2435, Bairro Marcos Freire, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0124 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco)anos, tendo como início da vigência a data de 20/09/2022 e seu término a data de 30/04/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDER MARQUES DE AQUINO
Autorizatário – CPF: 740.429.632-34

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB1BBE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº170/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 170/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ERNANE DE SOUSA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ERNANE DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000109830299-8SSP/MA e CPF n.º 910.915.433-72, residente na Rua Guiana n° 3259, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado

AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0341 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita noSupremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/09/2022 e seu término a data de 31/01/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ERNANE DE SOUSA SILVA
Autorizatário – CPF: 910.915.433-72

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A06E109

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 77/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 77/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 24 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Curso de Capacitação de Operador de Drone:

Processo nº 16.00025-00/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para operador de drone.
Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
CNPJ: 03.780.605/0001-30

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
83684	Camila Afonso dos Santos Rosa	Presidente
1003911	Jesliane Lopes Cruz	Membro
1001326	Jadsom Estevam Rodrigues	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FBAF421

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 78/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº78/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004547	RAPHAEL SOARES SILVA	PRESIDENTE
1003598	KLEBSON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	MEMBRO
166894	ESTEFÂNIO CLEIDE FERREIRA	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº39/GAB/SEMA/2022 de 07.07.2022, publicada no DOMER nº 3259, de 08.07.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53C1DBDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/SML/PVH

Aos **quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.299.803/0001-09,com sede na Rua Waldemar Meira, 727, Povilho, Cajamar/SP, CEP. 07790-795, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Sergio Fernandez de Moraes ,** inscrita no CPF sob n. 044.330.708-31.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00107/2022**,** referente ao Pregão nº **166/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA SERVIR DE CASTRAMÓVEL, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 166/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **Lote Único,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls. 388** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO-SML

SÉRGIO FERNANDEZ DE MORAES
Bem Estar Hospitalar Comercio De Equipamentos
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4309222

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 3ª CHAMADA DA CC001/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO 3ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **TERCEIRA CHAMADA** licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº21.00028/2021. TIPO: Maior Valor de Outorga Fixa de no mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** durante o prazo de concessão, sendo 50% (cinquenta inteiros por cento) na assinatura do contrato e o saldo remanescente em 10 (dez) parcelas proporcionais ao final de cada exercício financeiro, conforme Estudo Técnico de Viabilidade realizado pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privado do Município de Porto Velho – CGP/PVH. **OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ - E.F.M.M, PARA FINS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, FIXADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS** de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **12 de Dezembro de 2022,**no endereço Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio),CEP 76801-045, Centro – Porto Velho/RO. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado do bem objeto da concessão: **R$ 56.097.137,32 (cinquenta e seis milhões e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9059B96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 207/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022/SML/PVH, SRPP Nº091/2022** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00267/2022**, cujo objeto é a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS**

INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.414.651,70 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50A3F85C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 195/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 195/2022/SML/PVH**,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 09.00677/2021, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA ESTÚDIO, PARA MONTAR UM MINI ESTÚDIO DE FILMAGEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO ACÚSTICO E TODOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO DO ESTÚDIO E TREINAMENTO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. **RESUMO DAS ALTERAÇÕES: Mudança na data de publicação com prorrogação de prazo, sem alterações no edital DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br.No valor de **R$ 171.260,60 (Cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)**

Porto Velho, 24 de outubro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:802DDEBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01127/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMF PROFº MANOEL GRANJEIRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° SEGUIMENTO) NAS REGIÕES ADJACENTES DA UNIDADE ESCOLAR, Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública** e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por **CLASSIFICAR** as empresas **ABR SERVICE LTDA**, **CNPJ Nº** 12.628.444/0001-55; **L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº** 14.372.416/0001-45; **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP**, **CNPJ Nº** 63.615.173/0001-84; **REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ Nº** 26.804.596/0001-76; **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, **CNPJ Nº** 44.600.314/0001-09; **ERALDO RIBEIRO CONSTRUÇÕES – ME**, **CNPJ Nº** 14.727.450/0001-95, atenderam aos requisitos do edital**.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3A23EA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 186/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00413/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DEETONOGESTREL),** visando atender as necessidades das unidades: Centro de Referência Saúde da Mulher – CRSM e Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, licitado por meio do Pregão Eletrônico 186/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 231/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 254/257 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 178.400,00 (Cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50578CCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022/SML/PVH - SRP Nº 095/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022/SML/PVH – SRP Nº 095/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00399/2022, cujo objeto resumido é: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, ESMOLOL, METARAMINOL…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 928.572,50 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Velho,24 de outubro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B6AB7D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00015/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, ORIUNDO DOS LOTES FRACASSADOS 01 E 02 DO PE Nº 149/2021, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH**, cadastrado no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 666/SPACC/PGM/2022** às **fls. 477-481**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.M. A. P. DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ Nº 08.830.492/0001-54,** arrematante dos **Lotes 01 e 02** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 5.731.560,00** (cinco milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF76B8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 68/2022 do Processo Administrativo Nº 1-786/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 68 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELI**CNPJ:** 28.737.608/0001-12
valor: R$ 74.985,30 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (materiais de corte) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Presidente Médici.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de outubro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B39D63C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-815/SEMAD/2022
VALIDA ATÉ: 17 DE AGOSTO DE 2023
DO OBJETO: registro de preço para futura e eventual Contratação empresa prestadora de serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 24 de outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B0408A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 035/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022
PROCESSO Nº. 1308/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade pregão eletrônico n° 035/2021, para análise do cadastramento do pregão eletrônico na Plataforma LICITANET, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia **31/10/2022.** Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações no cadastramento do certame no portal LICITANET.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022
PROCESSO Nº. 1308/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no nº. 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 035/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **374.566,00** (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais); **DATA DE ABERTURA: 16/11/2022, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

Primavera de Rondônia, 24 de outubro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:58EDDC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1410/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 23/10/2022, para transportar pacientes e acompanhantes na Policlínica-POC e no Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº 319/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial RENAULT VAN PLACA OHQ 4493, com o retorno para o dia 27/10/2022.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:21280500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1415-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 26 / 10 /2022, conforme Memo.: 103/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68; R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2574B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1409/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias sendo 06 (seis) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada e 03 (três) no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 31/10/2022 a 02/11/2022, conforme Memorando 262/SEMAS/2022 para participar 1º Encontro do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. O deslocamento será com o veículo oficial -PLACA RSW 3F36

Silvana Coutinho, Sec. De Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista, CPF. 748.933.002-53
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, motorista, CPF. 627.401.052-15
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CFE9779C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1418/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 24 a 26/10/2022, para acompanhar o prefeito e resolver pendencia inerentes da Secretaria de Saúde Memorando. Nº 320/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Kely Crivelli, Assessora Especial CPF: 678.213.322-91;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8ABC052D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO –** Divisão da Escola Amilton Ribeiro, 40hs, matricula nº1456, referente ao período de 26/01/2021 a 25/01/2022, para gozo de 20 (vinte) dias, durante o período de **01/11/2022 a 20/11/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Outubro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FF602CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 003/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1241/SEMAP/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº.202/GP/2022,**torna público o **AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**sob EDITAL de o**nº. 003/2022,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

A PONTUAÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO FOI A SEGUINTE:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Esperança-APRANE do Distrito de Querência do Norte.	60 PONTOS	01 (um) SECADOR DE CAFÉ E 01(um) DESCASCADOR METÁLICO E CONJUGADO PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, E 01 (um) PULVERIZADOR CANHÃO DE 400 LITROS – EQUIVALENTE TECNICO OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 24 de outubro de 2022

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da CCP

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6CEE7DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JESSICA MORAES BEZERRA**, Portadora do CPF 020.150.522-32, no cargo em Comissão de **Assessor de Arquitetura – 20 Horas,** na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B2BD13B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1421/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) E 01(um) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 28/10/2022 conforme memo. Nº 321/SEMSAU/2022, onde o mesmo ira Participar da Reunião da CIB, Câmara Técnica. O deslocamento será com veículo oficial Fiat Touro Placa NCT 1D51.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.100,00 um mil e cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E5DEF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1423/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02(duas) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto velho – RO no dia 24 e 25/10/2022, para transportar pacientes do Hospital do AMOR, conforme memo. Nº 322/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo ambulância placa CMZ 5D73.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 400,00 (quatrocentos reais**);**

Geni da Silva Soares Dias, enfermeira, CPF. 200.121.338-76
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3E1E6FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 47/2022** do Processo Administrativo de Nº. 239/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de ar condicionados para as escolas municipal Vaneide de oliveira e CMEI Carrossel Dourado, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO** com seguintes especificações mínimas: Capacidade total de refrigeração 30.000 BTUs, tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer, sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 Volts. Incluindo instalação do Aparelho.	UND.	05	4.899,00	**24.495,00**

Valor Geral de R$ R$ 24.495,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 20 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B9FE4971

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2022** do Processo Administrativo de Nº. 467/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES (Convenio 156/PGE-2022),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: 42.036.849/0001-65.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** – capacidade refrigeração: 18.000 btus, H, tensão 220 V, tipo Split High- wall, características adicionais: com controle remoto sem fio.	UND	40	2.363,00	94.520,00
VALOR GERAL				**R$ 94.520,00**	

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ - 41.947.390/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	**VENTILADOR –** de parede, uso em ambiente escolar; dimensões e tolerâncias: diâmetro entre 500 e 600 mm, comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância +- 2,5%); com uma hélice com no mínimo 3 pás; base de fixação na parede em aço carbono; canopla de acabamento injetada em poliamida na cor preta; Obs.: o conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto, sem qualquer flexão; suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto	UND	60	200,00	12.000,00
VALOR GERAL				**R$ 12.000,00**	

Valor Geral de R$ R$ 106.520,00 (Cento e seis mil quinhentos e vinte reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 24 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9B84AFBA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), exceto no item 27, ampla concorrência,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as eventuais necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo /RO, conforme especificações no** Termo de Referência anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: Função programática: 07.001.12.361.0020.2030;08.001.13.392.0037.2.050;11.001.26.782. 0052.2066;05.001.04.122.0050.2.060;05.001.16.452.0053.2.061; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 398/2022; ABERTURA**: **08 de novembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 629.185,36 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta cinco reais e trinta e seis centavos).** ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de outubro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port**.** 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:250D015B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 95/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 49/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 618.600,00 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos reais).** Abertura da sessão dia 09 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4290-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:87E5B49C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 041/GP/DP-2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, Matrícula nº 300208, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Pessoal**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 027/GP/DP-2022, de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 24 de outubro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:780C8E0A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2022.
PROCESSO Nº: 099/2022.
FORNECEDOR: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda., CNPJ nº 07.114.391/0001-14.
OBJETO: Contratação emergencial de locação de sistema integrado de gestão pública.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de agosto de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6572589A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2022

CONTRATO Nº 120/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA;
OBJETO: Em cumprimento a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência que tem como objetivo **CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO** para as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Rolim de Moura/RO, especialmente pela CCA - Casa da Criança e do Adolescente e Sala de Escuta.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n° 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do OBJETO não será superior a 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 659/2022, unidade orçamentária 3.009 (SEMUSA), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 4.576,45 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com data de 12/09/2022

Rolim de Moura/RO, 24/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:902B32FD

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 009/2022

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ de Rolim de Moura. No dia 27 de setembro de 2022 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou se as 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari. Constou se quórum suficiente para a realização da reunião o primeiro assunto a ser tratado foi a análise do processo de N° 425/RP/2022 com data de 18/05/2022 referente a pagamento dos servidores do Rolim Previ competência julho de 2022. Processo de N° 427/RP/2022 com data de 18/07/2022. Pagamento dos aposentados por invalidez competência julho de 2022. processo de N° 430/RP/2022 com data de 18/07/2022. Pagamento dos aposentados especiais de área insalubre competência julho de 2022. Processo de N° 429/RP/2022 com data de 18/07/2022. Pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência julho de 2022. Processo de N° 428/RP/2022 com data 18/07/2022. Pagamento dos aposentados compulsórios. Competência julho de 2022. Processo de N°431/RP/2022 com data de 18/07/2022. Pagamento dos beneficiários pensionistas competência julho de 2022.

Processo de N° 426/RP/2022 com data de 18/07/2022. Pagamento dos aposentados por idade competência julho de 2022. Processo de N° 247/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos aposentados por idade competência maio de 2022. Processo de N° 251/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos aposentados especiais de área insalubre competência maio de 2022. Processo de N° 380/RP/2022 com data de 21/06/2022. Pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência junho de 2022. Processo de N° 380/RP/2022 com data 21/06/2022. Pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência junho de 2022. Processo de N° 250/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos aposentados por tempo de contribuição, competência maio de 2022. Processo de N° 252/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos beneficiários pensionistas, competência maio de 2022. Processo de N° 378/RP/2022 com data de 21/07/2022. Pagamento dos aposentados por invalidez, competência junho de 2022. Processo de N° 376/RP/2022 com data de 21/06/2022. Pagamento dos servidores do Rolim Previ, competência junho de 2022. Processo de N° 379/RP/2022 com data de 21/06/2022. Pagamento dos aposentados compulsórios, competência junho de 2022. Processo de N° 381/RP/2022 com data de 21/06/2022. Pagamento dos aposentados especiais de área insalubre, competência junho de 2022. Processo de N° 382/RP/2022 com data de 21/06/2022. Pagamento dos beneficiários, pensionistas competência junho de 2022. Processo de N° 249/ RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos aposentados compulsórios, competência maio de 2022. Processo de N° 248/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos aposentados por invalidez, competência de 2022. Processo de N° 246/RP/2022 com data de 19/05/2022. Pagamento dos servidores do Rolim Previ, competência maio de 2022. Demonstrativo Analítico da conta Bancos em 31/07/2022. Anexo TC-02 valor de R$ 135.874.024,25. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de agosto Anexo TC-04. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentário no período de julho a julho. Balancete da despesa período de julho a julho. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião E eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada por todos será assinada.___

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B221A143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pelo Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, folhas 05 a 11;
Considerando a Ata nº 160 e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob n° 20/2022/CMAS-RM o plano de trabalho apresentado pelo CER fls. 12 a 14;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade cívil;
Considerando a necessidade do Municipio de Rolim de Moura -RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatórias adimplidas pelo Poder Público local, de ofício;
Considerando que em determindos casos, quando houver interesse Público e recíproco entre o Poder Público e as organizações da sociedade cívil – definidas pelo artigo 2° da Lei 13.019/2014 podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito municipal local contatamos que somente a instituição **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER** exerce as atividades inerentes ao atendimento as pessoas com deficiência e apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que, nestes casos a Lei 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora o artigo 31 da Lei 13.019/2014 pode a administração pública não realizar chamamento público na sua inexigibilidade.

Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante disto deve o poder público proceder a inexigibilidade para tanto tendo em vista que foi observado, que apenas a entidade mencionada, localizada no Municipio de Rolim de Moura é capaz de cumprir com objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificamos os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que é **ÚNICA** no Municipio de Rolim de Moura que atua diretamente com pessoas com deficiência.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a) do mérito da proposta : A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio de TERMO DE FOMENTO, tendo em vista os disposto da Lei 13.019/2014.
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização de parceria, em mútua cooperação; a proposta analisada atende o príncípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade cívil organizada.
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatives com os preços.
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, esta adequado e permite e sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor de parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.
e) os meios dísponiveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como o procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestação de contas mensais e anual.
MANIFESTAÇAO DA COMISSÃO
1) Vale destacar que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 445/2022 esta de acordo com o quantitativos de metas atendidas pela instituiçaõ através do Projeto Manutenção da Escola Especializada Construindo o Saber fl. 06, suficiente pelo tamanho da demanda que se apresenta anualmente neste Município.
2) Referente a prestação de contas deverá seguir o que for estipulado pelo setor Juridico da Prefeitura durante a formalização da parceria.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2022.

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Portaria n° 445/2022
Presidente.

SANIA ROMERIA DE SOUZA
Portaria n° 445/2022

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Portaria n° 445/2022

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:F75D00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2395/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 88/2022****, do processo licitatório* ***nº 2395/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de fotocópias e encadernações, para atender as necessidades das secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas num valor total de R$ 74.301,80 (setenta e quatro mil trezentos e um reais e oitenta centavos):*

Empresas vencedoras:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$* 12.958,20 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *34.547.148/0001-62*
Valor: *R$* 61.343,60 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 24 de Outubro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3F785272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 24 de Outubro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA LTDA	09.355.594/0001-28	0043 /00018/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 00001150 Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:

Data de afixação: 24/10/2022
Data de desafixação: 08/11/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:0BDB01B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste-RO, 24 de outubro de 2022.

Processo n° 643/2022
Objeto: Suprimento de fundo em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N°643/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando a prestação de contas, parecer do setor contábil, e ainda o parecer do controle interno, decide por HOMOLOGAR o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:68C1CEBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste-RO, 24 de outubro de 2022.

Processo n° 1017/2021
Objetivo: Prestação de Conta Repasse Financeiro da Associação Comunitária de Santa Luzia D´Oeste -RO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto ás legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1017/2021, que tem como objeto repasse financeiro a Associação Comunitária de Santa Luzia D' Oeste, inscrita no CNPJ: 03.229.629/0001-04, considerando a prestação de conta referente ao valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e, despacho da auditoria, decide por HOMOLOGAR a prestação de contas.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EBA70B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1128 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1128 de 20 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 31.049,94 para Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 31.049,94 (trinta e um mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para cumprimento de despesas administrativas da Câmara

Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 8.200,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 14.960,33
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
33.90.40.00 Sv. De Tec. da Inf. e Com. - P. Jurídica R$ 5.889,61
Total R$ 31.049,94
Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 30.000,00

01. 01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002 Qualificação Profissional dos Servidores
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 149,94
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 900,00
Sub-total R$ 1.049,94

Total R$ 31.049,94

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AE8D0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

QUINTO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wender Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 644.598 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 651.808.952-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 876/2020 e Contrato Administrativo nº 011/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUINTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 011/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o Parecer Técnico nº 089 da empresa GTX Engenharia fica aditivado pelo prazo de **30 (trinta) dias o Contrato nº 011/2021**, iniciando-se em **25/10/2022** e se encerrando em **24/11/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de outubro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Codrasa Comércio e Construções EIRELI - ME
WENDER CUSTÓDIO DA SILVA
Contratada

Processo n.º 876/2020.
Contrato Administrativo n.º 011/2021.

5º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COM URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, nº 5288, 1º Andar, Apto. 04, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 30 (trinta) dias o contrato de prestação de serviços de construção civil para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 011/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 876/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de outubro de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 876/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.
5º Termo Aditivo

Contratado: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -** CNPJ/MF sob o nº 03.706.607/0001-80

Objeto: Acréscimo de **mais 30 (trinta) dias para conclusão da passarela com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Plano de Trabalho**, Plantas, Planilhas e demais Peças Técnicas em cumprimento ao Convênio nº SICONV nº 884182/2019 **iniciando-se em 25/10/2022 e se encerrando em 24/11/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 876/2020 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de passarela coberta com estrutura metálica e urbanização externa da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Convênio nº 100/DPCN/2019 e SICONV nº 884182/2019 conforme Termo de Convênio, Estudos, Memorial Descritivo, Relatórios, Especificações Técnicas, BDI, Projeto Básico, Plantas, Planilhas, Plano de Trabalho nos Termos do Edital de Licitação e Requisição 019/2021 da SEMECE.*	*233.699,30*	*233.699,30*
Total do Empenho					***233.699,30***

Valor Total do Quinto Termo Aditivo: Saldo restante a ser medido conforme o andamento da construção

Função Programática:

04.001.12.451.0004.1.236 – Convênio SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta e Urbanização Externa – Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 620/2021.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A5B9985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 34-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 34-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1512/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**34/2022**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE OUTUBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SENDO CURSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1512/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI**
CNPJ.:	**28.701.927/0001-78**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A73CDC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ.**44.638.553/0001-40,**VALOR R$: **863.719,67.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **86/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04FB9FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.** CNPJ.**16.667.114/0001-20,**VALOR R$: **863.719,67.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **87/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9F60E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** CNPJ.**30.029.272/0001-85,** VALOR R$: **15.469,60.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **88/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17CD1118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.** CNPJ.**22.854.208/0001-00,**VALOR R$: **105.990,08.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **89/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:427AB69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.A BAZONI EIRELI.** CNPJ.**38.117.217/0001-59,**VALOR R$: **708.647,56.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **90/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:50E0BAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2022**
PROCESSO **N°. 574/2022.**

OBJETO: **Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção, conforme Termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **T. BOTTEGA LTDA.** CNPJ.**34.359.923/0001-56,**VALOR R$: **371.721,67.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **91/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C34C851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2262/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2262/2022 de 20/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1125/2022 de 18/10/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
45 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**
		ANULA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
43 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 9.725,00	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
54 3-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 11.675,00	
04.002.00.000.0000.0.000.		CULTURA E LAZER	
04.002.13.391.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA	
71 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00	
04.002.27.813.0006.2.019.		ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	
72 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00	

Total Redução: 50.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3FFDA819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2263/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2263/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1126/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.238.496,93 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.313.	TERMO DE CONV Nº 457/PGE/2022/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ORLINDO G. DA ROCHA	
177 - 4.4.90.51.00.00	20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.238.496,93
	Total Suplementação:	**1.238.496,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.238.496,93
1.238.496,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27FC55CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2266/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2266/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1129/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 142.424,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.034.	MANUTENCAO DO PACS	
35 - 3.1.90.11.00.00	10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	142.424,00

CIVIL

Total Suplementação: 142.424,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

142.424,00
142.424,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:444794EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2268/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2268/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1131/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.121.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD SUAS	
39 - 3.3.90.14.00.00	10150057 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00
	Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

6.000,00
6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACCB5EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2269/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2269/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/20 de 01/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 310.948,02 (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.314. TERMO DE CONV Nº 206/2022/PGE/DER-RO- FITHA -
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
179 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 310.948,02

Total Suplementação: 310.948,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

310.948,02
310.948,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9890A56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2270/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2270/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1132/20 de 01/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.145,80 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.314. TERMO DE CONV Nº 206/2022/PGE/DER-RO- FITHA -
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
179 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 3.145,80

Total Suplementação: 3.145,80
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
30 - 3.3.90.14.00.00	10000000	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

Redução

3.145,80

Total Redução: 3.145,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0586DDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022
PROCESSO Nº 1411/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022
PROCESSO nº 1411/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de novembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de material permanente.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21 de outubro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16 de novembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 16 de novembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 16 de novembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 16 de novembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.886,97 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de novembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:46E39938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO 1687-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 - PROCESSO 1687-1/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos da manhã, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise das contrarrazões e apontamentos apresentados pela empresa MILENIUM EIRELI – ME – CNPJ/MF 17.096.550/0001-59 de forma tempestiva, em resposta aos apontamentos feitos pela empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ/MF 27.894.868/0001-39, essa comissão chegou ao entendimento de habilitar a empresa MILENIUM EIRELI – ME, e inabilitar a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA por não cumprir com os documentos exigidos pelo edital "Certificado de Registro Cadastral". Em seguida foi aberto a proposta de preço, envelope 2. Conferida a proposta da empresa habilitada, **logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo a MILENIUM EIRELI – ME, a qual ofertou o valor de R$234.894,30 (*Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos*). Não havendo mais nada ser questionado, adjudica-se e homologa-se o resultado do certame. Sem mais**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 21 de outubro de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS A. BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE A. HONORATO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:68C0A33D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 - PROCESSO 1706-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 - PROCESSO 1706-1/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Presidente da CPL Maikk Negri, com os demais membros da CPL, sendo Marcos Antônio Bertolacio e Jorge Antônio Honorato, atestam para os devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 21 de outubro de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:78160718

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 139/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 139/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Medicamentos par Farmácia Básica.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1762-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/11/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 250.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:47A48D6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente e de Consumo Informática.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1831-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/11/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 84.623,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:48D837CA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2049/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1102		**AQUI. DE MED. PARA A FARM. BASICA PORT Nº 4471-12/2021**	
3.3.90.30	FICHA: **570**	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde**,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de OUTUBRO de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47B70B85

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2050/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.050, DE
13 DE OUTUBRO 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 26.150,56 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 26.150,56 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.1.90.94	FICHA: **572**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS** R$ 26.150,56	
Total do Crédito			**R$ 26.150,56**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 26.150,56 (Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **13 de Outubro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7E08D297

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2052/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.052, DE 13 DE OUTUBRO 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.26.782.0023.1056		**CONVENIO N° 022/2021/FITHA - AQUI. DE VEÍCULO UTILITÁRIO.**	
4.4.90.52	FICHA: **435**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 37.533,33
Total do Crédito			**R$ 37.533,33.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 37.533,33 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e três Reais e Trinta e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 13 de Outubro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:26E7960F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2053/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.04.08.241.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.241.0014.1103		**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 ASS. BEN. SÃO CAMILO**	
3.3.50.43	FICHA: **573**	Subvenções Sociais	R$ 40.000,00
Valor Total do Crédito			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de OUTUBRO de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C1C6ADDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1649/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022
CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo de contrato será de 12 (doze) meses nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 06 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 12.948,50 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto. Conforme dotação orçamentaria abaixo:
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00
Projeto Atividade: 04.123.0003.2.008
Processo Administrativo nº 1649/2022
Empenho nº 2417/2022

São Miguel do Guaporé/RO 17 de outubro 2022

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:06C750D5

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA VACÂNCIA DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1618/2022

"Dispõe sobre a Revogação da Vacância da Servidora ROSALIA GOMES DA SILVA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **ROSALIA GOMES DA SILVA**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a revogação da Vacância da Servidora ROSALIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 24 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:B32F5E5E

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os saldos disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por Secretaria, a seguir:
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMOSP	3.3.90.30.00.00	26.122.0004.2.009
SEMAT	3.3.90.30.00.00	18.541.0010.2.205
SEMED	33.90.30.00.00	12.361.0005.1.010
SEMSAU	3.3.90.30.00.00	10.301.0011.2.340
	3.3.90.30.00.00	10.302.0011.2.024
SEMTRAS	3.3.90.30.00.00	08.244.0012.2.306
	3.3.90.30.00.00	08.244.0012.2.037
	3.3.90.30.00.00	08.244.0012.2.012
	3.3.90.30.00.00	08.244.0012.2.039
SEMADF	3.3.90.30.00.00	04.123.0003.2.008

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:255B4D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 26/10/2022, às 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 536.673,27 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de outubro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6ECB7DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO COTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2022 PROCESSO N°.069/IPMS/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CREDITO MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIARIOS LTDA
CNPJ N°. 11.340.009/0001-68
OBJETO: TORNA PUBLICO O PRESENTE DO CONTRATO Nº 02/2022, FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.
PRAZO: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 06 (SEIS) MESES COM TERMINO EM 03/04/2023
VALOR: O VALOR GLOBAL R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CB1868D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1168/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.773.815,75 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES BOLOS, TORTAS, DOCES E SALGADOS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/10/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/11/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Outubro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2A23F6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 228/2022

Decreto nº 228/2022

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Andressa Bretas Rosa no cargo de Técnica em Radiologia".

ARMANDO BERNARDOD A SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação de Posse enviado pela candidata no dia 24/10/2022 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 214/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3316, de 27 de setembro de 2022 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata **Andressa Bretas Rosa** aprovada na 3º classificação no cargo de Técnica em Radiologia do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras por mais 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B59F51E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 229/2022

Decreto nº 229/2022

"Dispõe sobre a Desistência da candidata PATRICIA RODRIGUES DE SALES para posse no cargo de Técnica de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 24/10/2022 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **PATRICIA RODRIGUES DE SALES** da posse no cargo de Técnica de Enfermagem, aprovada na 33ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada e publicada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 24 de outubro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:49653D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/GAB/2022, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA DECRETO N° 126/GAB/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica **REVOGADO** o Decreto n° 126/GAB/2022, de 16 de Agosto de 2022, que concede licença para tratar de interesses particulares a servidora **ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA,** matrícula n° 240, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 24 de outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:714C4B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 559/2022**

CONTRATADA: **R. R. ELER EIRELI**
CNPJ: **84.604.495/0001-58**

Material de consumo no valor de: **R$ 15.109,60 (Quinze mil cento e nove reais e sessenta centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Conjunto bombeamento de motor de giro) e prestação de serviço (mão de obra) na máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 160, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:598E62BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 560/2022**

CONTRATADA: **JARU ELETRO DIESEL LTDA**
CNPJ: **84.739.309/0001-98**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (retirada de motor de giro- desmontagem) na máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 160, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:25D96B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 056/PMT/SEMAF/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.B. COELHO
CNPJ: 27.250.025/0001-08

O Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO-LTCAT**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: R$: **32.999.39** (Trinta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

24 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A23D79C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA

ESPECIAL PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Keterine Horrana da Silva Fernandes, no cargo de Coordenadoria Especial Pedagógica – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:92EFC346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3485/GP/PMT/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

*"*REDEFINE CATEGORIAS E PARÂMETROS DE PREMIAÇÃO DA CATEGORIA "PRODUTORES RURAIS" DE QUE TRATA O ARTIGO 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 751/GP/20212, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os valores das notas fiscais de produtos oriundos do setor produtivo (nota fiscal do produtor rural), são em sua maioria muito superior em relação as notas fiscais das demais categorias de que trata o Artigo 2º da Lei 751/GP/PMT/2021;

Considerando sobretudo que os parâmetros de valores das notas do produtor rural a ser substituída por cupons haver estabelecido 01 (um) cupom para cada valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

D E C R E T A

Art. 1º Redefine e regulamenta categorias, e parâmetros de distribuição de cupons de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal 751/GP/PMT/2021, que instituiu o PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA versão 2022.

Art. 2o Fica redefinido que na categoria PRODUTORES RURAIS, será considerada a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR RURAL, bem como NOTA FISCAL de quaisquer estabelecimento que venha adquirir qualquer produto do setor primário do município de Theobroma, desde que possua inscrição estadual no estado de Rondônia.

Art. 3o Será emitido 02 (dois) cupons para cada nota fiscal do produtor rural, bem como nota fiscal de estabelecimentos emitidas pela venda de produtos primários oriundos do município de Theobroma.

Parágrafo Único – Os beneficiários de sorteio cujo cupom tenha sido trocado por nota fiscal do produtor rural e/ou mediante nota fiscal oriunda da venda de quaisquer produto do setor primário de que trata o Artigo Segundo deste decreto, deverá indicar à comissão especial em qual estabelecimento comercial ou de prestação de serviços do comércio local desejam fazer a retirada da premiação.
Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (19/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D9340CFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º27/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARINÊS CASAROTTO DE CRISTO."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Marinês Casarotto de Cristo**, brasileira, casada, portadora do RG nº.3.581.433-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 408.038.302-97, efetiva no cargo de **ZELADORA**, cadastro nº. 714, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.73/IPT/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Theobroma – RO, 24 de outubro de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:80CA978F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 28 /IPT/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 20/IPT/2022 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARINA BIAZATTI."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 20/IPT/2022 de 17/08/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rondônia – Ano XIV | Nº 3288 de 18/08/2022, que trata do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** concedido em favor da servidora-segurada Sra. Marina Biazatti**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 696.125 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 438.272.922-04, efetiva no cargo de **Pedagogo Series Iniciais**, Cadastro n°. 1557, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com proventos **PROPORCIONAL**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 47/IPT/2022, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).**

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 20/2022, de 17 de agosto de 2022.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se

Theobroma – RO, 24 de outubro de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:A27A74DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097/2022

PORTARIA N. 097/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1076/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído e nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Ambiental – CMDRSA, para o mandato de 01 (um) ano permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR:
Presidente do CMDR: Wanderson Soares de Carvalho – CPF ***. 265.702***.
Vice-Presidente do CMDR: Gutemberg Rocha Ruas Santos – CPF ***. 392.902***.
Secretário: Gilmar Gusmão – CPF ***. 983.417***.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA
Wanderson Soares de Carvalho (Titular) – CPF ***. 265.702***.
Erik Rafael Piovesan (Suplente) – CPF ***. 348.722-***.

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Phabio Frederico Boa (Titular) – CPF ***.963.002-**.
Mateus Alves Gonçalves (Suplente) – CPF ***943.942-**

III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Valmir Domingos Piovesan (Titular) – CPF ***. 282.309***.
Rogério Aparecido Correia (Suplente) – CPF ***918.212-**.

IV - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Nelson Ferreira dos Santos (Titular) – CPF ***. 003.062***.
Gesoaldo Teixeira Rocha (Suplente) – CPF ***. 002.482***.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STTR
Valdivio Pereira Machado (Titular) – CPF ***. 229.072***.
Osmar Ferreira da silva (Suplente) – CPF ***. 236.722***.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES
Gilmar Gusmão (Titular) – CPF ***983.417-**.
Evandro Damasceno da Costa (Suplente) – CPF ***615.812***.
Valtair José Pereira (Titular) – CPF ***. 333.402***.
Edinaldo Antônio Gusmão (Suplente) – CPF ***. 383.682***.
Gutemberg Rocha Ruas Santos (Titular) – CPF ***. 392.902***.
Elias Rodrigues (Suplente) – CPF ***620.392***.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de agosto de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C30598EA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 061/2022
PROCESSO N. 604/2022 – SEMSAU
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: Empresa **3 M SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 36.190.640/0001-59, com sede na Rua dos Seringueiros n. 1055, Bairro Jardim Tropical, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, representada legalmente pelo **Sr. MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e

feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR. HORA TRABALHADA	PLANTÃO
Médico Clínico Geral	R$ 115,00	Com **carga horaria de até 216 horas** semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que **cada médico contratado** pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a **carga horaria de até 72 horas semanais.**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber: Funcional Programática – 02.02.005.10.301.0008.2.151 – Incrementos Temporário ao Custeio da Atenção Primária, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Desdobramento: 50 – Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratoriais, Fonte de Recurso: Piso de Atenção Básica – PAB, nota de empenho n. 1456/2022, Processo Administrativo n. 604/2022, Credenciamento pelo Chamamento Público n. 001/2022.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado par igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes.

Urupá/RO, 24 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7D171F77

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 062/2022
PROCESSO N. 604/2022 – SEMSAU
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: Empresa **CAXIAS & COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 38.127.065/0001-75, com sede na Rua Marechal Castelo Branco n. 1060, Bairro Liberdade, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, representada legalmente pelo **Sr. SAMUEL SILVA DA COSTA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR. HORA TRABALHADA	PLANTÃO
Médico Clínico Geral	R$ 115,00	Com **carga horaria de até 216 horas** semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que **cada médico contratado** pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a **carga horaria de até 72 horas semanais.**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber: Funcional Programática – 02.02.005.10.301.0008.2.151 – Incrementos Temporário ao Custeio da Atenção Primária, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Desdobramento: 50 – Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratoriais, Fonte de Recurso: Piso de Atenção Básica – PAB, nota de empenho n. 1457/2022, Processo Administrativo n. 604/2022, Credenciamento pelo Chamamento Público n. 001/2022.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado par igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes.

Urupá/RO, 24 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:97B6316A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2022-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2022-SEMAS. Processo: 175/2022. Pregão Eletrônico: 030/2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **INTERVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de entrega do veículo. **RECURSO:** Convênio n. 323/PGE/2021 e próprio. **NOVO PRAZO DE ENTREGA:** 30/09/2022 a 24/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Célio de Jesus Lang /Interveniente; João Lúcio Ornelas Silva/Contratada. Data de Assinatura: 24/10/2022.

Urupá/RO, 24 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5F16DB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
CONCESSÃO DE DIARIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA	
CPF 945.463.204-34	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/10/2022	**Data de Retorno** 26/10/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO,LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA E DESENVOLVIMENTO, ONDE O MESMO ESTARA SE DESLOCANDO DO MUNICIPIO DE URUPÁ A JI-PARANÁ PARA BUSCAR MASSA ASFALTICA NA USINA DO DER (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES), PARA FAZER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS VIAS DO MUNICIPIO. O MESMO SAIRA AS 07:00 DA MANHA DO DIA 26/10/2022 E RETORNARA NO MESMO DIA COM HORARIO PREVISTO DE SAIDA AS 17:00 HORAS.			
Proponente: ANTONIO PEREIRA NETO Data: / / SECRETARIO			

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:25C679D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CARTA CONVITE N.º 001/CPL/CMVA/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/CPL/CMVA/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/CMVA/2022.

A Câmara Municipal de Vale do Anari, através da Comissão Permanente de Licitação, designados por força das disposições contidas na Portaria N.º 002/CMVA/2022, de 07 de Março de 2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **CARTA CONVITE sob N.º 001/CPL/CMVA/2022,** do Tipo "Menor Preço Global", o qual fará realizar-se no dia **07 de Novembro de 2022, às 10h:00min** no endereço, Rua: Boa Vista, nº 2678, na Sala da CPL., da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas para habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **057/CMVA/2022** no horário das 07h:30min ás 13h:30min de (Segunda a Sexta-Feira), ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo email camaravaledoanari@hotmail.com, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, SENDO A ÁREA DA EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA DE 442,17 M² E A AMPLIAÇÃO SENDO DE 30,43 M² DE GARAGEM, 46,53 M² DE SALAS PARA GABINETES, 319,59 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS, TOTALIZANDO UMA AMPLIAÇÃO DE 396,55 M², conforme Memorial Descritivo, para atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Vale do Anari – RO, 24 de Outubro de 2022.

SIMONY LEITE VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E354AA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TP Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PRESIDENTE CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo erros de digitação no objeto da licitação o que diz a respeito da quilometragem, constante no edital, aviso de licitação, no termo de referência, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 05 (CINCO) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**...

LEIA-SE:

1

... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 5.049,75 (CINCO MIL, QUARENTA E NOVE METROS, SETENTA E NOVE CENTIMETROS) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**...

Vale do Anari – RO, 24 de Outubro de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E47225C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 382/2022
Licitação Nrº : 10/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 24/10/2022
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 5.049,75 MTS (CINCO MIL QUARENTA E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO URBANO TOTAL DE 5.049,75 MTS (CINCO MIL QUARENTA E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTIMENTROS), NOS TRECHOS CONSTANTE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 2.610.496,88	R$ 2.610.496,88

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.173.681/0001-76
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.610.496,88

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:368F1D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1466/2022/SEMECE AMPLA PARTICIPAÇÃO. MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO),** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Valor de Média, R$: 804.043,80 (Oitocentos e quatro mil quarenta e três reais e oitenta centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia10/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de Outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C272B5B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/SRP/SUPECLO/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 027/SRP/SUPECLO/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àadesão à Ata de Registro de Preços n° 027/SRP/SUPECOL/2022,**referente ao**Proc. administrativo nº 1-7360/21,**Modalidade**Pregão Eletrônico 38**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

L A DALLA PORTA JUNIOR EPP, CNPJ; 11.145.401/0001-56.					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
19	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, 11FIOS POR CM2, ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	10.000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R$ 5.500,00

Vale do Paraiso/RO, de 13 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6815 DE 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD32FEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/SRP/SUPECOL/2022

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 027/SRP/SUPECOL/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àadesão à Ata de Registro de Preços n° 027/SRP/SUPECOL/2022,** referente ao **Proc. administrativo nº 1-7360/21,** Modalidade **Pregão Eletrônico 38**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS**, pela Prefeitura MunicipaldeVale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUROS HOSPITALAR, CNPJ; 34.351.542/0001-57.					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
67	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 200 UNIDADES.	BIOMASS	300	R$ 20,00	R$ 6.000
VALOR TOTAL					R$ 6.000,00

Vale do Paraiso/RO, de 13 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6815 De 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEA4398F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 42/2022

DISPENSA E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:42/2022
PROCESSO Nº:2-890/SEMSAU/2022
FORNECEDORES:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85.
VALOR TOTAL:R$**446,24(Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
OBJETIVO: Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para oveículo*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,Placa RSX 2D34/RO.Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades daRede Básica de Saúdedeste Município, e que se encontra dentro do período degarantia.

A solicitação fundamenta-se no**Art.-24 É dispensável a licitação XVII**para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 11 de Outubro de 2.022.

Publique-se.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7908194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°1527/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°1527/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de contratação de empresa especializada em serviços de Borracharia através da Ata de Registro de Preço de nº10/2022/ARP, pregão presencial de n°01/CPL/2022do processo de nº1-936/2021/SRP**.**
Processo Filhote do Processo mãenº 1-936/2021**,** Ata de Registro de Preço de nº10/2022/ARP, pregão presencial de n°01/CPL/2022 do processo de nº1-936/2021/SRP, para contratação de empresa especializada em serviços de Borracharia, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 1527/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz
C.N.P.J:27.033.960/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 11.296,00 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7965BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
PROCESSO Nº 868/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** do servidor **Clécio Dias Cardoso** do processo n º 2-868 /SEMSAU/2022.

Onde Sê lê:
A partir de1º de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.
Leia-se:
A partir de1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022 e 1º de dezembro a 24 de dezembro de 2022.

Vale do Paraíso/RO, 21 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9E53130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 340/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 340/GP, de 24 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão Folha – 5% e 25%.			
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIORES	435	01.500.1001	23.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51	0.1.500.1001	10.000,00

Recurso	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	0.1.500.1001	13.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	23.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EC121856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4349 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4349 , DE 01 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA: Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	217	10.301.1017.2056.0000	1017	60.800,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				60.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4349 , DE 01 DE setembro DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		216	10.301.1017.2056.0000	1017	-60.800,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-60.800,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39297E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4352 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4352 , DE 01 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	200	10.122.1002.2048.0001	1002	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4352 , DE 01 DE setembro DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		203	10.122.1002.2048.0001	1002	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B46E2408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4354 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4354 , DE 05 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002		2.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4354 , DE 05 DE setembro DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.800,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8131147C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4355 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4355 , DE 06 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 06 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	203	10.122.1002.2048.0001	1002		561,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					561,30

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4355 , DE 06 DE setembro DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		204	10.122.1002.2048.0001	1002		-561,30
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-561,30

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2089AF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4358 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4358 , DE 09 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA: Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	181	15.606.1015.2041.0000	1015		61,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					61,60

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

Page 2

DECRETO Nº 4358 , DE 09 DE setembro DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		179	15.606.1015.2041.0000	1015		-61,60
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-61,60

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0DCDC4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4362 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4362 , DE 13 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002		5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4362 , DE 13 DE setembro DE 2022

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		107	08.122.1002.2017.0000	1002	-5.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:19DC7DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4375 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4375 , DE 20 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	31	04.122.1002.2004.0000	1002	14.812,10	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				14.812,10	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4375 , DE 20 DE setembro DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		30	04.122.1002.2004.0000	1002	-14.812,10	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-14.812,10	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E63DE5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4385 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4385 , DE 27 DE setembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	74	12.365.1012.2011.0008	1012		5.000,00
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4385 , DE 27 DE setembro DE 2022

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1012	Educação				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		75	12.365.1012.2011.0008	1012	-5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC7E947A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4359 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4359 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.793,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.793,00			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	193	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		2.793,00			
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	1	500
1			Recursos do Exercicio Corrente					
002		001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

	258	18.541.1002.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	-2.793,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-2.793,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A360D210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4361 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4361 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.346,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					23.346,04			
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	17	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	23.346,04			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	16	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-7.307,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	20	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-1.040,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	33	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-5.000,00			
		4.4.91.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	37	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-9.999,04			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42				Exercício: 2022				
DECRETO Nº 4361 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465								
Anulação (-)					-23.346,04			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8C1E4C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4365 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1557

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4365 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1557

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.151.006,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.151.006,55				
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo					
	14	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	20.000,00				
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	30	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	200.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	166	20.606.1018.2030.0016		Incentivo ao Produtor Rural	322.296,40				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	174	15.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana	16.949,40				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	184	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	91.760,75				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	486	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	400.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42				Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4365 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1557									
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	487	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	100.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.151.006,55	
Fontes de Recurso		
1	500	751.006,55
2	500	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:52B8F059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4366 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1554

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4366 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1554

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	05	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	479	08.244.1003.2021.0000	Gestão de Politicas do SUAS	100.000,00

		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	665
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		008054	FNAS - SIGTV /APAE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	665	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5640B975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4367 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4367 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	461	20.606.1018.2030.0015	Incentivo ao Produtor Rural	10.000,00			
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	161	20.606.1018.2030.0015	Incentivo ao Produtor Rural	-10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)				-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:97605EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4374 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4374 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$992,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				992,00			
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	258	18.541.1002.2047.0000	Atenção Primária Ambiental	992,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	252	15.452.1015.1005.0000	Infra-estrutura Urbana	-992,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)				-992,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:853FEEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4378 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1555

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4378 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1555

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$392.631,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 392.631,08							
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	196	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	392.631,08			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	204	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-73.097,67			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	205	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-23.596,34			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	206	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-20.118,65			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	211	10.122.1002.2048.0016	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-23.000,00			
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	212	10.122.1002.2048.0016	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-2.818,42			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4378 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1555

02	09	02	Bloco -Atenção Básica				
	221	10.301.1017.2056.0002	Execução de Programas de Saúde	-250.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)				-392.631,08			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8FA03F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4380 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1558

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4380 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1558

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					150.000,00				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	491	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	150.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	484	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	-150.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	600
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	315	PORT. 751 MAC INCREMENTO				
Anulação (-)					-150.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED5EA36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4381 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1559

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4381 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1559

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$839.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					839.720,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	459	12.365.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	289.720,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	571	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	151	CV 143/PGE/2022 - COBERTURA PLAYGROUND					
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	490	10.301.1017.2056.0002		Execução de Programas de Saúde	400.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	632	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	319	PORT 4471/2021 (AQ MOTOCICLETAS)					
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica						
	489	10.303.1017.2056.0004		Execução de Programas de Saúde	150.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	632	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		010	317	PORT 4471/2021 - TESTE RAPIDO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:839.720,00		
Fontes de Recurso		
1	571	289.720,00
1	632	550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4381 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1559

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:024F9CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4382 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1560

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022

DECRETO Nº 4382 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1560

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					810.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	184	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	110.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	480	15.606.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	700.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	701
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	289	CV 103/PGE/2022/DER CAMINHÃO CAÇAMBA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 810.000,00		
Fontes de Recurso		
1	500	110.000,00
1	701	700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6EF6979F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4383 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4383 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.790.335,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.790.335,28				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	11	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	330.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	12	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	72.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	38	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	689.256,54				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	39	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	133.025,97				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	40	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	7.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
	99	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	167.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4383 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
	100	08.122.1002.2017.0000		Gestão de Políticas de Assistência Social	14.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	170	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		111.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	171	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	23.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	172	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	13.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	185	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	51.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	186	04.122.1002.2008.0000		Gestão de pessoal	11.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	197	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	76.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	15	01	Manutenção Conselho Tutelar					

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4383 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

02	15	01	Manutenção Conselho Tutelar					
	273	08.243.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	80.934,97			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		015	001	FMDCA				

	274	08.243.1019.2019.0008		Gestão de Políticas de Assistência Social	12.117,80				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		015	001	FMDCA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.790.335,28		
Fontes de Recurso		
1	500	1.790.335,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de setembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7303D632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/22 PUBLICADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3332.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/22 PUBLICADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3332.

ONDE SE LÊ:

23	100	UND	**SACO DE ADUBO 4-14-8** 20 KG: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Composição Básica: Npk (4.14.8), Cor: Branca. Saco com 20kg.	ARAGUAIA	R$ 85,97	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06

LEIA-SE:

23	100	UND	**SACO DE ADUBO 4-14-8** 5 KG: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Composição Básica: Npk (4.14.8), Cor: Branca. Saco com 5kg.	ARAGUAIA	R$ 85,97	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:702BD1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603371-61/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE BURITIS , NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr.Simon Tupac Alvarez Catalan,brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apto 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira , CPF nº 469.598.582-91, RG nº 504.848 SSP/RO, brasileiro, casado, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS item 3.2 DO PRAZO PARA PRIMEIRO DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0603.371-61, de 29/04/2022 - mediante a mudança do teor do subitem 3.2.1 e a inclusão do item 3.2.2 - que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

3.2.2 Para os contratos em que o fim do prazo para realização do primeiro desembolso, considerando a prorrogação, ocorra durante o período eleitoral, o prazo poderá ser alterado por meio de termo aditivo. Considerando que este contrato se enquadra nestas condições, fica prorrogado o prazo para primeiro desembolso até **30/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho	,	18	de	Outubro	de	2022

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE BURITIS
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	Nome: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 946.895.472-20	CPF: 469.598.582-91

TESTEMUNHAS

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 712.359.222-00

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FF3FC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022 PROCESSO Nº 2 - 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2023

Erratada Ata de Registro de Preço nº 33/2022, firmada comas seguintes empresas:PERFIL HOSPITALAR LTDACNPJ: - 19.430.036/0001-33**,**COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ**:**-02.475.985/0001-37,DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDACNPJ:-44.223.526/0001-06, referente ao procedimento licitatório de**Pregão Eletrônico nº 65/2022,**para eventual e futura**aquisição de materiais odontológicos**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.

1º - Assim,**onde se lê:**

Fornecedor:**PERFIL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:34.351.642/0001-57
Telefone:(62) 3983-3610E-mail:licitacao@alphamedhospitalar.com.br
Endereço:Av. Liberdade, Qd.146 Lt 50 Jardim Buriti Sereno, Cep.: 74.943-400 Cidade: Aparecida De Goiânia - Go.
Representante Legal:**EDUARDO ANTONIO MARTINS**

Leia-se:

Fornecedor:**PERFIL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:19.430.036/0001-33
Telefone:(62) 3983-3610E-mail:licitacao@alphamedhospitalar.com.br
Endereço:Av. Liberdade, Qd.146 Lt 50 Jardim Buriti Sereno, Cep.: 74.943-400 Cidade: Aparecida De Goiânia - Go.
Representante Legal:**EDUARDO ANTONIO MARTINS**

2º - Assim,**onde se lê:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
35.	ANESTÉSICO LOCAL, Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000.solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	20	DLA	**R$175,49**	-25,92%	**R$ 130,00**	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06
36.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, á base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti	UND	20	DFL	**R$18,32**	-34,61%	**R$ 11,98**	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
35.	ANESTÉSICO LOCAL, Articaína 4% com	CX	20	DLA	**R$175,49**	-25,92%	**R$ 130,00**	COVAN - COMERCIO

	Epinefrina 1:100.000.solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada							VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37
36.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, á base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti	UND	20	DFL	**R$18,32**	-34,61%	**R$ 11,98**	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Representante Procurador Legal

Distribuidora Agua Boa LTDA
CNPJ:44.223.526/0001-06
VITORIA BERTI
Representante Legal

Perfil Hospitalar LTDA
CNPJ:19.430.036/0001-33
EDUARDO ANTONIO MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5232C8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/11/2022	04/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DA SILVA, SECREATÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS QUE SOLICITA1 (um) DIÁRIA DO DIA 03/11 AO DIA 04/11 (sendo 0,5 para cada dia) ONDE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O OFÍCIO N°4968/2022/SEAS-GSUAS O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 03/11 E 04/11/2022 NO L'ACORDES HOTEL, SITUADO NA CIADE PORTO VELHO. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR O DIÁLOGO EM TORNO DOS DESAFIOS INERENTES E OS IMPORTANTES AVANÇOS ALCAÇADOSNO ÂMBITO DOS CONSELHOS MUNICIAPAIS DO ESTADO DE RÔNDONIA, DESSA FORMA PROPORCIONAR MOMENTOS DE TROCA E APRENDIZADOS SOBRE A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL EM DIREÇÃO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ABORDANDO TEMAS CENTRAIS DO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO. PARA O ENCONTRO ESTÃO GARANTIDAS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO. O RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO CRONOGRAMA O VALOR DA DA DIÁRIA É DE R$360,00 (trezentos e sessenta reais) , SENDO 0,5 (meio) PARA CADA DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°800 DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 DATA DE RETORNO: 04/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D34F044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/SEMAST/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 71/SEMAST/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAYARA MARIANNE RODRIGUES ARCANJO			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.668.482-54	/	1	1179D7	44499 D-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/11/2022		04/11/2022	
Finalidade: DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMAYARAMARIANNE RODRIGUESARCANJO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SOLICITA1 (um) DIÁRIA DO DIA 03/11 AO DIA 04/11 (sendo 0,5 para cada dia) ONDE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O OFÍCIO N°4968/2022/SEAS-GSUAS O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 03/11 E 04/11/2022 NO L'ACORDES HOTEL, SITUADO NA CIADE PORTO VELHO. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR O DIÁLOGO EM TORNO DOS DESAFIOS INERENTES E OS IMPORTANTES AVANÇOS ALCAÇADOS NO ÂMBITO DOS CONSELHOS MUNICIAPAIS DO ESTADO DE RÔNDONIA, DESSA FORMA PROPORCIONAR MOMENTOS DE TROCA E APRENDIZADOS SOBRE A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL EM DIREÇÃO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ABORDANDO TEMAS CENTRAIS DO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO. PARA O ENCONTRO ESTÃO GARANTIDAS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO. O RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO CRONOGRAMA. O VALOR DA DIÁRIA É DE R$360,00 (trezentos e sessenta reias) SENDO 0,5 (meio) DIÁRIA PARA CADA DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°801 DATA DE IDA:03/11/2022 DATA DE RETORNO:04/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DCC29BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 72/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JONAS SILVA DO NASCIMENTO			PRESIDENTE DO CMAS - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
164.774.562-49	0122893/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/11/2022		04/11/2022	
Finalidade:DIÁRIA A DSGNAR EM FAVOR DE JONAS SILVA DO NASCIMENTO QUE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOLICITA 1 (um) DIÁRIA DO DIA 03/11 AO DIA 04/11/2022 ONDE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O OFÍCIO N°4968/2022/SEAS-GSUAS O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 03/11 E 04/11/2022 NO L'ACORDES HOTEL, SITUADO NA CIADE PORTO VELHO. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR O DIÁLOGO EM TORNO DOS DESAFIOS INERENTES E OS IMPORTANTES AVANÇOS ALCAÇADOSNO ÂMBITO DOS CONSELHOS MUNICIAPAIS DO ESTADO DE RÔNDONIA, DESSA FORMA PROPORCIONAR MOMENTOS DE TROCA E APRENDIZADOS SOBRE A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL EM DIREÇÃO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ABORDANDO TEMAS CENTRAIS DO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO. PARA O ENCONTRO ESTÃO GARANTIDAS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO. O RETORNO DO SERVIDOR SE DARÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO CRONOGRAMA. O VALOR DA DIÁRIA É DE R$360 (trezentos e sessenta reias) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°802 DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 DATA DE RETORNO:04/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53840120

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 638/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 638/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.821-7/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Santa Luzia D Oeste	25/10/2022		26/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Neuza Maria Moreira do Amaral , considerando a necessidade de realizar deslocamento aos municípios de Santa Luzia e Alta Floresta do Oeste/RO para realização de visita técnica para articular com as SEMUSA/Setor Vigilância Epidemiológica, conforme pactuado na CIB sobre evento sentinela, para a supervisão das unidades de saúde de atendimento quanto a notificação e investigação das fichas SINAN, orientar quanto a amplitude das fichas de notificação e avaliar o fluxo de atendimento local, supervisionar as informações diante da planilha semanal quanto ao evento sentinela, em ambos os municípios no período de 25 a 26/10/2022. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 84, solicitação de despesa 4751/2022, Processo 3492/2022. Justificativa: Mem. 085/CEREST/2022 Saída: 25/10/2022 as 07h30min Retorno: 26/10/2022 as 15h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OH				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40B735BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 637/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 637/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Santa Luzia D Oeste	25/10/2022			26/10/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até os municípios de Santa Luzia e Alta Floresta do Oeste/RO para realização de visita técnica para articular com as SEMUSA/Setor Vigilância Epidemiológica, conforme pactuado na CIB sobre evento sentinela, para a supervisão das unidades de saúde de atendimento quanto a notificação e investigação das fichas SINAN, orientar quanto a amplitude das fichas de notificação e avaliar o fluxo de atendimento local, supervisionar as informações diante da planilha semanal quanto ao evento sentinela, em ambos os municípios no período de 25 a 26/10/2022. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 84 , Solicitação de Despesa 4750/2022, Processo 1296/2022 Justificativa: Mem. 086/CEREST/2022 Saída: 25/10/2022 às 07h30min				

Retorno: 26/10/2022 às 15h30min Meio de transporte: Veículo oficial Ford Ka placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/10/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B4F1A00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 36/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDEMAR LITTIG			DIRETOR GERAL - Matr.: 1000246	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	1XXX1/SESP/ES	X	XXX	XXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/10/2022		27/10/2022	
Finalidade: DESTINA-SE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, CLAUDEMAR LITTG, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA TOMAR POSSE NO CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER, CONFORME EDITAL Nº 8/2022/SEJUCEL-CONEDEL ÀS 09 HORAS DO DIA 25/10/2022 NA SEPOG, E POSTERIOR REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS PAUTAS: JOER 2022, JIR 2022 E PROJETO DE RESOLUÇÃO. REUNIÃO NO DIA 26/10/2022 GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ, REFERENTE AO CONVÊNIO NO VALOR DE R$ 250.000,00 E REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ANDERSON REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 DESTINADAS PARA AUTARQUIIA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de outubro de 2022

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6379237E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 634/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 634/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	25/09/2022	28/09/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Osvaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4736/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 509/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 25/09/2022 as 10h00min
Retorno: 28/09/2022 as 05h00min
Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47C2DAC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 633/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 633/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início Data	de Retorno
Porto Velho	13/09/2022	13/09/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/ RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames e tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4735/2022, Processo 2586/2022.
Justificativa: Memorando nº 478/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 13/09/2022 as 11h30min
Retorno: 13/09/2022 as 18h00min
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Placa NDR0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F52A7A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 631/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 631/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	12/08/2022	12/08/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/ RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 4732/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 451/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 12/08/2022 as 05h00min Retorno: 12/08/2022 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1F6574B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
245 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Excesso de Arrecadação:
I – Transferências Correntes - fonte de recursos 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos **10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**setembro/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2022				28.192.665,32
II - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2021				21.455.405,21
III - Arrecadação verificada de outubro à dezembro/2021				9.219.534,20
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,31401
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)				12.114.560,13
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				28.192.665,32
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.307.225,45

VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	7.318.503,96
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.930.242,40
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**3.388.261,56**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes	**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)	791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)	2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)	**504.616,26**

OBS:
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à setembro/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de outubro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				738.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**619.986,12**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F337E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC, resolve divulgar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: Professor Nível II- Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
001	13-5-58/2022	07/05/1977	ROSIMRE TERTULIANO LUNA	79	1º 7.1 letra a)
002	13-5-36/2022	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	79	2º 7.1 letra a)
003	13-5-32/2022	18/09/1981	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	78	3º 7.1 letra a)
004	13-5-121/2022	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	77	4º 7.1letra a)
005	13-5-30/2022	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	77	5º 7.1 letra a)
006	13-5-83/2022	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	77	6º 7.1 letra a)
007	13-5-65/2022	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	76	7º 7.1 letra a)
008	13-5-87/2022	23/05/1986	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	76	8º 7.1 letra a)
009	13-5-5/2022	19/03/1995	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	75	9º 7.1 letra a)
010	13-5-128/2022	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	75	10º 7.1 letra a)
011	13-5-115/2022	12/10/1969	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	75	11º 7.1 letra a)
012	13-5-64/2022	10/10/1963	ALESBELL ALVES CAMPELLO	75	12º 7.1 letra c)
013	13-5-79/2022	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	75	13º 7.1 letra c)
014	13-5-16/2022	26/10/1992	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	75	14º 7.1 letra c)
015	13-5-124/2022	04/01/1987	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	75	15º 7.1 letra c)
016	13-5-66/2022	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	75	16º 7.1 letra c)
017	13-5-116/2022	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	74	17º 7.1 letra b)
018	13-5-60/2022	16/06/1960	VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO	73	18º 7.1 letra a)
019	13-5-68/2022	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	73	19º 7.1 letra a)
020	13-5-24/2022	13/08/1982	ELIANA DE SOUZA	73	20º 7.1 letra a)
021	13-5-86/2022	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	73	21º 7.1 letra a)
022	13-5-103/2022	07/02/1992	VANESSA GLEICE GOMES SILVA	73	22º 7.1 letra a)
023	13-5-62/2022	06/04/1989	KATIA DE LIMA E SILVA	73	23º 7.1 letra c)
024	13-5-22/2022	23/12/1973	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	72	24º 7.1 letra a)
025	13-5-138/2022	14/08/1991	EMANUELE DO VALE SOARES	72	25º 7.1 letra a)
026	13-5-15/2022	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	72	26º 7.1 letra a)
027	13-5-100/2022	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	72	27º 7.1 letra a)
028	13-5-113/2022	16/07/1969	MILTON DE JESUS RIBEIRO	72	28º 7.1 letra c)
029	13-5-52/2022	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	72	29º 7.1 letra c)
030	13-5-88/2022	28/10/1985	RUTE SANTOS PEREIRA	72	30º 7.1 letra c)
031	13-5-59/2022	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	71	31º 7.1 letra a)
032	13-5-135/2022	29/08/1990	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	71	32º 7.1 letra a)
033	13-5-98/2022	20/08/1988	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	71	33º 7.1 letra a)

034	13-5-46-2022	07/08/1990	LUZIENE DE SOUZA SANTOS	70	34º 7.1 letra a)
035	13-5-43/2022	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	70	35º 7.1 letra c)
036	13-5-4/2022	31/10/1986	ZAINE DA SILVA XAVES	70	36º 7.1 letra c)
037	13-5-2/2022	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARÁ	70	37º 7.1 letra c)
038	13-5-55/2022	12/10/1994	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	70	38º 7.1 letra c)
039	13-5-82/2022	27/10/1999	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	70	39º 7.1 letra c)
040	13-5-39/2022	02/01/1995	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	69	40º 7.1 letra a)
041	13-5-10/2022	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	68	41º 7.1 letra a)
042	13-5-9/2022	11/11/1978	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	68	42º 7.1 letra a)
043	13-5-42/2022	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	68	43º 7.1 letra a)
044	13-5-47/2022	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	68	44º 7.1 letra a)
045	13-5-92/2022	29/04/1979	LIETE AMARAL RIBEIRO	68	45º 7.1 letra a)
046	13-5-109/2022	20/03/1998	ROBERTA STHHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	68	46º 7.1 letra c)
047	13-5-134/2022	20/01/1996	ROSANE HOSANA DE FREITAS	68	47º 7.1 letra c)
048	13-5-13/2022	03/05/1974	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	67	48º 7.1 letra a)
049	13-5-26/2022	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	67	49º 7.1 letra a)
050	13-5-40/2022	11/04/1987	GIRLEI SILVA MACEDO	67	50º 7.1 letra a)
051	13-5-131/2022	15/10/1977	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	67	51º 7.1 letra a)
052	13-5-139/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	66	52º 7.1 letra a)
053	13-5-2/2022	30/08/1986	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA BRASIL	66	53º 7.1 letra a)
054	13-5-127/2022	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	66	54º 7.1 letra c)
055	13-5-110/2022	07/12/1988	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	66	55º 7.1 letra c)
056	13-5-119/2022	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	65	56º 7.1 letra a)
057	13-5-137/2022	13/08/1997	LUCAS TEIXEIRA	65	57º 7.1 letra b,c)
058	13-5-122/2022	23/01/1992	JACSON LUCA DOS SANTOS	65	58º 7.1 letra e)
059	13-5-84/2022	29/01/1987	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	65	59º 7.1 letra e)
060	13-5-35/2022	30/10/1977	EDINA RAZINI DE LIMA	65	60º 7.1 letra e)
061	13-5-37/2022	29/05/1996	WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	65	61º 7.1 letra e)
062	13-5-91/2022	05/08/1982	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	65	62º 7.1 letra e)
063	13-5-38/2022	28/06/1986	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	65	63º 7.1 letra e)
064	13-5-96/2022	01/07/1986	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	65	64º 7.1 letra e)
065	13-5-3/2022	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO	65	65º 7.1 letra e)
066	13-5-105/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	65	66º 7.1 letra c)
067	13-5-114/2022	05/10/1968	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	65	67º 7.1 letra c)
068	13-5-1/2022	31/03/1983	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	64	68º 7.1 letra c)
069	13-5-132/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	63	69º 7.1 letra a)
070	13-5-102/2022	20/03/1999	CAIO DE LIMA VARAO	63	70º 7.1 letra a)
071	13-5-126/2022	20/10/1989	EVA GONÇALVES	63	71º 7.1 letra a)
072	13-5-81/2022	16/07/1980	EDITE VIEIRA LOPES	63	72º 7.1 letra c)
073	13-5-123/2022	02/09/1987	NILDA LOPES DE SOUZA	63	73º 7.1 letra c)
074	13-5-29/2022	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	62	74º 7.1 letra c)
075	13-5-53/2022	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	62	75º 7.1 letra c)
076	13-5-8/2022	28/03/1977	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	61	76º 7.1 letra c)
077	13-5-75/2022	28/06/1986	SIRLENE DE LIMA SANTANA	61	77º 7.1 letra c)
078	13-5-117/2022	07/10/1995	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	61	78º 7.1 letra c)
079	13-5-130/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	61	79º 7.1 letra c)
080	13-5-140/2022	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	60	80º 7.1 letra e)
081	13-5-11/2022	02/08/1978	JULIA TULLER	60	81º 7.1 letra e)
082	13-5-63/2022	19/11/1986	JOCIELMA RIBEIRO ALMEIDA	60	82º 7.1 letra e)
083	13-5-94/2022	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	60	83º 7.1 letra e)
084	13-5-77/2022	18/05/1994	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	60	84º 7.1 letra e)
085	13-5-67/2022	10/12/1998	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	60	85º 7.1 letra e)
086	13-5-41/2022	29/04/1986	UILIAN OLIVEIRA SANTOS	60	86º 7.1 letra e)
087	13-5-28/2022	26/04/1989	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	60	87º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-2-16/2022	16/08/1999	MARÍA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	69	1º 7.1 letra a)
002	13-2-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	2º 7.1 letra b)
003	13-2-4/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	3º 7.1 letra c)
004	13-2-18/2022	10/01/2000	VITOR MATHEUS BARBOSA LEITE	60	4º 7.1 letra e)
005	13-2/11/2022	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	60	5º 7.1 letra e)
006	13-2-10/2022	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	6º 7.1 letra e)
007	13-2-12/2022	28/10/1995	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	60	7º 7.1 letra e)
008	13-2-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	8º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-1-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	1º 7.1 letra e)
002	13-1-4/2022	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	65	2º 7.1 letra e)
003	13-1-12/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	65	3º 7.1 letra e)
004	13-1-2/2022	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	63	4º 7.1 letra a)
005	13-1-11/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	5º 7.1 letra b)
006	13-1-9/2022	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	60	6º 7.1 letra e)
007	13-1-8/2022	14/02/2002	ANDRIELI SENA SOUZA	60	7º 7.1 letra e)
008	13-1-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	8º 7.1 letra e)
009	13-1-1/2022	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	9º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-3-10/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	70	1º 7.1 letra a)
002	13-3-3/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	69	2º 7.1 letra a)
003	13-3-8/2022	26/04/1978	ROBSON DA SILVA	69	3º 7.1 letra b)
004	13-3-13/2022	12/04/1981	VALCEIR DE SOUZA FEREIRA	66	4º 7.1 letra a)
005	13-3-1/2022	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	65	5º 7.1 letra c)
006	13-3-11/2022	15/08/1974	DILTON BARROS CARDOSO	65	6º 7.1 letra c)
007	13-3-15/2022	01/09/1982	WILLIAN RIBONDI CAITANO	63	7º 7.1 letra b)

008	13-3-4/2022	18/03/1994	BRENDO SILVA DA SILVA	60	8º 7.1

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Observação**
001	13-4-12/2022	09/03/1994	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA	73	1º 7.1 letra a)
002	13-4-15/2022	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	73	2º 7.1 letra b)
003	13-4-17/2022	18/11/1995	CAIO LIMA DOS SANTOS	72	3º 7.1 letra a)
004	13-4-7/2022	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	68	4º 7.1 letra c)
005	13-4-23/2022	12/04/1993	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	66	5º 7.1 letra a)
006	13-4-11/2022	16/09/1986	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	65	6º 7.1 letra e)
007	13-4-13/2022	25/04/1987	MARCIA KAROLINE SOARES	65	7º 7.1 letra e)
008	13-4-14/2022	28/07/1982	ZÉLIA MARTINS GOMES	60	8º 7.1 letra e)
009	13-4-31/2022	10/07/1986	EILANE SOUSA SANTOS	60	9º 7.1 letra e)
010	13-4-3/2022	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRE	60	10º 7.1 letra e)
011	13-4-30/2022	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	6 0	11º 7.1 letra e)

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro 2022.

.

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4C2251EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: Professor Nível II- Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo					
Seq.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
001	13-5-58/2022	07/05/1977	ROSIMRE TERTULIANO LUNA	79	1º 7.1 letra a)
002	13-5-36/2022	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	79	2º 7.1 letra a)
003	13-5-32/2022	18/09/1981	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	78	3º 7.1 letra a)
004	13-5-121/2022	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	77	4º 7.1letra a)
005	13-5-30/2022	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	77	5º 7.1 letra a)
006	13-5-83/2022	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	77	6º 7.1 letra a)
007	13-5-65/2022	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	76	7º 7.1 letra a)
008	13-5-87/2022	23/05/1986	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	76	8º 7.1 letra a)
009	13-5-5/2022	19/03/1995	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	75	9º 7.1 letra a)
010	13-5-128/2022	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	75	10º 7.1 letra a)
011	13-5-115/2022	12/10/1969	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	75	11º 7.1 letra a)
012	13-5-64/2022	10/10/1963	ALESBELL ALVES CAMPELLO	75	12º 7.1 letra c)
013	13-5-79/2022	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	75	13º 7.1 letra c)
014	13-5-16/2022	26/10/1992	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	75	14º 7.1 letra c)
015	13-5-124/2022	04/01/1987	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	75	15º 7.1 letra c)
016	13-5-66/2022	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	75	16º 7.1 letra c)
017	13-5-116/2022	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	74	17º 7.1 letra b)
018	13-5-60/2022	16/06/1960	VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO	73	18º 7.1 letra a)
019	13-5-68/2022	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	73	19º 7.1 letra a)
020	13-5-24/2022	13/08/1982	ELIANA DE SOUZA	73	20º 7.1 letra a)
021	13-5-86/2022	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	73	21º 7.1 letra a)
022	13-5-103/2022	07/02/1992	VANESSA GLEICE GOMES SILVA	73	22º 7.1 letra a)
023	13-5-62/2022	06/04/1989	KATIA DE LIMA E SILVA	73	23º 7.1 letra c)
024	13-5-22/2022	23/12/1973	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	72	24º 7.1 letra a)
025	13-5-138/2022	14/08/1991	EMANUELE DO VALE SOARES	72	25º 7.1 letra a)
026	13-5-15/2022	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	72	26º 7.1 letra a)
027	13-5-100/2022	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	72	27º 7.1 letra a)
028	13-5-113/2022	16/07/1969	MILTON DE JESUS RIBEIRO	72	28º 7.1 letra c)
029	13-5-52/2022	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	72	29º 7.1 letra c)
030	13-5-88/2022	28/10/1985	RUTE SANTOS PEREIRA	72	30º 7.1 letra c)
031	13-5-59/2022	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	71	31º 7.1 letra a)
032	13-5-135/2022	29/08/1990	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	71	32º 7.1 letra a)
033	13-5-98/2022	20/08/1988	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	71	33º 7.1 letra a)
034	13-5-46-2022	07/08/1990	LUZIENE DE SOUZA SANTOS	70	34º 7.1 letra a)
035	13-5-43/2022	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	70	35º 7.1 letra c)
036	13-5-4/2022	31/10/1986	ZAINE DA SILVA XAVES	70	36º 7.1 letra c)

037	13-5-2/2022	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARÁ	70	37º 7.1 letra c)
038	13-5-55/2022	12/10/1994	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	70	38º 7.1 letra c)
039	13-5-82/2022	27/10/1999	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	70	39º 7.1 letra c)
040	13-5-39/2022	02/01/1995	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	69	40º 7.1 letra a)
041	13-5-10/2022	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	68	41º 7.1 letra a)
042	13-5-9/2022	11/11/1978	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	68	42º 7.1 letra a)
043	13-5-42/2022	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	68	43º 7.1 letra a)
044	13-5-47/2022	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	68	44º 7.1 letra a)
045	13-5-92/2022	29/04/1979	LIETE AMARAL RIBEIRO	68	45º 7.1 letra a)
046	13-5-109/2022	20/03/1998	ROBERTA STHHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	68	46º 7.1 letra c)
047	13-5-134/2022	20/01/1996	ROSANE HOSANA DE FREITAS	68	47º 7.1 letra c)
048	13-5-13/2022	03/05/1974	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	67	48º 7.1 letra a)
049	13-5-26/2022	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	67	49º 7.1 letra a)
050	13-5-40/2022	11/04/1987	GIRLEI SILVA MACEDO	67	50º 7.1 letra a)
051	13-5-131/2022	15/10/1977	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	67	51º 7.1 letra a)
052	13-5-139/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	66	52º 7.1 letra a)
053	13-5-2/2022	30/08/1986	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA BRASIL	66	53º 7.1 letra a)
054	13-5-127/2022	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	66	54º 7.1 letra c)
055	13-5-110/2022	07/12/1988	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	66	55º 7.1 letra c)
056	13-5-119/2022	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	65	56º 7.1 letra a)
057	13-5-137/2022	13/08/1997	LUCAS TEIXEIRA	65	57º 7.1 letra b,c)
058	13-5-122/2022	23/01/1992	JACSON LUCA DOS SANTOS	65	58º 7.1 letra e)
059	13-5-84/2022	29/01/1987	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	65	59º 7.1 letra e)
060	13-5-35/2022	30/10/1977	EDINA RAZINI DE LIMA	65	60º 7.1 letra e)
061	13-5-37/2022	29/05/1996	WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	65	61º 7.1 letra e)
062	13-5-91/2022	05/08/1982	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	65	62º 7.1 letra e)
063	13-5-38/2022	28/06/1986	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	65	63º 7.1 letra e)
064	13-5-96/2022	01/07/1986	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	65	64º 7.1 letra e)
065	13-5-3/2022	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO	65	65º 7.1 letra e)
066	13-5-105/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	65	66º 7.1 letra c)
067	13-5-114/2022	05/10/1968	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	65	67º 7.1 letra c)
068	13-5-1/2022	31/03/1983	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	64	68º 7.1 letra c)
069	13-5-132/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	63	69º 7.1 letra a)
070	13-5-102/2022	20/03/1999	CAIO DE LIMA VARAO	63	70º 7.1 letra a)
071	13-5-126/2022	20/10/1989	EVA GONÇALVES	63	71º 7.1 letra a)
072	13-5-81/2022	16/07/1980	EDITE VIEIRA LOPES	63	72º 7.1 letra c)
073	13-5-123/2022	02/09/1987	NILDA LOPES DE SOUZA	63	73º 7.1 letra c)
074	13-5-29/2022	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	62	74º 7.1 letra c)
075	13-5-53/2022	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	62	75º 7.1 letra c)
076	13-5-8/2022	28/03/1977	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	61	76º 7.1 letra c)
077	13-5-75/2022	28/06/1986	SIRLENE DE LIMA SANTANA	61	77º 7.1 letra c)
078	13-5-117/2022	07/10/1995	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	61	78º 7.1 letra c)
079	13-5-130/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	61	79º 7.1 letra c)
080	13-5-140/2022	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	60	80º 7.1 letra e)
081	13-5-11/2022	02/08/1978	JULIA TULLER	60	81º 7.1 letra e)
082	13-5-63/2022	19/11/1986	JOCIELMA RIBEIRO ALMEIDA	60	82º 7.1 letra e)
083	13-5-94/2022	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	60	83º 7.1 letra e)
084	13-5-77/2022	18/05/1994	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	60	84º 7.1 letra e)
085	13-5-67/2022	10/12/1998	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	60	85º 7.1 letra e)
086	13-5-41/2022	29/04/1986	UILIAN OLIVEIRA SANTOS	60	86º 7.1 letra e)
087	13-5-28/2022	26/04/1989	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	60	87º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-2-16/2022	16/08/1999	MARÍA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	69	1º 7.1 letra a)
002	13-2-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	2º 7.1 letra b)
003	13-2-4/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	3º 7.1 letra c)
004	13-2-18/2022	10/01/2000	VITOR MATHEUS BARBOSA LEITE	60	4º 7.1 letra e)
005	13-2/11/2022	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	60	5º 7.1 letra e)
006	13-2-10/2022	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	6º 7.1 letra e)
007	13-2-12/2022	28/10/1995	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	60	7º 7.1 letra e)
008	13-2-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	8º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-1-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	65	1º 7.1 letra e)
002	13-1-4/2022	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	65	2º 7.1 letra e)
003	13-1-12/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	65	3º 7.1 letra e)
004	13-1-2/2022	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	63	4º 7.1 letra a)
005	13-1-11/2022	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	62	5º 7.1 letra b)
006	13-1-9/2022	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	60	6º 7.1 letra e)
007	13-1-8/2022	14/02/2002	ANDRIELI SENA SOUZA	60	7º 7.1 letra e)
008	13-1-14/2022	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FRÓIS	60	8º 7.1 letra e)
009	13-1-1/2022	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	9º 7.1 letra e)

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-3-10/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	70	1º 7.1 letra a)
002	13-3-3/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	69	2º 7.1 letra a)
003	13-3-8/2022	26/04/1978	ROBSON DA SILVA	69	3º 7.1 letra b)
004	13-3-13/2022	12/04/1981	VALCEIR DE SOUZA FEREIRA	66	4º 7.1 letra a)
005	13-3-1/2022	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	65	5º 7.1 letra c)
006	13-3-11/2022	15/08/1974	DILTON BARROS CARDOSO	65	6º 7.1 letra c)
007	13-3-15/2022	01/09/1982	WILLIAN RIBONDI CAITANO	63	7º 7.1 letra b)
008	13-3-4/2022	18/03/1994	BRENDO SILVA DA SILVA	60	8º 7.1

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	13-4-12/2022	09/03/1994	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA	73	1º 7.1 letra a)
002	13-4-15/2022	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	73	2º 7.1 letra b)
003	13-4-17/2022	18/11/1995	CAIO LIMA DOS SANTOS	72	3º 7.1 letra a)
004	13-4-7/2022	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	68	4º 7.1 letra c)
005	13-4-23/2022	12/04/1993	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	66	5º 7.1 letra a)
006	13-4-11/2022	16/09/1986	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	65	6º 7.1 letra e)
007	13-4-13/2022	25/04/1987	MARCIA KAROLINE SOARES	65	7º 7.1 letra e)
008	13-4-14/2022	28/07/1982	ZÉLIA MARTINS GOMES	60	8º 7.1 letra e)
009	13-4-31/2022	10/07/1986	EILANE SOUSA SANTOS	60	9º 7.1 letra e)
010	13-4-3/2022	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRE	60	10º 7.1 letra e)
011	13-4-30/2022	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	6 0	11º 7.1 letra e)

Campo Novo de Rondônia, 24 de outubro 2022.
.
BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:46F06FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 093/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Processo: 0000089.6.1-2022
Pregão Eletrônico: 064/2022/PMCJ/CPL
Contrato: 093/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0000089.6.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entregar o CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 093/2022/PMCJ/CPL, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo, de carga caminhão trucado equipado com carroceria basculante, dotado de caçamba com capacidade mínima de 10 metros cúbicos, motor diesel, com potencia mínima de 250 cv, mínimo de 4 cilindros, direção hidráulica ou hidrostática, tração 6 x 2, capacidade de carga útil do basculante mínima de 15.000 kg, peso bruto total mínimo de 23,000 kg, comprimento total máximo de 10.500 mm, largura total mínima de 2.350 mm, distância entre eixos 1° ao 2° mínima de 4.700 mm e distância entre eixos 1° ao 3° mínima de 4.800 mm, equipado com cabine dotada e ar condicionado, cd player com função mp3, jogo de tapetes de borracha. Observação: descrição completa do item encontra-se na parte i, seção ii. Termo de referência do objeto da licitação do edital.ref.saeb 23.20.24.00001525-3.	Und.	01	R$ 538.990,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fibra Distribuição & Logística EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
Contratada
JAIR BALDUINO DE SOUZA
CPF: 527.039.671- 87
Representante legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1BABCE7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/GAB/2022

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Biênio 2021-2023.
Será composta dos seguintes membros/representantes.

PRESIDENTE: Maria de Lourdes da Silva	
VICE-PRESIDENTE: Sandra de Oliveira	
SECRETARIA: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Adélia Pires de Moraes Ferreira	**CPF:** 299.769.521-04
Suplente: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	**CPF:**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	
Titular: Sandra de Oliveira	**CPF:** 351.672.032-87
Suplente: Gelson de Santana Barbosa	**CPF:**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Maria de Lourdes da Silva	**CPF:** 811.206.482-20
Suplente: Roseli Ferreira da Silva	**CPF:**
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
LOJA ESTRELA DE RIO MACHADO	
Titular: Odair Dias de Sousa	**CPF:** 200.724.901-44
Suplente: Rogério Fernandes Virginio	**CPF:**
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS	
Titular: Ednalva Lopes Barbosa	**CPF:** 713.169.652-87
Suplente: Ketlin Thais Rodrigues Boenos	**CPF:**
USUÁRIOS	
Titular: Marinalva Leonel Coelho	**CPF:** 725.266.532-15
Suplente: Geisilene Rosa da Silva	**CPF:**

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Nomeação n°191/GAB/2021, e dá outras providências.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Outubro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2331302B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 211/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1831/22
PROCESSO Nº 1343/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 211/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 091/2022, Processo Licitatório nº 1343/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
LOTE 02 – Material de Expediente.
EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	Alfinetes			
02	01	Unid	EVA com glitter (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, branco, dourado)			
03	01	Unid	Balões pacotes cor única 50 unidades nas cores (Amarelo, verde, rosa, azul, vermelho, branco, dourado)			
04	01	Unid	EVA glitter (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, banco, dourado)			
05	01	Unid	Caneta esferográfica na cor azul			
06	01	Unid	Fitilhos (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, branco, dourado)			
07	01	Unid	Papel crepom (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, banco)			
08	01	Unid	Cartolina (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, branco)			
09	01	Unid	Tinta a base de água (nas cores: branca, vermelha, azul, preta, marrom, verde)			
10	01	Unid	Fita larga (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, branco, dourada)			
11	01	Unid	Fita larga (nas cores: amarelo, azul, rosa, vermelho, verde, laranja, branco, dourada)			
Valor Total Lote 02: 255,10						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 091/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo lote 02, objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

b) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

c) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

d) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.
e) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

f) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

h) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1411)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1399)
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente - Conta (1408)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1400)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cleia Souza Santos e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos

Maria das Vitorias Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:293EC8F1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 210/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1830/22
PROCESSO Nº 1343/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado

CONTRATANTE, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no CPF nº 597.122.952-49 e RG nº 601.591 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 091/2022, Processo Licitatório nº 1343/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para a Aquisição de material de consumo para atender os projetos da Atenção Primária Saúde (APS), com Recursos Próprios.
LOTE 01 – Impressos.
EMPENHO ESTIMATIVO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid	BANNER medindo 2,00mxl,00m			
02	01	Unid	BANNER medindo l,50mx l,00m			
03	01	Unid	FAIXA medindo 2,50m x 0,80m			
04	01	Unid	FAIXA medindo 2,00m x 0,80m			
05	01	Unid	PANFLETOS medindo 21,00 cm x 15,00 cm			
Valor Total Lote 01: 800,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 091/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo lote 01, objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A primeira entrega do material deverá ser de forma imediata, ou seja, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** e após mensalmente ou quando da necessidade da administração pública, conforme quantidade e especificações solicitadas e pactuadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

b) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

c) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

d) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

e) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

f) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

h) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1411)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1399)
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente - Conta (1408)
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1400)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Cleia Souza Santos e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.343/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A De Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos
Maria das Vitorias Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C3057236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBREA NOVA REDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O SISTEMA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoepromulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Institui o**Sistema de Gratificação de Produtividade Municipal**, que será integrado pelos Servidores Efetivos em exercício nos seguintes cargos:

I -Auditor do Tesouro Municipal;
II -Fiscal Tributário Municipal;
III -Fiscal Urbano Municipal;
IV -Fiscal de Vigilância Sanitária;
V -Auxiliar de Topografia.

§ 1º Para efeitos de sistematização e controle, a Gratificação de Produtividade será subdividida por unidade de atuação ocupacional, na forma a seguir:

a)GP-1 - para o Auditor do Tesouro Municipal;
b)GP-2 - para o Fiscal Tributário Municipal;
c)GP-3 - para o Fiscal Urbano Municipal;
d)GP-4 - para o Fiscal de Vigilância Sanitária;
e)GP-5 - para o Auxiliar de Topografia.

§ 2º Constitui-se em Gratificação de Produtividade, uma forma de incentivo e motivação ao Servidor, com isso a Administração Municipal obterá como contrapartida o incremento real da ação fiscalizadora, arrecadadora, cadastral e de registros.

Art. 2ºA Gratificação de Produtividade será aferida sob a forma de pontos, calculados de acordo com o valor, volume, natureza e complexidade dos serviços realizados pelo servidor, conforme Tabelas constantes dos Anexos de I ao V desta Lei.

§ 1ºA Gratificação de Produtividade, permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subsequente de até 100 (cem) pontos, será devida mensalmente aos Auditores do Tesouro Municipal até o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e mínimo de 100 (cem) pontos.

§ 2ºA Gratificação de Produtividade, permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subsequente de até 80 (oitenta) pontos, será devida mensalmente aos integrantes dos cargos de Fiscal Tributário Municipal, Fiscal Urbano Municipal, Fiscal de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Topografia, até o limite máximo de (duzentos e cinquenta) pontos e mínimo de 100 (cem) pontos.

§ 3º Os servidores previstos no artigo 1º, ainda que nomeados em função gratificada ou cargo de provimento em comissão compatível com suas atribuições, perceberão a Gratificação de Produtividade.

§ 4ºO valor da Gratificação de Produtividade não excederá a quantia de 02 (dois) salários mínimos mensais, independentemente do máximo de pontos alcançados.

§ 5º Para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade, no caso de férias, gratificação natalina ou de afastamento por licenças previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012), exceto para tratar de interesses particulares, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão da referida.

Art. 4ºO cálculo total de pontos da Gratificação de Produtividade será supervisionado, controlado e atestado pelo Assessor Especial (Chefe imediato) do respectivo servidor, mediante Boletim de Aferição de Produção que será expedido pelo setor e deverá ser assinado pelo seu responsável.

§ 1ºO Boletim de Aferição de Produção deverá ser individual e deverá especificar o número do documento que a ação/atividade originou, bem como em se tratando de algumas atividades deverão ser acompanhados de ordem de serviço expedida pelo Assessor Especial (Chefe imediato) do respectivo servidor, para a devida apuração de pontos e comprovação do benefício requerido.

§ 2º Os pontos serão computados até o último dia útil do mês e encaminhados em Formulário próprio (Requerimento) que deverá ser assinado pelo respectivo servidor e acompanhado do Boletim de Aferição de Produção ao Assessor Especial (Chefe imediato) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para supervisão, controle e aprovação.

§ 3º Os Formulários (Requerimentos) deferidos acompanhados dos Boletins de Aferição de Produção serão encaminhados à Coordenadoria de Administração subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao da obtenção dos pontos para efeito de pagamento do benefício.

§ 4ºO pagamento da Gratificação de Produtividade será efetuado junto à Folha de Pagamento dos Servidores do mês subsequente ao da obtenção dos pontos.

§ 5º Cabe à Coordenadoria de Administração subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, registrar e manter o controle mensal dos pontos individuais por servidor mediante Mapa de Registro de Produtividade.

Art. 6º Nas atividades onde necessitar do deslocamento de dois ou mais servidores para conjuntamente a executarem, os pontos serão computados igualmente a todos os envolvidos no trabalho realizado.

Art. 7º Os serviços que gerarão pontos são os especificados a seguir:

I - Auditor do Tesouro Municipal:

a)Fiscalização de tributos;
b)Acompanhar as demais transferências constitucionais da União ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional;
c)Serviços relacionados a fiscalização do ITR Imposto Territorial Rural (intimação, verificação, acompanhamento de declarações e atuação) por contribuinte
d)Auto de Infração
e)Levantamentos fiscais, auditorias tributárias e contábeis mediante exame de documentos;
f)Expedição de Notificação de natureza fiscal;
g)Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
h)Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
i)Examinar documentos, livros e registros via eletrônicade empresas privadas e instituições financeiras,
j)Analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

k)Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
l)Participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
m)Lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providencias previstas no Código Tributário do Município;
n)Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

II -Fiscal Tributário Municipal:

a)Expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento;
b)Expedição de Guias de Recolhimento de ISS;
c)Expedição de Notificações;
d)Processos de Baixa de Alvarás;
e)Processos de Requerimento de Alvarás; e
f)Vistorias.

III -Fiscal Urbano Municipal:

a)Expedição de Alvarás de Construção;
b)Expedição de Carta de Habite-se;
c)Verificação de Licenciamento de Construção e Reconstrução;
d)Embargos de Obras em desacordo;
e)Acompanhar o Engenheiro Civil nas Inspeções e Vistorias Realizadas; e
f)Expedição de Notificações.

IV - Auxiliar de Topografia Municipal:

a)Alinhamento Topográfico de Lotes Urbanos;
b)Alinhamento Topográfico de Chácaras e Setor Industrial;
c)Desmembramento;
d)Levantamento e Locação de Plano Altimétrico para Projeto de Rede Elétrica;
e)Unificação;
f)Levantamento de Igarapés Urbanos para Arborização e Proteção contra a Inundação;
g)Locação de Obras em Edificação;
h)Projeto Geométrico para Pavimentação Urbana;
i)Cadastramento e Levantamento de Plano Altimétrico da Área Urbana e Rural;
j)Cadastramento Hidrográfico e Situação dos Imóveis Rurais; e
k)Levantamento Altimétrico da Área Urbana.

Art. 7º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 1.022/2002 e 1.895/2015.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

Código	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS
	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, LEVANTAMENTOS FISCAIS, AUDITORIAS TRIBUTÁRIAS MEDIANTE O EXAME DOS DOCUMENTOS	
1.1	Por Expedição de Notificação Pessoal de natureza fiscal ou extrajudicial por ato	**10,0**
1.2	Por lavratura de Auto de Infração.	**50,0**
1.3	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI, IPTU, ISS, ITR, taxas.	**20,0**
1.4	Por Análise e Parecer de Ação Fiscal	**10,0**
1.5	Análise de débitos e execução fiscal, geração de CDAs	**20,0**

• PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
2.1	Despacho fundamentado para dívida ativa	**10,0**
2.2	Instrução de processo de Isenção de impostos municipais, mediante parecer e/ou relatório.	**10,0**
2.3	Instrução de processo de cadastro de autônomo, mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.4	Demais Instruções processuais, mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.5	Instrução de processo de retificação de GUIAS ou cancelamento de GUIAS mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.6	Instrução de processo de restituição de tributos, mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.7	Instrução de processo relativo à imunidade tributária, mediante parecer e/ou relatório.	**10,0**
2.8	Consulta fiscal que envolva estudos e análises na legislação para a emissão de Relatório Fiscal.	**5,0**
2.9	Análise de processo baixa de dívida	**10,0**
3.0	Emissão de guias ISS e notas em gerais	**10,0**
3.1	Apuração de balanço de recebimento de receita mensal	**50,0**

• OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO		
3.1	Alteração cadastral referente a retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios, inscrição municipal e outros	**5,0**
3.2	Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.	**15,0**
3.3	Acompanhamento ou apuração para fins de constituição de crédito tributário	**5,0**
3.4	Examinar documentos, livros e registros via eletrônica de empresas privadas e instituições financeiras.	**10,0**
3.5	Diligência fiscal para acompanhamento dos recolhimentos do contribuinte.	**10,0**
3.6	Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, ISS, IPTU, taxas.	**10,0**
3.7	Fiscalização de rotina e Vistoria*in loco*para constatação de fato por ato	**50,0**
3.8	Verificação de débitos com vistas na constatação da validade por débito	**5,0**
3.9	Análise de processos de ITBI: Urbano, Rural e Escritura Plena	**5,0**
3.10	Lançamento de Crédito Tributário - (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias.	**10,0**
3.11	Elaboração de minuta de Lei, Decreto, Resolução e Outros	**50,0**
3.12	Analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	**30,0**
3.13	Acompanhamento e recebimentos (retornos) de pagamentos realizados aos bancos conveniados.	**10,0**
3.14	Baixa de arquivos de retorno do SIMPLES NACIONAL (DAS E PGDAS)	**10,0**
3.15	Pela realização de atividades relacionada ao ITR	**20,0**
3.16	Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Tributários Municipal em curso permanente superior a 05 (cinco) dias, relacionados à Administração Tributária.	**50,0**
3.17	Abaixo de 5 (cinco) dias	**10,0**

ANEXO II - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃO DEPRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Pela expedição de notificações	**2,0**
2.0	Pela expedição de auto de infração	
2.1	Até 50 UPF	**5,0**
2.2	Até 100 UPF	**10,0**
2.3	Acima de 100 UPF	**15,0**
3.0	Pela realização de vistoria para cálculo de ITBI	**3,0**
4.0	Pela realização de vistoria para liberação de alvará	**3,0**
4.1	Pela expedição de alvarás de localização	**1,0**
4.2	Pela expedição de alvarás de funcionamento	**1,0**
4.3	Pela expedição de Baixa de Alvarás	**1,0**
4.4	Pela expedição de Requerimento de Alvarás	**1,0**
5.0	Pela expedição de guias de recolhimento de ISS	**2,0**
6.0	Pela realização de vistorias para levantamento estimativo de pagamento	
6.1	Até 50 UPF	**3,0**
6.2	Até 100 UPF	**5,0**
6.3	Acima de 100 UPF	**10,0**
7.0	Por realizar interdição	**30,0**
8.0	Pela expedição de auto de apreensão	**20,0**
9.0	Pela visita regular em estabelecimentos	**1,0**
10.0	Pela entrega de documentos de impostos e taxas	**2,0**
11.0	Pela realização de levantamento fiscal	**10,0**
12.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração julgados e pagos	
12.1	Até 100 UPF	**3,0**
12.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
13.0	Pelo recebimento e ou lançamentos de débitos levantados de Impostos e taxas.	
13.1	Até 100 UPF	**3,0**
13.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
14.0	Vistoria de BCI	**2,0**
15.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**
16.0	Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Tributários Municipal em curso permanente superior a 05 (cinco) dias, relacionados à Administração Tributária.	**50,0**
16.1	Abaixo de 5 (cinco) dias	**10,0**
17.0	Pela realização de atividades relacionada ao ITR	**20,0**

ANEXO III - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃO DEPRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL URBANO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Emissão de notificações	**2,0**
1.1	Notificação para limpeza de terreno	**2,0**
1.2	Notificação para construção de calçada	**2,0**
1.3	Notificação para expedição de habite-se	**2,0**
1.4	Notificação para licença de construção c/ área até 400m2	**3,0**
1.5	Notificação para licença de construção c/ área acima de 400m2	**5,0**
2.0	Pela emissão de alvará de construção e habite-se	**4,0**
3.0	Pela expedição de auto de infração	
3.1	Até 50 UPF	**3,0**
3.2	Até 100 UPF	**10,0**
3.3	Acima de 100 UPF	**15,0**
4.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração	
4.1	Até 100 UPF	**3,0**
4.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
5.0	Pela realização de embargos de obras	**2,0**
6.0	Vistoria para expedição de habite-se	
6.1	Vistoria para expedição de habite-se de até 700m2	**3,0**
6.2	Vistoria para expedição de habite-se acima de 700m2	**4,0**

7.0	Vistoria para realização de desmembramento	**2,0**
8.0	Pela realização de demolições	**1,0**
9.0	Acompanhar o Engenheiro Civil nas inspeções em obras	
9.1	Obras de até 700m2	**3,0**
9.2	Obras acima de 700m2	**5,0**
10.0	Pela entrega de documentos de impostos e taxas	**2,0**
11.0	Pela expedição de auto de apreensão	**2,0**
12.0	Pela realização de vistoria para cálculo de ITBI	**3,0**
13.0	Vistoria de BCI	**2,0**
14.0	Visitas em residências ou comércios	**1,0**
15.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**

ANEXO IV - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃODE PRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIASANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Emissão de notificação	**2,0**
2.0	Pela expedição de auto de apreensão e inutilização	**5,0**
3.0	Pela expedição de auto de infração	
3.1	Até 50 UPF	**3,0**
3.2	Até 100 UPF	**5,0**
3.3	Acima de 100 UPF	**10,0**
4.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração	
4.1	Até 100 UPF	**3,0**
4.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
5.0	Pela expedição de termo de visitas	**1,0**
6,0	Pela vistoria quanto a medicamento controlado	**1,0**
7.0	Por fazer interdição	**2,0**
8.0	Pela entrega de documentos de arrecadação de impostos e taxas	**1,0**
9.0	Pela realização de vistoria para liberação de alvará	**1,0**
10.0	Pela realização de incineração	**2,0**
11,0	Pela realização de laudo em vistoria animal	**2,0**
12.0	Pela realização de laudo de inspeção sanitária	**1,0**
13.0	Laudo de controle de zoonoses	**2,0**
14.0	Palestras sanitárias	**2,0**
15.0	Laudo de inspeção canina e felina	**1,0**
16,0	Vistoria para emissão de licença sanitária	**1,0**
17.0	Sacrifício de animal	**3,0**
18.0	Inspeção ,antimorte	**3,0**
19.0	Inspeção pós-morte	**3,0**
20.0	Vistoria dengue	**2,0**
21.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**

V - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃODE PRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Alinhamento Topográfico de Lotes Urbanos;	**4,0**
2.0	Alinhamento Topográfico de Chácaras e Setor Industrial;	**10,0**
3.0	Desmembramento;	**4,0**
4.0	Levantamento e Locação de Plano Altimétrico para o Projeto de Rede Elétrica;	**5,0**
5.0	Unificação;	**4,0**
6.0	Levantamento de Igarapés Urbanos para a Arborização e Proteção contra a Inundação;	**10,0**
7.0	Locação de Obras em Edificação;	**5,0**
8.0	Projeto Geométrico para Pavimentação Urbana;	**5,0**
9.0	Cadastramento e Levantamento de Plano Altimétrico da Área Urbana e Rural;	**5,0**
10.	Cadastramento Hidrográfico e Situação dos Imóveis Rurais; e	**5,0**
11.	Levantamento Altimétrico da Área Urbana.	**10,0**
12.	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**

Obs.:A atividade de código 4.0 será pontuada por cada 100 (cem) metros de extensão de serviço realizado, bem como as atividades de códigos 8.0 e 9.0 serão pontuadas por cada quilômetro de extensão de serviços realizados.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/10/2022 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**192042**e o código verificador**698E83CA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:836F3920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1212 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1212 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	229	12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUN2D0.A0M00E,0N0TAL R.P			
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.:	0 1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente			
		002 001	RECURSOS LIVRES			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	20.000,00
Fontes de Recurso	
1 500	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:1D8DE559

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1213 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1213 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$639.849,25 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	219	12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	89.849,25				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	553	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 004	PNATE					
	253	12.361.0003.2058.0000	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENT4A0L0.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					
	254	12.361.0003.2058.0000	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENT1A5L0.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	540	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
		012 002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	639.849,25
Fontes de Recurso	
1 540	550.000,00
1 553	89.849,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1977EC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.508/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Fundo Estadual de Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Estadual de Saúdeno valor de valor R$ 300.000,00 (trezentos mil),**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**		
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018.0126.0000	**Manutenção das Atividades Saúde Bucal Ações Estratégicas At. Básica**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral			**R$ 300.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloFundo Estadual de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Fundo Estadual de Saúde						R$ 300.000,00
TOTAL.....						R$ 300.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 300.000,00**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4EEF5829

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **R. G. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** representada (s) pela (s) **GIRLENE ALVES DE VASCONCELOS** com sede na Av: **XV de Novembro;** n° **3447;** Bairro: **Caetano**; **Guajará-Mirim/RO**; CEP: **76850-000;** Tel: **(69)3541-2181;** E-mail: **financeiro@dicasaro.com.br** CNPJ: **12.940.209/0001-14**; agência **0390-5**; conta corrente: **27350-3;** Banco do **Brasil** , simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **1026/2021** e homologada no ID **189699**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo Tipo: Tijolos, Areia, Pedra Brita e Cimento,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo Tipo: Tijolos, Areia, Pedra Brita e Cimento,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2022, para Registro de Preços nº 16/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da Secretaria requisitante, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada e o prazo de entrega não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

6.2. Local de entrega: os materiais licitados deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone (69) 3541-3583, onde serão recebidos por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos objetos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos objetos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, em conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.5. Os materiais deverão ser entregues adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, **em até o 10º (décimo) dia útil**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.3. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A Contratada deverá proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição do mesmo.
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até o 10º (décimo) dia útil** após apresentação da Nota Fiscal e o aceito do setor competente;
10.3. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.5. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.6. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado e disponibilização de futuros convênios.

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2022 com SRP 16/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

R. G. Comércio Importação E Exportação De Materiais Para Construção LTDA
Fornecedor:
Responsável:
GIRLENE ALVES DE VASCONCELOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

No dia decimo oitavo do mês de outubro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo Tipo: Tijolos, Areia, Pedra Brita e Cimento,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 30/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 16/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de outubro 2023.

R. G. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.940.209/0001-14, no valor total de R$ 1.635.900,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais):

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO SACO DE 50kg.	UNID	5.000	ITAÚ	R$45,50	R$ 227.500,00
03	PEDRA BRITA TIPO 0 (OU PEDRISCO)	M³	1.800	A.GUAJARÁ	R$293,00	R$527.400,00
04	PEDRA BRITA TIPO 1 MEDINDO NO MÁXIMO 19 mm.	M³	2.500	A.GUAJARÁ	R$275,00	R$687.500,00
05	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	1.500	A.GUAJARA	129,00	R$193.500,00

R. G. Comércio Importação E Exportação De Materiais Para Construção LTDA
Fornecedor:
Responsável:
GIRLENE ALVES DE VASCONCELOS

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EE58FD56

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de Outubro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **DPZ – COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPOPRTAÇÃO EIRELI**, representada (s) pelo (s) **PAULO ZEED SOBRINHO** com sede na Av. **Campos Sales**; n°: **520**; Bairro: **Serraria**; **Guajará-Mirim/RO**; **CEP: 76850-000**; Tel: **(69)3541-3071** E-mail: **ceramicazeed@yahoo.com.br**; CNPJ: **03.624.691/0001-92**, agência **0390-5**, conta corrente **12061-8** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1081/2022, e homologado no ID.189996, Referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 20/2022, para Registro de Preços nº 12/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos **SERVIÇOS** se dará após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria.

6.2. O prazo máximo para o início da prestação dos **SERVIÇOS**, se dará conforme necessidade das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.

6.3 - O (s) SERVIÇO (S) licitado referente à **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas** serão requisitados em quantidade mediante requisição assinada por servidor autorizado.

6.4. A Empresa Licitante deverá realizar os serviços na cidade de Guajará – Mirim/RO, com equipamentos e outros materiais necessários com capacidade de atendimento para fluxo diário dos serviços.
6.5. O maquinário deverá começar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) **horas corridas após a assinatura do termo contratual,**
6.6. O recebimento do referido maquinário ficará a cargo de profissionais designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.7. A empresa vencedora trabalhará 08 horas diárias de segunda a sexta-feira das 07:30min ás 11:30min e das 13:30min ás 17:30min e aos sábados 07:30min ás 11:30min. Recrutar mão de obra é de responsabilidade da empresa a troca de peças e combustível e óleo lubrificante e de responsabilidade da empresa, os maquinários deverá ter o ano de fabricação superior ao ano 2013

6.8. O não atendimento do prazo fixado do **item 6.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação.
6.9. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, apresentando qualidade avaliada entre boa e ótima.
6.10. Feito o serviço pelo contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

6.11. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores indicados pelas unidades devidamente designada para tal fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência do referido serviço, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I-Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data do serviço e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II-Definitivamente: no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor que poderá a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, de conformidade com exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.12. O serviço definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.13. O (s) serviços (s) será de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, **em até o 10º (décimo) dia útil**, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1. A Contratada dará início da prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria
9.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da solicitação do objeto registrado;
9.5. O maquinário deverá começar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a assinatura do termo contratual,
9.**6**. O recebimento do referido maquinário ficará a cargo de profissionais designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.**7**. A empresa vencedora trabalhará 08 horas diárias de segunda a sexta-feira das 07:30min ás 11:30min e das 13:30min ás 17:30min e aos sábados 07:30min ás 11:30min. Recrutar mão de obra é de responsabilidade da empresa a troca de peças e combustível e óleo lubrificante e de responsabilidade da empresa, os maquinários deverá ter o ano de fabricação superior ao ano 2013.
9.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
9.7. A contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo e 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as expensas, no todo em parte o (s)
serviço (s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias;
9.9. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
9.10. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.11. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado Central;
.
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.4. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manut. Das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
134 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 20/2022 com SRP 12/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

DPZ – Comercio, Serviços, Importação E Expoprtação EIRELI
Fornecedor
Responsável:
PAULO ZEED SOBRINHO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

No dia dezoito do mês de outubro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades**., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 20/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 12/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de outubro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ (MÊS)	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	01	12	**R$ 13.000,00**	**R$ 156.000,00**
02	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	01	12	**R$ 13.000,00**	**R$ 156.000,00**
03	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	01	12	**R$ 13.000,00**	**R$ 156.000,00**
04	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	01	12	**R$ 13.000,00**	**R$ 156.000,00**
05	RETRO-ESCAVADEIRA.	01	12	**R$ 16.166,67**	**R$ 194.000,04**
07	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO.	01	12	**R$ 20.360,00**	**R$ 244.320,00**
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	01	12	**R$ 61.000,00**	**R$ 732.000,00**
12	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA.	01	12	**R$ 14.000,00**	**R$ 168.000,00**
13	CAMINHÃO PIPA.	01	12	**R$ 12.000,00**	**R$ 144.000,00**

DPZ – Comercio, Serviços, Importação E Expoprtação EIRELI
Fornecedor
Responsável:
PAULO ZEED SOBRINHO

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6B6D6D7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 EMPRESA MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA**, representado (s) pelo (s**) AIRTON DURAM DE MIRANDA**, com sede na Av: **Estevão Correia da Costa**; nº: **6039**; Bairro: **Jardim das Esmeraldas**; **Guajará-Mirim/RO; CEP: 76850-000**: Tel: **(69) 3541-2104**; E-mail: **a.d.miranda@hotmail.com**; CNPJ: **32.917.224/0001-59**; agência **390-5**, conta corrente **39.535-8** banco **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1307/2022 e homologada no **ID.195856**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim,** conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 034/2022, para Registro de Preços nº 019/2022..

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes;
6.2. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.
6.3. Todas as despesas referentes e outros necessários para o transporte e entrega para o material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.
7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 - As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS –SEMOSP**

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 034/2022 com SRP 019/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA
FORNECEDOR
RESPONSÁVEL: **AIRTON DURAM DE MIRANDA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

No dia dezoito do mês de outubro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para o objeto: Registro de Preços **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim,** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 034/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 019/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de outubro 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TN	5.000	**CBAA**	**R$ 840,00**	**R$ 4.200.000,00**
03	EMULSÃO ASFÁTICA CATIÔNICA - IMPRIMA	TN	90	**CBBA**	**R$ 5.450,00**	**R$ 490.500,00**

MIRANDA COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA
Fornecedor

AIRTON DURAM DE MIRANDA
Responsável

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2082F860

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 EMPRESA ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, representado (s) pelo (s**) PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO**, com sede na Rua: **Constelação de Gêmeos**; nº: **533**; **Casa A**; Bairro: **Aleixo**; **Manaus/AM; CEP: 69.083-010**: Tel: **(92) 98101-1937 / 99384-9001**; E-mail: **mario.cavalcante@estruturaasfaltos.com.br**; CNPJ: **35.617.510/0001-97**; agência **0482-0**, conta corrente **150.001-5** banco **Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1307/2022 e homologada no **ID.195856**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim,** conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 034/2022, para Registro de Preços nº 019/2022..

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis das Secretarias requisitantes;
6.2. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.
6.3. Todas as despesas referentes e outros necessários para o transporte e entrega para o material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.
7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2- Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS –SEMOSP**

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 034/2022 com SRP 019/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
FORNECEDOR
RESPONSÁVEL: **PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

No dia dezoito do mês de outubro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para o objeto: Registro de Preços **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim,** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 034/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 019/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de outubro 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL
2	EMULSÃO ASFÁTICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-2C	TN	180	**PETROBRAS**	**R$ 5.130,00**	**R$ 923.400,00**

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
Fornecedor

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
Responsável

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9DC985D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 062-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 24 DEOUTUBRO DE 2022.

Objeto Homologado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total	Proponente/Fornecedor
	TV 4K COM CONTROLE REMOTO, TELA DE 55 POL. RESOLUÇÃO 3840X2160, PROCESSADOR CRISTAL 4K, HDR, AUDIO, DOLBY DIGITAL, POTENCIA 20RMS 20W, SMART TV, DLNA, WIFI DIRECT, 3 HDMI, WIFI5, ETHERNET E BLUETOOTH	UND	1	3.430,00	3.430,00	ELETRO J.M.S/A
	BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO PARA GALÃO DE 20L – COR PRATA	UND	3	728,90	2.186,70	ELETRO J.M.S/A
	FORNO MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 34 L – COR PRATA	UND	1	919,00	919,00	ELETRO J.M.S/A

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 6.535,70. Itapuã do Oeste – RO, 24 de outubro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B2D83B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS ESPECIFICA 30 HORAS:
DISTRITO DE 5º BEC.

Nº	NOME
14º	**Maria dos Passos Pinheiro da Silva**

Machadinho D'Oeste/ RO, 19 de Outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedidoatravés da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a JustiçaEleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelqualiresideou	
	se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.

01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos.
01 cópia	DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público.	
02 originais	Caso o candidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou	
	Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2022 às 18:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**264647**e o código verificador**B38AA3C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	19/10/2022 14:04

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 264647 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:8BCAD7A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2022 PREGÃO N. º 013/CPL/2022 PROCESSO Nº 0000082.1.8-2022
A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PRISCILA GASPARETTO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2022, da Empresa COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, CNPJ: 03.477.309/0001-65, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/CPL/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, tendo como objeto: desta Ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 02 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO DA ADMINISTRATIVA %	VALOR ESTIMADO TOTAL COM A TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis 0 (gasolina comum, diesel comum e diesel S10)	Mês	12	0%	R$ 20.000,00

PASSA A LER:
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021 PROCESSO Nº 0000082.1.8-2022
.
A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PRISCILA GASPARETTO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2021, da Empresa C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/CPL/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, tendo como objeto: desta Ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO,02 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	CONSUMO	PREÇO MÉDIA DA TAXA	VALOR ESTIMADO TOTAL COM A TAXA

			ESTIMADO	ADMINISTRATIVO %	MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis 0 (gasolina comum, diesel comum e diesel S10)	Mês	12	%	R$ 20.000,00

PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL
Port. 004/2022

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:7A0C72C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui diária de viagem para deslocamento de agentes públicos a serviço do Município de Monte Negro – RO, procedimento para concessão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O agente público que se deslocar do local de seu domicílio para desempenhar, a serviço do Município de Monte Negro-RO, seus Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, atividade eventual e transitória em razão de serviço, cargo ou função em outro local do território nacional ou no exterior, faz jus à percepção de diária de viagem para custeio de despesas correspondentes, de natureza indenizatória, em valor e conforme disposições desta Lei.

§ 1º. Considera-se agente público toda pessoa física que exerce, sob remuneração ou não, definitiva ou transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou atividade pública ou qualquer tipo de serviço ao Município, englobando funções políticas ou administrativas, classificando-se em:

I - Agentepolítico, dotado de autonomia funcional e vinculado a Administração Pública Municipal, ocupante de cargo eletivo, membro do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

II - Agenteadministrativo, detentor de vínculo com a Administração Pública de natureza temporária ou permanente, **servidor público ocupante de** cargo de provimento efetivo ou em comissão**,** de livre provimento e exoneração, **empregado público ou servidor temporário** contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público inserido em estrutura hierarquizada e que desempenha as atribuições do cargo como profissão;

III – Agente particular em colaboração com o Poder Público, pessoas naturais ou jurídicas privadas que, transitoriamente, prestam serviços voluntária ou compulsoriamente à AdministraçãoPública, podendo ser:

Designado:agente honorífico, cidadão do povo sem vínculo permanente com o Município, designado, convocado ou requisitado em razão de sua condição cívica, de sua honorabilidade ou de notória capacidade profissional, para prestar determinado serviço público para a Administração Pública, de natureza transitória e sem remuneração;

Delegado:atua na prestação de serviços públicos por delegação da Administração Pública e assume os riscos das atividades em que atua, exercendo suas atribuições como colaborador do Estado, como os titulares das serventias de Cartórios, os leiloeiros, os agentes das concessionárias e permissionárias de serviço público, auxiliares da Justiça, vinculados à Administração Pública em razão da prestação de serviços públicos mediante remuneração;

Voluntário ou gestor de negócio:atua voluntariamente em repartições, escolas, hospitais públicos, sempre que o Ente Estatal realiza programa de voluntariado, como os médicos voluntários que auxiliam o Poder Público, ou em situações de calamidade;

Credenciado: aquele que recebe a incumbência de representação da Administração Pública em determinado ato ou para praticar certa atividade específica, mediante remuneração do Poder Público credenciante.

§ 2º. Considera-se Concedente da diária de viagem de que trata esta Lei, o Município de Monte Negro-RO e Entes Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 3º. O valor recebido pelo agente público a título de diária de viagem é destinado ao custeio das despesas decorrentes de sua alimentação ou hospedagem durante o período da viagem a serviço do Ente Público Concedente.

§ 4º. As despesas decorrentes do transporte do agente público a serviço do Município de Monte Negro-RO, seus Órgãos, repartições e demais Entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão custeadas pelo Ente Público concedente.

Art. 2º. A autorização para concessão de diárias de viagem pressupõe, obrigatoriamente:

I - Interesse público no motivo para o deslocamento;

II - Oportunidade e conveniência para a Administração Pública concedente;

III - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato, cargo, emprego, função, atividade ou serviço público desempenhado pelo agente público em favor do Município.

Art. 3º. Independentemente do local de destino, o valor unitário da diária de viagem é estabelecido no Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Autorizado o deslocamento, o valor da diária de viagem será creditado em moeda corrente do País previamente depositado em conta bancária corrente do agente público autorizado, conforme critérios estabelecimento nesta Lei.

§ 2º. O agente público convocado que se deslocar de seu domicílio para acompanhamento do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal ou de Secretário Municipal em viagem, faz jus a mesmo valor da diária de viagem concedido a tais autoridades para custeio de despesas correspondentes.

§ 3º. Quando dois ou mais agentes públicos, beneficiários de diária de valor diverso, viajarem juntos para consecução de mesmo objetivo, lhes será concedida diária em valor equivalente ao daquele de maior nível, conforme autorizado pelo Ordenador da despesa.
Art. 4º. O valor individual e integral da diária de viagem estabelecido no Anexo I, desta Lei, corresponde a indenização por 1 (um) dia de afastamento do agente público de seu domicílio, computando-se o dia de início até o dia de retorno da viagem, nos moldes seguintes:

I – Viagem de âmbito intermunicipal, valor da diária previsto no Anexo I, desta Lei;

II – Viagem interestadual, cujo valor da diária corresponde ao valor da diária para viagem intermunicipal acrescido de 100% (cem por cento);

III - Viagem internacional, cujo valor da diária corresponde ao valor da diária para viagem intermunicipal acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento).

§ 1º. Para apuração do valor da diária de viagem consideram-se os custos de alimentação e preços das tarifas de hospedagem praticados no mercado local, nacional e internacional, conforme o caso, o nível hierárquico do agente público em viagem e a abrangência do seu deslocamento a serviço do Ente Público Concedente, fracionado o *quantum* correspondente em percentual proporcional ao período de afastamento, a saber:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária quando o percurso da viagem corresponder a até 220km (duzentos e vinte quilômetros) e perdurar por até 12 (doze) horas;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da diária quando o percurso da viagem corresponder a até 220km (duzentos e vinte quilômetros) e perdurar por período superior a 12 (doze) horas;

III – 50% (cinquenta por cento) do valor da diária quando a viagem demandar percurso superior a 220km (duzentos e vinte quilômetros) e perdurar por até 12 (doze) horas;

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária quando a viagem demandar percurso superior a 220km (duzentos e vinte quilômetros) e perdurar por período superior a 12 (doze) horas;
V – 100% (cem por cento) do valor da diária por viagem que demande pernoite do agente público fora de seu domicílio.

§ 2º. Para cumprimento de sua finalidade, o valor da diária de viagem fracionado em percentual proporcional ao período de afastamento deve ser minimamente suficiente para custear a alimentação ou hospedagem do agente público em atividade fora de seu domicílio.

§ 3º. Os valores das diárias de viagem estabelecidos no Anexo I, desta Lei, são individualizados conforme hierarquia do cargo ocupado pelo agente público beneficiário integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vedado o pagamento de valor unitário de diária de viagem superior ao definido para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o valor de diárias de viagem acumulado mensalmente não poderá exceder o valor do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo valor de diárias acumulado mensalmente não poderá exceder o valor do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 5º. O valor da diária para viagem internacional será concedido a partir da data do afastamento do território nacional.

§ 6º. O valor da diária de viagem será reduzido em 50% (cinquenta por cento) no caso de viagem por período contínuo superior a 30 (trinta dias).

§ 7º. Autorizada a prorrogação do prazo de viagem durante o afastamento, o agente público fará jus àrevisão do valor antecipado a título de diárias, nos termos desta Lei.

Art. 5º. O pagamento de diária de viagem em caso de deslocamento iniciado em final de semana ou feriado é excepcional e depende de justificativa do agente público e de autorização do Chefe do Ente Público Concedente.

Parágrafo único. Quando a viagem não puder ser previamente programada, como no caso de deslocamento em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária de viagem deve ser formalizada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao retorno do agente público beneficiário a seu domicílio.

Art. 6º. O valor unitário da diária de viagem estabelecido no Anexo I, desta Lei, será reajustado anualmente no mês de janeiro por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme necessidade e conveniência para a Administração Pública e com base em indicador oficial de variação dos preços na economia nacional adequado e contemporâneo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

DA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Art. 7º. O ato de concessão da diária de viagem expedido pelo Chefe do Ente Público Concedente depende de prévia solicitação do agente público beneficiário formalizada através do Termo de Concessão de Diária de Viagem previsto no Anexo II, desta Lei, contendo número de ordem da concessão no exercício financeiro e ano, número do processo administrativo correspondente, nome, cargo, órgão de lotação e número de matrícula do agente público junto ao Ente Público correspondente ou, não havendo, número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e número de sua cédula de identidade, objetivo da viagem, datas de saída e retorno, local de origem e destino, meio de transporte utilizado, dotação orçamentária, quantidade de diárias e valor correspondente.

§ 1º. A Termo de Concessão de Diária de Viagem previsto no Anexo II, desta Lei, preenchido nos moldes do *caput*, deverá ser assinado conjuntamente pelo agente público solicitante e por seu superior hierárquico ou pelo Chefe do Ente Público Concedente, e protocolizado no Órgão ou Setor Público competente, sob pena de indeferimento da concessão de diária pretendida.

§ 2º. Quando o transporte do agente público for realizado com uso de veículo particular, ao Termo de Concessão de Diária de Viagem previsto no Anexo II, deverão estar acostados os documentos enumerados no artigo 15, desta Lei.

§ 3º. Quando o agente público solicitante de diária de viagem for Chefe do Ente Público Concedente, este deverá solicitar a emissão de empenho da despesa correspondente ao Setor de Contabilidade pertinente, observado o procedimento comum aos demais agentes públicos.

Art. 8º. O agente público que se deslocar do local de seu domicílio, a serviço do Município de Monte Negro-RO, seus Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para participar de simpósio, congresso, seminário, curso, treinamento ou congêneres, faz jus à percepção de diária de viagem para custeio de despesas correspondentes, de natureza indenizatória, em valor e conforme disposições desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de diária de viagem ao agente público na hipótese do *caput* depende de autorização do Chefe do Ente Público Concedente e condicionada ao interesse público, conveniência para a Administração Pública e a correlação entre o objetivo da viagem, o mandato, cargo, emprego, função ou atividade pública desempenhada pelo solicitante e o objeto do evento em que pretendida a participação do agente público.

Art. 9º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias de viagem ou respectiva indenização após suprida a necessidade do serviço ou realizado o evento que motivou o pedido, salvo se justificada e comprovada despesa imprevisível ou decorrente de força maior.

Art. 10. Íntegra do procedimento de concessão e pagamento de diária de viagem deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Ente Público Concedente e no respectivo Portal da Transparência, conforme item 6.4, da matriz de fiscalização de sítios oficiais e portais transparência, da Instrução Normativa nº 62, de 19 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com indicação do número do processo administrativo a que se refere a autorização, nome do agente público beneficiário, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida e valor despendido.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

Art. 11. Concluído o objetivo do deslocamento, o agente público beneficiário da diária de viagem deverá prestar contas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do retorno a seu domicílio, mediante apresentação de Relatório Circunstanciado de Viagem previsto no Anexo VI, desta Lei, informando as atividades desenvolvidas e acompanhado dos seguintes documentos de prova da realização das tarefas que justificaram a viagem e das despesas correspondentes:

I – Ata de reunião, certificado, declaração ou documento equivalente emitido por entidade pública ou privada hábil a atestar a presença do agente público beneficiário da diária de viagem no local de destino ou frequência em eventos, seminários, treinamentos ou congêneres que motivaram a viagem;

II - Autorização de Viagem Intermunicipal e Declaração de Condução de Veículo Oficial conforme Anexo III, desta Lei, assinadas pelo Secretário Municipal ou Chefe do Setor Público pertinente e motorista ou documento de Controle de Frotas preenchido pelo condutor do veículo, quando o transporte for realizado com veículo oficial integrante da frota do Ente Público Concedente;

III - Declaração do agente público correspondente e condizente com o Termo de Responsabilidade e de Uso de Veículo Particular, quando o transporte for realizado com veículo particular, nos termos do artigo 15, desta Lei, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento de despesa com combustível;

IV - Outros documentos complementares e pertinentes para atestar o deslocamento e a presença do agente público beneficiário da diária de viagem no local de destino e comprovação do cumprimento da finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º. No prazo estabelecido no *caput*, deste artigo, a prestação de contas deverá ser juntada ao processo administrativo de concessão de diária de viagem do agente público e encaminhado para análise e parecer da Controladoria Geral do Ente Público Concedente.

§ 2º. Quando o Chefe do Ente Público Concedente for agente público solicitante de diária de viagem, sua prestação de contas será composta pelo relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas previsto no *caput*, e por qualquer dos documentos enumerados no inciso II, do *caput*, deste artigo, e, facultativamente, por outros documentos comprobatórios da viagem.

Art. 12. Não prestadas as contas da viagem no prazo previsto no *caput*, do artigo 11, desta Lei, e inexistindo justificativa, ao agente público responsável será imposta sanção pecuniária em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor concedido a título de diária, que poderá ser recolhida aos Cofres Públicos mediante desconto em folha de pagamento do agente público ou através do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do dever de prestar contas.

§ 1º. Não prestadas as contas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do retorno do agente público a seu domicílio e ausente justificativa, o responsável deverá restituir ao Erário o valor recebido a título de diária de viagem nos 10 (dez) dias úteis subsequentes.

§ 2º. Não havendo recolhimento do valor da sanção pecuniária prevista no *caput* ou a restituição voluntária do recurso correspondente ao Erário, nos termos do parágrafo anterior, deste artigo, fica o Ente Público Concedente autorizado a instaurar o procedimento de tomada de contas pertinente com garantia do contraditório e ampla defesa, e adotar as providências previstas no parágrafo único, do artigo 13, desta Lei.

Art. 13. Em caso de não realização ou cancelamento de viagem, do retorno do agente público antes do prazo previsto ou crédito de valor em desconformidade com o autorizado, deverá ser formalizada a devida justificativa e o valor recebido indevidamente a título de diária de viagem ser restituído ao Erário no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do ato respectivo.
Parágrafo único. Não ocorrendo restituição voluntária pelo responsável no prazo previsto no *caput*, deste artigo, fica o Ente Público Concedente autorizado:

I – Caso o agente público responsável seja vinculado ao Ente Público Concedente, efetivar o desconto do valor respectivo em folha de pagamento correspondente no mês em que deveria ter sido feita a devolução do recurso ao Erário ou no mês imediatamente posterior, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, ou, não havendo êxito, inscrever o débito em Dívida Ativa para cobrança judicial ou extrajudicial; e

II - Caso o agente público responsável não mantenha vinculado com Ente Público Concedente, inscrever o respectivo valor corrigido monetariamente e acrescido de juros legais em Dívida Ativa para cobrança judicial ou extrajudicial.

Seção III

DO TRANSPORTE

Art. 14. O transporte do agente público a serviço do Ente Público Concedente entre seu domicílio e o local de consecução do objetivo da viagem será realizado, preferencialmente, com veículo oficial integrante da frota do Ente Público Concedente ou, não havendo disponibilidade, através de meio de transporte público ou privado, coletivo ou privativo, ou locado com despesas custeadas pelo Ente Público Concedente, observados os procedimentos legais pertinentes.

§ 1º. O veículo oficial pertencente a frota do Ente Público Concedente deve ser conduzido por servidor público municipal ocupante de cargo de motorista, podendo, na falta deste, ser conduzido pelo agente público incumbido da viagem, desde que autorizado pelo Chefe do Ente Público Concedente e detentor de Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria compatível para condução do veículo disponibilizado.

§ 2º. Consideram-se despesas decorrentes do transporte do agente público a serviço do Ente Público concedente, dentre outras, as relativas ao custeio de passagens para sua locomoção através de meios de transporte aéreo ou terrestre, público ou privado, coletivo ou privativo, de taxa de estacionamento, de pedágio, de combustível para abastecimento do meio de transporte utilizado, conforme o caso.

Art. 15. Não havendo disponibilidade de veículo oficial integrante da frota do Ente Público Concedente para transporte do agente público incumbido da viagem, este poderá optar pelo uso de veículo particular para seu transporte, desde que previamente formalizado o pedido e justificada a necessidade, autorizado pelo Chefe do Ente Público Concedente e condicionado a assunção de total responsabilidade pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros no curso da viagem.

§ 1º. As despesas decorrentes do transporte do agente público com uso de veículo particular serão custeadas pelo Ente Público Concedente mediante concessão de valor adicional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de diária de viagem ou 10 (dez) km por 1 (um) litro de combustível, previamente indicado pelo agente público, que deverá acostar ao Termo de Concessão de Diária de Viagem previsto no Anexo II, desta Lei, os seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade e de Uso de Veículo Particular previsto no Anexo IV, desta Lei, em que expressamente assume total responsabilidade pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros no curso da viagem;

II - Pedido de concessão de valor adicional para deslocamento previsto no Anexo V, desta Lei, expresso em moeda corrente e limitado a valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de diária de viagem prevista.

§ 2º. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se despesas decorrentes do transporte do agente público a serviço do Ente Público concedente as relativas ao custeio de combustível para abastecimento do meio de transporte particular utilizado, de taxa de estacionamento, de pedágio, dentre outras inerentes a viagem autorizada.

§ 3º. O valor adicional concedido para custeio de despesas decorrentes do transporte do agente público com uso de veículo particular será creditado em moeda corrente do País previamente depositado em conta bancária corrente do agente público juntamente com o valor total concedido a título de diária de viagem, conforme critérios estabelecimento nesta Lei.
CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para suportar as despesas com diárias de viagem, o Ente Público Concedente deverá prever dotações orçamentárias específicas, observar o rito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conceder a verba indenizatória de que trata esta Lei mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação da despesa e ordem de pagamento expedida pelo ordenador de despesa.

Art. 17. O membro de conselho designado para representar o Ente Público Concedente no exercício da função pública de conselheiro faz jus a concessão de diária de viagem em valor equivalente ao concedido a agente público vinculado ao respectivo Ente Público.

Art. 18. O valor pago ao agente público beneficiário a título de diária de viagem tem caráter indenizatório, não integrando seu vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber indevidamente valor a título de diária de viagem, sem prejuízo da obrigação de restituir imediatamente ao Erário o valor indevidamente pago, desconto do valor respectivo em folha de pagamento

correspondente, acrescido de juros legais e correção monetária, e inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 519, de 25 de setembro de 2013.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Cargo ou Função	Viagem intermunicipal	Viagem interestadual	Viagem internacional
Prefeito	R$575,00	R$1.150,00	R$1.437,50
Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Procurador do Município, Assessor Jurídico	R$450,00	R$900,00	R$1.125,00
Servidor publico municipal	R$355,00	R$710,00	R$887,50

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
Ordem nº:		Processo nº:	
DADOS DO SOLICITANTE			
Nome: **Cargo:** **Órgão de Lotação:** **Matrícula nº:** **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº:** **Identidade nº:**			
DADOS DA VIAGEM			
Início:		Retorno:	
Local de origem:			
Destino:			
Objetivo:			
Período:			
Meio de transporte:			
Dotação Orçamentária:			
Quantidade Diária(s)	Valor da Diária (R$)	Percentual (%)	Valor Total (R$)
Total			
Ciente das disposições contidas na Lei Municipal nº....., declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas neste Termo, sem rasuras, me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, e autorizo o desconto em folha de pagamento de valor concedido a título de diária de viagem não gasto, de despesa não comprovada e não ressarcido ao Ente Público Concedente. Agente Público solicitante:			
Autorizo o deslocamento do servidor até a localidade indicada no interesse da Administração Pública Municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) de viagem solicitada e determino que se providencie o pagamento correspondente. Monte Negro-RO, ____ de _____ de 20___. Autorizado:			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERMUNICIPAL E DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	
Objetivo:	
Destino:	
Motorista: Matrícula: Habilitação nº: Categoria:	Veiculo/modelo: Marca: Placas: Km:
Saída – Data/Horário: / /20__, aproximadamente às __hs__min.	
Autorizo o deslocamento do veículo conduzido pelo servidor. Monte Negro-RO, ____ de _____ de 20___. Autorizado Por:	

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR	
Objetivo:	
Destino:	
Motorista: Matrícula: Habilitação nº: Categoria:	Veiculo/modelo: Marca: Placas: Km:
Saída – Data/Horário: / /20__, aproximadamente às __hs__min.	
Justificativa:	
Compromisso: Declaro para os devidos fins que utilizarei veículo particular de minha propriedade para o deslocamento com a finalidade especificada, com data de saída de Monte Negro-RO no dia ____ de _____de 20___ e retorno previsto para ____ de _____ de 20___. Monte Negro-RO, ____ de _____ de 20___. Agente Público declarante:	

ANEXO V

PEDIDO DE CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL PARA DESLOCAMENTO	
Ordem nº:	Processo nº:
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: **Cargo:** **Órgão de Lotação:** **Matrícula nº:** **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº:**	

Identidade nº:			
DADOS DA VIAGEM			
Início:		Retorno:	
Local de origem:			
Destino:			
Objetivo:			
Período:			
Meio de transporte:			
Dotação Orçamentária:			
Quantidade Diária(s)	Valor total de Diária(s) (R$)	Percentual Adicional (%)	Valor Total (R$)
Total			
Ciente das disposições contidas na Lei Municipal nº....., declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas neste Termo, sem rasuras, me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, e autorizo o desconto em folha de pagamento de valor concedido a título de diária de viagem não gasto, de despesa não comprovada e não ressarcido ao Ente Público Concedente. Agente Público solicitante:			
Autorizo o deslocamento do servidor até a localidade indicada no interesse da Administração Pública Municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) de viagem solicitada e determino que se providencie o pagamento correspondente. Monte Negro-RO, ____ de _____ de 20___. Autorizado:			

ANEXO VI

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	
Ordem nº:	Processo nº:
DADOS DO AGENTE PÚBLICO	
Nome: **Cargo:** **Órgão de Lotação:** **Matrícula nº:** **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº:** **Identidade nº:**	
DADOS DA VIAGEM	
Início:	Retorno:
Local de origem:	
Destino:	
Objetivo:	
Período:	
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre ( ) Fluvial ( ) Oficial - Placas: Origem patrimonial: ( ) Particular – Placas:: ( ) Outros:	
Atividades desenvolvidas:	
Ciente das disposições contidas na Lei Municipal nº....., declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas neste Termo, sem rasuras, me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, e autorizo o desconto em folha de pagamento de valor concedido a título de diária de viagem não gasto, de despesa não comprovada e não ressarcido ao Ente Público Concedente. Agente Público solicitante:	

Monte Negro, 24 de outubro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FD12C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corda / mangueira luminosa em leds, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro com estrobinhos. Cada metro contém 6 estrobinhos e 30 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3w/mt.uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores inerconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Cor verde. (rl 100 mts)	12	R$ 1.195,00	R$ 14.340,00
2	Cascata com 400 led's branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. Tomada macho e femea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). Resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d'água. Para uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência.	15	R$ 258,90	R$ 3.883,50
3	Cortina com 500 leds branco frio fixo, fio branco ou transparente, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades bivolt. Tomada macho/femea. Para uso interno e uso externo.	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
4	Estrela sputinik de natal com leds colorido em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds. Para uso externo, multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diametro da estrela: 100 cm. Bivolt. Ip 44. (cx c/ 6 unds)	1	R$ 2.894,00	R$ 2.894,00
12	Conjunto com 10 tubos super leds, cada tubo com 48 leds totalizando 480 leds, efeito neve caindo, dupla face/visão para os dois lados, tubos medindo 50 cm. Extensão de 4,5 metros com tomada macho e femea. Bivolt. Ip 44. Branco frio. (cx c/ 36 unds)	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de pregão eletrônico Nº 56/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1024/2022.**

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 24.657,50 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**15 00**	**Material para Festividades e Homenagens**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1785/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2022 anexado ao processo administrativo 1024/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:364AC921

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.598.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1105/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de computadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no convênio 131/PGE/2022, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)	21	R$ 4.355,00	R$ 91.455,00
2	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe	7	R$ 4.355,00	R$ 30.485,00

	x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)			

Valor Total Homologado - R$ 121.940,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:670C28CD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1105/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de computadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme pactuado no convênio 131/PGE/2022, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

12.361.0009.1.598. - Convenio Aquisição de equipamento Tecnologico e Computadores Ana Carolina

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545 mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)	21	R$ 4.355,00	R$ 91.455,00
1	COMPUTADOR Processador i3-9100 (3.60 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1151, Chipset: Intel® b360 Express, Placa-Mãe: POS-RIQ310ED, Sistema Operacional: Shell EFI Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz, Non-ECC) 4x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (2400 MHz, Unbuered, Non-ECC) Armazenamento: ssd 256gb fTPM 2.0 (firmware TPM) Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador, Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Rede: Realtek® ALC887, Áudio de alta definição (High Definition Áudio) integrado de 6 canais, Intel® 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCIe x16 v3.0 1x PCIe x16 v3.0 (operando em x4) 1x PCIe x1 v3.0 1x PCI 32-bit v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 4x USB 3.1 Gen 1 1x HDMI 1.4, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta Baias para Expansão Externa: 1x slim para DVD Interna: 1x 3.5" 1x 2,5" Fonte: 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM 2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 276 x 95 x 305 mm Embalagem: 495 x 245 x 545	7	R$ 4.355,00	R$ 30.485,00

	mm Peso Líquido / Peso Bruto: 2,31 Kg / 6,15 Kg Documentos e Acessórios: Cabos e Guia Rápido Certificações², Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950, Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Eficiência energética: 80Plus Gold Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5" Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.24795 mm Brilho: 250 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor: Inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, compatível com EDID, Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica)			

Valor Total Homologado - R$ 121.940,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C40F7D34

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 39,50	R$ 395,00
2	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
3	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
4	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 45,45	R$ 3.636,00
5	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 45,45	R$ 3.636,00
6	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	20	R$ 14,75	R$ 295,00
7	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl,	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
8	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
9	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
10	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
11	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
12	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
13	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
14	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
15	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
16	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
17	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 22,20	R$ 444,00
18	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	100	R$ 8,00	R$ 800,00
19	Pipeta graduada de vidro estéril2,0ml 1/10	80	R$ 8,00	R$ 640,00
20	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	60	R$ 16,25	R$ 975,00
21	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	100	R$ 63,95	R$ 6.395,00
22	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
23	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
24	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	30	R$ 27,95	R$ 838,50
25	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	30	R$ 27,95	R$ 838,50

Valor Total Homologado - R$ 47.608,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CDD23C86

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Detergente para lavagem do aparelho SINNOWA - MODELO: SX140 acondicionado em embalagem de 500 ml	64	R$ 251,50	R$ 16.096,00
2	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	80	R$ 296,00	R$ 23.680,00
3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	80	R$ 887,00	R$ 70.960,00
4	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: método automação amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 - 6,0 mg/dl ou 89 - 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 - 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml - APARELHO SINNOWA.	30	R$ 68,99	R$ 2.069,70
5	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Metodo Subsrato Direto.	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
6	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	40	R$ 147,50	R$ 5.900,00
7	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	120	R$ 405,00	R$ 48.600,00
8	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	104	R$ 604,50	R$ 62.868,00
9	GAMA GT - Reagente para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Metodo Amino-Nitrobenzoato.	20	R$ 104,19	R$ 2.083,80
10	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente: APARELHO SINNOWA	50	R$ 70,50	R$ 3.525,00
11	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 342,00	R$ 6.840,00
12	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 342,00	R$ 6.840,00
13	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
14	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
15	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml). APARELHO SINNOWA	80	R$ 421,00	R$ 33.680,00
16	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 67,45	R$ 4.047,00
17	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: automação técnica turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1: APARELHO SINNOWA	20	R$ 369,00	R$ 7.380,00
18	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml. APARELHO SINNOWA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
19	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml . APARELHO SINNOWA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
20	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
21	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: método automação amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 65,99	R$ 3.299,50
22	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação quantitativa de fosfatase alcalina no soro e plasma humano. Metodo p-	12	R$ 60,40	R$ 724,80

	Nitrofenilfosfato.			
23	PCR - Proteina c reativa latex método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de proteína c reativa (pcr) linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1500 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	50	R$ 611,00	R$ 30.550,00
24	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	120	R$ 519,00	R$ 62.280,00
25	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	90	R$ 99,99	R$ 8.999,10
26	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
27	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	20	R$ 16,99	R$ 339,80
28	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	20	R$ 18,30	R$ 366,00
29	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	20	R$ 27,99	R$ 559,80
30	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 20,99	R$ 1.259,40
31	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 50,99	R$ 3.059,40
32	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 83,40	R$ 6.672,00
33	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 112,00	R$ 8.960,00
34	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	60	R$ 16,25	R$ 975,00
35	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 94,99	R$ 28.497,00
36	TUBO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO, NÃO ESTÉRIL 5ML, COM TAMPA EM ROSCA EXTERNA	20	R$ 113,00	R$ 2.260,00
37	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 62,25	R$ 2.178,75
38	Tiras reativas para urina caixa c/100	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40
39	Tubo de ensaio 12x100 descartavel	50000	R$ 0,42	R$ 21.000,00
40	Teste rápido de imunocromatografia para a detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro/urina, para auxílio do diagnóstico da gravidez (Teste Rápido de Gravidez) frasco com 100 unidades.	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
41	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	200	R$ 274,99	R$ 54.998,00
42	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de antivírus da dengue igg/igm linha: testes-rápidos linearidade: 99% sensibilidade: 98% especificidade: 98% técnica: manual amostra soro ou plasma valor de referência: a presença de uma linha na região controle indica que o teste funcionou corretamente e o resultado deve ser considerado válido. A presença de uma ou duas linhas na região teste (igg / igm) indica que a amostra é positiva. Apresentações: r1-20 unidades/r2-2x1,5 ml	100	R$ 254,00	R$ 25.400,00
43	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	40	R$ 509,00	R$ 20.360,00

Valor Total Homologado - R$ 610.037,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3F195DAB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/10/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.142.596/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO COVID-19/FLU A/B AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2/INFLUENZA A E INFLUENZA B em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	1500	R$ 28,60	R$ 42.900,00
2	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe, acompanha swab para coleta e tubo para extração da amostra.	1500	R$ 7,39	R$ 11.085,00

Valor Total Homologado - R$ 53.985,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:588499C2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 39,50	R$ 395,00
37	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
38	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	100	R$ 41,50	R$ 4.150,00
39	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 45,45	R$ 3.636,00
40	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml caixa c/ 100 unidades	80	R$ 45,45	R$ 3.636,00
48	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	20	R$ 14,75	R$ 295,00
50	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl,	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
51	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
52	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
53	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
54	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
55	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
56	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
57	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
58	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
60	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
61	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 22,20	R$ 444,00
62	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	100	R$ 8,00	R$ 800,00
63	Pipeta graduada de vidro estéril2,0ml 1/10	80	R$ 8,00	R$ 640,00
64	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	60	R$ 16,25	R$ 975,00
70	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	100	R$ 63,95	R$ 6.395,00
71	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
74	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
76	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	30	R$ 27,95	R$ 838,50
77	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	30	R$ 27,95	R$ 838,50

Valor Total Homologado - R$ 47.608,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A15EC34A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1832/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/10/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Detergente para lavagem do aparelho SINNOWA - MODELO: SX140 acondicionado em embalagem de 500 ml	64	R$ 251,50	R$ 16.096,00
6	HDL COLESTEROL ULTRA-SENSÍVEL - Reagente para determinação de HDL Colesterol no soro e plasma humanos. Metodo Enzimático Direto/Ultra-Sensível. Acompanhado de padrão (standard) próprio para o kit.	80	R$ 296,00	R$ 23.680,00
7	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBa1C TURBIDIMÉTRICO - Reagente usado para determinação quantitativa Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue humano. Metodo Enzimático Direto.	80	R$ 887,00	R$ 70.960,00
8	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação de ácido úrico linha: química clínica linearidade: 20mg/dl técnica: método automação amostra soro, urina e líquido sinovial valor de referência: soro: homem: 2,5 - 7,0 mg/dl ou 148 - 416 mol/l mulher: 1,5 - 6,0 mg/dl ou 89 - 356 mol/l líquido sinovial: = 8 mg/dl ou 476 mmol/l urina: 250 - 750 mg/24 horas apresentações: reagente enzimático 2 x 100ml padrão 1 x 3ml - APARELHO SINNOWA.	30	R$ 68,99	R$ 2.069,70
9	AMILASE - Reagente para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Metodo Subsrato Direto.	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
10	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	40	R$ 147,50	R$ 5.900,00
11	CONTROLE PCR-ULTRA-NÍVEL II - Utilizado no controle de qualidade para valores patológicos na reação turbidimétrica da Proteína C Reativa Ultra-Sensível, em procedimentos manuais e automatizados. Metod	120	R$ 405,00	R$ 48.600,00
12	FR - FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICO - Reagente utilizado na determinação quantitativa do fator reumatóide no soro ou plasma humano. Metodo ImunoTurbidimetria Colloidal Gold. Acompanhado de calibra	104	R$ 604,50	R$ 62.868,00
13	GAMA GT - Reagente para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Metodo Amino-Nitrobenzoato.	20	R$ 104,19	R$ 2.083,80
14	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto. Finalidade: determinação da glicose linha: química clínica linearidade: 500m g/dl técnica: automação/ manual amostra plasma, soro, urina e líquor. Valor de referência: soro/plasma: 70 - 99 mg/dl 100 - 125 mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl líquor: 40 a 75 mg/dl urina: < 20 mg urina de 24h: < 250 mg/dl apresentações: monoreagente:2 x 250ml padrão: 1 x 3ml monoreagente: APARELHO SINNOWA	50	R$ 70,50	R$ 3.525,00
15	Soro controle patologico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 342,00	R$ 6.840,00
16	Soro controle normal estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. Linha: controles técnica: automação, apresentações: 5 x 5 ml. APARELHO SINNOWA	20	R$ 342,00	R$ 6.840,00
17	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 - 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferase ast linha: química clínica linearidade: 440 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres < 31 u/l a 37 °c homens < 37 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
18	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: química clínica linearidade: 350 u/l técnica: automação, amostra soro valor de referência: mulheres: < 32 u/l a 37 °c homens: < 42 u/l a 37 °c apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
19	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do triglicérides linha: química clínica linearidade: 1100 mg/dl técnica: automaçãol amostra plasma e soro valor de referência: até 10 anos: < 100 ou = 100 mg/dl de 10 a 19 anos: < 130 ou = 130 mg/dl maior que 20 anos: < 150 mg/dl ótimo 150 a 200 mg/dl limítrofe 200 a 499 mg/dl elevado = 500 mg/dl muito elevado apresentações: r1-2x250 ml/r2-1x3 ml). APARELHO SINNOWA	80	R$ 421,00	R$ 33.680,00
20	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 67,45	R$ 4.047,00
21	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Anti-estreptolisina o método: automação técnica turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação dos anticorpos anti-estreptolisina o linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 2000ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 200 ui/ml apresentações: látex: 2x2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1: APARELHO SINNOWA	20	R$ 369,00	R$ 7.380,00
22	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml. APARELHO SINNOWA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
23	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clínica linearidade: 15mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: bilirrubina direta: = 0,25 mg/dl ou = 4,3 µmol/l bilirrubina total: = 1,1 mg/dl ou = 18,8 µmol/l apresentações: reagente de cor: 1 x 100ml nitrito: 1 x 5ml . APARELHO SINNOWA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
24	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) após aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: química clínica linearidade: 800 mg/dl técnica: método automação amostra soro valor de referência: faixa etária: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20 anos ou mais: 240 mg/dl elevado apresentações: reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
25	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2 e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: método automação amostra plasma, soro e urina valor de referência: soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 apresentações: ácido pícrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10ml. APARELHO SINNOWA	50	R$ 65,99	R$ 3.299,50
26	FOSFATASE ALCALINA - Reagente para determinação quantitativa de fosfatase alcalina no soro e plasma humano. Metodo p-Nitrofenilfosfato.	12	R$ 60,40	R$ 724,80
27	PCR - Proteina c reativa latex método: automação, turbidimétrico, estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de proteína c reativa (pcr) linha: látex linearidade: não foi observado efeito prozona em concentrações até 1500 ui/ml técnica: manual amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentações: látex: 2 x 2,5ml controle positivo: 1 x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5ml placa teste: 1. APARELHO SINNOWA	50	R$ 611,00	R$ 30.550,00
28	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	120	R$ 519,00	R$ 62.280,00
29	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação da uréia linha: química clínica linearidade: 300 mg/dl técnica: automação/ manual amostra soro, plasma e urina. Valor de referência: soro/ plasma: 15 - 45mg/dl ou 2,49 - 7,49 mmol/l urina: 26 a 43 g/24 horas apresentações: tampão: 2 x 80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x 3ml. APARELHO SINNOWA	90	R$ 99,99	R$ 8.999,10
30	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
31	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	20	R$ 16,99	R$ 339,80
32	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	20	R$ 18,30	R$ 366,00
33	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	20	R$ 27,99	R$ 559,80
35	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 20,99	R$ 1.259,40
36	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	60	R$ 50,99	R$ 3.059,40
41	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 83,40	R$ 6.672,00

42	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	80	R$ 112,00	R$ 8.960,00
43	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	60	R$ 16,25	R$ 975,00
44	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 94,99	R$ 28.497,00
45	TUBO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO, NÃO ESTÉRIL 5ML, COM TAMPA EM ROSCA EXTERNA	20	R$ 113,00	R$ 2.260,00
59	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 62,25	R$ 2.178,75
73	Tiras reativas para urina caixa c/100	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40
75	Tubo de ensaio 12x100 descartavel	50000	R$ 0,42	R$ 21.000,00
83	Teste rápido de imunocromatografia para a detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro/urina, para auxílio do diagnóstico da gravidez (Teste Rápido de Gravidez) frasco com 100 unidades.	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
84	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	200	R$ 274,99	R$ 54.998,00
85	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação de antivírus da dengue igg/igm linha: testes-rápidos linearidade: 99% sensibilidade: 98% especificidade: 98% técnica: manual amostra soro ou plasma valor de referência: a presença de uma linha na região controle indica que o teste funcionou corretamente e o resultado deve ser considerado válido. A presença de uma ou duas linhas na região teste (igg / igm) indica que a amostra é positiva. Apresentações: r1-20 unidades/r2-2x1,5 ml	100	R$ 254,00	R$ 25.400,00
87	PCR - TURBIDIMÉTRICO - Teste turbidimétrico por aglutinação de partículas de látex para determinação quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano contendo látex, diluente e padrão. Metodo I	40	R$ 509,00	R$ 20.360,00

Valor Total Homologado - R$ 610.037,45

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7A8795CE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 979/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	112	R$ 692,00	R$ 77.504,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 979/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 77.504,00 (setenta e sete mil quinhentos e quatro reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 46/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.599**	**Convenio aquisição de Mobília Nossa Senhora das Graças**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1802/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2022 anexado ao processo administrativo 979/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 24.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:615064A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 979/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.	12,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	18,00	R$ 3.736,60	R$ 67.258,80
3	GONDOLA ESTÁTICA SIMPLES. Gondolas estáticas simples com travessa superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20; base horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples; laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores, compondo o total de 06 (seis) níveis para componentes internos e 01 (uma) base útil. com dimensões de 2000 mm altura x 320 mm de largura x profundidade 1000 mm. estrutura simples: gôndola com corpo simples, com travessa superior horizontal (chapéu) simples em chapa de aço #20, laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores. comprovar através de laudo de verificação fornecido por laboratório acreditado pelo	10,00	R$ 2.076,60	R$ 20.766,00

	inmetro que a gôndola atende aos itens de segurança e usabilidade, estabilidade do móvel com a aplicação de força horizontal, resistência da estrutura, resistência dos suportes planos horizontais, deflexão e resistência dos planos horizontais e carga aplicada, conforme nbr 13961/2010. base fechada horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples ou dupla sae1020.teto (chapéu) superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20. laterais de sustentação confeccionada em chapa de aço sae 1020 #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores para a utilização das prateleiras. 04 pés niveladores para auxiliar a nivelar o móvel sempre que houver desnivelamento no piso. prateleira lisa confeccionada em chapa de aço sae 1010 #20, lisa, com 25mm de altura, dobramento duplo nas bordas longitudinais e reforço perpendicular ao seu comprimento, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Todas as peças confeccionadas em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó.			
4	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	38,00	R$ 692,00	R$ 26.296,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 979/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 135.320,80 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 46/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.599**	**Convenio aquisição de Mobília Nossa Senhora das Graças**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamento de Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1801/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2022 anexado ao processo administrativo 979/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.10.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A4672673

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1884/2022
Licitação Nrº : 3/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 20/10/2022
Objeto Homologado : Adesão a ata de registro de preços firmada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Cacoal-RO, e a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA para aquisição de BOBINAS PARA IMPRESSORA TÉRMICAS.
Processo Adm Nrº : 1884/2022 17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, COM ALTO PESO DE REVESTIMENTO TÉRMICO, PRODUZIDA A PARTIR DA COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, CUJAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS SÃO ALTA ESTABILIDADEE SENSIBILIDADE DE IMAGEM, PRINTABILIDADE E REVESTIMENTO TOP COATING COM PROTEÇÃOCONTRA ÁGUA, SOLVENTESE ÓLEOS.	400	R$ 12,29	R$ 4.916,00

Valor Total Homologado - R$ 4.916,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de outubro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B72CD0D1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

– ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1884/2022
Licitação Nrº : 3/2022
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjuticação : 20/10/2022
Objeto da Licitação : Adesão a ata de registro de preços firmada entre o Serviço Autônomo de Água e
Esgoto do município de Cacoal-RO, e a empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA para aquisição de BOBINAS PARA IMPRESSORA TÉRMICAS.
a) Processo Adm Nrº : 1884/2022

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, COM ALTO PESO DE REVESTIMENTO TÉRMICO, PRODUZIDA A PARTIR DA COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, CUJAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS SÃO ALTA ESTABILIDADEE SENSIBILIDADE DE IMAGEM, PRINTABILIDADE E REVESTIMENTO TOP COATING COM PROTEÇÃOCONTRA ÁGUA, SOLVENTESE ÓLEOS.	400	R$ 12,29	R$ 4.916,00

Valor Total Homologado - R$ 4.916,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de outubro de 2022.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9973E435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/08/2022 CHEGADA: 09/08/2022	Nº DIARIAS	02 (duas) de 30%
	SAIDA: 10/08/2022 CHEGADA: 10/08/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	V. TOTAL	R$ 215,84

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRESSA SANTO ARAUJO CADASTRO: 1255
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 035.969.972-32 RG: 137114 SESDEC/RO
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 1299 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 981256456
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 35849-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até Ji-Paraná/RO na data supracitada onde participará de uma capacitação integrada conforme o convite no Ofício nº 2094/2022/AGEVISA- NDITHA em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,84 (duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A9C86B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 72/CPL/2022 PROCESSO 313/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 788/2022
ATA Nº 072/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 072/CPL/2022
PROCESSO Nº 313/SEMUSA/2022

Aos 20 dias do mês de Outubrol do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura,**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDACNPJ: 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GRELHA 30X30	2,00	UND	CRISTAL AÇO	4B 30x30	R$ 1.440,00	R$2.880,00
Total: R$ 2.880,00							

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	5,00	UND	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 2.114,00	R$10.570,00
6	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	5,00	UND	PANDIN / EST06	PANDIN / EST06	R$ 450,00	R$2.250,00
otal: R$ 12.820,00							

Fornecedor: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELICNPJ: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

3	MESA DE ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L DE MADEIRA /MDF/MDP/SIMILAR COM DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS.	2,00	UND	MARZO	UNO	R$ 620,00	R$1.240,00
8	MESA DE ESCRITÓRIO	6,00	UND	MARZO	UNO	R$ 350,00	R$2.100,00
Total: R$ 3.340,00							

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	7,00	UND	LIBELL	LIBELL	R$ 650,00	R$4.550,00
Total: R$ 4.550,00							

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	10,00	UND	TREVALLA TL-CDE-40-1	TREVALLA TL-CDE-40-1	R$ 550,00	R$5.500,00
Total: R$ 5.500,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/10/2023 , a contar do dia 21/10/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:09410977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00099/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 441/2022, emitida em 20 de outubro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02/08/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02/08/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
TOTAL GERAL						**R$ 250,00**

Valor Total Concedido: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de manutenção na iluminação pública na Praça do Conjunto Buritis, no Distrito Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 080/2022/GAB/EMDUR de 02/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 03/08/2022, edição 3277.*

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:913DC19D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0149/SGG/2022

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00568-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Marcelo Melo Barroso, Cadastro:1003789, Diretor de Departamento Saneamento Básico, Alcimar Rodrigues da Silva, Cadastro: 50542, Engenheiro Agrônomo e Yaylley Coelho da Costa Jezini, Cadastro: 315813, Engenheiro Ambiental. Que se deslocarão aos Distritos de Porto Velho: Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes e Rio Pardo. Para realização de levantamento confirmatório do diagnóstico dos sistemas de água e esgoto nestes distritos. O deslocamento se dará por meio de veículo terrestre oficial: UNO/MOBI, Placa: RSUJ039. Condutor: Alcimar Rodrigues da Silva. **No período de 26/10/2022 à 27/10/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Melo Barroso	1003789	RG: 62704668-X SSP/SP	Diretor de Departamento Saneamento Básico	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	RG: 925.899 SESDEC/RO	Engenheiro Agrônomo	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	RG: 809.468 SSP/RO	Engenheiro Ambiental	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68624671

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 064/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR PORTARIA Nº 044/2022/SEMDESTUR de 08 de abril de 2022.’’**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002399	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
1002605	Gerente	Ivair Godinho da Silva	03089498220
1002444	Gerente	Joana Letícia Rebouças Alves de Souza	07816429891
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
1002844	Chefe de Assessoria	Daniel Pereira Rocha	05821652681
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1004558	Secretário	Reginaldo Macedo Sombra	02389724513
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1003003	Secretário	Moisés Fernandes do Prado Tavares	05368441680
1000630	Gerente de divisão	Karolaine Macedo de Oliveira	2488835892
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	2079707530
1000987	Assessora	Ingrid Nunes Silva	2332233696
1003552	Assessor Técnico	Nilton Finze de Jesus	02308142860

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B30A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 053/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho-RO, 24 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

''ALTERAR A PORTARIA Nº 020/SEMDESTUR/2022, publicada em 30 de maio de 2022.''

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	SEMDESTUR	1000855
MARGARETH MONTEIRO RESENDE	SEMDESTUR	1002445
TATIANA NARA SADECK	SEMDESTUR	1000753
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	SEMDESTUR	1000740
IRANY FREITAS FRANÇA	SEMDESTUR	92685
CAMILA BANDEIRA TANQUE FLORES	SEMDESTUR	1000749
NILTON FINZE DE JESUS	SEMDESTUR	1003552
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	SEMDESTUR	293746
THATIANE ALVES PINHEIRO	SEMDESTUR	1003335

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0241644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMTRAN/2022

1. O Município de Porto Velho, por intermédio do Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte, **Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso suas prerrogativas legais, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com a Lei Complementar Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores para; **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.373,27M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO , REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO , COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, sito a Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, em conformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II que são partes integrantes deste edital.**

2. DO OBJETO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA SELECIONADA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, REMOÇÃO, RETIRADA DE ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO,** onde também está localizado Terminal Rodoviário, Av. Jorge Teixeira, Nº 1296, Bairro Embratel, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93**.**
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** todas as pessoas jurídicas, desde que atendam às condições exigidas neste edital.
3.2. Ficam impedidas de participar deste **CREDENCIAMENTO** as pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou concordata.
3.3. As empresas estão impedidas de acordo com artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. Somente poderão participar empresas que comportam em seus atos constitutivos **ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.**
5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas em participar do presente **credenciamento deverão apresentar para sua habilitação, até as 12:00 horas do dia 04/11/2022**, os seguintes documentos:
5.1.1. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;
5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;
5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado;
5.1.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões), devendo ser apresentado Certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário.
5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas da justiça do trabalho;
5.1.8. A Proponente deverá visitar os locais dos serviços, baseado em sua própria avaliação das condições locais ou apresentar Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;
5.1.9. Os documentos poderão ser apresentados, processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou servidor do município, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original, devendo neste caso apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

6. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A Sessão Pública de **julgamento dos documentos e classificação/seleção** ocorrerá nos dias elencados abaixo na sala da **JARI SEMTRAN**, **pela comissão designada pela portaria de nº 237/DEA/GAB/SEMTRAN/2022.**

6.1 DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14:00HS DE 25/11/2022.
De forma presencial, por meio do endereço: Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Avenida Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-210 – PORTO VELHO/RO – País: Brasil.

6.2 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2022
Horário: 15:00hs
Local: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN. Local: Avenida Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-210 – PORTO VELHO/RO – País: Brasil.
6.3 **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:** det.semtran@portovelho.ro.gov.br; detsemtran01@gmail.com; astec.semtran@portovelho.ro.gov.br.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
7.1. Os serviços a serem executados consistem em demolição total das edificações, pavimentações, coberturas existentes e vegetação, exceto as árvores no terreno no qual fazem parte do novo projeto paisagístico do local situado à **Av. Jorge Teixeira nº 1296 Bairro Embratel**.
7.2. Quanto às demolições, somente serão consideradas finalizadas as áreas onde as edificações envolvidas estiverem totalmente demolidas, retiradas e fragmentadas, o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota fora licenciado; salientamos que a área somente será liberada para execução dos trabalhos após a emissão da Ordem de Início de Serviço.**
7.3. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada nesse segmento, devendo o responsável técnico da empresa contratada ser habilitado pelo CREA, a quem caberá o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço contratado.
7.4. Todo o serviço deverá atender o disposto na norma de Contratação, Execução e Supervisão de Demolições, NBR 5682 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.5. A empresa selecionada deverá obedecer além do contido na NBR 5682, a legislação pertinente na esfera municipal, estadual ou federal e ainda as orientações do Edital de Chamamento Público, do Projeto Básico, Memorial Descritivo e da Fiscalização.
7.6. Os tipos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como o método executivo a ser adotado, serão compatíveis com a peculiaridade da edificação, considerando a natureza da estrutura e materiais empregados na sua construção, bem como consideradas a localização, os passeios, os prédios vizinhos, o entorno, as vias lindeiras e locais da região.
7.7. Todas as desativações e desligamentos de serviços concessionários deverão ser providenciados pela empresa responsável pela demolição, quer seja de água, esgoto, energia, gás, telefonia, etc.. Os pontos de água deverão ser plugados, os pontos de esgoto e águas pluviais deverão ser preservados e protegidos e os cabos de energia, telefonia e lógica deverão ser desligados e retirados.
7.8. Deverão ser demolidas todas as coberturas, alvenarias, estrutura, lajes, marquise, escadas, calçadas, sapatas, contra pisos, pisos, instalações, caixilhos, revestimentos, vidros, forros, peças sanitárias, acessórios elétricos e hidráulicos, pisos externos, vegetação, **exceto as árvores**. com reaproveitamento dos materiais a cargo da empresa vencedora (cobertura metálica, esquadrias, vitrines e etc.).
7.9. Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser **retirado e transportado para bota-fora licenciado consoante a legislação vigente**, devendo os locais das demolições serem entregues totalmente limpos e raspados. O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota-fora licenciado**, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais, segundo a legislação vigente.
7.10. Todas as árvores em torno do terreno da rodoviária deverão ser preservadas no local, devido às mesmas fazerem parte do novo projeto paisagístico do local.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1. **A CONTRATADA** ao finalizar o serviço, deverá enviar um comunicado por escrito para a **CONTRATANTE**, que terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar a vistoria no local, de forma a comprovar a adequada execução do serviço, e, na hipótese de constatar pendências, emitirá um relatório com as não conformidades para a **CONTRATADA**, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar os reparos, correções, remoções ou ainda substituições relativas ao serviço que se façam necessárias, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
8.2. No caso de inexistência de pendência, ou sanadas estas no prazo estipulado, será emitido Recibo Definitivo de Serviço, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a realização da vistoria, conforme preceitua o Art. 74, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, DE FORMA COMPLEMENTAR ENTRE SI, OS SEGUINTES ANEXOS:
a) Projeto Básico **(ANEXO I)**
b) Memorial Descritivo dos Serviços **(ANEXO II)**
c) Modelo de Requerimento de Credenciamento **(ANEXO III);**
d) Modelo de Declaração que não Emprega Menores **(ANEXO IV);**
e) Modelo de "Proposta de Outorga de Uso" **(ANEXO V);**
e) Minuta do Contrato Administrativo (**ANEXO VI**).
10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU;, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados;
10.2. Certidão do Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo **CREA ou CAU** com validade na data da apresentação da proposta;
10.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a natureza do objeto da obra, com no mínimo **10%(dez por cento) do quantitativo da área total a ser demolida (2.373,27 m²)** através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico.**

10.3.1. A exigência de comprovação mínima, é devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos;
10.3.2. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.
10.3.3. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida;
10.4. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado no **CREA** por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificamente as constantes no subitem **10.5;**
10.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante);
10.4.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **10.4** deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
10.4.2. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.
10.5. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional **equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens 10.3** e **10.4**, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;
10.6. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência;
10.7. Relação explícita da **equipe técnica mínima**, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, **(Modelo Próprio da Licitante)** composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Técnico Arquiteto com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado nos itens **10.1, 10.2, 10.4 e 10.8;**
10.8. Declaração fornecida pela licitante **indicando explicitamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.
10.9. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. **(Modelo do Licitante)**.
10.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. **(Modelo do Licitante).**

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
11.1 Para efeitos de **CLASSIFICAÇÃO** será considerado as empresas, dentre as habilitadas, aquelas que **possuirem acervo técnico, conforme disposto no item 10.3, em caracteristicas e quantidades superiores a 10%(dez por cento) do objeto,** deste **CREDENCIAMENTO** comprovados através de **certidões reconhecidas pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia)** e Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
11.2 Caso ocorra empate da outorga oferecida, será realizado desempate utilizando o critério do "**ITEM 10.3",** entre as empresas credenciadas será realizado a verificação das "**PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO"** dos credenciados habilitados que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase.
11.3 O envelope **"PROPOSTA DE OUTORGA DE USO**", dos credenciados inabilitados, será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ao após denegação deste.
11.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão do Chamamento Público.
12. PROPOSTA DE OUTORGA DE USO
12.1 A **PROPOSTA DE OUTORGA DE USO** deverá ser entregue datilografada ou impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as informações, conforme consta no Anexo VII.
12.2 Não serão consideradas pela Comissão do Chamamento Público qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
12.3 Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior a **R$ 100,00 (cem reais).**
12.4 **FICA O VENCEDOR DO CERTAME CIENTE QUE O VALOR OFERTADO DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO EMITIDA PELO SETOR TRIBUTÁRIO DESTE MUNICÍPIO, DEVENDO APRESENTAR A GUIA DE RECOLHIMENTO QUITADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE OUTORGA DE USO
13.1 Serão abertos os envelopes **"PROPOSTA DE OUTORGA DE USO"**, dos credenciados habilitados, e a Comissão do Chamamento Público, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão do Chamamento Público e em seguida pelos credenciados presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
13.2 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **"MAIOR PREÇO"**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Comissão do Chamamento Público as que estiverem em desacordo.
13.3 Ultrapassada a fase de abertura das propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
13.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos
13.5 A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
13.6 O resultado do julgamento das **"PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO"** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão.
13.7 Será considerada vencedora a credenciada que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com **MAIOR PREÇO**.

13.8 A Comissão lavrará a ata da reunião de abertura das **"PROPOSTAS DE OUTORGA DE USO"** na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.
13.9 Só poderão assinar a ata e rubricar a ata somente os representantes credenciados pela Comissão.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PRAZOS

14.1 Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 As propostas que, porventura, forem recusadas pela Comissão, terão direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso quanto ao indeferimento da Comissão.

14.3 Das decisões da Comissão de Chamamento Público cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

14.4 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Chamamento Público por meio do Protocolo Geral da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.

II – O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

14.5 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

14.6 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

14.7 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito às decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

14.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

15. DO RESULTADO

15.1 O resultado final contendo nome e informações da empresa vencedora será disponibilizado por meio do Diário Oficial do Município.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 O instrumento particular de **CREDENCIAMENTO**, terá vigência por **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da expedição da ordem de serviço, **podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.**

17. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

17.1 O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. **Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município**.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O credenciado será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos encargos contratuais.
19.2 O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações que regem a matéria.
19.3 Demais especificações estão contidas na minuta do Termo do Contrato;
19.4 Maiores informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 08:00 horas às 14:00 horas na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte- SEMTRAN, Avenida Amazonas nº 698, Bairro Santa Barbara, Tel.: (69) 3901-3161 e-mail: astec.semtra@portovelho.ro.gov.br.**
19.5 As comunicações com o **PROPONENTE** serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado no Requerimento de Credenciamento.
19.6 A seleção de mais de um proponente será realizada pelos critérios estabelecidos pela Comissão designada para esse fim;
19.7 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado;
19.8 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão;
19.9 Os aspectos referentes à legalidade (inclusive a minuta do Edital) serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise e providências cabíveis.

20. DO FORO

20.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento, perante o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Credenciamento de empresas especializadas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços de: desmonte, demolição completa, contendo aproximadamente 2.372,27m² de edificação em estrutura metálica e em concreto armado, remoção, retirada do entulho, com transporte e destinação final, em aterro específico para esse fim e limpeza do terreno com remoção do pavimento e camada vegetal do prédio onde será construído o novo terminal rodoviário do município de porto velho, sito a av. Jorge Teixeira nº 1296, bairro Embratel.

2. Justificativa

A Rodoviária do Município Velho está localizada no cruzamento das principais avenidas da nossa capital, pois possui como vias que contornam o lote, artérias que compõem o sistema viário principal, proporcionando deslocamento facilitado para todas as regiões da cidade. Nesse sentido, a atual rodoviária apresenta-se em total precariedade em péssimas condições de uso, oferecendo serviços que geram muita reclamação da população em geral, desvelando-se em local inadequado para os trabalhadores daquele local, para passageiros, enfim, para a comunidade em geral.
Por essas razões elencadas e inúmeras outras pertinentes, o executivo municipal deliberou-se por construir um novo Terminal Rodoviário, cujos projetos arquitetônicos e de engenharia, elaborados pela equipe técnica da SEMESC, encontram-se concluídos e aprovados pelo Ministério da Defesa/Calha.
Neste contexto**, se faz necessária a demolição da Rodoviária existente,** considerando que a construção de um novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, objetiva dar mais conforto aos usuários, melhores instalações, mais confortáveis, modernas, condignas com a envergadura de nossa Capital, com aprimoramento da capacidade logística, principalmente no Transporte Intermodal de Passageiros.
Por fim, considerando os princípios da economicidade, da impessoalidade, da isonomia, do interesse público, e demais princípios que regem a boa administração, faz-se necessário o Chamamento Público para credenciamento de empresas com Contrapartida à Título de Retribuição.

Especificação técnica da área a ser demolida
· Área total do terreno: 18.221,48m²;
· Área Construída: 2.372,27m²;
· Área Construída a ser demolida, Prédio Total: 2.372,27m²

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS
3.1. OBJETIVO
3.1.1. Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para execução dos serviços de demolição das edificações existentes no terreno situado à Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel.
3.1.2. Os serviços deverão ser executados nas edificações relacionadas, conforme item 3.8 deste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

3.2. LOCALIZAÇÃO
Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO
3.2.1. Planta Cadastral (imagem)
3.2.2. Foto Aérea - Fonte: Levantamento por drone em agosto /2022 (imagem)

3.3 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
3.3.1. ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
· Plano de trabalho de execução da demolição;
· Inscrição no Cadastro Nacional de Obras-CNO, conforme descrição constante no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

3.3.2. APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:
· Termo de devolução de medidores, protocolados pelas concessionárias de serviços públicos **"ENERGISA E CAERD"**;
· Comprovante da Guia de Pagamento de Contribuições Previdenciárias do INSS;
· Certidão de Regularidade Fiscal – CND, junto ao INSS.
. Relatório Final de Obra - RFO, com ART e Comprovação de destinação de Resíduos Civil de acordo com a **CONDEMA** n° 07 de 12 de novembro de 2018.

3.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4.1. Os serviços a serem executados consistem em demolição total das edificações, pavimentações e coberturas existentes no terreno situado na Av. Jorge Teixeira nº 1296, Bairro Embratel, Porto Velho - RO.
3.4.2. Quanto às demolições, somente serão consideradas finalizadas as áreas onde as edificações envolvidas estiverem totalmente demolidas, retiradas e fragmentadas, o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota-fora licenciado;** salientamos que a área somente será liberada para execução dos trabalhos após a emissão da Ordem de Início de Serviço.
3.4.3. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada nesse segmento, devendo o responsável técnico da empresa contratada ser habilitado pelo CREA, a quem caberá o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao serviço contratado.
3.4.4. Todo o serviço deverá atender o disposto na norma de Contratação, Execução e Supervisão de Demolições, NBR 5682 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4.5. A empresa selecionada deverá obedecer além do contido na NBR 5682, a legislação pertinente na esfera municipal, estadual ou federal e ainda as orientações do Edital de Chamamento Público, do Projeto Básico, Memorial Descritivo.
3.4.6. Os tipos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como o método executivo a ser adotado, serão compatíveis com a peculiaridade das edificações, considerando a natureza da estrutura e materiais empregados na sua construção, bem como consideradas a localização, os passeios, os prédios vizinhos, o entorno, as vias lindeiras e locais da região.
3.4.7. Todas as desativações e desligamentos de serviços concessionários deverão ser providenciados pela empresa responsável pela demolição, quer seja de água, esgoto, energia, gás, telefonia, etc. Os pontos de água deverão ser plugados, os pontos de esgoto e águas pluviais deverão ser preservados e protegidos e os cabos de energia, telefonia e lógica deverão ser desligados e retirados. Deverão ser preservados os quadros de entrada de energia, assim como cavalete e hidrômetro existentes.
3.4.8. Deverão ser demolidas todas as coberturas, alvenarias, estrutura, lajes, marquise, escadas, contra pisos, pisos, instalações, caixilhos, revestimentos, vidros, forros, peças sanitárias, acessórios elétricos e hidráulicos, pisos externos, sapatas, calçadas etc. com reaproveitamento dos materiais a cargo da empresa **CONTRATADA** (cobertura metálica, esquadrias, vitrines e etc.).
3.4.9. Todo o entulho proveniente da demolição deverá ser **retirado e transportado para bota- fora licenciado, consoante a legislação vigente**, devendo os locais das demolições serem entregues totalmente limpos e raspados. O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em **bota-fora licenciado**, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais, segundo a legislação vigente.
3.4.10. Todas as árvores em torno do terreno deverão ser preservadas no local, tendo em vista que estão contempladas no novo projeto paisagístico.
3.4.11. O serviço de demolição, desmonte e retirada de entulho deve ser iniciado pela parte de alvenarias não estruturais, divisória e coberturas não metálicas. A demolição que, porventura, não atender esse item, deve ter a autorização da comissão de fiscalização do edital do chamamento público.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

4.1. Encaminhar à fiscalização cópia autenticada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e paga.

4.2. A **PROPONENTE** deverá apresentar à **CONTRATANTE** Plano de Trabalho para realização da demolição, até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, no qual sejam abordadas todas as questões pertinentes aos serviços, de modo que a **CONTRATANTE** possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

4.2.1. O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.

4.3. Manter, no canteiro de obras, no horário de efetivo serviço, no mínimo um engenheiro civil residente, responsável pelo encaminhamento e resolução de quaisquer problemas técnicos ou administrativos relacionados com o serviço, além equipamentos e mão de obra em número suficiente para a execução dos serviços, com a técnica e qualidade exigidas.

4.4. Atender às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, para as instalações do Canteiro de Obras (escritórios, banheiros, alojamentos, refeitórios, vestiários, almoxarifado e etc.).

4.5. Manter, no local, instalações adequadas e equipe especializada em prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, bem como manter equipe especializada ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores ou pessoas envolvidas com ela.

4.6. Registrar todos os trabalhadores conforme previsto nas Leis Trabalhistas e identificação enquanto estiver trabalhando no local dos serviços, de forma a possibilitar sua identificação; esta identificação deve conter, as informações médicas sobre a pessoa (tipo de sangue, doenças pré-existentes, etc), que possam ser úteis no momento de um atendimento de emergência.

4.7. Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em todos serviços. A equipe de segurança deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho.

4.8. Providenciar todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos.

4.9. Tendo a necessidade da realização de interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços, os encargos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego.

4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, relatório sobre os acidentes de trabalho, se houverem ocorridos no período, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho dos fatos ocorridos.

4.11. A contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos das demolições e manter as vias internas da área de serviços, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira.

4.12. Os danos e prejuízos causados aos trabalhadores da **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre as ocorrências.

4.13. Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos.

4.14. Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.

4.15. Não espalhar e/ou enterrar o entulho, material orgânico, materiais tóxicos, ferro, vegetação, madeiras, restos de amianto, restos de peças sanitárias, etc..., no próprio local do serviço (proibido por lei).

4.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.17. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, devendo apresentar a apólice imediatamente após a assinatura do contrato.

4.18. A **CONTRATADA** deverá fotografar e/ou filmar antes do início dos serviços, com a finalidade de registrar a memória dos locais de intervenção, todos os locais a serem demolidos deverão ser amplamente fotografados, sendo os arquivos posteriormente encaminhados à **CONTRATANTE**.

4.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços de demolição, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, inclusive as edificações vizinhas que poderão ser afetadas pelos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.20. Na hipótese de serem encontrados vestígios da presença de gases prejudiciais à saúde ou que ofereçam risco de explosão, durante a realização de inspeções preliminares de porões e dutos, esses locais deverão ser amplamente ventilados, até que a situação de risco seja eliminada. Essa responsabilidade é exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANT**E qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.

4.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como ferramentas e equipamentos para o completo desenvolvimento dos trabalhos.

4.22. Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, tapumes de fechamento e proteção, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's, e etc, deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.23. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, ou preposto por ela designado, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da **CONTRATADA**, pela perfeição técnica dos serviços executados.

4.24. Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da **CONTRATANTE** ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, ser corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.

4.25. A **CONTRATADA**, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

4.26. Não serão admitidos processos de demolição por meio de explosão e/ou implosão.

4.27. Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações dos serviços, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN Se obriga a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°. 8666/93;

b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços solicitados;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

e) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

f) Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

g) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

6. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA.

6.1. No início da execução dos serviços será cobrado da **CONTRATADA**:

a) A ART ou RRT da prestação de serviços emitido pelo CREA-RO ou CAU;

6.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇOS) - Modelo Próprio fornecido pela SEMTRAN (Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte).

6.3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

6.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6.5. As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de, cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, para as providências e compatibilizações necessárias.

6.6. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das demolições nos termos do edital e objeto da contratação, e com todos serviços em perfeita execução.

6.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
Resolução n° 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3° da Resolução n° 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.
Resolução n° 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2°, 4°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 11° da Resolução n° 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
NBR 5682/ 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 15112/ 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 10004/ 2004 – Resíduos sólidos – Classificação.
NBR 13221/ 2010 – Transporte terrestre de resíduos.
NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.
NR 24 – Higiene, medicina e segurança do trabalho.
NR 35 – Trabalho em altura
ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
ABNT NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos;

8. DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

8.1. Prédio Antigo
Demolição completa de construção em alvenaria. **Área de 2.372,27 m².**
8.1.2 Pavimentação externa
Área aproximada de 8.482,64 m².
8.1.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO
O início dos serviços estará sujeito à liberação da Ordem de Início de Serviço – OIS por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**, por escrito, por intermédio da Comissão.

A demolição deverá ser iniciada mediante a apresentação da documentação necessária e obrigatória (item 3.3.1 – inicial e item 3.3.2 - final) e deverá ser concluída PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) dias, após a entrega da licença Demolição emitida pela Prefeitura.

9. VISTORIA

As empresas interessadas em participar do Chamamento Público, deverão vistoriar o local para conhecimento, ou apresentar de Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;

A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte-SEMTRAN, por meio do e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.gov.br

A Proponente deverá visitar os locais dos serviços, baseado em sua própria avaliação das condições locais ou apresentar de Declaração de Declínio de visita técnica, todavia estando anuente com todos os parâmetros previstos para cumprimento do objeto;

10. OBSERVAÇÕES

a) A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

d) A supervisão dos trabalhos, tanto da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/RO, com cadastro no município de Porto Velho, e que no caso da **CONTRATADA** não deverá ter nos seus quadros responsáveis técnicos do município de Porto Velho.

e) A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2022

VITOR FREITAS GUEDES
Mat. 106634
Portaria 237/DEA/GAB/2022

FERNANDO FARIAS GUEDES
Mat. 1003289
Portaria 237/DEA/GAB/2022

MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR
Mat. 107583
Portaria 237/DEA/GAB/2022

HUEMERSON DE SOUZA LIMA
Mat.1002016
Portaria 237/DEA/GAB/2022

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 24, de outubro de 2022

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

O presente memorial é referenciado pelo projeto de demolição composto das seguintes pranchas:
PRANCHA 01/03: Planta de demolição – Planta Baixa
PRANCHA 02/03: Planta de demolição – Cortes
PRANCHA 03/03: Planta de demolição – Pisos e Coberturas
Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

1. VERIFICAÇÃO DE PROJETO

As empresas deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção.
Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir ao responsável técnico da obra para que este oriente à execução.
Em casos de divergências entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Este memorial não exclui a necessidade de um profissional técnico capacitado presente durante a execução dos serviços descritos, além do que, em caso de necessidade, o profissional fica autorizado a executar as etapas empregando técnicas construtivas que melhor atenda à necessidade sem prejudicar as estruturas dos confrontantes e que não exponha ao risco os profissionais e quaisquer indivíduos que possa estar presente no local.

3. METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, será baseado na NR (Normas Regulamentadoras) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) todas as metodologias e parâmetros de cálculo e dimensionamento de forma que atendam os pré-requisitos mínimos estabelecidos para a perfeita execução dos serviços.
Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 - Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Resolução n° 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o art. 3° da Resolução n° 307, estabelecendo nova classificação para o gesso.
Resolução n° 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2°, 4°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 11° da Resolução n° 307, alterando critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
NBR 5682/ 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 15112/ 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 15113/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes
NBR 15114/ 2004 - Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
NBR 10004/ 2004 – Resíduos sólidos – Classificação.
NBR 13221/ 2010 – Transporte terrestre de resíduos.
NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, em especial item 18.5.
NR 24 – Higiene, medicina e segurança do trabalho.
NR 35 – Trabalho em altura
ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
ABNT NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos;

4. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

Executar a placa de obra conforme o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser instalada em no máximo 5 dias após o início das obras.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local será composta por engenheiro civil, encarregado de obras e vigia noturno.

6. REMOÇÃO DE ARMÁRIOS, GAVETEIROS, COFRES, ESCADA METÁLICA E OUTDOOR

Desmontagem e retirada de todos os armários, estantes, bancadas, gaveteiros, cofres, escada metálica e outdoor existente, caso ocorram.
Realizar a desmontagem das peças de madeira e metal de forma que facilite o transporte e descarte.

7. CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE ADEQUADO

Carga mecanizada de entulho, por pá-carregadeira, em caminhão basculante.

São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, pisos e laje.
Não exceder a carga máxima do caminhão.
Empregar a pá-carregadeira para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE ADEQUADO, EM VIA URBANA PAVIMENTADA

Transporte de material de qualquer categoria, em caminhão basculante. Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, e obedecer sempre aos limites de velocidade das vias percorridas.
A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim a descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.

9. ESTRUTURA METÁLICA – TELHAS E TRAMA

A empresa responsável deverá executar com equipamentos apropriados para desmonte e movimentação.

10. FORRO

Remoção manual do forro PVC e gesso.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18 e demais normas pertinentes.
Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado.

Remoção da estrutura metálica ou madeira de sustentação do forro.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

11. ESQUADRIAS

Retirada das portas sem reaproveitamento.

As portas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.
Inicialmente, as portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.
As janelas que estiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos vidros deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.
Inicialmente, as janelas deverão ser soltas das dobradiças, caso possuam. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

12. REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL

Remoção de pias, vasos sanitários, chuveiros e bancadas de mármore.
Uso obrigatório de EPI.
Retirar cuidadosamente as peças, evitando quebras e acidentes.

13. ALVENARIA

Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.
Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.
Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

14. DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

Demolição de estrutura de concreto armado, utilizando martelete pneumático.
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.
Demolir, primeiramente, as paredes e, em seguida, a estrutura.
A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos.
Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

15. PISO

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.
As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas.
O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.
O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.
Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

16. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho e remoção de detritos.
Remoção da camada vegetal em aproximadamente 8.131,49 m2, entre área de grama existente e área de terreno não edificado.

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.
Desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.

ENG. CIVIL JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
CREA 5467 D/RO

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO
MODELO DE REQUERIMENTO (Preferencialmente com timbre da Empresa)
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO
O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua HABILITAÇÃO
tendo pleno conhecimento dos serviços que deverão ser executados no local
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.372,27 M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO , REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO , COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SITO A AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 1296, BAIRRO EMBRATEL, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
Declaro (a) para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições e exigências do edital do Chamamento Público n° 002/SEMTRAN/2022.

Razão Social (ou nome):
CNPJ (ou CPF):
Endereço:
Fone de Contato:
Cidade:
Estado:
CEP-
EMAIL -

_____,____de_____de 2022.

_____
Assinatura devidamente identificada/ Carimbo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V
MODELO DE "PROPOSTA DE OUTORGA DE USO"
MODELO DE PROPOSTA DE OUTORGA DE USO (Preferencialmente com timbre da Empresa)
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO
(Empresa) , com sede na cidade de _____, na (endereço) , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº por_____ , abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo mas normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município de Porto Velho, pela **CONCESSÃO DE USO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL** de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

O Valor Proposto é de R$ (_____), para a utilização dos resíduos resultantes da demolição do imóvel, incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
O prazo de validade da proposta é de **90(noventa) dias** consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
Declaramos expressamente que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que concordamos com o critério de julgamento, que acataremos quaisquer decisões da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, durante o procedimento licitatório desde que subordinados às Leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação, pelo preço proposto e aceito pelo Município.

_____,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura devidamente identificada/ Carimbo

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com sede na av. sete de setembro, nº 2337– centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45 , neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte, o Sr. Victor de Oliveira Souza**,** brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO / CONTRATANTE;** e a, empresa**:** **.**, (CNPJ MF) nº_, estabelecida na_, nº_, na cidade, Estado de_, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº/Srª_), doravante denominada **CREDENCIADA/SELECIONADA / CONTRATADA** , ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO
1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DESMONTE, DEMOLIÇÃO COMPLETA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2.372,27M² DE EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E EM CONCRETO ARMADO, REMOÇÃO, RETIRADA DO ENTULHO, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM E LIMPEZA DO TERRENO DO PRÉDIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

2. Cláusula segunda - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
2.1. **Ceder à CONTRATADA** os resíduos resultantes dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação, e limpeza de todo terreno, retirando toda vegetação existente, exceto as árvores do entorno da Rodoviária que farão parte da nova edificação.
2.2. **Fornecer** à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários para que os serviços sejam realizados de forma segura, eficaz, contínua e no menor prazo possível.
2.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
2.4. **Expedir** Autorização de Serviços;
2.5. **Exercer** a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistoria periódica, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade verificada;
2.6. **Atesta**r o recebimento definitivo dos serviços
2.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
2.8. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente sejam necessários e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

3. Cláusula Terceira: AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Obriga-se a **CONTRATADA** sob condição resolutiva e cláusula penal mais adiante estipulada, a cumprir com os encargos, condições e obrigações a seguir enumeradas:
3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada do material mediante a utilização de pessoal, máquinas e veículos apropriados para o carregamento e transporte e limpeza arcando com as respectivas despesas e demais encargos inerentes à execução dos serviços, além dos prejuízos que porventura causar a terceiros.
3.3. Entregar à Secretaria de Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN todas as licenças e alvarás obtidos para a execução dos serviços, quando necessários e exigidos pela legislação para o perfeito desempenho das atividades, no seu original ou em cópia autenticada, bem como cópia dos documentos que instruíram sua emissão.
3.4. Encaminhar à fiscalização cópia autenticada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e paga.
3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** Plano de Trabalho para realização da demolição, até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, no qual sejam abordadas todas as questões pertinentes aos serviços, de modo que a **CONTRATANTE** possa analisar e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.
3.5.1. O plano de demolição deve contemplar uma ordem de trabalhos tendo em conta, permanentemente, a condição de nenhum destes trabalhos colocarem em risco a segurança dos trabalhadores, das construções adjacentes e do próprio público que eventualmente circule nas proximidades.
3.6. Manter, no canteiro de obras, no horário de efetivo serviço, no mínimo um engenheiro civil residente, responsável pelo encaminhamento e resolução de quaisquer problemas técnicos ou administrativos relacionados com o serviço, além equipamentos e mão de obra em número suficiente para a execução dos serviços, com a técnica e qualidade exigidas.
3.7. Atender às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, para as instalações do Canteiro de Obras (escritórios, banheiros, alojamentos, refeitórios, vestiários, almoxarifado e etc.).
3.8. Manter, no local, instalações adequadas e equipe especializada em prevenção de acidentes, higiene e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente, bem como manter equipe especializada ao pronto atendimento, para a hipótese de acidentes ou incidentes com os trabalhadores ou pessoas envolvidas com ela.
3.9. Registrar todos os trabalhadores conforme previsto nas Leis Trabalhistas e fornecer crachá de identificação, que deverá ser portado em local visível acima do nível da cintura, enquanto estiver trabalhando no local dos serviços, de forma a possibilitar sua identificação; este crachá deverá

conter, no verso, as informações médicas sobre a pessoa (tipo de sangue, doenças pré-existentes, etc), que possam ser úteis no momento de um atendimento de emergência.
3.10. Zelar pela integridade física de todas as pessoas que circulam pelas áreas de trabalho, envolvidos diretamente ou não, determinando a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários e ainda a fixação de avisos, placas e sinalização de segurança em todos serviços. A equipe de segurança deverá manter um sistema de inspeção e vigilância constante nas frentes de trabalho.
3.11. Providenciar todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja: escoramentos metálicos ou em madeira, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos.
3.12. As interdições de passeios e vias públicas, bem como os percursos dos equipamentos necessários à execução dos serviços deverão atender à Especificação Técnica de Sinalização e Desvio de Tráfego.
3.13. A CONTRATADA deverá fornecer à **CONTRATANTE**, relatório sobre os acidentes de trabalho, se houverem ocorridos no período, bem como comprovante de comunicação ao Ministério do Trabalho dos fatos ocorridos.
3.14. A contratada deverá promover a limpeza diária de ruas e logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos das demolições e manter as vias internas da área de serviços, limpas e constantemente irrigadas, para reduzir a poeira.
3.15. Os danos e prejuízos causados aos trabalhadores da **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre as ocorrências.
3.16. Os danos e prejuízos causados aos equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, dela ou de terceiros, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade por prejuízos sofridos.
3.17. Proteger, segundo a legislação vigente, a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a entrada e saída de materiais, suprimentos ou entulhos, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar.
3.18. Não espalhar e/ou enterrar o entulho, material orgânico, materiais tóxicos, ferro, vegetação, madeiras, restos de amianto, restos de peças sanitárias, etc..., no próprio local do serviço (proibido por lei).
3.19. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a implementação de um maior número de equipamentos ou funcionários, para aumentar o ritmo e melhorar o desempenho dos serviços, caso seja detectada baixa produtividade da **CONTRATADA** e comprometimento do prazo contratual para a conclusão dos serviços.
3.20. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, quer seja diurna ou noturna, bem como sua operação e manutenção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.
3.21. A CONTRATADA deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, devendo apresentar a apólice imediatamente após a assinatura do contrato.
3.22. A **CONTRATADA** deverá fotografar e/ou filmar antes do início dos serviços, com a finalidade de registrar a memória dos locais de intervenção, todos os locais a serem demolidos deverão ser amplamente fotografados, sendo os arquivos posteriormente encaminhados à **CONTRATANTE**.
3.23. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de execução dos serviços de demolição, um sistema eficiente de prevenção de incêndio e combate ao fogo, com equipe treinada, para proteger todas as instalações que estiverem sob sua responsabilidade, inclusive as edificações vizinhas que poderão ser afetadas pelos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.
3.24. Na hipótese de serem encontrados vestígios da presença de gases prejudiciais à saúde ou que ofereçam risco de explosão, durante a realização de inspeções preliminares dos dutos, esses locais deverão ser amplamente ventilados, até que a situação de risco seja eliminada. Essa responsabilidade é exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer corresponsabilidade sobre as ocorrências.
3.25. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como ferramentas e equipamentos para o completo desenvolvimento dos trabalhos.
3.26. Todas as proteções necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, quais sejam: escoramentos metálicos ou em madeira, tapumes de fechamento e proteção, telas para proteção de fachadas, bandejas, dispositivos de proteção, sinalização para funcionários, pedestres ou veículos, sinalização viária no local e entorno, EPI's, e etc, deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE.**
3.27. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, ou preposto por ela designado, não elimina ou substitui, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica e civil da **CONTRATADA**, pela perfeição técnica dos serviços executados.
3.28. Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços de acordo com as Normas Técnicas e Legislação vigentes, ou não observe a metodologia e especificação técnica exigida para cada trabalho, não significa tolerância ou aquiescência por parte da **CONTRATANTE** ou seu preposto, devendo os erros, se houverem, ser corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.
3.29. À CONTRATADA, ou preposto por ela designado, compete o acompanhamento e controle da execução dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.
3.30. Não serão admitidos processos de demolição por meio de explosão e/ou implosão.
3.31. Ao final das atividades as vias e acessos públicos e/ou privados utilizados, especialmente nas imediações dos serviços, deverão estar limpos, desimpedidos e perfeitamente trafegáveis, não caracterizando em nenhuma circunstância prejuízos à municipalidade e à sociedade.
3.32. Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.
3.33. Para fins de fiscalização, a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, em virtude do período chuvoso, pela demolição das vedações (alvenarias, painéis, esquadrias), lajes e demais instalações complementares, providenciando a retirada do material, e a posteriori, a desmontagem da cobertura, pelas telhas e elementos estruturais horizontais metálicos. Na sequência, os pilares metálicos existentes bem como todo piso monolítico ou intertravado, finalizando com a limpeza final.
3.34. Todas as árvores em torno do terreno da rodoviária deverão ser preservadas no local, devido às mesmas fazerem parte do novo projeto paisagístico do local.
3.35. A contratada deverá iniciar os serviços após a liberação da **Ordem de Início de Serviço – OIS por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE,** por escrito, por intermédio da Comissão.
3.36. A demolição deverá ser iniciada mediante a apresentação da documentação necessária e obrigatória **(Anexo I - Projeto Básico, item 3.3.1 – inicial)**. Os serviços deverão ser concluídos no **PRAZO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS**, após a entrega da Licença de Demolição emitida pela Prefeitura.

4. Cláusula Quarta: DA FISCALIZAÇÃO
4.1. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização do **MUNICÍPIO,** no que se refere ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qual será exercida por **s**ervidor público designado como gestor do contrato.
4.2. O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.
4.3. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5. Cláusula Quinta: DA RESCISÃO
5.1. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.2. A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.3. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
5.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 8.666/93.

6. Cláusula Sexta: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. Lei Federal nº 8.666/93, e demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7. Cláusula Sétima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município.

8. Cláusula Oitava: DA VINCULAÇÃO
8.1. O presente instrumento particular de caráter administrativo está vinculado ao edital de **Chamamento público de Credenciamento nº 002/SEMTRAN/2022** e seus respectivos anexos, Lei complementar Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, Normas e Legislações pertinentes à matéria.

9. Cláusula Nona: CASOS OMISSOS
9.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

10. Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA
10.1. O presente instrumento particular terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias da expedição da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO.**

11. Cláusula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E SANÇÕES
11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei, a Lei 12.846/13,**CONTRATADA** que:
11.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
11.1.5 Cometer fraude fiscal.
11.1.6 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação)
11.1.7 Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação)
11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
11.2.2 Multa de:
11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
11.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.
11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **11.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.13 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

12. Cláusula Décima Segunda: DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

13. Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Fazem parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste **Edital de Credenciamento de nº 002/SEMTRAN/2022** e seus anexos, ficando as partes sujeitas às normas contidas na Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, demais normas que regem a matéria e às cláusulas aqui pactuadas.
Parágrafo único – Somente com expressa anuência do Município a empresa contratada poderá transferir os direitos e obrigações deste instrumento.

14. Cláusula Décima Quarta: DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Cláusula Décima Quinta:
15.1. E assim, por estarem justos e avençados, as partes aceitam e assinam este instrumento, elaborado em três vias de igual valor e teor, após terem lido todas as suas disposições, cláusulas e condições, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo.

Porto velho, _____ de _____de 2022.

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN
Contratada
Administrador Sócio/Representante Legal
Gestor do Contrato: _ RG/ CPF (MF)

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF (MF)

RG nº CPF(MF)

11.1 Para efeitos de classificação será considerado vencedora a empresa, dentre as habilitadas, aquela que possuir acervo técnico, conforme disposto no item 10.1, em características e quantidades superiores a 10% (dez por cento) do objeto deste CREDENCIAMENTO.

Secretario, essa é a proposta referente a outorga de R$ 100,00

12.3 O valor para execução do objeto deste edital não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

esse valor refere-se a outorga de direito de uso, caso ocorra empate

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44C89734

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV4304	RO501017	31/05/2022	6050-1
NDA0723	RO503187	29/05/2022	5185-1
NCX3432	RO501430	31/05/2022	5185-1
NDR3208	RO501511	28/05/2022	6050-1
KDM9189	RO501583	17/05/2022	6050-1
NDB7516	RO501541	21/05/2022	6050-1
NBY2772	RO502454	18/05/2022	6564-0
NDU1696	RO502974	23/05/2022	5185-1
NDY 6G88	RO502227	20/05/2022	5185-1
NCU9D92	RO503099	24/05/2022	5185-1
NCN4084	RO452661	14/05/2022	5738-0
NDQ1A16	RO502552	19/05/2022	5185-1
NCF6E88	RO503333	31/05/2022	5568-0
NCK4174	RO503581	29/05/2022	5452-1
PYG2246	RO503576	29/05/2022	5452-1
NCR2399	RO400872	21/05/2022	5185-1
NDL5534	RO503121	30/05/2022	7633-1
NBL6847	RO500747	23/05/2022	6858-0
NDK8375	RO503023	25/05/2022	6050-1
NCC9152	RO501135	14/05/2022	5185-1
OHT8904	RO502479	27/05/202	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OXL7D61	RO502912	23/05/2022	5550-0
NDH6A44	RO347808	17/05/2022	5185-1
OHW1J18	RO502110	20/05/2022	5738-0
QPS1G97	RO501565	18/05/2022	7587-0
NEF8H62	RO501537	14/05/2022	6050-1
PTC7F49	RO503196	29/05/2022	5673-1
NCR4282	RO503082	24/05/2022	5185-1
NBQ7196	RO501566	18/05/2022	7587-0
NBO9385	RO450817	30/05/2022	5568-0
RSV3A48	RO215373	12/05/2022	5380-0
NCK6562	RO351009	28/05/2022	5673-1
QTG0E24	RO502879	19/05/2022	7633-2

QT E3595	RO502751	13/05/2022	7587-0
NDZ5888	RO503228	27/05/2022	6050-1
NCY0402	RO501011	27/05/2022	7633-2
NBR8855	RO502712	24/05/2022	6050-1
QTE8G18	RO349845	11/05/2022	5525-0
OOH6H51	RO503070	26/05/2022	7633-1
NED1302	RO503119	30/05/2022	5738-0
NED1302	RO503120	30/05/2022	5835-0
MZW9723	RO503320	26/05/2022	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM0B76	RO502532	23/05/2022	5568-0
NDQ9406	RO501063	24/05/2022	5185-1
NBB1329	RO503094	2405/2022	5185-1
NEE0972	RO503752	30/05/2022	6017-5
NDQ3061	RO502236	24/05/2022	7633-2
OBA2955	RO502637	24/05/2022	5452-5
OHV9F52	RO501575	20/05/2022	6050-1
NDF1751	RO500734	11/05/2022	5819-1
NDP5027	RO503645	19/05/2022	7633-1
NBS6451	RO503220	27/05/2022	5185-1
NDA6808	RO502578	19/05/2022	5568-0
NCU4792	RO502568	29/05/2022	6050-1
NCZ5H88	RO500022	31/05/2022	5509-0
OHL8323	RO502698	25/05/2022	5185-1
NCI1203	RO501117	18/05/2022	6041-2
OHT8313	RO503106	24/05/2022	7072-1
OHO5021	RO501205	14/05/2022	7633-2
OHM1813	RO502499	30/05/2022	5568-0
NBQ8048	RO502899	08/06/2022	6050-1
NCR0437	RO504159	06/06/2022	5185-1
NBL7905	RO504029	05/06/2022	5185-1
NBT8464	RO501799	02/06/2022	7633-1
NCY2286	RO501841	12/06/2022	6050-1
NEH4F70	RO502259	06/06/2022	7633-1
NCI6B84	RO504489	14/06/2022	7048-1
NCH0315	RO504928	08/06/2022	5185-1
NBJ4271	RO502045	19/06/2022	5525-0
OXL7I32	RO501826	10/06/2022	6050-1
NBW1901	RO503772	07/06/2022	7633-2
OHM1406	RO501925	05/06/2022	7587-0
NCS2546	RO501415	08/06/2022	5452-1
NCJ9021	RO451766	09/06/2022	5185-1
HSG2280	RO504855	10/06/2022	5185-1
NCY1483	RO503538	12/06/2022	5568-0
NCM8H99	RO501804	07/06/2022	6050-1
PHT5H83	RO501450	06/06/2022	6050-1
NCP7I44	RO501803	07/06/2022	6050-1
OHO3H96	RO503804	05/06/2022	5185-1
GWQ2167	RO504334	06/06/2022	5185-1
NDG5400	RO503970	11/06/2022	6050-1
NBE3761	RO504157	06/06/2022	5185-1
QOL4C97	RO503693	06/06/2022	5568-0
NDJ6579	05/06/2022	05/06/2022	5185-1
QTE3J56	01/06/2022	01/06/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTE3J56	RO502670	01/06/2022	5185-1
NBF5991	RO502667	01/06/2022	5819-4
NDN2839	RO501171	08/06/2022	7048-1
NDQ9070	RO504861	11/06/20222	5452-3
NCH5F85	RO504959	14/06/2022	5568-0
NDJ9467	RO451751	09/06/2022	5819-2
QTD4220	RO504933	08/06/2022	5185-1
PZR4209	RO500865	05/06/2022	5452-3
OHU5854	RO504652	13/06/2022	6050-1
NBX3112	RO502290	14/06/2022	6050-1
NDU5657	RO501487	07/06/2022	5568-0
OHR9508	RO501814	10/06/2022	6050-1
NCH5245	RO502507	02/06/2022	5185-1
NAG3720	RO501840	13/06/2022	7633-1
QTG3I92	RO501900	08/06/2022	5568-0
NWC5762	RO504015	05/06/2022	5185-1
OCB7669	RO504865	11/06/2022	5185-1
OCB76669	RO504480	11/06/2022	5185-1
NCK6293	RO503537	12/06/2022	5568-0
RSV9D49	RO503720	06/06/2022	5185-1
NCF5917	RO501229	04/06/2022	5568-0
NCG3F31	RO503237	05/06/2022	5509-0
NEA3950	RO503478	01/06/2022	6858-0
OHR9J37	RO503454	06/06/2022	6050-1
NBW4301	RO504038	08/06/2022	5185-1
NEA0819	RO504162	06/06/2022	6050-1
OHU6277	RO504863	11/06/2022	6858-0
NBQ0017	RO501812	07/06/2022	7633-1
OVG3829	RO504071	09/06/2022	5185-1
NPK6080	RO503668	11/06/2022	6050-1
NCR3964	RO503410	03/06/2022	5185-1
OHR5B42	RO504085	05/06/2022	5185-1

OHN4794	RO503459	12/06/2022	6050-1
NBQ1408	RO504394	13/06/2022	5185-1
BWJ2D06	RO503855	07/06/2022	5568-0
OHL2370	RO504949	11/06/2022	6050-1
NEF6160	RO501920	03/06/2022	6050-1
QTA5388	RO502248	09/06/2022	6050-1
NDN8D04	RO504042	11/06/2022	5509-0
NBP0206	RO503775	07/06/2022	7633-2

Porto Velho, 24 de OUTUBRO de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E736967E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XIV | Nº 3328 de 17.10.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 081/2022 – Pregão Eletrônico n°166/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00107/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA SERVIR DE CASTRAMÓVEL**, conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01-Veículo tipo van/furgão mínimo de 13MT³, zero-quilômetro, ano e modelo mínimo 2019/2019, fabricação nacional ou importada, motor diesel 2.2 mínimo de 145 cv, mínimo de 4 cilindros, com dimensões distância entre eixos mínimo de 4.300mm, comprimento total mínimo de 6.940mm, carga útil mínimo de 1.400kg. – Sistema de injeção: eletrônica; – Tipo de câmbio: manual, sensor de fadiga; – Número de marchas: mínimo de 06 (seis) sendo 05(cinco) á frente e 01 (uma) á ré; – Tração: 4x2 traseira; – Freios: hidráulico a disco em todas as rodas com sistema (aba – active brakeassist), assistente de partida em rampa; – Tanque de combustível: 70 litros no mínimo; – Rodas originais aro mínimo de 16. – Cor branca; – ABS nas 4 rodas originais de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, airbag frontal, travas e retrovisores elétricos com ar-condicionado, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte (castra móvel). Configuração interna de montagem: -01 Pia em inox nas dimensões mínimas de 0.40 m x 1.00 m (largura x comprimento) com cuba e torneira acionada eletricamente por pedal, devidamente instalado na porta lateral deslizante da van, capacidade mínima de 50 kg; - 01 Tanque de água limpa em PRFV ou polietileno de 100 litros devidamente instalado com todos os encanamentos ligados as pias; - 01 Tanque de água servida em PRFV ou polietileno de 100 litros com todos as pias interligadas neste tanque, com fácil acesso ao descarte e esgotamento em local apropriado, preferencialmente abaixo da van; -02 Armários verticais em compensado naval revestidos em fórmica nas dimensões de 0.25 x 0.70 x 1.80 m, dotadas de prateleiras e gavetas com chaves, posicionados 1 de cada lado do compartimento de atendimento veterinário. Os armários deverão ser confeccionados através de perfis de alumínio meia lua para evitar cantos vivos, o perfil de alumínio deverá ser estrutural com no mínimo 2 mm de espessura para garantir a robustez e a durabilidade do produto, não será aceito insertos metálicos colados; -01 KIT higiênico posicionado junto a pia contendo, saboneteira liquida, álcool gel e papel toalha; - 01 Frigobar capacidade mínima de 117L, cor de fabricação branca; - 01 Autoclave com capacidade mínima de 21 l, de fácil manuseio, sistema de segurança entre os quais chave e trava da porta, tampa e câmara em aço inox, programa único de esterilização, temperatura e pressão exibidos por LEDs, desaeração e despressurização automáticas, três bande; secagem eficiente com porta entreaberta; - 01 Balança digital em inox display LCD nas dimensões de 0.91 x 0.58 m, pesagem de are 200 kg, com 4 células de carga e funcionamento ligado à rede elétrica. A balança deverá ser posicionada junto a porta lateral deslizante da van, devidamente instalada em piso rebaixado para ficar no mesmo alinhamento (nível)do piso na área de limpeza, pré-cirurgia e gaiolas; - 01 Gaiola móvel em inox nas dimensões de 1.00 x 0.70 x 0.50 m, com bandeja em inox para fácil assepsia, esta deverá ser devidamente instalada no sentido transversal da van, no piso junto a divisória atrás do motorista; -04 Gaiolas moveis em inox nas dimensões de 0.50 x 0.50 x 0.50 m, com bandeja em inox para fácil assepsia, estas deverão ser devidamente instaladas no sentido transversal da van, em cima da gaiola de 1.00 metro junto a divisória atrás do motorista; -02 Mesas cirúrgicas em inox com ralo, nas dimensões de 0.60 x 1.15 m, suporte de soro, balde recipiente inox para coleta de dejetos na parte inferior, laterais livres, regulagem de altura, com sistema que permita retirada das mesmas para limpeza; -02 Duchas higiênicas devidamente instaladas nas extremidades das mesas cirúrgicas com torneira acionada eletricamente por pedal e os dejetos ligados ao tanque de água servida; -02 Calhas cirúrgicas veterinárias pequenas em inox nas dimensões de 0.16 x 0.53 x 26 m, com suporte lateral para amarração do animal e inclinação para escoamento de líquidos devidamente ligados ao tanque de água servida; -02 Calhas cirúrgicas veterinárias grandes em inox nas dimensões de 0.28 x 1.00 x 29 m, com suporte lateral para amarração do animal e inclinação para escoamento de líquidos devidamente ligados ao tanque de água servida; -04 Bancos giratórios em aço inox escovado, regulagem de altura a gás, altura fechada mínima de 0.60 m e altura aberta mínima de 0.70 m, largura do assento mínimo 0.38m; -03 Lixeiras em inox, acionadas por pedal de 30 litros; -01 Lixeira em inox, acionada por pedal de 50 litros; * As lixeiras deverão ser distribuídas no interior do compartimento de atendimento veterinário. - 01 Escrivaninha com gaveteiro e chaves em compensado naval e revestida em fórmica, posicionada na posição transversal confeccionada na parte traseira da van – dimensões mínimas de 0.70 x 0.70 x 0.70 m; -01 Cadeira giratória com rodízios e sistema de fixação para quando o veículo em movimento;	UNID.	03	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	R$ 500.000,00	R$ 1.500.000,00	**BEM ESTAR HOSPITALAR-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PARA A SAÚDE** CNPJ: 08.299.803/0001-09 END.: RUA WALDEMAR MEIRA, 727. POLVILHO. CEP: 07790-795-CAJAMAR/SP RESPONSÁVEL: SÉRGIO FERNANDEZ DE MORAES CPF: 044.330.708-31

-01 Armário devidamente instalado acima da escrivaninha, na mesma dimensão da escrivaninha, nas dimensões de 0.30 x 0.30 x 0.70 m.; -01 Toldo tipo box, pantográfico com acionamento por manivela e fuso. (Não será aceito toldos com braços ao redor do atendimento, na linha de altura de transeuntes); -02 Cadeiras dobráveis em madeira ou polietileno; -01 Mesa dobrável em madeira ou polietileno; (O conjunto de mesa e cadeiras deverão ser acomodados no compartimento traseiro, junto ao gerador, condensadora e outros equipamentos, deverá ser previsto sua devida fixação por intermédio de cintas catracas). - 03 Pranchetas em inox; -01 Ar-condicionado tipo SPLIT INVERTER de no mínimo 9.000 BTU's; -01 Gerador de energia a diesel, silencioso, de no mínimo 4 kWa, partida elétrica, monofásico, motor 4 tempos, mínimo 10 CV, com nível de ruído a 7 metros de distância no máximo de 79 Db, o mesmo deverá ser instalado no compartimento traseiro em armário próprio, junto a divisória que separa o compartimento de cargas para o compartimento de atendimento; * Habitáculo gerador, comportas e isolamento contra água e poeira, para o alojamento do gerador, neste espaço deve ser instalado um sistema corrediço retrátil, para que o gerador em funcionamento não fique enclausurado, este sistema deve ser em aço carbono e que sustente o peso do gerador. -02 Focos cirúrgicos dirigíveis auxiliares com pedestal, rodas e bulbo LED min, 12 e 220 volts, estes serão posicionados posteriormente pela equipe de atendimento, deverá ser previsto fixações para quando a van estiver em movimento; -01 Cilindro de oxigênio de no mínimo 10 litros, com válvula reguladora de pressão, devidamente instalado no compartimento de cargas, dotado de suporte próprio e interligados a réguas duplas posicionadas nas extremidades das mesas cirúrgicas; -08 Luminárias em LED de no mínimo 20 centímetros de diâmetro distribuídas no interior do atendimento veterinário; -01 Conjunto de no mínimo 12 tomadas distribuídas entre as mesas, bancadas e pias, essas tomadas deverão ser providas de quadro de disjuntores que controlam e gerenciam toda a parte elétrica da unidade veterinária, poderão ser alimentadas por intermédio de gerador ou captação externa de energia, devera possuir extensão com tomada para modelo residencial de cabo PP 3 x 4 mm, com no mínimo 20 metros comprimento; * Pelo menos uma tomada na área pré – cirúrgica e outra na área cirúrgica de 110 volts; * Pelo menos uma tomada na área pré – cirúrgica e outra na área cirúrgica de 12 volts. -01 Haste de no mínimo 2 metros em cobre para aterramento quando em atendimento; -01 Bebedouro elétrico de galão 20 litros, devidamente instalado na divisória traseira, próximo ao frigobar; -Todas as torneiras deverão ser de acionamento elétrico por pedal. -Bomba elétrica para manutenção da pressão da rede hidráulica; -Deverá ser previsto uma meia parede para separar a área de limpeza, pesagem e pré – cirurgia da área de cirurgia. -Plotagem externa através de grafismo de textos pela extensão das laterais, traseira e dianteira da unidade móvel, confeccionadas pelo sistema de plotagem com película opaca autoadesiva, calandrada e polimérica, desenvolvida para envelopamento de veículo, impresso digitalmente de alta resolução gráfica; pigmentado com alta estabilidade dimensional e base de solvente com arte, bem como suas medidas aprovadas previamente. **Obrigatoriedade:** · Demais itens exigidos pela legislação em vigor: garantia no mínimo de 02 (dois) anos (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural). · Dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. · Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. · Dotado de garantias vigentes em leis e /ou manuais de assistência em concessionária autorizada e revisão preferencialmente dentro do Estado de Rondônia. · Espaço para quatro pessoas trabalharem. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado devendo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.						

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB3F8EE7

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 117/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 117/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00541/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocará aos distritos de Rio Pardo,União Bandeirantes, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Extrema a fim de realizar o levantamento de informações dos serviços de saneamento. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 27/10/2022 a 28/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CCD3290

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00563/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que se deslocará aos distritos de Calama, Demarcação, Nazaré e as comunidades de Ilha de Assunção e Ressaca, a fim de realizar o transporte fluvial em apoio ao TRE/RO, conforme o ofício n° 200/2022-CRE/GAB06° ZE/6°, na logística dos colaboradores da 20ª Zona Eleitoral e no transporte do Juiz (a) Eleitoral para fiscalização Eleitoral nas regiões. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No período de 28/10/2022 a 30/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F09C3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

TERMO DE ADESÃO 07/2022
Inexigibilidade nº 18/2022
Processo nº 677/2022

"ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º034/SEMGOV/2022"
"PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,"

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º034/SEMGOV/2022 PROCESSO N. º17386/SEMPOG/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. º009/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP**, gestora da ata PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO A presente solicitação é o valor de (30.000) trinta mil reais para atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento. Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO situada na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, CEP. 76.863 - 000 - Rio Crespo/RO. CNPJ nº 63.761.977/0001 -41, Telefone (69) 3539 -2245/2013.

FORNECEDOR: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: N° 05.884.660/0001-04

OBJETO: Contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10) dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do municipal de rio crespo – RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos 01 220.000,00 800.000,00 250.000,00 50.000,00 50.000,00 250.000,00 30.000,00 50.000,00 1.700.000,00 Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.Taxa Administrativa para a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12	SERVIC	01	1.700.000,00	1.700.000,00

	(doze) meses.01 Plataforma de gerenciamento através de Sistema Informatizado da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo o Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes RO.				
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, 01 250.000,00 900.000,00 235.000,00 35.000,00 80.000,00 370.000,00 30.000,00 30.000,00 1.930.000,00 de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.Taxa Administrativa para a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses. Plataforma de gerenciamento através de Sistema Informatizado da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e lavagens dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.	SERVIC	01	1.930.000,00	1.930.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL				**R$ 3.630.000,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA
03	**Taxa Administrativa** para a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses.	**Taxa**	**1**	**-9,06%** **(taxa negativa)**

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO R$ 3.630.000,00 (Três milhões seiscentos e trinta mil reais).
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A presente tem como finalidade atender as Secretarias do município, sendo que a reponsabilidade da mesma realizar, serviços de reparos, manutenções nos Veículos e Maquinas pesadas, as manutenções corretivas dos veículos proporciona conservação e segurança para os usuários. O Sistema de Gerenciamento faz com que a administração dar mais agilidade nos reparos e manutenção na frota tipo: aquisição parceladas de peças, pneus, camarás de ar, serviços, guincho 24 horas, alinhamento, balanceamento e lubrificação conforme a necessidade da secretaria. Os serviços são de extrema necessidade, geralmente esses serviços é necessário, em caso de urgência exemplo: (uma máquina está trabalhando fazendo a recuperação de uma estrada, eventualmente a mesma quebra uma peça, estoura uma mangueira etc..., no procedimento normal a secretaria deve-se solicitar para a autoridade competente abertura de procedimento para aquisição da peça ou outros similares, após a autorização de abertura do processo faz pesquisa de preço para balizamento e depois encaminhado para o departamento de compra realizar pregão, um procedimento de pregão geralmente leva em média leva de 15 a 20 dias para ser concluído, a secretaria tem que parar os serviços porque não tem uma máquina de reserva, e esperar fazer a aquisição da peça para concertar, no gerenciamento, a secretaria faz o pedido o pedido é disponibilizado para no mínimo três credenciadas e compra com o menor valor, um procedimento neste moldes leva geralmente 1 a 5 dias para realizar a manutenção da máquina). A administração precisa atender os anseios da sociedade e proporcionar segurança, acesso aos serviços públicos: Educação, Saúde e todos que são oferecidos pela administração pública à contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementa 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Leis Municipal vigente. 3.1.4 Concernente ao gerenciamento para abastecimento, justificamos pelo motivo de instabilidade nos preços dos combustíveis, sempre para alta nos valores do litro, fica inviável realizar pregão na forma de fornecimento da empresa fornecedora do produto, geralmente as mesmas sofrem com os aumentos dos valores e os contratos sempre precisa ser alterado com reajuste, por esse motivo a secretaria optaram para fazer a aquisição de combustível por gerenciamento através de cartão.
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.
RATIFICAÇÃO:
CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 24 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:79F74E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ely Valença da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 1024899 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 219.078.701-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte equipamento para atender a demanda de manutenção de vias públicas e estradas vicinais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : TR Ansmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.*	*509.000,00*	*509.0000,00*
Total do Empenho					***509.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 1320 de 19/10/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.312 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1320/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano e com a garantia mínima de 01 (um) ano de todo o equipamento objeto deste Contrato a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos da Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº. 023/2022 constante do Processo Administrativo nº 391/2022 deste Município de São Felipe d'Oeste e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do equipamento e configurações dos equipamentos com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia de todo o equipamento de no mínimo 01 (um) ano após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá Entregar e instalar os bens/materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

p) Emitir todas as Notas Fiscais do equipamento, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, 1320/2022 e o número do Termo de Convênio 038/2022/PGE/DER-RO.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, Fiscal deste CONTRATO;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo nº 627/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2022 oriunda do Pregão nº 23/2022 e constante do Processo Administrativo "Mãe" nº 391/2022 deste Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- 18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER do Estado de Rondônia) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 048/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de outubro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA
ELY VALENÇA DA SILVA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 627/2022
Contrato nº. 048/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural da cidade de Cacoal, Estado de Rondônia , **Efetuar a entrega da Retroescavadeira JCB**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 627/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 048/2022 e fica à disposição no processo nº 627/2022, empenho 1320 da SEMOSPE do dia 19/10/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de outubro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 627/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 048/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 23/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2022
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.312 – Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1320/2022.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01
Valor Contratado: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*RETROESCAVADEIRA NOVA, Marca JCB com tração 4x4, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados, peso operacional, chassis monobloco, em peça única, sem qualquer conexão ou parafuso. Peso operacional de 8.185Kg. Motor: Potência de 92HP, 04 cilindros que atenda as exigências ambientais – TIER 3 e MAR 1. O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à Administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de serviços); tal medida visa garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda. Sistema Hidráulico: sistema hidráulico com bomba de fluxo variável, pistão axial ou bomba dupla de engrenagens. Transmissão: : TR Ansmissão Power Shuttle ou Power Shift com 4 marchas frente e 4 à ré; altura de descarga 3740mm; Capacidade de elevação: 3495Kgf à máxima altura. Freios à disco banhados à óleo de acionamento hidráulico; cabine fechada Rops Fops com ar condicionado, retrovisores internos e externos, tapete de borracha; caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade de 1,1m³, concha da retroescavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,540mm; Força de Escavação na Caçamba de 6,324Kgf; Sistema Elétrico: 12 Volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN.*	*509.000,00*	*509.0000,00*
Total do Empenho					***509.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 627/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de outubro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ELY VALENÇA DA SILVA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77DC1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2264/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2264/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1126/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.184,04 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.313. TERMO DE CONV Nº 457/PGE/2022/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ORLINDO G. DA ROCHA
177 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.184,04

Total Suplementação: 65.184,04
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47 - 3.1.90.13.00.00	10010046	E CULTURA 5% E 25% OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.184,04
		Total Redução: 65.184,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C466739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2265/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2265/2022 de 20/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1128/2022 de 20/10/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 3-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.200,00
6 3-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.960,33
8 3-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
9 3-.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.889,61

ANULA

Total Suplementação: 31.049,94

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
2 4-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	
11 3-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	149,94
12 3-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	900,00

Total Redução: 31.049,94

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D OESTE, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B3DBF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2267/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2267/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1130/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22.367,33 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.277. TERMO DE CONVENIO Nº 136/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO
178 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.367,33

Total Suplementação: 22.367,33
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	687,33
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.680,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
39 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Total Redução: 22.367,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:936EF09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2271/2022 DE 20/10/2022

Decreto nº 2271/2022 de 20/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1133/2022 de 20/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
33 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 100.000,00 JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 410.000,00 CIVIL
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 105.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 50.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 25.000,00 CIVIL
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
93 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL 63.000,00 CIVIL
94 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 500,00

Total Suplementação: 837.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0		600.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 0		237.000,00
		Total da Receita:	**837.000,00**

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5041AB38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2051/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.051, DE 13 DE OUTUBRO 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, **Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	

02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.3.90.30	FICHA: **399**	Material de Consumo	R$ 43.000,00
Total do Crédito			**R$ 43.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 43.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.14	FICHA: **386**	Diárias Civis	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.39	FICHA: **388**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2090		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30	FICHA: **390**	Material de Consumo	R$ 6.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2090		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.39	FICHA: **391**	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total do Crédito			**R$ 43.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de OUTUBRO de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D2D18C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 024-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1299/2022** que tem como objetivo **CONTRATAR EMPRESA PRESTADORA DOS SEGUINTES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS A SEGUIR, CONTENDO: LINK DE ACESSO À INTERNET DE 100 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da prefeitura, por meio de cabos de fibra ótica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos; Obs.: Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: M.L J . DANTAS -ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO 100 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL	Serviço	5	3.500,00	17.500,00

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

Urupa, 18 de outubro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1727B036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PREGÃO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 390/2022

Aos 17 DE OUTUBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FIALA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.169.016/0001-90***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4310 Vale do Anari, neste ato representada por **ELVIS FIALA ROBERTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 663.152.122-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13 QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8635	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	UND	240	R$ 143,33	34.399,20	FOGÁS
2	8636	ÁGUA MINERAL, SEM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (NBR 14222 E NBR 14328). O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O (DNPM). COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA.	UND	120	R$ 9,60	1.152,00	RONDOAGUA
					TOTAL:	35.551,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 17 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	Fiala Comércio De Gás EIRELI - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 24.169.016/0001-90
	ELVIS FIALA ROBERTO
	CPF:663.152.122-04

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A19551A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 PREGÃO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 390/2022

Aos 17 DE OUTUBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FIALA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.169.016/0001-90***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4310 Vale do Anari, neste ato representada por **ELVIS FIALA ROBERTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 663.152.122-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **18/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13 QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8635	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	UND	240	R$ 143,33	34.399,20	FOGÁS
2	8636	ÁGUA MINERAL, SEM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (NBR 14222 E NBR 14328). O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA	UND	120	R$ 9,60	1.152,00	RONDOAGUA

		CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O (DNPM). COMPATIVEL COM A UTILIZAÇÃO EM BEBEDOURO DE COLUNA.					
					TOTAL:	35.551,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 17 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	Fiala Comércio De Gás EIRELI - ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 24.169.016/0001-90
	ELVIS FIALA ROBERTO
	CPF:663.152.122-04

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:88C0C9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 407/2022

Aos 19 DE OUTUBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3562	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	UN	2229	R$ 11,80	26.302,20	MOR
2	1004	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	UN	75	R$ 19,30	1.447,50	PRATIC
3	6388	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	UN	90	R$ 9,70	873,00	
4	3033	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	UN	808	R$ 1,15	929,20	SANIBRISA
5	3034	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	FARDO	53	R$ 25,00	1.325,00	BRILHUS
6	6389	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	UN	25	R$ 7,30	182,50	PRATIC
7	6392	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	UN	14	R$ 23,70	331,80	PRATIC
8	3567	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	UN	300	R$ 3,99	1.197,00	PANOSUL
9	4604	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	UN	156	R$ 9,50	1.482,00	ITATEX
10	6393	PAPEL HIGIENICO, de boa qualidade, apresentando folha simples de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 60 m x 10 cm cada rolo, fardo com 8 unidades de 12x1, com dados do fab. e, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	415	R$ 48,79	20.247,85	BOB
11	6395	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UN	88	R$ 17,53	1.542,64	PUXAESECA
12	280	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaira ou ype. data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	CX	134	R$ 479,49	64.251,66	JAMARI
13	6396	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas ou 400 gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UN	1430	R$ 7,45	10.653,50	SURF
14	6397	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	2400	R$ 15,49	37.176,00	
15	6398	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1400	R$ 4,10	5.740,00	
16	6399	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	780	R$ 8,35	6.513,00	
17	6400	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	500	R$ 2,00	1.000,00	
18	6401	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL. embalagem de 01 kg.	KG	94	R$ 22,09	2.076,46	
19	6403	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	UN	35	R$ 19,39	678,65	
20	6404	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	UN	142	R$ 13,49	1.915,58	CONDOR
21	6394	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	80	R$ 66,60	5.328,00	BOB
22	279	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	UN	100	R$ 1,58	158,00	VIDA
23	254	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	65	R$ 2,85	185,25	ITATEX
24	6406	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	UN	10	R$ 22,43	224,30	PLUSH
25	6407	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UN	12	R$ 35,25	423,00	PLASUTIL
26	6408	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	162	R$ 11,99	1.942,38	TERFOX
27	6409	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UN	41	R$ 40,99	1.680,59	PLASUTIL
28	5198	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	CX	3	R$ 31,49	94,47	ALVO
29	5199	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	UN	20	R$ 8,60	172,00	AZULIN
30	1017	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	UN	66	R$ 4,03	265,98	KESS
31	1034	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	UN	42	R$ 9,79	411,18	ITALEX
32	3565	DESINFETANTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, CONCENTRAÇÃO MINIMO 11% PRINCIPIO ATIVO D DETERGENTE A BASE DE PINHO, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAR QBEL OU ALVEJAX. PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMINICIDA EMBALAGEM PLASTICA 2000 ML, PRAZO DE VALIDADE 12 M	UN	750	R$ 13,67	10.252,50	GBEL
33	3563	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3ª INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	10	R$ 6,62	66,20	ALVO
34	6390	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	PAR	30	R$ 16,81	504,30	WISSH
35	3036	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PEDAL 25 LITRO MEDINDO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 29,5 CM, PROFUNDIDADE: 33 CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	UN	50	R$ 69,74	3.487,00	PRATIC
36	8431	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 09 (G), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 40 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R$ 16,81	840,50	WISSH
37	8432	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 10 (EG), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 42 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	20	R$ 10,29	205,80	WISSH
38	8434	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA, confeccionada 100% em silicone com cumprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°c em operação intermitente.	UND	10	R$ 38,89	388,90	PLASTILEO

39	8433	PÁ PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo de 90 cm.	UND	20	R$ 23,74	474,80	PRATIC
40	8428	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde. Equivalente à marca Omo ou de melhor qualidade.	UND	1000	R$ 7,45	7.450,00	SURF
41	3041	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	PACOTE	20	R$ 18,79	375,80	USEPLUS
42	7024	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL COM ELASTICO, CAMADA TRIPLA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 MASCARA.	UN	100	R$ 10,94	1.094,00	USEPLUS
43	6405	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	UN	15	R$ 39,81	597,15	ARPICK
44	5193	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	R$ 4,52	271,20	ACTION
45	1125	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 25 GRAMAS	CX	53	R$ 22,42	1.188,26	LIPAX
46	245	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML LAVANDA	UN	20	R$ 7,45	149,00	ARPICK
47	8439	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, confeccionado em plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica), dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	30	R$ 35,25	1.057,50	PLASUTIL
48	8440	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	50	R$ 38,56	1.928,00	PLASUTIL
49	8441	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY, confeccionado em Polietileno Tereftalato resistente de 500 ml Para álcool 70°, válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o liquido dentro dele.	UND	50	R$ 10,43	521,50	PRATIC
50	8442	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, confeccionado em plástico, com Capacidade aproximada de 100 copos plásticos de 180 ml a 200 ml, com dispositivo que dispensa um copo por vez através de acionamento manual (pressão); com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas.	UND	8	R$ 45,22	361,76	PLASUTIL
51	8435	RODO PLASTICO de 60 cm, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo de madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 170 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UND	70	R$ 17,55	1.228,50	PUXA E SECA
52	7229	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 92,8º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	40	R$ 6,63	265,20	ALVO
53	6391	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho grande, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 33 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO GG.	PAR	10	R$ 16,82	168,20	WISSH
54	5181	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEEIS,EM TNT PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 21,77	4.354,00	USEPLUS
55	1013	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS MINUANO OU YPE. CX COM 6 UNIDADES.	CX	50	R$ 40,50	2.025,00	G BEL
56	5192	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	UN	20	R$ 13,99	279,80	SKALA
57	5194	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	20	R$ 9,00	180,00	SKALA
58	5197	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	UN	20	R$ 2,19	43,80	KESS
59	5200	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	20	R$ 6,83	136,60	PUXA E SECA
60	5201	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	UN	20	R$ 13,95	279,00	SKALA
61	5202	TAPETE EMBORRACHADO	UN	2	R$ 28,80	57,60	MOR
					TOTAL:	236.982,56	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 19 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME
Prefeito de Vale do Anari	*CNPJ: 04.958.208/0001-79*
	INEZ APARECIDA DA COSTA
	CPF:682.880.182-20

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:937DCE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 407/2022

Aos 19 DE OUTUBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3562	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	UN	2229	R$ 11,80	26.302,20	MOR
2	1004	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	UN	75	R$ 19,30	1.447,50	PRATIC
3	6388	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	UN	90	R$ 9,70	873,00	
4	3033	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	UN	808	R$ 1,15	929,20	SANIBRISA
5	3034	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	FARDO	53	R$ 25,00	1.325,00	BRILHUS
6	6389	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	UN	25	R$ 7,30	182,50	PRATIC
7	6392	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	UN	14	R$ 23,70	331,80	PRATIC
8	3567	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	UN	300	R$ 3,99	1.197,00	PANOSUL
9	4604	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	UN	156	R$ 9,50	1.482,00	ITATEX
10	6393	PAPEL HIGIENICO, de boa qualidade, apresentando folha simples de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 60 m x 10 cm cada rolo, fardo com 8 unidades de 12x1, com dados do fab. e, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	415	R$ 48,79	20.247,85	BOB
11	6395	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UN	88	R$ 17,53	1.542,64	PUXAESECA
12	280	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaira ou ype. data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	CX	134	R$ 479,49	64.251,66	JAMARI
13	6396	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas ou 400 gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UN	1430	R$ 7,45	10.653,50	SURF
14	6397	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	2400	R$ 15,49	37.176,00	
15	6398	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1400	R$ 4,10	5.740,00	
16	6399	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	780	R$ 8,35	6.513,00	
17	6400	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	500	R$ 2,00	1.000,00	

18	6401	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL. embalagem de 01 kg.	KG	94	R$ 22,09	2.076,46	
19	6403	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	UN	35	R$ 19,39	678,65	
20	6404	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	UN	142	R$ 13,49	1.915,58	CONDOR
21	6394	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	80	R$ 66,60	5.328,00	BOB
22	279	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	UN	100	R$ 1,58	158,00	VIDA
23	254	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	65	R$ 2,85	185,25	ITATEX
24	6406	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	UN	10	R$ 22,43	224,30	PLUSH
25	6407	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UN	12	R$ 35,25	423,00	PLASUTIL
26	6408	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	162	R$ 11,99	1.942,38	TERFOX
27	6409	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UN	41	R$ 40,99	1.680,59	PLASUTIL
28	5198	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	CX	3	R$ 31,49	94,47	ALVO
29	5199	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	UN	20	R$ 8,60	172,00	AZULIN
30	1017	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	UN	66	R$ 4,03	265,98	KESS
31	1034	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	UN	42	R$ 9,79	411,18	ITALEX
32	3565	DESINFETANTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, CONCENTRAÇÃO MINIMO 11% PRINCIPIO ATIVO D DETERGENTE A BASE DE PINHO, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAR QBEL OU ALVEJAX. PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMINICIDA EMBALAGEM PLASTICA 2000 ML, PRAZO DE VALIDADE 12 M	UN	750	R$ 13,67	10.252,50	GBEL
33	3563	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	10	R$ 6,62	66,20	ALVO
34	6390	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	PAR	30	R$ 16,81	504,30	WISSH
35	3036	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PEDAL 25 LITRO MEDINDO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 29,5 CM, PROFUNDIDADE: 33 CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	UN	50	R$ 69,74	3.487,00	PRATIC
36	8431	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 09 (G), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 40 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R$ 16,81	840,50	WISSH
37	8432	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 10 (EG), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 42 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	20	R$ 10,29	205,80	WISSH
38	8434	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA, confeccionada 100% em silicone com cumprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°c em operação intermitente.	UND	10	R$ 38,89	388,90	PLASTILEO
39	8433	PÁ PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo de 90 cm.	UND	20	R$ 23,74	474,80	PRATIC
40	8428	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde. Equivalente à marca Omo ou de melhor qualidade.	UND	1000	R$ 7,45	7.450,00	SURF
41	3041	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	PACOTE	20	R$ 18,79	375,80	USEPLUS
42	7024	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL COM ELASTICO, CAMADA TRIPLA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 MASCARA.	UN	100	R$ 10,94	1.094,00	USEPLUS
43	6405	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	UN	15	R$ 39,81	597,15	ARPICK
44	5193	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	R$ 4,52	271,20	ACTION
45	1125	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 25 GRAMAS	CX	53	R$ 22,42	1.188,26	LIPAX
46	245	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML LAVANDA	UN	20	R$ 7,45	149,00	ARPICK
47	8439	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, confeccionado em plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica), dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	30	R$ 35,25	1.057,50	PLASUTIL
48	8440	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	50	R$ 38,56	1.928,00	PLASUTIL
49	8441	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY, confeccionado em Polietileno Tereftalato resistente de 500 ml Para álcool 70°, válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o liquido dentro dele.	UND	50	R$ 10,43	521,50	PRATIC
50	8442	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, confeccionado em plástico, com Capacidade aproximada de 100 copos plásticos de 180 ml a 200 ml, com dispositivo que dispensa um copo por vez através de acionamento manual (pressão); com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas.	UND	8	R$ 45,22	361,76	PLASUTIL
51	8435	RODO PLASTICO de 60 cm, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo de madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 170 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UND	70	R$ 17,55	1.228,50	PUXA E SECA
52	7229	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 92,8º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	40	R$ 6,63	265,20	ALVO
53	6391	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho grande, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 33 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO GG.	PAR	10	R$ 16,82	168,20	WISSH
54	5181	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEEIS,EM TNT PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 21,77	4.354,00	USEPLUS
55	1013	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS MINUANO OU YPE. CX COM 6 UNIDADES.	CX	50	R$ 40,50	2.025,00	G BEL
56	5192	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	UN	20	R$ 13,99	279,80	SKALA
57	5194	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	20	R$ 9,00	180,00	SKALA
58	5197	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	UN	20	R$ 2,19	43,80	KESS
59	5200	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	20	R$ 6,83	136,60	PUXA E SECA
60	5201	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	UN	20	R$ 13,95	279,00	SKALA
61	5202	TAPETE EMBORRACHADO	UN	2	R$ 28,80	57,60	MOR
					TOTAL:	236.982,56	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 19 de outubro de 2022

ANILDO ALBERTON	Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 04.958.208/0001-79
	INEZ APARECIDA DA COSTA
	CPF:682.880.182-20

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AC61BD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/SRP/SUPECOL/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/SRP/SUPECOL/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público **à adesão à Ata de Registro de Preços n° 027/SRP/SUPECOL/2022,** referente ao **Proc. administrativo nº 1-7360/21,** Modalidade **Pregão Eletrônico 38**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO**Esse pedido visa à**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS**, pela Prefeitura Municipa de Vale do Paraíso, representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.514.779/0001-85.					
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
112	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 V, ALTURA: 235 MM, COMPRIMENTO: 74MM, ESPESSURA: 40 MM, FAIXA TEMPERATURA: -20 A 70 °C	FORMIS	01	R$ 58,76	R$ 58,76
VALOR TOTAL					R$ 58,76

Vale do Paraiso/RO, de 13 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6815 De 05/09/2022

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:488E618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo filhote nº 1463/2022
A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso deadesão em saldoda**Ata de Registro de Preços nº 178/2022 PregãoEletrônico nº 81/2022, Processo Administrativo nº 3583/2022,**da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO. Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das necessidades destaSecretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR:INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 08.117.381/0001-03
ENDERECO: Rua Manoel Laurentino n. 1882, Bairro: Nova Porto Velho
EMAIL:fabio.prado@inforserv.info
TELEFONE:3222-1887 Celular: 9 8409-3902

Programação:04.122.1003.2005
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha: 073
Valor: R$ 1.633,50 (um mil e seis cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total.
01	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	HENRY / PRISMA A DV R2	Unid	01	R$1.633,50	R$ 1.633,50

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
02	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	02	Serviços

Programação:04.122.1003.2005
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha:585
Valor: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

Valor total da despesa: 1.786,50(mil e sete centos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vale do Paraíso-RO, 06 de Outubro de 2022.

Publique-se;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:4D5F2AC4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 28 DE SETEMBRO DE 2022

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 028/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 28 de setembro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Projeto Técnico Sanitário para Transporte Eletivo do Município de Buritis-Ro.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 28 de setembro de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **028/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PROJETO TÉCNICO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO

BURITIS- RO – SETEMBRO DE 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de BURITIS

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

SUMÁRIO

ORDEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Introdução	04
2.	Justificativa	05
3.	Público-Alvo	05
4.	Objetivo Geral	06
5.	Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	06
6.	Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência no ano de 2021	08
7.	Resultados Esperados	09
8.	Considerações Finais	09

INTRODUÇÃO

A manutenção do Transporte Sanitário Eletivo no município de Buritis - RO é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referência, bem como no próprio município.
Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências: Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, para realização de consultas especializadas, procedimentos, exames e tratamentos de doenças crônicas.

JUSTIFICATIVA

O município de Buritis dispõe de uma frota de veículos (ambulâncias, vans, micro – ônibus e ônibus) para realização de transporte sanitário eletivo em quantidade suficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.
O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com 09 (nove) Equipes de Estratégia de Saúde da Família -ESF (cobertura de 79 %), 05 (cinco) equipes de Saúde Bucal - ESB, 01 (um) Núcleo de Atenção Básica e Apoio ao Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, 01 (uma) Academia da Saúde, 01 (um) Centro de Especialidades Municipal, 01 (Uma) Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.
O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

PÚBLICO-ALVO:

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de 1.200 a 1.500 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes.

OBJETIVO GERAL:

Manter o Transporte Sanitário Eletivo de Buritis, o qual é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.
ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:
I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de Buritis tendo a Central Municipal de Regulação, localizada no Centro de Saúde Buritis como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.
ll - Os pacientes atendidos com o transporte sanitário são os que necessitam de atendimento no próprio município e os referenciados para atendimentos no município de Porto Velho que se localiza a 325 km e Ariquemes, que se localiza a 125 km, todos com trajeto pavimentado.
- Os pacientes referenciados são aqueles que têm consultas/exames marcados, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

- O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

V - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

NÚMERO DE USUÁRIOS AGENDADOS PARA ATENDIMENTOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA NO ANO DE 2021.

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas	341	341	341	341	341	341	341	341	341	341	341	344	4.095
Exames	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	2.268
*Tratamento Hemodiálise	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	828
CAPS -	0	14	03	03	05	14	07	11	08	13	33	15	126
TOTAL	**553**	**567**	**556**	**556**	**558**	**567**	**560**	**564**	**561**	**566**	**586**	**571**	**7.317**

*****O tratamento de hemodiálise é realizado três vezes por semana no município de Ariquemes, localizado a 125 km de distância.

RESULTADOS ESPERADOS

Manutenção da frota de veículos para realização de transporte sanitário eletivo dos usuários do SUS do município de BURITIS-RO;
Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
Melhoria na atenção e assistência aos usuários;
Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de BURITIS, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da manutenção do transporte sanitário eletivo, o qual contribui com o atendimento da demanda, bem como, garante acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na PPI da Assistência.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:DFBC2F4A

